



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 84

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 10 DE ABRIL DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.383 — DE 8 DE ABRIL 1943

Modifica o decreto-lei n. 4.529, de 30 de julho de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O decreto-lei n. 4.529, de 30 de julho de 1942, não se aplica aos processos já ajuizados naquela data, desde que a ação tenha sido proposta antes de decorrido o dobro do prazo fixado no referido decreto-lei; restituídas as partes à situação anterior ao eventual ato judicial que o aplicou.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS,

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.384 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre os beneficiários do seguro de vida

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Na falta de beneficiário nomeado, o seguro de vida será pago metade à mulher e metade aos herdeiros do segurado.

Parágrafo único. Na falta das pessoas acima indicadas, serão beneficiários os que dentro de seis meses reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou de meios para proverem sua subsistência. Fora desses casos, será beneficiária a União.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e se aplicará a todos os seguros ainda não pagos até essa data.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.385 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Cria a graduação de alunos intendentes de Aeronáutica e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, resolve:

Art. 1.º As praças e civis matriculados na Escola de Intendência do Exército, no Curso de Formação de Oficial Intendente de Aeronáutica, recebem no ato da matrícula a graduação de "Aluno Intendente de Aeronáutica".

Art. 2.º O aluno intendente de Aeronáutica é colocado na escala hierárquica em identidade com o cadete do ar.

Art. 3.º O aluno intendente de Aeronáutica tem vencimentos e vantagens de 3.º sargento do Quadro de Infantaria de Guarda.

Art. 4.º O aluno intendente de Aeronáutica terá os uniformes do cadete do ar com as seguintes alterações:

a) nas ombreiras o distintivo da Força Aérea Brasileira será substituído pela folha de acanto, do tipo e com as dimensões estabelecidas para os oficiais intendentes da Aeronáutica;

b) os do 1.º ano usarão sobre a folha de acanto uma estrela dourada e os do 2.º ano uma dita prateada;

c) não usarão espadim.

§ 1.º Aplicam-se ao aluno intendente de Aeronáutica as prescrições do uso de uniformes do cadete do ar constantes do Plano de Uniformes para uso dos oficiais e praças da Aeronáutica.

§ 2.º Os uniformes serão adquiridos às expensas do aluno, em prazo a fixar pelo Comandante da Escola de Intendência do Exército.

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 12.137 — DE 2 DE ABRIL DE 1943

Modifica o art. 1.º do decreto n. 8.540, de 16 de janeiro de 1942, que autorizou a Companhia Prada de Eletricidade S. A. a construir uma usina para ampliação das instalações de produção de energia elétrica, no lugar denominado Sumidouro, entre os municípios de Ponta Grossa e Castro, no Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940,

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica se pronunciou favoravelmente à medida requerida e tendo em vista os projetos apresentados pela empresa interessada,

Decreta:

Art. 1.º O art. 1.º do decreto n. 8.540, de 16 de janeiro de 1942, que autorizou a Companhia Prada de Eletricidade, com sede na capital do Estado de São Paulo, a ampliar as suas instalações de produção de energia elétrica, no lugar denominado Sumidouro, entre os municípios de Ponta Grossa e Castro, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º A Companhia Prada de Eletricidade, Sociedade Anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo fica autorizada a ampliar e modificar suas instalações de produção de energia elétrica, no rio Pitangui, no lugar denominado Sumidouro, entre os municípios de Ponta Grossa e Castro, Estado do Paraná, mediante a construção de uma usina que, com a denominação de Usina São Jorge, substituirá a Usina do Sumidouro, ora existente, e se destinará ao aproveitamento progressivo de energia hidráulica até 1.667 kw, sendo inicialmente aproveitada a potência de 833 kw correspondentes à descarga de 2.025 litros por segundo e 42 metros de altura de queda.

Continua na pág. 5.103

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redacção

MURILLO FERREIRA ALVES**EUCLYDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.383, de 8 de abril de 1943.....	5401
DECRETO-LEI n. 5.384, de 8 de abril de 1943.....	5401
DECRETO-LEI n. 5.385, de 8 de abril de 1943.....	5401
DECRETO n. 12.137, de 2 de abril de 1943.....	5401
DECRETO n. 12.152, de 6 de abril de 1943.....	5402
DECRETO n. 12.170, de 7 de abril de 1943.....	5404
DECRETO n. 12.172, de 7 de abril de 1943.....	5404
DECRETO n. 12.173, de 7 de abril de 1943.....	5004
DECRETO n. 12.174, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.175, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.176, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.177, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.178, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.179, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.180, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.181, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.182, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.183, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.184, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.185, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.186, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.187, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.188, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.189, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.190, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.191, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.192, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.193, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.194, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.195, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.196, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.197, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.198, de 7 de abril de 1943.....	5405
DECRETO n. 12.199, de 7 de abril de 1943.....	5410
DECRETO n. 12.200, de 7 de abril de 1943.....	5410
DECRETO n. 12.201, de 8 de abril de 1943.....	5410
DECRETO n. 12.202, de 8 de abril de 1943.....	5410
DECRETO n. 12.203, de 8 de abril de 1943.....	5410
DECRETO n. 12.204, de 8 de abril de 1943.....	5411
DECRETO n. 12.205, de 8 de abril de 1943.....	5411
DECRETO n. 12.206, de 8 de abril de 1943.....	5411
DECRETO n. 12.212, de 8 de abril de 1943.....	5411
DECRETO n. 12.216, de 8 de abril de 1943.....	5411
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 8 de abril de 1943..	5412
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 26 de fevereiro de 1943...	5413
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Portarias 49, 50, 51 e 52 — Setor Preços — Resoluções 37, 38 e 40.....	5413
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	5417
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente da Secção do Pessoal.....	5420
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente	5420
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 236ª Sessão Ordinária	5420
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Aeronáutica Civil, e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	5420
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e do Departamento de Administração; Divisão do Orçamento	5420
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração; Divisão do Orçamento, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação; Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, e do Departamento Nacional de Saúde ..	5421
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras e da Recebedoria do Distrito Federal	5425
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente da Secretaria Geral e da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército	5427
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Diretoria do Pessoal	5429
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Pessoal	5434
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e do Departamento Nacional do Trabalho	5434
MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração; Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações; do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Inspeção Federal de Obras Contradas às Secas	5434
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS	5436
TERMS DE CONTRATO	5437
RENDAS PÚBLICAS	5437
PARTE COMERCIAL	5438
EDITAIS E AVISOS	5440
SOCIEDADES	5447
ANÚNCIOS	5477

(Continuação da 1.ª pág.)

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

N. 4.943 — 7-4-43 — Cr\$ 81,60)

DECRETO N. 12.152 — DE 6 DE ABRIL DE 1943

Concede à sociedade anônima Companhia Luz Steárica autorização para continuar a funcionar

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a sociedade anônima Companhia Luz Steárica, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelos decretos ns. 21.719, de 10 de agosto de 1932 e 9.251, de 13 de abril de 1942, decreta:

Artigo único. É concedida à sociedade anônima Companhia Luz Steárica autorização para continuar a funcionar, com as alterações introduzidas em seus estatutos pelas assembleias gerais extraordinárias dos respectivos acionistas, realizadas a 16 de setembro de 1942 e 28 de janeiro de 1943, obrigando-se a mesma sociedade a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho

COMPANHIA LUZ STEÁRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1942

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sede desta Companhia à rua Benedito Ottoni número vinte e três, acionistas representando 91.875 (noventa e oito mil oitocentos e setenta e cinco) ações ou sejam mais de dois terços do capital social, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a matéria a que aludem as convocações constantes do *Diário Oficial* de 4, 8 e 12 e *Jornal do Comércio* de 5, 9 e 13 do corrente mês. Encerrado o Livro de Presença pelo diretor, Sr. Armando Gomes de Oliveira, foi também por este aberta a sessão, procedendo-se em seguida à eleição do presidente da assembleia. Constatado ter sido eleito por unanimidade de votos o Sr. Mario Rebelo d'Oliveira, assumiu o mesmo a presidência da assembleia, convidando para secretário o senhor José Neves de Andrade. Dando início aos trabalhos, declarou o Sr. presidente que a presente assembleia tinha por objetivo, na conformidade das referidas convocações, conhecerem e deliberarem os senhores acionistas a respeito do aumento do capital social, alteração dos artigos primeiro e segundo dos estatutos, supressão do artigo onze e distribuição de uma bonificação, tudo nos termos da seguinte proposta da diretoria, que é lida pelo secretário: "Proposta — Senhores acionistas. Estando a Companhia a executar constantes melhoramentos em suas fábricas e efetuando novas instalações exigidas pelo desenvolvimento dos seus negócios e decorrente necessidade do acréscimo de sua produção, torna-se indispensável o aumento do respectivo capital. Assim, propõe a diretoria abaixo assinada o aumento do capital social para quarenta mil contos de réis, divididos em duzentas mil ações comuns, nominativas e ao portador, do valor de duzentos mil réis cada uma, devendo o referido aumento de 20.000:000\$000 (vinte mil contos de réis) ser constituído do seguinte modo: 10.000:000\$000 imediatamente realizados pela incorporação de parte das reservas disponíveis, cujo saldo total é de 13.680:092\$700, mediante a distribuição proporcional de 50.000 (cinquenta mil) ações aos atuais acionistas, como tudo permite o artigo 113 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e 10.000:000\$000 por subscrição particular, com a observância da preferência estabelecida no artigo 111 do citado decreto-lei; e o mais que for determinado pela assembleia dos acionistas, dentro das disposições legais vigentes. Em consequência, deverão ser alterados os artigos primeiro e segundo dos estatutos da Companhia, os quais passarão a ter as seguintes redações: Art. 1.º A Companhia Luz Steárica, com sede e foro no Distrito Federal, tem por objeto a exploração do fabrico e venda de stearina, glicerina, oleina, velas de stearina e sabão; bem como a indústria de moagem em geral, massas alimentícias, cerâmica em geral e o aproveitamento e industrialização de todos os subprodutos de suas indústrias pelo prazo de 30 (trinta) anos, a partir de 13 de abril de 1942, podendo criar sucursais, filiais ou agências em qualquer localidade do território nacional. Art. 2.º O capital é de 40.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis), todo integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações comuns, nominativas e ao portador, do valor de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma. Propõe ainda a diretoria signatária a supressão das disposições transitórias contidas no artigo 11, por não ter mais cabimento a sua permanência nos estatutos; e, finalmente, que dos restantes 3.680:092\$700 de reservas disponíveis, se distribuam 10\$000 (dez mil réis) em dinheiro por cada uma das atuais ações, distribuindo esta que alcançará o montante de 1.000:000\$000. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1942. — Armando Gomes de Oliveira. — Octacílio Homem Martins." Leu em seguida o secretário o parecer do conselho fiscal referente à citada proposta, assim concebido: "Parecer do conselho fiscal. Os membros efetivos do conselho fiscal da Compa-

nhia Luz Steárica, abaixo assinados, tomando conhecimento da proposta da diretoria aos senhores acionistas, relativa ao aumento do capital, de 20.000:000\$000 para 40.000:000\$000 sendo 10.000:000\$000 imediatamente realizados pela incorporação de parte das reservas disponíveis, cujo saldo total é de 13.680:092\$700, mediante a distribuição proporcional de 50.000 ações aos atuais acionistas e 10.000:000\$000 por subscrição, com observância da preferência estabelecida no artigo 111 do decreto-lei n. 2.627, de 1940; altera, ao dos artigos 1.º e 2.º dos estatutos e supressão do artigo 11; e, finalmente, a distribuição de 10\$000 (dez mil réis) em dinheiro por cada uma das atuais ações, no montante de 1.000:000\$000, importância esta a ser deduzida dos restantes 3.680:092\$700, de reservas disponíveis, opinam pela aprovação da referida proposta, na sua íntegra, por considerá-la de acordo com os interesses sociais e dos próprios senhores acionistas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1942. — José Maria Pinto Junior. — João de Sá Camelo Lampreia. — Edmundo da Luz Pinto." Ultimadas as leituras da proposta e parecer, o Sr. presidente os pôs em discussão, e não havendo quem usasse da palavra, foram os mesmos submetidos a votação e unanimemente aprovados; declarando o senhor presidente que, em face da deliberação unânime que a assembleia acabava de tomar, ficava aumentado o capital de 20.000:000\$000 para 40.000:000\$000, reformados os artigos 1.º e 2.º dos estatutos, suprimidas as disposições transitórias contidas no artigo 11 e autorizada a diretoria a distribuir a bonificação de 10\$000 (dez mil réis) em dinheiro por cada uma das atuais ações, tudo nos termos da proposta da diretoria, passando, assim, os estatutos a terem, na sua íntegra, a seguinte redação: "Estatutos da Companhia Luz Steárica — Da sociedade — Art. 1.º A Companhia Luz Steárica, com sede e foro no Distrito Federal, tem por objeto a exploração do fabrico e venda de estearina, glicerina, oleina, velas de estearina e sabão; bem como a indústria de moagem em geral, massas alimentícias, cerâmica em geral e o aproveitamento e industrialização de todos os subprodutos de suas indústrias, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a partir de 13 de abril de 1942, podendo criar sucursais, filiais ou agências em qualquer localidade do território nacional. Do capital — Art. 2.º O capital é de 40.000:000\$000 (quarenta mil contos de réis), todo integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) ações comuns, nominativas e ao portador, do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Da administração — Art. 3.º A companhia será administrada por dois (2) diretores, eleitos em assembleia geral por três (3) anos, os quais cautionarão cem (100) ações da companhia, para a garantia da sua gestão, percebendo os honorários mensais previamente fixados em cada assembleia geral ordinária, podendo esta atribuir-lhes qualquer outra remuneração, observado o disposto no artigo 134 do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Art. 4.º Compete aos diretores, em conjunto ou separadamente, a representação ativa e passiva da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento; e nos seus impedimentos se substituirão mutuamente. Parágrafo único. Vagando um dos cargos de diretor, o que permanecer promoverá dentro de dez (10) dias a convocação da assembleia geral para eleição do sucessor, que servirá pelo tempo restante. Art. 5.º A assembleia geral, quando necessário, elegerá até dois (2) conselheiros técnicos (art. 121, § 2.º, do decreto-lei n. 2.627, de 1940), fixando-lhes prazo e honorários. Do conselho fiscal — Art. 6.º O conselho fiscal será composto de três (3) membros e de igual número de suplentes, com as atribuições determinadas pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, percebendo cada um dos efetivos os honorários que forem previamente fixados pela assembleia geral ordinária. Dos lucros — Art. 7.º Deduzida dos lucros verificados nos balanços, em 31 de dezembro de cada ano, a percentagem de 5% (cinco por cento), para o fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, o restante será distribuído — incluindo-se os dividendos — pela maneira que for determinada pela assembleia geral, mediante proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal. Das assembleias gerais — Art. 8.º A assembleia geral ordinária realizar-se-á no primeiro quadrimestre de cada ano, na sede da companhia, mediante convocação com oito (8) dias de antecedência, no mínimo. Parágrafo 1.º As transferências de ações nominativas serão suspensas oito (8) dias antes do designado para as assembleias gerais ordinárias. Parágrafo 2.º As assembleias gerais extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com oito (8) dias de antecedência. Art. 9.º Nas assembleias gerais cada ação dá direito a um voto. Parágrafo único. Os possuidores de ações ao portador só poderão votar nas assembleias desde que as depositem no escritório da companhia, dentro do prazo fixado no aviso de convocação. Art. 10.º A eleição do presidente da assembleia geral obedecerá ao critério estabelecido no artigo anterior, competindo ao eleito a escolha de um secretário, para compor a mesa." Finalmente, usando da palavra, o acionista, Sr. Dr. Antonio Martins do Rêgo, propôs que, de acordo com as sugestões da diretoria e prescrições legais vigentes, determine a assembleia o seguinte: a) o prazo de trinta (30) dias para que os senhores acionistas subscravam ações relativas ao aumento do capital, na proporção das ações de que já são possuidores, exercendo assim, e preferência estabelecida no art. 111, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) se, esgotado o referido prazo, não tiver sido coberto o referido aumento de capital, seja facultada, nas quarenta e oito horas seguintes, a subscrição aos acionistas que o desejarem, na proporção das ações originárias e das subscritas no mencionado prazo de trinta dias, como possuidores, cessionários, usufrutuários ou fideicomissários; c) depositem os subscritores no escritório da Companhia e no mesmo ato da subscrição, 10% (dez por cento) sobre cada ação subscrita, completando os restantes (90% (noventa por cento) de uma só vez, dentro do prazo de trinta (30) dias seguintes à subscrição, com a faculdade, entretanto, de antecipar a entrada desse restante; d) uma vez integralizadas as ações subscritas, serão as mesmas emitidas ao portador ou nominativas, isto é, iguais ou sob a mesma forma das que os portadores já possuem; e) as novas ações referentes à parte do aumento do capital pela incorporação de parte das reservas disponíveis, a serem distribuídas proporcionalmente entre os atuais acionistas, serão também iguais ou sob a mesma forma das que os mesmos já possuem. Levada à discussão a dita proposta e não havendo quem sobre ela se manifestasse, deu o Sr. presidente por encerrada e, submetida a votação, foi a mesma proposta aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente sus-

pendeu a sessão, para que se lavrasse a ata respectiva. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata, com ressalva das seguintes entrelinhas que dizem: "qualquer", "determinadas" e "digo, incluindo-se". E eu, José Neves de Andrade, secretário, que a lavrei, assino-a com o presidente e todos os senhores acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1942. — José Neves de Andrade, secretário. — Mario Rebello d'Oliveira, presidente. — M. Lamare. — José Eduardo de Domenico. — José Maria Pinto Junior. — Antonio Martins do Rego. — João Baptista de Magalhães. — Octacilio Homem Martins. — Reginald Ernest Dealtry. — José Pinto de Carvalho Osorio, por sua mulher Noemia do Amaral Osorio. — Armando Gomes de Oliveira.

Confere com o original, lavrado a fls. 12, 12 verso, 13, 13 verso, 14, 14 verso, 15 e 15 verso, do livro correspondente. — José Neves de Andrade.

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1943

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, atendendo às convocações feitas no *Diário Oficial* de 18, 20 e 22 do corrente mês e *Jornal do Comércio* de 17, 21 e 23 também deste mês, reuniram-se na sede desta companhia, à rua Benedito Otoni número 23, acionistas representando mais de dois terços do capital social. Procedido ao encerramento do Livro de Presença e aberta a sessão pelo diretor, senhor Armando Gomes de Oliveira, efetuou-se a eleição do presidente da assembleia, verificando-se ter sido eleito, por unanimidade de votos, o senhor Mario Rebello d'Oliveira, que assumiu a presidência e convidou para secretário o senhor José Neves de Andrade. Iniciando os trabalhos, declarou o senhor presidente que esta assembleia fora convocada afim de os senhores acionistas conhecerem os atos praticados pela diretoria, em consequência das deliberações tomadas na assembleia geral extraordinária de dezesseis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, referentes ao aumento do capital, tudo de acordo com as já citadas publicações. Conhecidos da assembleia os referidos atos praticados pela diretoria, em exposição feita pelo presidente, e constatado que os mesmos obedeceram rigorosamente ao deliberado na assembleia geral extraordinária de dezesseis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois e às prescrições legais vigentes, foram eles postos em discussão. Não havendo quem usasse da palavra, foi encerrada a discussão e, submetidos a votos, tiveram os aludidos atos aprovação unânime, ficando também definitivamente aprovado o aumento do capital social, de vinte milhões de cruzeiros, para quarenta milhões de cruzeiros, sendo dez milhões realizados pela incorporação da parte das reservas disponíveis e dez milhões integralmente subscritos e realizados pelos seguintes acionistas: Banco Boavista, S.A., 21 ações ao portador, Cr\$ 4.200,00; Mario Rebello d'Oliveira, 49.367,5 ações ao portador; Cr\$ 9.873.500,00; Dr. Manfredo de Lamare, 158,5 ações nominativas e 50 ações ao portador, Cr\$ 41.700,00; Dr. Joaquim A. Benedito Otoni, 23,5 ações nominativas, Cr\$ 4.700,00; Dr. Luiz Benedito Otoni, 10 ações ao portador, Cr\$ 2.000,00; José Maria Pinto Junior, 100 ações ao portador, Cr\$ 20.000,00; Raul Monteiro Guimarães, 129,5 ações ao portador, Cr\$ 25.900,00; D. Noemia do Amaral Osorio, 140 ações nominativas, Cr\$ 28.000,00, tudo no total de Cr\$ 10.000.000,00.

Finalmente foi lido pelo secretário, a pedido do senhor presidente, o recibo do Banco Boavista, S.A., relativo ao depósito de 10% do capital subscrito: "Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942 — Rs. 1.000:000\$000 — Recebemos, em depósito, da Companhia Luz Steárica, a quantia supra de 1.000:000\$000 (um mil contos de réis), relativa a dez por cento (décima parte) do aumento de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis) do capital da mencionada companhia, subscrito em dinheiro, de acordo com a deliberação de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 16 de setembro de 1942 e disposição do art. 36, 2.º, combinado com o parágrafo único do artigo 112, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1942. (Assinado sobre uma estampilha federal de vinte mil réis e uma de Educação e Saúde, Banco Boavista S.A. — F. Portella)". Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a competente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata. E eu, José Neves de Andrade, secretário, que a lavrei, assino-a com o presidente e todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1943. — José Neves de Andrade, secretário. — Mario Rebello d'Oliveira, presidente. — José Eduardo De Domenico. — M. Lamare. — José Maria Pinto Junior. — Octacilio Homem Martins. — Antonio Martins do Rego. — João Baptista de Magalhães. — Reginald Ernest Dealtry. — Armando Gomes de Oliveira.

Confere com o original, lavrado a fls. 16, 16 verso e 17 do livro correspondente.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1943. — José Neves de Andrade, secretário.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas.)

(N. 4.896 — 7-7-43 — Cr\$ 663,00)

DECRETO N. 12.170 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Rodrigues da Silva a pesquisar diamantes no município de Marabá, do Estado do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Rodrigues da Silva a pesquisar diamantes numa área de cento e vinte hectares (120 Ha) situada no rio Tocantins entre as ilhas "Ipixuna" e "São Pedro", município

de Marabá, do Estado do Pará e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice de posição definida por dois alinhamentos retos, o primeiro dos quais parte do ponto extremo norte da Ilha de São Pedro e tem trezentos e quarenta metros (340 m) e rumo oitenta graus sudeste (80º SE) e o segundo parte da extremidade do primeiro e tem seiscentos e trinta e cinco metros (635 m) e rumo setenta e sete graus sudeste (77º SE); os lados da poligonal envolvente da área ora concedida tem, a partir do referido vértice, os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e oitenta metros (280 m), leste (E); duzentos e dez metros (210 m), sessenta e oito graus e trinta minutos sudeste (68º 30' SE); duzentos e quinze metros (215 m), oitenta e um graus e trinta minutos nordeste (81º 30' NE); quinhentos e cinquenta metros (550 m), oitenta e um graus e trinta minutos sudeste (81º 30' SE); cinquenta metros (50 m), sessenta e nove graus e trinta minutos nordeste (69º 30' NE); seiscentos e vinte metros (620 m), leste (E); quinhentos e vinte metros (520 m), oito graus nordeste (8º NE); dois mil cento e noventa e cinco metros (2.195 m), oitenta e um graus noroeste (81º NW); setecentos e vinte e cinco metros (725 m), quatorze graus sudeste (14º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.680 — 18-3-43 — Cr\$ 81,60).

DECRETO N. 12.172 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alarico Polito de Menezes a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alarico Polito de Menezes a pesquisar cassiterita e associados numa área de carenta e um hectares (81 Ha), encravada no lugar denominado "Fazenda do Escobar" no distrito de Caburú do município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, delimitada por um polígono de oito (8) lados, estando um de seus vértices a cento e cinquenta metros (150 m) e rumo magnético cinquenta graus sudoeste (50º SW) do centro do marco do quilômetro cento e quatorze (Km 114) da Estrada de Ferro Rede Mineira de Viação e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: oitocentos e cinquenta metros (850 m) e cinquenta graus sudoeste (50º SW), mil metros (1.000 m) e setenta graus sudeste (70º SE), mil e duzentos metros (1.200 m) e cinquenta graus nordeste (50º NE), mil metros (1.000 m) e setenta graus noroeste (70º NW), cem metros (100 m) e cinquenta graus sudoeste (50º SW), quinhentos e setenta e cinco metros (575 m) e setenta e quatro graus e dez minutos sudeste (74º 10' SE), quinhentos metros (500 m) e trinta graus sudoeste (30º SW), seguindo daí com uma reta até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de oitocentos e dez cruzeiros (Cr\$ 810,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.343 — 26-3-43 — Cr\$ 79,60).

DECRETO N. 12.173 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Bader Mattar a pesquisar ouro, cassiterita e associados, no município de Prados, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Bader Mattar a pesquisar ouro, cassiterita e associados em terrenos situados no município de Prados, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e dezesseis hectares (116 Ha), delimitada por uma linha poligonal hexagonal fechada tendo um dos vértices situado à distância de cem metros (100 m) rumo magnético vinte graus nordeste (20º NE) da confluência dos córregos Evangelista e Mangues e cujos lados a partir do vértice considerado tem sucessiva e respectivamente os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200 m), sessenta graus sudeste (60º SE); mil cento e quinze metros (1.115 m), oitenta e um graus nordeste (81º NE); seiscentos e setenta metros (670 m), quarenta

• quatro graus nordeste (44° NE); trezentos e cinquenta metros (350 m), quarenta graus noroeste (40° NW), mil duzentos e quarenta e cinco metros (1.245 m), oitenta e cinco graus sudoeste (85° SW); e setecentos e oitenta metros (780 m), vinte graus sudoeste (20° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cento e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.160,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.099 — 25-3-43 — Cr\$ 61,20)

DECRETO N. 12.174 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Joaquim Nunes a pesquisar mármore, no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Joaquim Nunes a pesquisar mármore numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), situada no lugar denominado "Pasto da Comissão", distrito e município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais é delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a mil cento e onze metros (1.111 m), na direção trinta e dois graus e vinte e cinco minutos noroeste (32°25' NW) magnético, do reservatório de água potável do abastecimento da cidade de Sete Lagoas e cujos lados adjacentes a esse vértice tem seiscientos metros (600 m) e rumo sul (S) magnético, quinhentos metros (500 m) e rumo cinquenta e três graus e trinta minutos noroeste (53° 30' NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.348 — 26-3-43 — 67,30)

DECRETO N. 12.175 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Manoel Florencio de Oliveira a pesquisar cassiterita no município de Encruzilhada, do Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.935, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Manoel Florencio de Oliveira a pesquisar cassiterita em terrenos situados na terceira (3.ª) zona do primeiro (1.º) distrito do município de Encruzilhada, do Estado do Rio Grande do Sul, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices em um marco de pedra, situado a distância de novecentos e setenta metros (970 m), rumo sessenta e nove graus nordeste (69° NE) da confluência da Vertente da Divisa e do arroio das Pedras e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo tem respectivamente os seguintes comprimentos e rumos: oitocentos metros (800 m), sessenta e um graus e trinta minutos noroeste (61° 30' NW) e seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), vinte e oito graus e trinta minutos sudoeste (28° 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(4.084 — 25-3-43 — Cr\$ 68,30).

DECRETO N. 12.176 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Julio de Souza Araujo a pesquisar minério de manganês no município de Prado, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Julio de Souza Araujo a pesquisar minério de manganês, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) situada no município de Prado, do Estado da Bahia e constituída por uma faixa marginal ao Oceano Atlântico, compreendida entre os rios "Corumbão" e "Riacho Grande" tendo mil e quatrocentos metros (1.400 m) de largura.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.734 — 19-3-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.177 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Otávio Mendonça a pesquisar diamantes e carbonados no município de Marabá, Estado do Pará

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Otávio Mendonça a pesquisar diamantes e carbonados nas terras devolutas e no leito do rio Tocantins, à margem esquerda deste e no lugar denominado Caetê, distrito e município de Marabá, do Estado do Pará, numa área de cento e setenta e oito hectares (178 Ha), delimitada por um polígono irregular de seis (6) lados, tendo um vértice a distância de cento e cinquenta metros (150 m), no rumo verdadeiro de quarenta e cinco graus sudoeste (45° SW) a partir da extremidade ocidental da ilha do Ronca e também à quatro mil trezentos e noventa e cinco metros (4.395 m) no rumo sessenta e sete graus e trinta minutos nordeste (67°30' NE) da confluência da grotão da Onça com a margem esquerda do rio Tocantins e a sessenta metros (60 m) no rumo vinte e três graus e cinquenta minutos noroeste (23°50' NW) do marco um (1) que assinala a linha divisória entre as propriedades Genipapo e Caetê e a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: mil quinhentos e noventa metros (1.590 m), setenta e nove graus e cinquenta minutos sudeste (79°50' SE); dois mil cento e cinquenta metros (2.150 m), cinquenta e dois graus e vinte minutos sudeste (52°20' SE); seiscientos e sessenta metros (660 m), dois graus e vinte minutos noroeste (2°20' NW); mil oitocentos e cinquenta metros (1.850 m), cinquenta e dois graus e vinte minutos noroeste (52°20' NW); mil quinhentos e trinta metros (1.530 m), setenta e nove graus e cinquenta minutos noroeste (79°50' NW) e quinhentos e trinta e cinco metros (535 m), trinta graus e vinte minutos sudoeste (30°20' SW) até o ponto inicial.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil setecentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 1.780,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.875 — 29-3-43 — Cr\$ 93,80).

DECRETO N. 12.178 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a pesquisar bauxita e associados no município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a pesquisar bauxita e associados numa área de sessenta e dois hectares (62 Ha), situada no imóvel denominado Antas, distrito e município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um polígono que tem um vértice na confluência dos córregos Raso e Lambari e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: quatrocentos e sessenta metros (460 m) e vinte e um graus e trinta minutos nordeste (21°30' NE) magnético, quinhentos e cinquenta metros (550 m) e trinta e cinco graus noroeste (35° NW) magnético o trecho da via férrea da Companhia Mogiana

compreendido entre a extremidade do segundo (2.º) lado e o pontilhão existente sobre o córrego Aterrado, o leito deste córrego até a respectiva foz no Rio das Antas, à margem direita deste até a foz do córrego Lambari, o trecho deste córrego compreendido entre a respectiva foz e o vértice inicial.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 620,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.432 — 16-3-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.179 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Dornelas a pesquisar pedras coradas no município de Barra Guandú, do Estado do Espírito Santo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Dornelas a pesquisar pedras coradas em terrenos situados no imóvel de propriedade de Antonio Marcelino, no distrito e município de Baixo Guandú, do Estado do Espírito Santo, numa área de seis hectares e cinquenta ares (6,50 Ha), delimitada por um trapézio tendo um dos vértices situado à distância de trezentos e vinte e cinco metros (325 m) rumo magnético cinquenta e oito graus noroeste (58º NW) do marco quilométrico cento e noventa e nove (Km 199) entre Baixo Guandú e Maylaschy da Estrada de Ferro Vitória a Minas e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e um metros (501 m), vinte graus sudoeste (20º SW); quarenta e cinco metros (45 m), oeste (W); quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m), um grau e trinta minutos noroeste (1º30' NW) e duzentos e trinta metros (230 m), leste (E), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.067 — 25-3-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 12.180 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Moysés José Martins a pesquisar diamantes e associados no município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Moysés José Martins a pesquisar diamantes e associados numa área de trinta e seis hectares (36 Ha), situada no lugar denominado "Mutuca", no distrito de Extração do município de Diamantina, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo, tendo um vértice a cento e oito metros (108 m), na direção seis graus nordeste (6º NE) magnético da foz do córrego "Formação", afluente do "Ribeirão do Inferno" e os lados adjacentes a esse vértice mil e oitocentos metros (1.800 m) e rumo trinta e três graus sudoeste (33º SW) magnético, duzentos metros (200 m) e rumo cinquenta e sete graus sudeste (57º SE), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 360,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.448 — 29-3-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 12.181 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza a empresa de mineração Sociedade Importadora Exportadora Limitada a pesquisar calcário no município de Barra da Estiva, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa de mineração Sociedade Importadora Exportadora Limitada a pesquisar calcário em terrenos de propriedade da Sociedade Civil Floresta Limitada e de Silvano Daltro, situados no distrito de Iracema do município de Barra da Estiva, do Estado da Bahia, numa área de cento e oitenta e oito hectares e setenta e quatro ares (188,74 Ha), delimitada por um pentágono que tem um dos seus vértices situado à distância de três mil quatrocentos e cinquenta metros (3.450 m), rumo sessenta e sete graus nordeste (67º NE), do quilômetro trezentos e dezoito (Km 318) da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: mil quinhentos e trinta metros (1.530 m), trinta e nove graus sudeste (39º SE); quinhentos e quarenta metros (540 m), setenta e dois graus e trinta minutos nordeste (72º30' NE); dois mil trezentos e setenta metros (2.370 m), dezessete graus e trinta minutos noroeste (17º30' NW); quatrocentos e dez metros (410 m), setenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (72º30' SW) e mil cento e noventa metros (1.190 m), dezoito graus sudoeste (18º SW), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil oitocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.890,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.538 — 31-3-43 — Cr\$ 83,60).

DECRETO N. 12.182 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Laurindo Soares de Oliveira a pesquisar mica e associados no município de Santa Maria do Suassui, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Laurindo Soares de Oliveira a pesquisar mica e associados numa área de vinte e nove hectares (29 Ha), situada na "Serra do Cruzeiro", distrito de Poaiá do município de Santa Maria do Suassui, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a quatrocentos metros (400 m), na direção oito graus noroeste (8º NW) magnético da confluência dos córregos "Cruzeiro" e "Machado" e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m) e quatorze graus sudeste (14º SE), quatrocentos metros (400 m) e quarenta e seis graus sudoeste (46º SW), duzentos metros (200 m) e setenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (76º30' SW), seiscentos metros (600 m) e quinze graus noroeste (15º NW), quinhentos e quarenta metros (540 m) e setenta e seis graus nordeste (76º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.247 — 12-3-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.183 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Diamantino Nery a pesquisar minérios de cobre e associados no município de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Diamantino Nery a pesquisar minérios de cobre e associados em terrenos situados no lugar denominado "Córrego do Barreiro" no distrito de Cascavel do município de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná, numa área de cem hectares (100 Ha), delimitada por um quadrado tendo um dos vértices situado à distância de

cinquenta metros (50 m), rumo sul (S) da confluência do córrego Barreiro e arroio Porvenir e cujos lados convergentes no vértice considerado e a partir do mesmo tem o comprimento de mil metros (1.000 m) e rumo respectivamente norte (N) e oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.025 — 23-3-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.184 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Bueno Monteiro a pesquisar carvão mineral e associados no município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jorge Bueno Monteiro a pesquisar carvão mineral e associados em terrenos situados no município de Teixeira Soares, distrito de Rio da Areia, do Estado do Paraná, numa área de setenta e vinte hectares (720 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo um dos vértices situado à distância de mil cento e noventa metros (1.190 m), rumo magnético setenta graus sudoeste (70º SW) do entroncamento da estrada Diamantina-Vieira com a estrada Teixeira-Vieira e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cinco mil duzentos e cinquenta metros (5.250 m), vinte graus nordeste (20º NE); mil quatrocentos e oitenta metros (1.480 m), setenta e cinco graus sudeste (75º SE); quatro mil setecentos e cinquenta metros (4.750 m), vinte graus sudoeste (20º SW); e mil e quinhentos metros (1.500 m) oeste (W) respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.940 — 24-3-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 12.185 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade a pesquisar calcário no município de Tomazina, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade a pesquisar calcário em terrenos situados na fazenda Barra Mansa, no distrito e município de Tomazina, do Estado do Paraná, numa área de cento e vinte hectares, setenta e cinco ares e quarenta centiares (120,7540 Ha), delimitada por um polígono que tem um dos vértices situado à distância de duzentos e quarenta metros (240 m), rumo sessenta e um graus noroeste (61º NW) da confluência da Água do Cascalho no ribeirão Barra Mansa e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: duzentos e noventa metros (290 m), dezesseis graus sudoeste (16º SW); setecentos e vinte metros (720 m), setenta e dois graus sudoeste (72º SW); duzentos e oitenta metros (280 m), vinte e quatro graus e trinta minutos noroeste (24º30' NW); seiscentos e cinco metros (605 m), setenta e dois graus nordeste (72º NE); trezentos e trinta e oito metros (338 m), dezesseis graus nordeste (16º NE); setecentos e quinze metros (715 m), oitenta e seis graus e quinze minutos nordeste (86º15' NE); oitocentos e vinte metros (820 m), quarenta e cinco graus nordeste (45º NE); trezentos e oitenta metros (380 m), setenta e cinco graus sudeste (75º SE); quinhentos e setenta e cinco metros (575 m), trinta e dois graus sudoeste (32º SW); mil cento e vinte e cinco metros (1.125 m), setenta e um graus sudeste (71º SE); duzentos e oitenta metros (280 m), dezenove graus sudoeste (19º SW); mil duzentos e dez metros (1.210 m) setenta e um graus noroeste (71º NW), respectivamente e daí em linha reta até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil duzentos e dez cruzeiros (Cr\$ 1.210,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.438 — 29-3-43 — Cr\$ 89,80).

DECRETO N. 12.186 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade a pesquisar calcário no município de Tomazina, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade a pesquisar calcário numa área de cento e cinquenta e oito hectares e oitenta ares (158,84 Ha), situada nas fazendas Barra Grande e Barra Mansa, distrito e município de Tomazina, do Estado do Paraná e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a setecentos e noventa e cinco metros (795 m), na direção um grau e trinta minutos noroeste (130º NW) da foz do córrego Água do Urú, afluente do ribeirão Barra Mansa e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos: mil cento e vinte e cinco metros (1.125 m) e sessenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos nordeste (65º45' NE), duzentos e oitenta metros (280 m), e vinte e quatro graus e trinta minutos noroeste (24º30' NW), setecentos e oitenta metros (780 m) e sessenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (65º45' SW), quatrocentos e trinta metros (430 m) e treze graus noroeste (13º NW), mil e oitenta metros (1.080 m) e três graus e quarenta e cinco minutos noroeste (3º45' NW), quinhentos e quarenta metros (540 m) e oeste (W), mil novecentos e cinquenta e cinco metros (1.955 m) e quatorze graus sudoeste (14º SW), mil duzentos e oitenta metros (1.280 m) e quarenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (45º30' SW), duzentos e oitenta metros (280 m) e quarenta e três graus e trinta minutos sudeste (43º30' SE), mil trezentos e setenta metros (1.370 m) e quarenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (45º30' NE), mil oitocentos e vinte metros (1.820 m) e quatorze graus nordeste (14º NE), cinquenta e cinco metros (55 m) e leste (E), oitocentos e cinquenta metros (850 m) e três graus e quarenta e cinco minutos sudeste (3º45' SE), setecentos e oitenta e cinco metros (785 m) e treze graus sudeste (13º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil quinhentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 1.590,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.440 — 29-3-43 — Cr\$ 97,90).

DECRETO N. 12.187 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Raymundo Pimentel Duarte a pesquisar mica e associados no município de Leopoldina, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Raymundo Pimentel Duarte a pesquisar mica e associados no imóvel denominado "Fazenda da Boa Sorte", distrito de Argirita, município de Leopoldina, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e noventa e cinco metros (195 m), rumo magnético trinta e quatro graus e quarenta minutos sudeste (34º40' SE), da confluência dos córregos Boa Sorte e Maribondo e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), sessenta e quatro graus e cinquenta minutos noroeste (64º50' NW); quatrocentos e oitenta metros (480 m), vinte e cinco graus e dez minutos sudoeste (25º10' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.765 — 22-3-43 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N. 12.188 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alarico Polito de Menezes a pesquisar ouro, cassiterita e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alarico Polito de Menezes a pesquisar ouro, cassiterita e associados, numa área de vinte e dois hectares e vinte ares (22,20 Ha), situada no lugar denominado Caburú, distrito de Caburú, município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrilátero que tem um vértice a cento e cinquenta metros (150 m), na direção cinquenta graus sudoeste (50° SW) magnético do quilômetro cento e quatorze (Km 114) da Rede Mineira de Viação e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e sessenta e cinco metros (665 m) e quarenta e cinco graus e cinquenta minutos sudoeste (45°50' SE), quinhentos metros (500 m) e trinta graus nordeste (30° NE), quinhentos e setenta e cinco metros (575 m) e setenta e quatro graus e dez minutos noroeste (74°10' NW), duzentos e cinquenta metros (250 m) e cinquenta graus sudoeste (50° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.342 — 26-3-43 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N. 12.189 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Frederico Teixeira Machado a pesquisar zircônio no município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Frederico Teixeira Machado a pesquisar zircônio numa área de treze hectares e cinquenta e oito ares (13,58 Ha), situada no imóvel denominado Córrego do Cascalho, distrito e município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a trezentos e vinte metros (320 m), na direção dez graus noroeste (10° NW) do quilômetro vinte e um (Km 21) da rodovia Poços de Caldas-Parreiras e cujos lados são: reta de rumo setenta e um graus sudoeste (71° SE) e quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m) contados do citado vértice; reta de rumo dezoito graus nordeste (19° NE) e duzentos e noventa e quatro metros (294 m) contados da mesma origem; reta de rumo dezoito graus nordeste (19° NE) e duzentos e setenta e seis metros (276 m) contados da extremidade do primeiro lado; o trecho da estrada carroçável que vai por Parreiras compreendido entre as extremidades do segundo (2.º) e do terceiro (3.º) lados.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.661 — 25-3-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 12.190 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Roberto Simonsen Filho a pesquisar argila, caolim, bauxita e associados no município de São Paulo, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Roberto Simonsen Filho a pesquisar argila, caolim, bauxita e associados nos imóveis Vila Jurema e Vila Itaquerruma, situados no distrito de São Miguel, município de São Paulo, do Estado de São Paulo, numa área de cento e trinta e três hectares quarenta e nove ares e setenta centiares (133,4970 Ha), delimitada por um polígono de onze lados, tendo um dos vértices à distância de duzentos e cinquenta e cinco metros (255 m) e rumo cinquenta e cinco graus e quarenta e cinco minutos nordeste (55°45' NE) da ponte da estrada de rodagem São Miguel-Lageado Velho, onde a mesma atravessa o rio Itaquera e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e setenta metros (770 m), rumo sete graus e quinze minutos noroeste (7°15' NW); cento e sessenta metros (160 m), rumo setenta e cinco graus nordeste (75° NE); quinhentos e setenta e dois metros (572 m), rumo quarenta e

cinco graus sudoeste (45° SE); quatrocentos e noventa e cinco metros (495 m), rumo Sul (S); mil e trinta metros (1.030 m), rumo sessenta e nove graus e quinze minutos sudoeste (69° 15' SW); mil quinhentos e cinquenta e cinco metros (1.555 m), rumo setenta e seis graus e quarenta e cinco minutos noroeste (76°45' NW); quinhentos e setenta metros (570 m), rumo norte (N); seiscentos e cinquenta metros (650 m), rumo oitenta e quatro graus sudoeste (84° SE); mil e cinquenta metros (1.050 m), rumo cinquenta e cinco graus e quinze minutos sudoeste (55°15' SE); cento e setenta e dois metros (172 m), rumo oitenta e sete graus e quinze minutos nordeste (87°15' NE); trezentos e noventa e cinco metros (395 m), rumo cinquenta e oito graus e quinze minutos nordeste (58°15' NE); até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.340,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 4.058 — 25-3-43 — Cr\$ 95,90).

DECRETO N. 12.191 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José Benedicto Telles a pesquisar turfa no município de Caçapava, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Benedicto Telles a pesquisar turfa numa área de trinta e oito hectares, citenta e sete ares e vinte e cinco centiares (38,8725 Ha), situada na fazenda Santa Clara, distrito e município de Caçapava, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e dez metros (110 m), na direção oitenta e oito graus e trinta e oito minutos sudoeste (88°38' SW), magnético do quilômetro trezentos e sessenta e três (Km 363) da Estrada de Ferro Central do Brasil e os lados que partem desse vértice mil e sessenta e cinco metros (1.065 m) e rumo trinta e sete graus e dezessete minutos nordeste (37°17' NE), magnético, trezentos e sessenta e cinco metros (365 m) e rumo cinquenta e dois graus e quarenta e três minutos noroeste (52°43' NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.085 — 25-3-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.192 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Arnaldo Octavio Nebias a pesquisar bauxita no município de Joanópolis, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arnaldo Octavio Nebias a pesquisar bauxita numa área de trezentos e cinquenta hectares (350 Ha), situada na "Fazenda Bonfim", município de Joanópolis, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a mil setecentos e trinta metros (1.730 m), na direção trinta e cinco graus, quarenta e sete minutos e trinta segundos nordeste (35°47,30' NE), da confluência dos ribeirões "Onça" e "Pedra do Selado" e os lados que partem desse vértice três mil e quinhentos metros (3.500 m) e rumos cinquenta e quatro graus e nove minutos e trinta segundos sudoeste (54°12,30' SE), mil metros (1.000 m) e rumo trinta e cinco graus, quarenta e sete minutos e trinta segundos nordeste (35°47,30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.355 — 17-3-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 12.193 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Nunes Cerqueira a pesquisar mica e associados no município de Resplendor, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Nunes Cerqueira a pesquisar mica e associados em terrenos situados no lugar denominado Cravadinho, no distrito e município de Resplendor, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e quatro hectares (24 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos vértices situado à distância de duzentos e dez metros (210 m), rumo magnético oitenta e cinco graus sudeste (85º SE) da confluência dos córregos Pequeno e do Cravadinho e cujos lados convergentes nesse vértice e a partir do mesmo tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscientos metros (600 m), trinta graus noroeste (30º NW) e quatrocentos metros (400 m), sessenta graus nordeste (60º NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.865 — 23-3-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 12.194 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto Baptista do Canto a pesquisar minérios de ferro, cobre, manganês e associados no município de Itapeva, do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Augusto Baptista do Canto a pesquisar minérios de ferro, cobre, manganês e associados numa área de vinte e um hectares dezoito ares e setenta e cinco centiares (21,1875 Ha), situada no imóvel denominado "Monjolinho", município de Itapeva, do Estado de São Paulo e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a cem metros (100 m) na direção sul (S) da foz do córrego "Monjolinho", afluente do rio Taquary Mirim o cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: quatrocentos metros (400 m), sete graus e trinta minutos sudoeste (7º30' SW); quatrocentos e cinquenta e cinco metros (455 m), setenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (78º30' SW); quinhentos metros (500 m), norte (N) e quinhentos metros (500 m), oitenta e oito graus sudeste (88º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.145 — 27-3-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 12.195 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Julio de Castilhos Penafiel a pesquisar caulim, mica e associados no município de Cantagalo, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Julio de Castilhos Penafiel a fazer pesquisa de caulim, mica e associados em terras situadas no distrito de Rio Negro, do município de Cantagalo, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de dez hectares (10 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e dez metros (110 m), no rumo setenta e cinco graus noroeste (75º NW), magnético do boeiro da via permanente da Estrada de Ferro Leopoldina, existente no quilômetro duzentos e vinte e cinco e duzentos e cinquenta (Km 225-250), e cujos lados convergentes no vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), quatorze graus noroeste (14º NW); duzentos metros (200 m) setenta e seis graus nordeste (76º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.409 — 26-3-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.196 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Raul de Souza Queiroz a pesquisar bauxita no município de Joanópolis, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Raul de Souza Queiroz a pesquisar bauxita, numa área de trezentos e sessenta hectares (360 Ha), situada na "Fazenda Bonfim", distrito e município de Joanópolis, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo tendo um vértice a dois mil setecentos e trinta metros (2.730 m), na direção trinta e cinco graus, quarenta e sete minutos e trinta segundos nordeste (35º47'30" NE), da confluência dos ribeirões "Pedra do Selado" e "Onça" e os lados que partem desse vértice três mil metros (3.000 m) e rumo cinquenta e quatro graus, doze minutos e trinta segundos sudeste (54º12,30' SE), mil duzentos metros (1.200 m) e trinta e cinco graus, quarenta e sete minutos e trinta segundos nordeste (35º47,30" NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil e seiscientos cruzeiros (Cr\$ 3.600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.171 — 10-3-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 12.197 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José de Castro Rangel a pesquisar combustíveis fósseis sólidos no município de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Castro Rangel a pesquisar combustíveis fósseis sólidos numa área de mil hectares (1.000 Ha), situada no distrito Quatis, município de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a mil e setenta metros (1.070 m), na direção dois graus noroeste (2º NW) magnético, do canto extremo oeste (W) da estação da Rede Mineira de Viação no Arraial dos Quatis e os lados que partem desse vértice quatro mil metros (4.000 m) e rumo sessenta e quatro graus sudoeste (64º SW) magnético, dois mil oitocentos e oitenta metros (2.880 m) e rumo três graus sudoeste (3º SW), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.379 — 17-3-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 12.198 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Omar O'Grady a pesquisar scheelita no município de Jucurutú, do Estado do Rio Grande do Norte

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Omar O'Grady a pesquisar scheelita numa área de sessenta hectares (60 Ha), situada na fazenda "Bonito", distrito e município de Jucurutú, do Estado do Rio Grande do Norte e deli-

mitada por um paralelogramo tendo um vértice a duzentos metros (200 m) na direção dezessete graus e trinta minutos nordeste (17°30' NE), magnético da confluência dos riachos "Jurema" e "Bonito" e os lados que partem desse vértice mil e quinhentos metros (1.500 m) e rumo vinte cinco graus e trinta minutos sudoeste (25°30' SW), magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo sessenta e cinco graus e trinta minutos noroeste (65°30' NW), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.098 — 25-3-43 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 12.199 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nelson Francisco Rossi a pesquisar pirita no município de São Paulo, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nelson Francisco Rossi a pesquisar pirita em terrenos situados em Pirituba, município de São Paulo, do Estado de São Paulo, numa área de três hectares e quarenta e oito ares (3,48 Ha), delimitada por uma poligonal mistilínea que tem um vértice à margem direita da via Arhanguera, estrada São Paulo-Jundiá, junto ao quilômetro nove (Km 9), no encontro de um córrego com a referida estrada e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e trinta e dois metros (132 m), trinta e quatro graus e quarenta e um minutos noroeste (34°41' NW); cento e onze metros (111 m), oitenta e nove graus e quarenta e um minutos sudeste (89°41' SE); trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34,50 m), oitenta graus e cinquenta e oito minutos nordeste (80°58' NE); treze metros e oitenta centímetros (13,80 m) oitenta e um graus e vinte e dois minutos sudeste (81°22' SE); dezessete metros (17 m), oitenta e sete graus e quarenta e quatro minutos sudeste (87°44' SE); vinte e nove metros (29 m), oitenta e oito graus e trinta e quatro minutos sudeste (88°34' SE); oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros (85,50 m), oitenta e nove graus e trinta e quatro minutos sudeste (89°34' SE); trinta e quatro metros e trinta centímetros (34,30 m), oitenta e sete graus e dezesseis minutos nordeste (87°16' NE); trinta e oito metros (38 m), setenta e nove graus e cinquenta e três minutos nordeste (79°53' NE); doze metros e trinta centímetros (12,30 m), oitenta e cinco graus e três minutos nordeste (85°03' NE); quinze metros e dez centímetros (15,10 m), oitenta e oito graus e cinquenta e sete minutos sudeste (88°57' SE) e deste ponto acompanhando o córrego até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.724 — 19-3-43 — Cr\$ 85,70).

DECRETO N. 12.200 — DE 7 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Jorge Bueno Monteiro a pesquisar calcários e associados no município de Cerro Azul, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jorge Bueno Monteiro a pesquisar calcários e associados na vertente sul da Serra do Votuvurú, situado no distrito de Rio Branco, município de Cerro Azul, do Estado do Paraná, numa área de trezentos e cinquenta e sete hectares e dezesseis ares (387,16 Ha), delimitada por um polígono de seis lados tendo um dos vértices a novecentos e dez metros (910 m) no rumo magnético de vinte graus noroeste (20° NW) da confluência do córrego Brumado com o Ribeirão Corriola e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil duzentos e quarenta metros (1.240 m), rumo setenta graus sudoeste (70° SW); novecentos e dez metros (910m), rumo vinte graus sudeste (20° SE); três mil setecentos e sessenta metros (3.760 m), rumo setenta graus sudoeste

(70° SW); mil metros (1.000 m), rumo vinte graus noroeste (20° NW); cinco mil metros (5.000 m), rumo setenta graus nordeste (70° NE); noventa metros (90 m), rumo vinte graus sudeste (20° SE); até o ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.880,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.443 — 29-3-43 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 12.201 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Declara sem efeito o decreto n. 9.972, de 13 de julho de 1942, que autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Ribeiro de Assis a pesquisar quartzo e associados no município do Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica sem efeito o decreto número nove mil novecentos e setenta e dois (9.972), de treze (13) de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), pelo qual foi autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Ribeiro de Assis a pesquisar quartzo e associados numa área de três hectares e noventa ares (3,90 Ha), situada no distrito e município de Carmo da Mata, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 12.202 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Renova a autorização concedida ao cidadão brasileiro Luiz Lisboa Braga para pesquisar calcário, minério de manganês e associados no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Luiz Lisboa Braga, em renovação da autorização conferida pelo decreto número seis mil seiscentos e oitenta e seis (6.686), de nove (9) de janeiro de mil novecentos e quarenta e um (1941), a pesquisar calcário, minério de manganês e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada à margem esquerda da estrada de rodagem de Belo Horizonte ao Rio de Janeiro, no lugar denominado Rodeio de Baixo do distrito de São Julião, município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo assim definido: um dos vértices está situado a oitocentos metros (800 m) do quilômetro cento e cinco (Km 105) da estrada acima referida, com a sobre a normal à reta que liga este ao quilômetro cento e seis (Km 106) para o lado esquerdo desta reta e os lados adjacentes a esse vértice tem quinhentos metros (500 m) contados sobre o prolongamento da referida normal e mil metros (1.000 m) contados paralelamente à direção determinada pelos quilômetros 105 e 106 da mencionada estrada de rodagem.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.419 — 26-3-43 — Cr\$ 73,40).

DECRETO N. 12.203 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Retifica o decreto n. 11.166, de 30 de dezembro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto número onze mil cento e sessenta e seis (11.166), de trinta (30) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942), o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Alvaro de Moraes Magalhães a pesquisar argila, turfa e associados em terrenos situados no município de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de quatrocentos e cinquenta e sete hectares e quarenta e nove ares (457,49 Ha) equivalente à diferença entre as duas (2) seguintes áreas interferentes: primeira, de quinhentos hectares (500 Ha) delimitada por um polígono, tendo um dos vértices situado à distância de

três mil cento e oitenta metro (3.180 m) rumo magnético setenta e sete graus sudoeste (77° SW) da ponte existente no cruzamento da estrada de rodagem de Rezende para Formoso com o rio Sesmaria e cujos lados a partir do vértice considerado tem sucessiva e respectivamente os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil oitocentos e quarenta metros (1.840 m), quatorze graus e trinta minutos nordeste (14° 30' NE); dois mil cento e sessenta metros (2.160 m), oeste (W); mil e trinta e cinco metros (1.035 m), sul (S); seiscentos e noventa metros (690 m) oeste (W); mil seiscentos e trinta metros (1.630 m), sul (S) e dois mil quinhentos e quarenta metros (2.540 m), setenta graus nordeste (70° NE). Segunda área, de quarenta e dois hectares e cinquenta e um ares (42,51 Ha), delimitada por um polígono, tendo um dos vértices situado à distância de duzentos e trinta e oito metros (238 m), rumo magnético cinquenta e um graus noroeste (51° NW) da sede do sítio Brejão e cujos lados a partir do vértice considerado, tem sucessiva e respectivamente os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trinta e nove metros (39 m) e trinta e sete graus nordeste (37° NE); cinquenta e três metros (53 m), quarenta e oito graus e trinta minutos nordeste (48° 30' NE); trezentos e noventa e nove metros (399 m), quarenta e um graus e trinta minutos noroeste (41° 30' NW); quatrocentos e dezoito metros (418 m), oitenta e quatro graus noroeste (84° NW); trezentos e dezesseis metros (317 m), trinta e sete graus sudoeste (37° SW); quinhentos e trinta e um metros (531 m), vinte e nove graus sudeste (29° SE); quinhentos e oito metros (508 m), oitenta e um graus nordeste (81° NE) e duzentos e trinta e oito metros (238 m), dez graus nordeste (10° NE), respectivamente.

Art. 2.º A presente retificação de decreto não fica sujeita ao pagamento de taxa na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 12.204 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a pesquisar bauxita e associados no município de Poços de Caldas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José de Paiva Oliveira a pesquisar bauxita e associados no distrito e município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de onze hectares (11 Ha), delimitada por um hexágono irregular tendo um vértice a duzentos e oitenta e dois metros (282 m), rumo magnético oitenta e dois graus sudoeste (82° SW); da confluência dos córregos da Serra e Colina e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e quatro metros (204 m), oitenta e quatro graus sudoeste (84° SW); duzentos e dezesseis metros (216 m), um grau noroeste (1° NW); duzentos e quarenta metros (240 m), treze graus nordeste (13° NE); cento e oitenta e oito metros (188 m), oitenta e nove graus nordeste (89° NE); duzentos e setenta e seis metros (276 m), vinte e dois graus sudeste (22° SE); duzentos e vinte e dois metros (222 m), trinta e nove graus sudoeste (39° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1 686 — 16-2-43 — Cr\$ 65,30).

DECRETO N. 12.205 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio da Cunha Freire a pesquisar bauxita, no município de Joanópolis, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio da Cunha Freire a pesquisar bauxita numa área de trezentos e quarenta e quatro hectares (344 Ha), situada na "Fazenda Bonfim", distrito e município de Joanópolis, do Estado de São Paulo e delimitada por um retângulo cujo lado maior passa por um ponto situado a cento e trinta metros (130 m), na direção trinta e cinco graus quarenta e sete minutos e trinta segundos nordeste (35° 47' 30" NE) da confluência dos ribeirões "Onça" e "Pedra do Selado" e tem quatro mil e trezentos metros (4.300 m), contados quatro mil metros (4.000 m), na direção cinquenta e quatro graus e quatro minutos e trinta segundos sudeste (54° 12' 30" SE) e trezentos metros (300 m) na direção cinquenta e quatro graus doze minutos e trinta segundos noroeste (54° 12' 30" NW) e cujo lado menor tem oitocentos metros (800 m) e rumo trinta e cinco graus quarenta e sete minutos e trinta segundos nordeste (35° 47' 30" NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil quatrocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 3.440,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 3.354 — 17-3-43 — Cr\$ 65,30)

DECRETO N. 12.206 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Tadeu de Araujo Medeiros a pesquisar água mineral em Inhauma, Distrito Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Tadeu de Araujo Medeiros a pesquisar água mineral em terrenos situados à margem direita da estrada velha da Pavuna, na zona de Inhauma, do Distrito Federal, numa área de vinte e um hectares e cinquenta e dois ares (21,52 Ha), delimitada por um quadrilátero tendo um dos vértices situado à distância de quinhentos e vinte e cinco metros (525 m), rumo três graus nordeste (3° NE) do cruzamento da estrada velha da Pavuna com o rio Timbó, na margem esquerda, e cujos lados a partir do vértice considerado tem sucessiva e respectivamente os seguintes comprimentos e rumos: quatrocentos metros (400 m), três graus nordeste (3° NE); quinhentos metros (500 m), oitenta e oito graus sudoeste (88° SW); quinhentos e trinta metros (530 m), seis graus e vinte minutos sudeste (6° 20' SE); e quatrocentos e quarenta e três metros (443 m), setenta e um graus e dez minutos nordeste (71° 10' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.535 — 31-3-43 — Cr\$ 67,30)

DECRETO N. 12.212 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Anula o decreto n. 9.314, de 28 de abril de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica anulado o decreto número nove mil trezentos e quatorze (9.314), de vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e quarenta e dois (1942) pelo qual foi autorizado o cidadão brasileiro Alfredo Moreira de Souza a pesquisar calcário numa área de quatorze hectares sessenta ares e oitenta centiares (14,6080 Ha), situada no imóvel "São Rafael", distrito de Salto de Pirapora, do município de Sorocaba, do Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 12.216 — DE 8 DE ABRIL DE 1943

Convoca a 2.ª Conferência Nacional de Proteção da Infância

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica convocada, nos termos do art. 10, do decreto-lei n. 3.775, de 30 de outubro de 1941, a 2.ª Conferência Nacional de Proteção da Infância.

Parágrafo único. A 2.ª Conferência Nacional de Proteção da Infância realizar-se-á no mês de outubro de 1943 e tratará dos problemas relativos à proteção da criança em geral, devendo constituir matéria de seu principal trabalho o problema da proteção da adolescência desamparada.

Art. 2.º O Ministro da Educação e Saúde mandará aos governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios as necessárias instruções relativamente às providências preparatórias da 2.ª Conferência Nacional de Proteção da Infância, fixará a data da respectiva instalação, designará os funcionários ou extranumerários do seu Ministério que a ela devam comparecer, determinando-lhes as respectivas tarefas.

Parágrafo único. O Ministro da Educação e Saúde, tendo em vista o disposto na parte final do parágrafo único do art. 1.º deste decreto, entrará em entendimento com o Ministro da Justiça e Negócios Interiores para a organização do plano dos trabalhos da 2.ª Conferência Nacional de Proteção da Infância.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943, 122.º da Independência, e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 8 DE ABRIL DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Mario Osorio Brusque, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Mato Grosso, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de José D'Assunção Santiago Filho.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b" combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Guimar Fernandes de Melo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guardalivros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Elísio Guedes de Melo para outro cargo.

Nilton Gomes de Araujo para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Lourdes Aparecida Noce Grossmann para outro cargo.

Nilza da Costa Pelegrini, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Olímpio Segui da Cunha para outro cargo.

Paulina Thurler, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação do Jorge Tomaz Tajra para outro cargo.

Paulo Pinto Navarro, para exercer, interinamente, o cargo da classe I da carreira de Guarda-livros do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "a", combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Adilio Soares de Oliveira, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Recebedoria do Distrito Federal), Padrão 23 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Silvio de Brito Soares em virtude de se achar à disposição do Gabinete do Ministro da Fazenda.

João José Guedes da Costa Neto, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal no Pará), Padrão G, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro, em virtude de haver sido convocado para o serviço ativo do Exército.

De acordo com o artigo 3.º, do decreto-lei n. 14, de 25 de novembro de 1937:

O Dr. Horácio Lafer, para exercer, interinamente, o lugar de Membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do Dr. Fábio da Silva Prado.

CONCEDER, A PEDIDO:

Seis meses de licença ao Membro do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, Dr. Fábio da Silva Prado.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arnobio de Barros Jorge Monteiro, ocupante do cargo da classe H da carreira de Escriurário do Qua-

dro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de administrador da Mesa de Rendas de 3.ª Ordem de Abadia, no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Jorge Mateus, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Agência Aduaneira de Manóas, no Estado do Amazonas, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Mário da Rocha Marques, ocupante do cargo da classe 2 da carreira de Continuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe de Portaria da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Manoel Secundino de Verçosa Ferreira, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Velho, no Estado do Amazonas, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

PROMOVER:

O Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Mercês (5.ª classe), no Estado de Minas Gerais, Edson Lacerda Freire para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Rio Novo (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de José Pinto de Freitas.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de São Paulo, Miguel Tavares de Lima para a Capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da aposentadoria de Eugênio Rubens Maia de Andrade.

O Escriurário da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em São Lourenço (4.ª classe), no Estado de Pernambuco, Osvaldo Cacalvanti da Veiga Pessoa a Coletor da mesma exatonia, vago em virtude da aposentadoria de Artur Alfredo Cavalcanti de Medeiros.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 102.717-42, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O decreto de 30 de julho de 1942, que designou Arnobio de Barros Monteiro, ocupante do cargo da classe H da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Velho, no Estado do Amazonas, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Jorge Rodrigues Nunes, ocupante do cargo da classe F da carreira de Continuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Chefe de Portaria da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 26.283-43, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Durval Tavora de Albuquerque do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal no Pará) padrão G do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente, como substituto, no impedimento do respectivo titular Jacinto Vasconcelos Moreira de Castro.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.043-43, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Flávio Augusto de Almeida do cargo de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Mirador (6.ª classe), no Estado do Maranhão, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.502-43, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Afonso Nabuco de Araujo do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Sergipe, Antenor Xavier de Almeida para o interior do Estado de Santa Catarina, na vaga decorrente, da remoção, a pedido, de Heitor Salomé Pereira.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Santa Catarina, Heitor Salomé Pereira para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da remoção, a pedido, Mozar Augusto Soares.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Mato Grosso, José D'Assunção Santiago Filho para o interior do Estado de Sergipe, na vaga decorrente, da remoção, a pedido, de Antenor Xavier de Almeida.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Mozar Augusto Soares para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da promoção de Miguel Tavares de Lima.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Álvaro de Moraes, ocupante do cargo de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Teófilo Otoni (4.ª classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Aimorés (4.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção de Álvaro de Moraes

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Adauto Fernandes Vieira, ocupante interino, do cargo de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Traipú (6.ª classe), no Estado de Alagoas, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Anadia, (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de José Elias Cavalcanti.

Catarina Martins de Leão, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Lúcio Borges de Sá.

Clovis Ferreira Lima, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da nomeação de Jerônimo Antonio Mascarenhas para outro cargo.

Júlia Kalil, ocupante do cargo de Escriurário da Coletoria das Rendas Federais em Conchas (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Juqueri (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção de Osorio Mario dos Santos Junior.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P. R. número 10.127-43, da Secretaria da Presidência da República:

Eugênio Rubens Maia de Andrade no cargo de agente fiscal do imposto de consumo da Capital do Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do processo número 15.692, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Mathilde Menezes Monteiro da Silva no cargo da classe G da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.573, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Joaquim de Oliveira Solano no cargo da classe C da carreira de Servente (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 30.142, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Manoel José de Souza no cargo da classe F da carreira de Artífice do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.922, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

José Ribamar Muniz no cargo de Coletor das Rendas Federais em Mirador (6.ª classe), no Estado do Maranhão.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.951, de 1943, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Moisés Malheiros de Araujo no cargo de Coletor das Rendas Federais em União da Vitória (4.ª classe), no Estado do Paraná.

MINISTÉRIO DA GUERRA

(*) DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do art. 3.º, letra "a", do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Médico, o Dr. Hugo Helmond Mallet Soares, para servir na 1.ª Região Militar.

(*) Reproduzido por ter havido engano na publicação do D. O. de 1-3-43.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica**

PORTARIA N. 49 DE 8 DE ABRIL DE 1943

Suspende todas as medidas restritivas de produção de rapadura e açúcar bruto, enquanto durarem os efeitos da guerra, e dá outras providências.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e depois de devidamente estudado o assunto pelo Conselho Consultivo da Coordenação da Mobilização Econômica em conjunto com o Instituto do Açúcar e do Alcool, resolve:

a) Ficam suspensas todas as medidas restritivas de produção de rapadura e açúcar bruto, enquanto durarem os efeitos da guerra.

b) As pequenas fábricas que se instalarem em todo o território nacional, para a produção anual até vinte e quatro mil quilogramas, ficam isentas de quaisquer formalidades exigíveis pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, ficando porém sujeitas as taxas da legislação vigente.

c) Estas disposições só se aplicam nos Estados não suficientemente abastecidos de produção própria.

d) Para efeito de registro de fábrica, deverão as Prefeituras Municipais comunicar ao Instituto do Açúcar e do Alcool as fábricas que se instalarem nos respectivos municípios.

e) Para efeito da presente portaria, será considerado açúcar bruto todo o açúcar não turbinado derivado de cana. — João Alberto.

PORTARIA N. 50 DE 9 DE ABRIL DE 1943

Regula o abastecimento dos mercados nacionais de arroz e a exportação desse produto para o exterior, e dá outras providências.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de setembro de 1942, e

Considerando a imprescindível necessidade de regulamentar a exportação de produtos nacionais indispensáveis à subsistência das populações brasileiras, de modo a assegurar, sem prejuízo do equilíbrio econômico dos centros produtores, o normal abastecimento dessas populações;

Considerando que entre os produtos cuja distribuição pelos mercados de consumo está exigindo a imediata atenção do Poder Público, figura o arroz, como alimento que é de indispensável necessidade.

Resolve:

1.º — Do arroz produzido no país, uma parte será obrigatoriamente destinada ao abastecimento dos mercados nacionais, sendo permitida a exportação, para o exterior, da parte restante desde que a mesma não exceda:

a) Em relação ao Estado do Rio Grande do Sul, de 50% da produção total verificada no território do Estado;

b) Em relação aos demais Estados, de um 1/3 da produção de cada um.

2.º — Por força dos dispositivos anteriores, a autorização para o embarque de cada lote do produto a ser exportado, só será concedida

mediante apresentação de documento comprobatório da retenção, para o consumo nacional, de uma quantidade que corresponda:

a) quanto ao Estado do Rio Grande do Sul, à quantidade igual a que se pretende exportar;

b) quanto aos demais Estados, ao dobro dessa quantidade.

3.º — Entendem-se como retidas para o consumo nacional as quantidades despachadas para as praças do interior do país, devendo, por isso, a prova a que se refere o item anterior, constituir-se das seguintes vias dos despachos respectivos, emitidas ou autenticadas pelas Empresas transportadoras.

4.º — A distribuição das quotas destinadas ao mercado nacional deverá obedecer a um plano que atenda às necessidades dos centros consumidores internos, de modo a evitar o desequilíbrio dos mercados locais e a consequente perturbação do normal abastecimento das populações.

5.º — Além da prova exigida no item 2.º, exigir-se-á, para a exportação de cada lote de arroz a esse fim destinado, a apresentação de certificado de qualidade e procedência do produto, emitido por instituição oficial ou legalmente autorizada.

§ 1.º Para efeito de expedição do certificado a que se refere este item, adotar-se-á a classificação constante da tabela anexa à presente portaria.

§ 2.º O limite estabelecido no item 1.º será observado para cada tipo do produto, de tal forma que a parte destinada ao consumo interno seja constituída de todos os tipos produzidos, em quantidades que correspondam à proporção fixada.

§ 3.º Essa proporção ficará, entretanto, sujeita a revisão periódica, podendo ser alterada, por portaria do coordenador, em função do volume das safras e das necessidades do país.

6.º — A exportação permitida por esta portaria só poderá ser feita pelos centros produtores do país, sendo as respectivas autorizações preferencialmente concedidas:

- a) às cooperativas de produtores;
- b) às organizações de produtores;
- c) aos Institutos oficiais;
- d) aos produtores individuais

Parágrafo único: Nos centros distribuidores ou consumidores não será permitida a exportação de qualquer quantidade de arroz.

7.º — Incumbe ao Setor Preços desta Coordenação a fiscalização do cumprimento das presentes instruções, podendo o referido Setor delegar poderes, para isso, às Comissões Estaduais de Preços, obrigadas estas a apresentação de relatórios circunstanciados do movimento verificado nos respectivos Estados.

8.º — A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — João Alberto.

PORTARIA N. 51 DE 9 DE ABRIL DE 1943

Reserva, para fins de alimentação animal, toda a produção brasileira de farelo, trigo, algodão e tortas.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o de-

decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942.

Considerando a grande exigência de alimentos proleicos para o gado leiteiro, de corte, suínos e aves;

Considerando-se a urgente necessidade de se aumentar a produção do leite e se manter em bom estado o gado de corte;

Considerando-se que vários produtos necessários à alimentação e balanceamento de animais domésticos se consomem como combustíveis;

Resolve:

Art. 1.º Fica reservada para fins de alimentação animal toda a produção brasileira de farelo, de trigo, de algodão e tortas.

Art. 2.º O uso para outras finalidades principalmente como combustível só será permitido, excepcionalmente, pela Coordenação da Mobilização Econômica. — *João Alberto*.

PORTARIA N. 52 DE 9 DE ABRIL DE 1943

Cria e organiza o Setor da Pesca.

O Coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a importância da pesca marítima, fluvial e lacustre, para a economia nacional, quer sob o ponto de vista do produtor, quer do consumidor;

Considerando as vantagens de coordenar os diversos órgãos governamentais, associações de classe e entidades privadas, de forma a determinar o aumento da produção e consequente barateamento do produto;

Considerando a urgência de promover-se a fabricação intensiva de aparelhos de pesca, a construção de barcos, entrepostos, peixarias, salgas e estabelecimentos para a industrialização do pescado e seus sub-produtos inclusive adubos, e ainda o fornecimento de combustíveis, de gelo, de folha de Flandres e das demais matérias primas exigidas para a pesca, o transporte, o comércio e a industrialização do pescado;

Considerando a necessidade da mobilização da mão de obra, ligada à exploração da fauna aquática, bem como do preparo de técnicos e operários especializados;

Considerando que os centros consumidores do país reclamam mais do que nunca abastecimento regular, em face do nosso atual estado de beligerância que determinou ainda a criação de novos núcleos industriais e agrícolas;

Considerando, ainda, que as bacias hidrográficas do país, exauridas pela pesca intensiva ou naturalmente despovoadas, necessitam de repovoamento, sendo exigido, portanto, a intensificação da criação de espécies de valor comercial; e

Considerando, finalmente, a necessidade de centralizar os elementos estatísticos e informativos relativos à produção, ao comércio e à in-

dustrialização do pescado e providenciar toda a colaboração para a solução dos problemas inerentes à economia da pesca.

Resolve:

Art. 1.º Criar o Setor da Pesca (S.P.), com sede na capital da República e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 2.º O S.P. será dirigido por um Assistente responsável diretamente subordinado ao C.M.E.

Art. 3.º Compete ao S.P. manter estreita colaboração com a Comissão Executiva da Pesca e com todos os órgãos federais, estaduais, municipais, autárquicos e paraestatais, bem como particulares, cujas atividades se relacionem direta ou indiretamente com o fomento, a exploração comercial ou industrial e atividades profissionais relativas à produção agrícola.

Art. 4.º É ainda atribuição do S.P. sugerir ao Coordenador todas as medidas e providências destinadas a

a) plantificar, coordenar e desenvolver a economia da pesca e

b) mobilizar o material e a mão de obra necessários.

Art. 5.º Compete também ao S.P., sempre que se tornar necessário, executar, controlar e fiscalizar a execução das medidas aprovadas pela Coordenação nos termos dos dois artigos precedentes.

Art. 6.º O S.P. reger-se-á pelo Regulamento baixado e aprovado por esta portaria.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — *João Alberto*.

SETOR DA PESCA

REGULAMENTO

A -- Escrituração

1 — A ação do S. P. se fará sentir em todo o território nacional, dividido em 4 regiões:

- a) região amazônica,
- b) região nordestina;
- c) região central;
- d) região sulina;

2 — Para cada uma dessas regiões o assistente responsável designará um ou mais delegados-especiais, escolhidos dentre os técnicos de reconhecida competência que funcionem junto aos serviços especializados existentes.

B — Atribuições

1 — Aos delegados-especiais compete ventilar, junto ao assistente-responsável, os problemas de sua região, relativos:

- a) à fabricação de barcos, viaturas e aparelhos de pesca;
- b) à assistência técnica ao pescador;
- c) ao transporte do pescado e sua distribuição, através de entrepostos, frigoríficos, peixarias, etc.;

d) à fabricação e distribuição de gelo;

e) à preparação dos elementos para o tabelamento do pescado;

f) à colaboração com os setores especializados, no tocante à fiscalização do comércio e inspeção do pescado, nos centros distribuidores;

g) à assistência técnica às salgas e estabelecimentos de industrialização do pescado;

h) ao maior aproveitamento de adubos e demais sub-produtos do pescado;

i) ao fornecimento de matéria prima às fábricas;

j) ao abastecimento dos centros consumidores;

k) à distribuição do combustível necessário a todas as atividades concernentes à pesca;

l) à mobilização da mão de obra ligada à exploração das águas marinhas e continentais; e

m) ao preparo de práticos e operários especializados, necessários aos vários setores da produção agrícola.

2 — Constituem, ainda, atribuições suas o estudo das necessidades relativas;

a) à criação de espécies aquáticas e semi-aquáticas de valor comercial;

b) ao repovoamento de bacias exauridas;

c) ao aproveitamento integral, pela aquicultura, das represas, lagos e açudes;

d) ao transporte e aclimação de espécies nacionais que se tornem indicadas a determinadas regiões;

e) à organização de estações e postos de criação de animais de vida aquática, recomendados ao repovoamento de nossas águas;

f) à proteção da fauna aquática, notadamente das espécies de maior valor comercial e em vias de extinção;

g) à transformação dos resíduos fabris poluidores, lançados nas bacias hidrográficas.

3 — Ao assistente responsável compete estudar os problemas próprios a cada região, sugerindo ao coordenador as medidas necessárias para a sua solução, tendo sempre em vista os interesses da economia nacional, do produtor e do consumidor.

4 — Compete-lhe ainda:

a) designar um representante junto à Comissão Executiva da Pesca, cuja função será a de estabelecer a ligação entre o órgão de coordenação, orientação e controle e o de execução;

b) centralizar os elementos estatísticos e informativos relativos à produção, ao comércio e à industrialização do pescado;

c) providenciar toda a colaboração para a solução dos problemas que assim o exijam.

Setor Preços

RESOLUÇÃO N. 37 — De 6 de abril de 1943

O assistente responsável pelo Setor Preços da Coordenação da Mobilização Econômica, usando de atribuições que lhe confere a portaria n. 39 de 19 de janeiro de 1943, resolve designar os senhores professor Alfredo Cesar do Nascimento Filho, Alvaro Dias da Rocha, Ernani Coelho Duarte, J. de Souza, Mario de Souza Martins, Nemésio Heusi e Te. Cel. Raimundo Sales Filho, para sob a presidência deste último, constituírem o Conselho Técnico do Setor Preços. — Professor, *Jorge Kafuri*, assistente responsável.

RESOLUÇÃO N. 38 — De 9 de abril de 1943

De ordem do Coordenador da Mobilização Econômica, o assistente responsável pelo Setor Preços, usando da competência que lhe é atribuída pela portaria n. 30, de 30 de novembro de 1942 e Instruções n. 1 de 8 de janeiro de 1943, resolve:

I — Homologar para o pescado, nos municípios de São Paulo e Santos, no Estado de São Paulo, a título de experiência e pelo prazo de três meses, as tabelas anexas de preços máximos de venda ao intermediário e deste ao consumidor, organizadas pelo delegado da Comissão Executiva da Pesca para o Estado de São Paulo e aprovadas pela Sub-Comissão Técnica do Preço do Pescado da Comissão Federal de Preços.

Parágrafo único. Os preços mínimos de compra ao produtor, no município de Santos, são os constantes da tabela aprovada e publicada no *Diário Oficial* de 31 de março de 1943, páginas 4.799 e 4.800.

II — As tabelas anexas e por este ato aprovadas não abrangem o pescado consumido pela indústria, o qual constituirá objeto de resolução própria.

III — As tabelas de compra ao produtor, e por este ato aprovadas, entrarão em vigor na data em que a Federação Paulista das Cooperativas de Pescadores do Estado de São Paulo, à qual a Comissão Executiva da Pesca delegou atribuições e poderes em Resolução número 6, de 4 do corrente — assumir o comércio atacadista nos municípios de São Paulo e Santos, cumprindo-lhe eliminar o sistema de vendas em leilão atualmente em prática.

IV — As tabelas de venda ao consumidor e por este ato aprovadas entram em vigor na data da sua publicação. — Professor, *Jorge Kafuri*, assistente responsável.

TABELA DE PREÇOS DO PESCADO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Espécie	Unidade	Revendedor Cr\$	Consumidor Cr\$
Acará	Kg	2,40	2,90
Agulhão	Kg	3,20	3,80
Albacora	Kg	2,00	2,40
Badejete	Kg	11,00	13,20
Badejo	Kg	9,40	11,30
Bagre	Kg	2,00	2,40
Batata	Kg	6,00	7,20
Bicuda	Kg	4,20	5,00
Bonito	Kg	1,60	1,90
Budião	Kg	4,00	4,80
Cabrinha	Kg	1,60	1,90
Cação	Kg	3,00	3,60
Caicanha	Kg	2,80	3,40
Camarão Lixo e Rosa Grande	Kg	15,00	18,00
Camarão Lixo e Rosa Médio	Kg	8,40	10,10
Camarão Lixo e Rosa Pequeno	Kg	6,00	7,20
Camarão 7 Barbas	Kg	4,00	4,80
Camarão Verdadeiro Grande	Kg	18,00	21,60
Camarão Verdadeiro Médio	Kg	11,00	13,20
Camarão Verdadeiro Pequeno	Kg	8,40	10,10
Cangoá	Kg	2,00	2,40
Cangulo	Kg	1,20	1,40
Canhanha	Kg	3,80	4,60
Caranho	Kg	6,20	7,40
Carapeba	Kg	3,20	3,80
Carapicú	Kg	2,20	2,60
Caratinga	Kg	2,40	2,90

Espécie	Unidade	Revendedor Cr\$	Consumidor Cr\$
Castanha	Kg	3,20	3,80
Cavala	Kg	8,00	9,60
Cherne	Kg	8,40	10,10
Coelho	Kg	4,40	5,30
Congo	Kg	6,00	7,20
Corcoroca	Kg	2,60	3,10
Corvina congelada R.G.S.	Kg	3,20	3,80
Corvina	Kg	4,60	5,50
Dourado	Kg	5,00	6,00
Enchova	Kg	6,40	7,70
Enxada	Kg	3,20	3,80
Espada Grande	Kg	2,20	2,60
Espada Pequena	Kg	1,60	1,90
Farnangalho	Kg	1,60	1,90
Galo	Kg	2,20	2,60
Garoupa de 1. ^a	Kg	7,80	9,40
Garoupa de 2. ^a	Kg	5,00	6,00
Goete	Kg	5,40	6,50
Gordinho	Kg	2,40	2,90
Guaibira	Kg	1,40	1,70
Jaguricá	Kg	2,00	2,40
Linguado	Kg	13,00	15,60
Lula	Kg	12,00	14,40
Mangangá	Kg	5,60	6,70
Manjuba	Kg	3,20	3,80
Maria Mole	Kg	3,20	3,80
Marimbá	Kg	2,60	3,10
Mariscos	Kg	0,60	0,70
Mero	Kg	6,00	7,20
Mexilhão	Kg	0,40	0,50
Mixole Grande	Kg	8,00	9,60
Mixole Pequeno	Kg	6,00	7,20
Mistura	Kg	2,80	3,40
Moreia	Kg	2,00	2,40
Mulata	Kg	6,00	7,20
Muzundú	Kg	1,80	2,20
Namorado	Kg	7,20	8,60
Olhete	Kg	6,00	7,20
Olho de boi	Kg	5,40	6,50
Olho de cão	Kg	1,80	2,20
Ostra	Kg	2,00	2,40
Oveva	Kg	3,80	4,60
Palombela	Kg	1,60	1,90
Pampo	Kg	4,40	5,30
Papaterria	Kg	3,80	4,60
Parati	Kg	4,80	5,80
Pargo	Kg	6,20	7,40
Pescada Amarela	Kg	9,40	11,30
Pescada Caribueí	Kg	10,00	12,00
Pescadinha	Kg	9,00	10,80
Pescadinha Bicuda	Kg	5,00	6,00
Pescadinha alto mar	Kg	5,00	6,00
Piragica	Kg	3,20	3,80
Pirauna	Kg	4,00	4,80
Polvo	Kg	14,00	16,80
Pregercha	Kg	6,00	7,20
Raia	Kg	1,20	1,40
Robalo	Kg	9,00	10,80
Roncador	Kg	2,40	2,90
Sairu	Kg	2,00	2,40
Saimonete	Kg	8,00	9,60
Sardinha Boca Torta	Kg	0,40	0,50
Sardinha Lage	Kg	0,60	0,70
Sardinha Verdadeira Grande	Kg	0,80	1,00
Sardinha Verdadeira Pequena	Kg	1,20	1,40
Sargo	Kg	3,00	3,60
Savelha	Kg	1,00	1,20
Serra	Kg	3,20	3,80
Sioba	Kg	6,40	7,70
Siri	Kg	2,00	2,40
Sororoca	Kg	6,40	7,70
Tainha	Kg	5,20	6,20
Tainha congelada R. G. S.	Kg	4,60	5,50
Tiravira	Kg	2,00	2,40
Traira	Kg	1,00	1,20
Trilha	Kg	7,00	8,40
Ubarana	Kg	1,60	1,90
Vermelho	Kg	6,40	7,70
Xareu	Kg	2,60	3,10
Xerelete	Kg	3,40	4,10
Xixarro	Kg	2,20	2,60

Observação — Os preços estipulados para o revendedor e consumidor incluem todas as despesas de evisceração ou retalhamento em postas. Conferir: (Assinatura legível), secretário do Setor Preços.

TABELA DE PREÇOS DO PESCADO PARA O MUNICÍPIO DE SANTOS

Especie	Unidade	Produtor Cr\$	Revendedor Cr\$	Consumidor Cr\$
Acará	Kg		2,20	2,60
Agulhão	Kg		2,90	3,40
Albacora	Kg		1,80	2,20
Balejeiro	Kg		9,90	11,90
Badejo	Kg		8,50	10,20
Bagre	Kg		1,80	2,20
Batata	Kg		5,40	6,50
Bicuda	Kg		3,80	4,50
Bonito	Kg		1,40	1,70
Budião	Kg		3,60	4,30
Cabrinha	Kg		1,40	1,70
Cação	Kg		2,70	3,20
Caicamba	Kg		2,50	3,10
Camarão Lixo e Rosa Grande	Kg		13,50	16,20
Camarão Lixo e Rosa Médio	Kg		7,60	9,10
Camarão 7 Barbas	Kg		3,60	4,30
Camarão Lixo e Rosa Pequeno	Kg		5,40	6,50
Camarão Verdadeiro Grande	Kg		16,20	19,40
Camarão Verdadeiro Médio	Kg		9,90	11,90
Camarão Verdadeiro Pequeno	Kg		7,60	9,10
Cangoa	Kg		1,80	2,20
Cangulo	Kg		1,10	1,30
Carabanha	Kg		3,40	4,10
Caranha	Kg		5,60	6,70
Carapeba	Kg		2,90	3,40
Carandê	Kg		2,00	2,30
Caratinga	Kg		2,20	2,60
Castanha	Kg		2,90	3,50
Cavala	Kg		7,20	8,60
Cherne	Kg		7,60	9,10
Coelho	Kg		4,00	4,80
Congo	Kg		5,40	6,50
Corcoroca	Kg		2,30	2,80
Corvina congelada do Rio Grande do Sul	Kg		2,90	3,40
Corvina	Kg		4,10	5,00
Dourado	Kg		4,50	5,40
Enchova	Kg		5,80	6,90
Enxada	Kg		2,90	3,40
Espada Grande	Kg		2,00	2,30
Espada Pequena	Kg		1,40	1,70
Farnangalho	Kg		1,40	1,70
Galo	Kg		2,00	2,30
Garoupa de 1. ^a	Kg		7,00	8,50
Garoupa de 2. ^a	Kg		4,50	5,40
Guele	Kg		4,90	5,90
Gordinho	Kg		2,20	2,60
Guabira	Kg		1,30	1,50
Jaguricá	Kg		1,80	2,20
Linguado	Kg		11,70	14,00
Lula	Kg		10,80	13,00
Manganga	Kg		5,00	6,00
Manguba	Kg		2,90	3,40
Marin Mole	Kg		2,90	3,40
Marinbô	Kg		2,30	2,80
Mariscos	Kg		0,50	0,60
Mero	Kg		5,40	6,50
Mexilhão	Kg		0,40	0,50
Mixole Grande	Kg		7,20	8,60
Mixole Pequeno	Kg		5,40	6,50
Mistura	Kg		2,50	3,10
Moréia	Kg		1,80	2,20
Mulata	Kg		5,40	6,50
Muzundú	Kg		1,60	2,00
Namorado	Kg		6,50	7,70
Olhete	Kg		5,40	6,50
Olho de Boi	Kg		4,90	5,90
Olho de Cão	Kg		1,60	2,00
Ostra	Kg		1,80	2,20
Ovea	Kg		3,40	4,10
Palombeta	Kg		1,40	1,70
Pampo	Kg		4,00	4,80
Papateira	Kg		3,40	4,10
Parati	Kg		4,30	5,20
Pargo	Kg		5,60	6,70
Pescada Amarela	Kg		8,50	10,20
Pescada Cambuçá	Kg		9,00	10,80
Pescadinha	Kg		8,10	9,70
Pescadinha Bicuda	Kg		4,50	5,40
Pescadinha Alto Mar	Kg		4,50	5,40
Pirapiza	Kg		2,90	3,40
Pirauna	Kg		3,60	4,30
Polvo	Kg		12,60	15,10
Pregeroba	Kg		5,40	6,50
Rain	Kg		1,10	1,30
Robalo	Kg		8,10	9,70

Os mesmos preços constantes da tabela publicada no Diário Oficial de 31 de março de 1943, págs. 4.799 e 4.800

Espécie	Unidade	Produtor Cr\$	Revendedor Cr\$	Consumidor Cr\$
Roncador	Kg	Os mesmos preços constantes da tabela publicada no Diário Oficial de 31 de março de 1943, págs. 1.799 e 1.800.	2,20	2,60
Sairú	Kg		1,80	2,20
Salmonete	Kg		7,20	8,60
Sardinha Boca Torta	Kg		0,40	0,50
Sardinha Lago	Kg		0,50	0,60
Sardinha Verdadeira Grande	Kg		0,70	0,90
Sardinha Verdadeira Pequena	Kg		1,10	1,30
Sarge	Kg		2,70	3,20
Savelha	Kg		0,90	1,10
Serra	Kg		2,90	3,40
Sioba	Kg		5,80	6,90
Siri	Kg		1,80	2,20
Sororoca	Kg		5,80	6,90
Tainha	Kg		4,70	5,60
Tainha Congelada do Rio Grande do Sul	Kg		4,10	5,00
Tiravira	Kg		1,80	2,20
Traira	Kg		0,90	1,10
Trilha	Kg		6,30	7,60
Ubarana	Kg		1,40	1,70
Vermelho	Kg		5,80	6,90
Xareu	Kg		2,30	2,80
Xerelete	Kg		3,10	3,70
Xixarro	Kg		2,00	2,30

Observações — Os preços estipulados para o revendedor e consumidor incluem todas as despesas de evisceração ou retalhamento em postas. — Confere (assinatura ilegível), secretário do Setor Preços.

RESOLUÇÃO N. 40, DE 9 DE ABRIL DE 1943

De ordem do coordenador da Mobilização Econômica, o assistente responsável pelo setor preços, usando das atribuições que lhe confere a portaria n. 30, de 30 de novembro de 1942, e

a) atendendo a que o Governo Federal, pelo decreto-lei n. 5.317, de 14 de março de 1943, alterou a tabela de incidência do imposto do consumo sobre fumo, determinando aumentos variáveis e crescente, com o valor das espécies nela indicadas;

b) atendendo a que se trata de um aumento compulsório destinado a cobrir as necessidades da arrecadação;

c) atendendo aos estudos que sobre a matéria se fizeram, resolve:

I — Alterar os preços de cigarros e fumos em pacotes, na venda a varejo, na forma a seguir indicada:

a) maço ou carteira de cigarros:

Do preço atual:

De Cr\$ 0,40 para.....	Cr\$ 0,60
De Cr\$ 0,60 para.....	Cr\$ 0,80
De Cr\$ 0,80 para.....	Cr\$ 1,00
De Cr\$ 0,90 para.....	Cr\$ 1,20
De Cr\$ 1,20 para.....	Cr\$ 1,50

De mais de Cr\$ 1,20 aumentar Cr\$ 0,30 até Cr\$ 0,50;

b) pacote de 25 gramas de fumo, do preço atual:

De Cr\$ 0,40 para.....	Cr\$ 0,50
De Cr\$ 0,50 para.....	Cr\$ 0,60

c) nos pacotes maiores, o aumento será proporcional, não devendo exceder de Cr\$ 4,00, por quilo.

II — Os aumentos por este ato autorizados, só se verificarão para os artigos que hajam pago as novas taxas do imposto de consumo.

III — O presente ato entrará em vigor, para todo o território nacional, na data de 12 de abril de 1943. — Professor *Jorge Kafuri*, assistente responsável.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA
REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

964 — 31-3-43 — O Ministério da Educação e Saúde solicitou, de acordo com o artigo 35 do Estatuto dos Funcionários, autorização

para que ficasse à sua disposição Mário Vargas de Souza, oficial administrativo, classe II, do Ministério da Fazenda, lotado no Serviço do Pessoal.

O D.A.S.P. opina favoravelmente ao afastamento, até 31-12-43, do funcionário em apreço.

Autorizado. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

968 — 31-3-43 — O Departamento de Imprensa e Propaganda solicitou, no anexo processo, que seja posto à sua disposição Arthur Diniz Vilasboas Junior, escrivão, classe G, lotado na Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma do art. 35 do E. F.

O D.A.S.P. manifestou-se favoravelmente à solicitação, até 31-12-43.

Aprovado. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

973 — 31-3-43 — A Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda solicitou autorização para que continuasse à sua disposição Maria Rosana Bueno Medeiros, escrivão, classe E, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado na Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do mesmo Ministério, na forma do art. 35 do E. F.

Considerando que a Comissão de Orçamento ainda não dispõe de servidores em número suficiente para atender as suas necessidades e que essa situação só será atendida com o preenchimento da lotação já fixada para a mesma, e que só se verificará no decorrer do presente exercício, o D.A.S.P. opina, excepcionalmente, pelo atendimento da solicitação até 31-12-43.

Autorizado. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

974 — 31-3-43 — O Ministério da Agricultura solicita autorização de V. Excia. para admitir José Florêncio da Cunha Batista, com a diária de Cr\$ 100,00, à conta da Verba 5 — Obras, etc., para a função de engenheiro dos trabalhos de instalação da Colônia Agrícola Nacional do Amazonas, a cargo da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional de Produção Vegetal.

O D.A.S.P. opina favoravelmente.

Autorizado. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

975 — 31-3-43 — O Ministério da Justiça e Negócios Interiores encaminhou a este Departamento o processo em que a Colônia Agrícola do Distrito Federal solicita que seja posto à sua disposição Argemiro Orlando Dotto,

médico, classe I, lotado na Polícia do Distrito Federal, afim de prestar serviços de sua profissão nos presos ali recolhidos, na forma do art. 35 do E. F.

O D.A.S.P. opina contrariamente à requisição em apreço.

Aprovado. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

976 — 31-3-43 — O Departamento de Imprensa e Propaganda solicitou autorização para que continuasse à sua disposição, de acordo com o artigo 35 do Estatuto dos Funcionários, Boaz Belfort de Oliveira, oficial administrativo, classe L, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, lotado na Imprensa Nacional.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à solicitação formulada, devendo o prazo do afastamento ser fixado até 31-12-43.

Autorizado. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

977 — 31-3-43 — O Conselho Federal do Comércio Exterior solicitou autorização para que Dulce Lisboa Barbosa, oficial administrativo, classe H, lotado na Secretaria do Senado Federal, continuasse à sua disposição, até 31-12-43, de acordo com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários.

O D.A.S.P. manifestou-se favoravelmente.

Autorizado. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

983 — 31-3-43 — O Segundo Conselho do Contribuinte solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição Antônio Pinheiro de Moraes, oficial administrativo, classe 19, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, lotado na Recebedoria do Distrito Federal, e de Odete da Glória Barbosa, datilógrafa, classe G, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, lotado no Tesouro Nacional.

2. Trata-se de afastamento previsto no artigo 35 do Estatuto dos Funcionários.

O D.A.S.P. opina:

a) — que seja negada a autorização para o afastamento de Antônio Pinheiro de Moraes; e

b) — que seja concedida para o de Odete da Glória Barbosa, até 31-12-43.

Aprovado. Em 5-4-43. — G. VARGAS.

984 — 31-3-43 — O Presidente da Comissão de Defesa Econômica solicitou no anexo processo, autorização para que ficasse à sua disposição, de acordo com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Maria Inácia Brício,

arquivista, classe E, do Ministério da Educação e Saúde, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração.

2. Ouvida, a repartição onde está lotado o funcionário informou que o seu afastamento trará prejuízo ao serviço.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de encaminhar a V. Excia. o presente processo, manifestando-se contrariamente à autorização solicitada.

Moacyr Briggs, substituto do presidente.
Aprovado. Em 4-4-43. — G. VARGAS.

O Sr. presidente da República aprovou a seguinte proposta de extranumerário:

Admissão

PAR. 310 — 24-3-43 — Na S.F. de Auxiliar de Escritório na Escola Militar — M.G.: Nelson Spencer Galvão, referência XI; Hélio José da Silva e Jerônimo de Brito, referência X; José Ernesto Pessoa Landa e Marcílio Fernandes da Silva, referência IX; Wilton Rego, José Menezes dos Santos e Otavio Fragoso Ribeiro, referência VIII; Conceição Melo de Azevedo, Guiomar Freitas Vale, Valdomiro Figueiredo de Andrade e Eulampio José da Cunha referência VII; e Emídio Paulo de Arruda, desenhista XI; Danilo Pio Borges da Cunha, inspetor de alunos XI.

PAR. 343 — 25-3-43 — Nircéa Oliveira da Silva para atendente, VI, do S.A.M. — M.J.

PAR. 344 — 25-3-43 — Antonio Carneiro de Campos, para médico, XV, do S.A.M. — M.J.

PAR. 350 — 26-3-43 — Thales Curado, para oficial de diligências, VII, do C.R.T. — 3.ª R. M.T.

PAR. 351 — 26-3-43 — Francisco Elsen Andrade Bastos, para oficial de diligências, VII, do C.R.T. — 3.ª R. — M.T.

PAR. 352 — 26-3-43 — Odete Moreira Pinheiro, para Assistente Social, referência IX, do S.A.M. — M.J.

PAR. 354 — 27-3-43 — Guiomar Sabino da Silva, para feitor, VII, da E.A.N. — U.B. — M.E.

PAR. 358 — 27-3-43. — Maria Celeste Palma França, para zelador, IX, da E.A.N. — U.B. — M.E.

PAR. 359 — 27-3-43 — Perolina Furtado de Mendonça, para feitor VII, da E.A.N. — U.B. — M.E.

PAR. 360 — 27-3-43 — Dalva Mendes de Lima, para zelador VII da E. A. N. — U. B. — M. E.

PAR. 386 — 27-3-43 — Francisco Peixoto e João Cênio Correa Baroni, para mestre especializado XVIII, da I. N. — M. J.

ANULAÇÃO DE ADMISSÃO

PAR. 367 — 27-3-43 — Ceci Martins Ataíde para auxiliar de escritório VII, R. D. F. — M. F.

MELHORIA DE SALÁRIO

PAR. 324 — 24-3-43 — De Lavínia Góis Tavares Honorato, da referência IX para X da S. F. de desenhista;

De Berta Alves Campelo, da referência IX para X.

Iris Martins Esteves, da referência VIII para IX.

Paulo Augusto Alves, da referência VII para VIII, da S. F. de auxiliar de escritório do S. E. P. — M. A.

PAR. 327 — 24-3-43 — De Paulo Neves Fernandes, da referência VIII para IX, da S. F. de auxiliar de escritório da D. P. — M. A.

Pra. 342 — 25-3-43 — De Francisco de Sousa Gomes e Luiz Sales Moreira, das referências V para VI e IV para V, da S. F. de mensageiro da D. R. do Ceará — D. C. T.

PAR. 346 — 25-3-43 — De Raimundo Gomes de Andrade, da referência IV para V, de Francisco Capibaribe, Plínio Gonzaga de Oliveira, Leovigildo Barros Nogueira, Francisco Ratis Serra, Francisco Lourenço do Nascimento, Antônio Nogueira de Sousa e Antônio de Brito Firmeza, da referência IV para V, da S. F. de carteiro da D. R. do Ceará — D. C. T.

PAR. 386 — 27-3-43 — De Hilton Moura e Silvio Signorelli, da referência XVIII para XIX, da S. F. de mestre especializado da I. N. — M. J.

TRANSFERÊNCIA

PAR. 361 — 27-3-43 — De Maria da Glória Silva Saraiva, auxiliar de escritório VII do D. N. P. N., para idêntica função e referência da D. P., *ex-officio* — M. V.

Pra. 371 — 27-3-43 — De Lucília de Carvalho Durão, auxiliar de escritório VIII do I. N. P. para idêntica função e referência do S. A. do D. N. C., *ex-officio* — M. E.

PAR. 396 — 30-3-43 — De Margarida Maria Ribeiro da Silva, datilógrafo G do Q.I. do M.V., *ex-officio* para a mesma classe da carreira de arquivista do Q. P. do M. Aer. — Despacho: — Autorizada. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

APOSENTADORIA

(D. L. 3.768-41)

PAR. 286 — 20-3-43 — De Aires Rodrigues da Fraga Rocha, condutor de malas, da D. R. do Espírito Santo, matrícula número 385.368, D.C.T. (alínea b, do art. 2.º)

PAR. 287 — 20-3-43 — De Bento Ferreira, diarista, operário, do C. N. do Amazonas, matrícula n. 134.300, M. M. (alínea d, do art. 2.º).

PAR. 289 — 20-3-43 — De Arnóbio José de Carvalho, diarista, motorista do A. M. da Ilha das Cobras, matrícula n. 136.351, M.M. (alínea b, do art. 2.º).

PAR. 303 — 20-3-43 — De João Rodrigues do Nascimento, mensalista, guarda, VII, da D. R. de Pernambuco, matrícula número 344.268, D.C.T. (alínea a, do art. 2.º).

INCLUSÃO DA RELAÇÃO NOMINAL

PAR. 385 — 30-3-43 — De Perciliana Semíramis de Sousa Block na T.N.M. da Diretoria das Armas, como auxiliar de escritório, referência X, em vaga criada pelo decreto n. 11.324, de 14-1-43.

REQUERIMENTOS

PAR. 332 — 25-3-43 — Galeno Martins dos Santos, fiscal, IX, da D. R. do Maranhão, requereu transferência para idêntica função e referência da D. R. de Minas Gerais. — M. T. — Despacho: Autorizada — Em 3-3-43. — G. VARGAS.

PAR. 383 — 30-3-43 — Horácio Mário Castro Lima, professor-auxiliar, VIII do I.B.C. — M. E. requereu melhoria de salário. — Despacho: Aguarde oportunamente. Em 2-4-43. — G. VARGAS.

PAR. 384 — 30-3-43 — Ana Furquim Rebouças, inhabilitada no concurso para postalista, requereu nomeação, em caráter interino, nos termos da alínea c, do item 3 da E. M. 333, de 6-2-43.

P.A.R. — Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.:

a) que, segundo o estabelecido na referida E.M., seriam nomeados, preferentemente, em caráter interino, a juízo do D.C.T., e por iniciativa do mesmo, os candidatos que, havendo logrado média igual ou superior a 60 pontos, apenas foram inhabilitados na prova de prática de serviços postais;

b) que, além desses candidatos, poderá, também, ser feita a nomeação, em caráter interino, de outros que não lograram habilitação, ou de quantos forem necessários ao provimento dos cargos vagos e que se vagarem;

c) que, tratando-se de nomeação interina, compete ao D.C.T., observadas as normas estabelecidas na aludida E. M., apreciar a possibilidade do atendimento do pedido, em face das necessidades dos serviços.

2) Assim sendo, o D.A.S.P. opina por que seja encaminhado ao M. V. para o fim a que se refere a alínea c, do item anterior. Despacho: — Aprovado: Em 2-4-43. — G. VARGAS.

E. M. 978-31-43 — Anibal Esperidião da Silveira, atualmente ocupante do cargo da classe I da carreira de oficial administrativo do Q. P. do M. F. no anexo processo que V.

Excia. submeteu ao exame do D. A. S. P., reclamou contra o ato de 6-10-38, pelo qual foi readmitido no então cargo da classe II da carreira de igual denominação do antigo Quadro II do mesmo Ministério (Tribunal de Contas).

2. — E' que, no seu entender, essa readmissão como foi determinada por V. Excia. tem que ser em cargo da classe 13 da carreira de oficial administrativo do Q. S. do M. F. onde estão atualmente classificados os terceiros escrivães da Alfândega de Santos.

3. — Informando sobre o assunto, esclareceu o M. F. em resumo:

a) — que o interessado, demitido do então cargo de terceiro escrivão da Alfândega de Santos, por decreto de 30-5-34, foi, em 1938, readmitido no mencionado cargo da classe II da carreira de oficial administrativo, sem direito a vencimentos anteriores, nem à contagem do tempo em que esteve fora do serviço;

b) — que, de acordo com a lei 284, de 28-10-36, os antigos terceiros escrivães da Alfândega de Santos foram incluídos, a princípio, na classe G da carreira de escrivão e, depois, na classe H da de oficial administrativo do então Quadro VIII — Alfândegas com 31 cargos excedentes;

c) — que a readmissão do interessado não poderia efetuar-se no referido Quadro VIII, exatamente por causa da existência daqueles cargos excedentes e, ainda, porque, tratando-se de *readmissão* e não *reintegração*, jamais lhe poderia ser atribuída a percepção de quotas, já extinta pelo art. 23 da mencionada 284;

d) — que, de acordo com o D. L. 1.847, de 7-12-39, a posterior classificação daqueles mesmos cargos de antigos terceiros escrivães da Alfândega de Santos na classe 13 da carreira de oficial administrativo do Q. S. em que todos os cargos são extintos, decorreu justamente do fato de seus ocupantes perceberem quotas, quando do advento da referida lei 284c;

e) — que o ato impugnado (o da readmissão no Quadro II — Tribunal de Contas — onde havia cargos vagos) foi perfeito e legal;

f) — que das reiteradas reclamações do interessado, neste sentido, algumas já foram submetidas à deliberação de V. Excia., e julgadas improcedentes;

g) — que todos esses esclarecimentos foram prestados na sua E. M. 723, de 14-4-42, tendo V. Excia., submetido o assunto ao exame do D. A. S. P. que, como preliminar de seu pronunciamento, solicitou a anexação do processo 55.591-38, aludido pelo interessado;

h) — que, feita a anexação solicitada, o D. A. S. P., no parecer de fls. 90-4, conclui:

"Assim sendo, esclarece o D. A. S. P., atendendo à audiência do Ministério da Fazenda, que a decisão presidencial está cumprida no decreto expedido, não comportando o assunto, portanto, qualquer dúvida, desde que o referido ato foi expedido na forma da legislação vigente ao tempo, de acordo com a qual, conforme está definitivamente firmado na administração do Pessoal, é a que deve prevalecer";

i) — que esse parecer corrobora, pois, o ponto de vista do M. F. constante da mencionada E. M. 723, o qual reafirma, opinando pela improcedência do recurso e consequente arquivamento do processo.

4. — Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.:

a) — que o interessado foi, por decreto de 30-5-34, exonerado, a bem do serviço público, do cargo de 3.º escrivão da Alfândega de Santos;

b) — que, tendo pleiteado a sua volta ao cargo, depois de vários indeferimentos, obteve, afinal, o seguinte despacho, exarado por V. Excia., em 30-9-38, no processo 55.591-38:

"Seja readmitido, sem direito a vencimentos anteriores, nem a contagem do tempo que esteve fora do serviço";

c) — que, em cumprimento a esse despacho, foi expedido o decreto de 6-10-38, publicado no D. O. de 10-10-38, que readmitiu

"o ex-terceiro escrivão da Alfândega de Santos, Bacharel Anibal Esperidião da Silveira

ra, sem direito a vencimentos anteriores, nem à contagem do tempo que esteve fora do serviço, no cargo da classe II da carreira de oficial administrativo do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à lei 284, de 28 de outubro de 1936, modificadas pelo decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938";

d) — que o interessado, após a respectiva posse, assumiu o exercício desse cargo em ... 10-10-38;

e) — que, daí para cá, em virtude da sua insistência para que seja dado fiel cumprimento àquele despacho, vem sendo discutido, no processo, a conceituação na legislação da administração do Pessoal, das expressões *aprovação, readmissão e reintegração*, as quais não oferecem dúvida alguma, porque distinguem, perfeitamente, situações anteriores e futuras diferentes; e

f) — que, em face do exposto e das decisões anteriores do V. Excia., indeferindo a pretensão do interessado: exposição 930, de 6-6-39 (fls. 16 do processo 40.531-39, anexo) e parecer de 29-11-39, (fls. 6 v. do processo ... 68.603-39, também anexo) não há o que modificar na sua situação de funcionário readmitido.

5. — Nestas condições, o D. A. S. P. tem a honra de restituir a V. Excia., o anexo processo e de opinar por que seja o mesmo arquivado, por falta de amparo legal, como também o fez o M. F. para onde deverá ser enviado o mesmo processo, para os devidos fins.

Despacho: Aprovado — Em 4-4-43 — G. VARGAS.

Moacyr Briggs, substituto do Presidente.
E.M. 979 — 31-3-43 — Ricardo José Soares das Mercês requereu anulação do decreto que o demitiu, a bem do serviço público, do antigo cargo de 3.º escrivão da Caixa de Amortização, para o efeito de ser aposentado no mesmo.

Par.: — O D.A.S.P., examinando o processo, verificou:

a) que o requerente, como funcionário da Caixa de Amortização, foi acusado de coparticipação em crime de estelionato, por ter fornecido informações, dolosamente utilizadas por terceiros, relativos à quantidade, numeração e juros das apólices pertencentes a Maria José Gomes Guimarães, conforme tudo confessou;

b) que, demitido em virtude de haver ficado comprovado em processo administrativo o aludido fato, tem procurado, por todos os meios, reingressar no serviço público;

c) que, assim, desatendido o pedido de reconsideração formulado contra o ato que o demitiu, solicitou o petiçãoário, sucessivamente, cancelamento da cláusula a bem do serviço público dele constante, sua conversão em aposentadoria ou readmissão e subsequente aposentadoria;

d) que, embora absolvido no processo crime, a que respondeu na extinta Justiça Federal, é ponto pacificamente aceito a independência entre as instâncias administrativa e judiciária;

e) que o interessado já se dirigiu ao Presidente da República por 9 vezes, sendo que esta é a segunda em que invoca a possibilidade de ser atendido por ato de graça;

f) que, invariavelmente, tem sido mandados arquivar os pedidos anteriores ou indeferidos, por falta de amparo legal; e

g) que o pedido ora formulado não possui também apoio em lei, de vez que o requerente, não ocupando, no momento, cargo público, não poderá ser aposentado.

2. O D.A.S.P. opina pelo arquivamento do processo, no M.F. ao qual deverá ser encaminhado, deixando de ser considerado o pedido, na conformidade do que dispõe a alínea e da circular n. 11-42 da Presidência da República, por contrariar as normas que disciplinam o direito de petição. Despacho: Aprovado — Em 5-4-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.555-43 — Esclarecimentos sobre exame de sanidade e capacidade física de candidato à função de extranumerário para o Serviço de Proteção aos Índios, nos lugares onde ainda não estiverem funcionando as S.S. Despacho: Conforme salientou o parecer do I.N.E.P., entende o D.A.S.P.: a) que, excepcionalmente, poderá ser aceito o atestado de sanidade e capacidade física passado por médico do serviço público de saúde, federal, estadual ou municipal, sem o preenchimento integral dos elementos constantes da ficha-padrão instituída pelo S.B.M.: do I.N.E.P., atendendo-se a que nem todos os serviços estão aparelhados para a execução de determinados exames; b) que tal circunstância deverá ser sempre mencionada no próprio laudo ou atestado, pela autoridade competente; e c) que desse documento deverão constar, porém, os elementos julgados essenciais à verificação do estado de sanidade do candidato e da sua capacidade física para o desempenho da função.

Restitua-se o processo ao S.P.I.
Em 3-4-43. — Moacyr Briggs, substituto do presidente.

Processo n. 2.784-43 — Consulta sobre transferência do Q. S. para o Q. P. Despacho: Solicito, com urgência, o parecer da D. P. E. e que considere a situação dos funcionários interessados, em face do art. 10 do D. L. n. 3.422-41 e E. M. n. 1.696-42. Diário Oficial de 18-8-42, opinando sobre a proposta.

D. F., 8-4-43 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 4.360-43 — Feliciano Rolim de Azevedo. Proposta de aposentadoria. Despacho: Solicito da D. P. V. que determine as necessárias providências no sentido de serem reconhecidos o sinal público e a firma do tabelião que autenticou o documento de fls. 3, por notário desta capital.

D. F., 8-4-43 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 4.362-43 — Celestino José Ferreira. Proposta de aposentadoria. Despacho: Solicito da D. P. V. que esclareça se a certidão de fls. 12 refere-se ao interessado, cujo nome é Celestino José Ferreira, e que ali figura como filho de Carolina Maria da Conceição.

D. F., 8-4-43 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 4.363-43 — Maria Bastos Brandão. Proposta de aposentadoria. Despacho: Solicito da D. P. V. que determine as necessárias providências no sentido de serem reconhecidos o sinal público e a firma do tabelião que autenticou o documento de fls. 3, por notário desta capital.

D. F., 8-4-43 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 4.367-43 — Francisco Novato Pereira. Proposta de aposentadoria. Despacho: Solicito da D. P. V. que promova as necessárias providências no sentido de serem reconhecidos o sinal público e a firma do tabelião que autenticou o documento de fls. 3, por notário desta Capital.

D. F., 8-4-43 — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 4.373-43 — Francisco Antônio da Silva. Proposta de aposentadoria. Despacho: Solicito da D. P. V. que determine as necessárias providências no sentido de serem reconhecidos o sinal público e a firma do tabelião que autenticou o documento de fls. 3 v., por notário desta capital.

D. F., 8-4-43 — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processos ns. 11.194-42 — 4.313-43 — 3.811-43 e 4.407-43.

Candidatos inscritos no concurso para Coletor, pedem revisão: Geraldo Magela de Gouvêa, da prova de Prática de Serviço; Germano Belian, das provas de Legislação e Prática de Serviço; Antonio Silveira, das provas de Matemática e Contabilidade e Legislação Tributária e de Fazenda; e José Bento Fer-

nandes, das provas de Legislação Tributária e de Fazenda.

Despacho: De acordo com os pareceres dos examinadores, confirmo os graus.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.508-42 — Benjamin do Rego Monteiro Neto, candidato inscrito na prova para Inspetor de Ensino Secundário, solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, elevo o grau, de 87,4 para 95,4 pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.510-42 — Creso Cardoso de Oliveira, candidato inscrito na prova de Inspetor de Ensino Secundário, solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer, elevo o grau, de 59,4 para 71,4 pontos.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 12.511-42 — Jesus Belo Galvão, candidato inscrito na prova para Inspetor de Ensino Secundário, solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, elevo o grau, de 51,4 para 66,4 pontos.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 553-43 — Alaide de Sousa Ramos, candidata inscrita na prova para Inspetor de Ensino Secundário, em Recife, solicita revisão das Partes I e II de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, elevo o grau da Parte II, de 39,7 para 51,7 pontos.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 1.160-43 — 249-43 — 1.166-43 — 12.502-42 — 12.512-42 — 12.513-42 — Candidatos inscritos na prova para Inspetor de Ensino Secundário, pedem revisão: Hilarião França, da Parte I de sua prova; Theotonio Negrão, Helio Gonçalves de Souza, Fábio Eduardo Escorel, Luiz Baptista, Eduardo Martins Ribeiro de Carvalho Filho e Maria Dantas de Mendonça, da Parte II de suas provas.

Despacho: De acordo com o pareceres do examinador, confirmo os graus.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.405-43 — Edson Policarpo de Lima, candidato inscrito no concurso para Postalista, sob o n. 20, em João Pessoa, solicita revisão de sua prova de Prática de Serviço. Despacho: A vista da prova, confirmo o grau.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.406-43 — Humberto Pontes de Miranda, candidato inscrito no concurso para Postalista, solicita revisão de sua prova de Português e Noções de Direito.

Despacho: Confirmando o grau zero, atribuído, de acordo com as inscrições, porque o candidato identificou a prova.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 4.411-43 — 4.408-43 — 4.409-43 e 4.410-43 — Candidatos inscritos no concurso para Escrivão de Coletoria, pedem revisão: Luiz Máximo de Souza, de suas provas de Matemática e Contabilidade; Oscar Camargo Neves Jr., Joaquim da Silva e Jorge Durante, de suas provas de Legislação Tributária e de Fazenda.

Despacho: De acordo com os pareceres do examinador, confirmo os graus.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processos ns. 4.539-43 e 4.540-43 — Jayme Ferreira e Milton Frossard, candidatos inscritos na prova para inspetor (P. H.-255), tendo perdido o exame de sanidade, vêm solicitar nova chamada.

Despacho: Declarem o motivo da falta.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — *Ástério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 4.542-43 — João Garibaldi de Meira Lima, candidato inscrito no concurso para Perito, tendo perdido o exame de sanidade, por coincidir o mesmo com o horário de suas funções na Escola Nacional de Agronomia, vem solicitar nova chamada para o referido exame.

Despacho Compareça a esta Divisão para se entender com o encarregado da Turma de Sanidade.

D. S. do DASP., em 7 de abril de 1943. — *Ástério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

PORTARIA N. 1

O diretor substituto da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve dispensar, a pedido, a escriturária, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, Jaci Lopes de Sousa da função de sua secretária, elogiando-a pela dedicação e eficiência com que se desempenhou dessa função, durante quasi um ano.

Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1943. — *Ástério Dardeau Vieira*.

Departamento de Imprensa e Propaganda

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

SECÇÃO DO PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Retificação da publicação no *Diário Oficial* de 7-1-1943, página 5.204.

Na portaria n. 21, de 6 de abril de 1943, onde se lê: 1941, leia-se: 1944.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE

Dia 8 de abril de 1943

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, tendo em vista o laudo médico da Assistência Social do Ministério da Fazenda, negou licença ao extranumerário mensalista, auxiliar de escritório, referência IX, deste Conselho, Walter Deslandes. — *C. de Freitas Valle*, diretor geral.

Conselho Nacional do Petróleo

236.ª SESSÃO ORDINÁRIA

(1.º DE ABRIL DE 1943)

Realizando a ducentésima-trigésima-sexta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Dr. Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do senhor presidente, general Júlio Caetano Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Yttrio Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alair Prata Soares, brigadeiro do ar Virgínius de Lamare, Dr. João Daudt d'Oliveira e comandante Eurico Peniche.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Mario Cunha requereu autorização para pesquisar jazidas da classe IX, no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

O plenário opinou no sentido de ser deferido o pedido.

b) Navegação Aérea Brasileira S. A., Francisco Hauer & Comp., Diretoria do Material do Ministério da Aeronáutica e Panair do Brasil S. A. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 30 de março de 1943

Wilson João Beraldo, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido, de acordo com o parecer (Ref. 1.225-43).

Dia 5 de abril de 1943

Rafael de Freitas, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (Ref. 770-43).

Dia 6

Haroldo Vicente Franze, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (Ref. 1.307-43).

André Broca Filho, requerendo transferência de propriedade de uma aeronave "Culver Cadet". — Deferido, de acordo com o parecer (Ref. 779-43).

Varig Aero Esporte, requerendo matrícula de um planador "Goeppinger Wolfe". — Deferido (Ref. 561-43).

Dia 7

Helio Grot, requerendo carta de piloto de turismo, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido (Ref. 1.293-43).

José Moyses Roncato, idem. — Conceda-se a carta de piloto de recreio, com licenciamento nos tipos Taylorcub, Taylorcraft, III-1 e Aerona, de acordo com o parecer (Ref. 1.710-43).

Escola de Especialista de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 5 de abril de 1943, pelo Sr. Com. da Escola de Especialista de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (maio de 1943) ao Curso de Especialista:

DISTRITO FEDERAL:

Deferidos:

2 Sgto. Abílio da Silva Nen Filho.
CB. Alfredo Giacinto.
S1. Antonio Gondim Mendes.
CB. Edir de Mello.
S1. Eduardo Teixeira.
S1. Emilio Monteiro de Farias.
S1. Francisco Assis Albernaz.
S2. Francisco Geraldo Pinto Damasceno.
S2. Francisco de Paula Pares Machado.
S2. Genival Corrêa Lima.
S2. Genuino Martins.
S2. Heitor Tider.
S1. Jayme Neves.
S1. José Dantas Gurjão.
S2. José Nunes.
S2. José Pedro Lazaro.
CB. Julio Adamor Cruz.
S1. Luiz Rodrigues.
S1. Manoel Francisco dos Santos.
CB. Nelson Pereira da Silva.
S2. Paulo da Silva Torres.
S2. Raymundo Ramos.
S2. Sebastião Seixas Rego.
S2. Tancredo Ribas.

Belo Horizonte:

Deferido:

S2. Wilson Lopes.
Armando Pinheiro de Andrade. — Coronel aviador. — Comandante.

Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1943.
Emmanuel Domingues de Magalhães, solicitando matrícula nesta Escola. — Indeferido. Requerida inscrição, querendo, na forma das instruções aprovadas pela portaria n. 18 de 10-2-1943. (Suplemento do *Diário Oficial* de 22-2-1943).
Armando Pinheiro de Andrade. Coronel aviador. — Comandante.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 47-6b, DE 8 DE ABRIL DE 1944

O ministro do Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 240, de 4 de fevereiro de 1938, modificado pelo n. 4.683 de 11 de setembro de 1942.

Resolve admitir Jayme Barbedo de Cerveira Botelho para desempenhar as funções de condutor de obras, com a diária de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) correndo a despesa com o salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, à conta da Verba 5 — "Obras, desapropriação e aquisição de imóveis". — Consignação I — Obras, do orçamento aprovado para o vigente exercício. — *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Dia 6 de abril de 1943

Requerimentos:

Panair do Brasil S. A., solicitando autorização para importar instrumentos para avião e 3 motores, dos EE. UU. para o rio. — Autorizo.

Agrícola Calixto Bernardes, 1S-Q-IG-FI, solicitando reconsideração do despacho do seu requerimento pedindo transferência para a reserva remunerada. — A situação do país impede o licenciamento. Mantenho o despacho nos termos do parecer da D. P.

Em 7 de abril de 1943

Miguel Pereira Monteiro, auxiliar de escritório VII da Base Aérea do Galeão, solicitando sua transferência para o Ministério da Marinha. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Severiano de Barros e Vasconcellos, solicitando matrícula na Escola de Intendência de Aeronáutica. — Indeferido.

Edgard Ferreira Braga, reservista da F. A. B., solicitando cancelamento de punições. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Hindemburgo Mendes Ferreira, reservista do Exército, solicitando sua transferência para reserva da F. A. B. — Não há o que deferir nos termos do parecer da D. P.

Ubirajara Ramos da Silva, solicitando certificado de reservista de 1.ª categoria, alegando que fora incluído como voluntário na extinta Escola de Aviação em 15-7-39. — Indeferido em face do parecer da D. P.

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de abril de 1943

Aero Clube de Cachoeira, requerendo registro. — Defiro (Ref. 1.615-43).

Aero Clube de Cataguazes, idem. — Defiro (Ref. 1.570-43).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de abril de 1943

Ayllton Bezerra Nunes e Antonio Hebert Bastos de Barros — Solicitando inscrição no Curso Avulso de Enfermagem Veterinária. — Deferido.

Vitorino da Rocha e Silva, solicitando inscrição no Curso Avulso de Enfermagem Veterinária. — Deferido apresentando atestado de sanidade física e mental.

José de Sant'Ana e Silva, solicitando inscrição no Curso Avulso de Enfermagem Veterinária. — Satisfaça as exigências da portaria número 204, de 23-3-43.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento, por exercícios findos, de conta, na importância de vinte e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 28,10). (S.C. 10.537-43). "Tratando-se de conta de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.ª via do empenho".

Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, pedindo pagamento, por exercícios findos, da conta na importância de Cr\$ 20,90 (vinte cruzeiros e noventa centavos), proveniente de transportes efetuados pela Estrada de Ferro Sorocabana, no exercício de 1942, em proveito da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do D.N.P.A. (S.C. 12.208-43).

"Tratando-se de conta de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.ª via do empenho".

referentes às demais disciplinas, em todos os cursos ministrados nos estabelecimentos de ensino do país, é obrigatória a observância das regras de ortografia constantes do formulário de que trata o decreto-lei citado no artigo anterior.

Art. 3.º O formulário ortográfico de que trata o decreto-lei n. 5.186, de 13 de janeiro de 1943, será publicado pelos órgãos oficiais dos governos estaduais, e adotado nas publicações oficiais.

Art. 4.º As regras do formulário ortográfico referido no artigo anterior aplicam-se, em todos os casos, aos nomes próprios.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Gustavo Capanema*.

Conselho Nacional de Educação

Aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os senhores conselheiros Leitão da Cunha, Leonel Franca, Josué d'Afonseca, Paulo Lira, Jônatas Serrano, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Edgard Schneider, Amoroso Lima, Jurandir Lodi, Bení Carvalho, bem como o senhor Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a

SÉTIMA SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Expediente — Constatou da leitura de pareceres.

Não havendo matéria para a ordem do dia, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 5, segunda-feira, às 14.30 horas.

Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício "Ouvidor", sob a presidência do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Bení Carvalho, Leonel Franca, Paulo Lira, Judandir Lodi, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Edgard Schneider, Cesário de Andrade, Amoroso Lima, Josué d'Afonseca, Luiz Camilo, Leitão da Cunha, bem como o Sr. Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação a

OITAVA SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada sem restrições.

Não houve matéria para o expediente. Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N. 127

"COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Fausto Zanirato recorre do ato que indeferiu o seu pedido de validação para registrar o diploma que lhe foi conferido pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto.

A situação do recorrente já ficou plenamente esclarecida no parecer n. 38-13-42, homologado pelo Sr. ministro.

O recorrente era, em 1931, aluno da primeira série da Faculdade de Itapetininga, cujos cursos, por força do art. 313 do decreto n. 19.852, foram extintos, podendo os alunos se transferirem para outros institutos que estivessem sob regime de inspeção federal. Fausto Zanirato, contrariando o dispositivo legal, transferiu-se, não para uma faculdade equiparada, mas para outra também situada em Itapetininga e sem fiscalização do Governo Federal.

Assim fazendo, prescindiu dos favores concedidos pelo citado art. 313. Matriculado na pri-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL N. 224, DE 31 DE MARÇO DE 1943 (*)

Dispõe sobre o regime de promoção escolar no ensino superior.

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1 do decreto-lei n. 1.320, de 21 de maio de 1942, conforme a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n. 5.344, de 25 de março de 1943, resolve:

Art. 1. Até que se estabeleça em lei um sistema uniforme quanto ao regime de promoção escolar no ensino superior, reger-se-á cada faculdade, nesta matéria, pelo que dispõe o respectivo regulamento, regimento ou estatuto.

Parágrafo único. O regulamento, regimento ou estatuto, de que trata este artigo, é o aplicado no ano escolar de 1942, e vigorará com as alterações por ventura aplicadas nesse mesmo ano escolar.

Art. 2. Nos casos omissos ou duvidosos, quer digam respeito a determinado aluno, quer sejam de caráter geral, resolverá o respectivo conselho técnico-administrativo.

Art. 3. As disposições da presente portaria ministerial se aplicarão a partir do início deste ano, mas em virtude dela não se processarão de novo provas já realizadas.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — *Gustavo Capanema*.

Em portaria ministerial n. 226, de 6 de abril, foram designados José Gomes Talacão, Afonso Freire Ramos Acioly, Humberto Cunati, Frontino Guimarães Júnior e Roberto Barbosa, para membros da Comissão organizadora e dirigente dos V Jogos Universitários Brasileiros, a se realizarem em São Paulo, no corrente ano, com a assistência técnica e administrativa do major João Barbosa Leite, diretor da Divisão de Educação Física do Departamento Nacional de Educação.

PORTARIA MINISTERIAL N. 227, DE 7 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre a instalação da União Nacional dos Estudantes e da Direção Nacional da Juventude Brasileira.

O ministro de Estado da Educação e Saúde resolve que o edifício da praia do Flamengo n. 132, no Distrito Federal, em que funciona-

rão a União Nacional dos Estudantes e a Direção Nacional da Juventude Brasileira, seja administrado por funcionário do Ministério da Educação e Saúde, designado pelo ministro de Estado, ficando revogado o item n. 1, da portaria ministerial n. 225, de 1 de abril de 1942. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Gustavo Capanema*.

PORTARIA MINISTERIAL N. 228, DE 7 DE ABRIL DE 1943

Designa funcionário para administrador geral do edifício da praia do Flamengo n. 132, sede da União Nacional dos Estudantes e da Direção Nacional da Juventude Brasileira.

O ministro de Estado da Educação e Saúde, resolve designar o oficial administrativo, classe K, Gastão Soares de Moura Filho, superintendente do Serviço de Transportes do Ministério da Educação e Saúde, para administrador geral do edifício da praia do Flamengo n. 132, sede da União Nacional dos Estudantes e da Direção Nacional da Juventude Brasileira.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Gustavo Capanema*.

PORTARIA MINISTERIAL N. 259, DE 9 DE ABRIL DE 1943

Dispõe sobre a ortografia dos livros didáticos e dá outras providências

O Ministro de Estado da Educação e Saúde, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 5.186, de 13 de janeiro de 1943, resolve:

Art. 1.º Observar-se-á desde logo a ortografia prescrita pelo art. 1.º do decreto-lei n. 5.186, de 13 de janeiro de 1943, nos livros didáticos que devem ser usados em todos os estabelecimentos de ensino do país.

§ 1.º Os livros didáticos ora em circulação e os que venham a ser publicados até três meses depois de expedida a presente portaria ministerial não deixarão de ser usados pelo fato de não adotarem a ortografia prescrita pelo decreto-lei n. 5.186, de 13 de janeiro de 1943.

§ 2.º Os livros didáticos, impressos no país até que entre em vigor a definitiva ortografia de cuja definição ora trata a Academia Brasileira de Letras, não terão, por esse fato, o seu uso vedado.

Art. 2.º No ensino da língua portuguesa, e bem assim nos exercícios e provas escritas

(*) Reproduz-se por ter sido publicada, com incorreções, no *Diário Oficial*, de 1 de abril de 1943.

meira série da nova Faculdade Livre, em 1932, não continuou o curso neste ano e nos subsequentes até 1935, quando, novamente, se matriculou, vindo a prestar exames em 1936.

Em 1937, transferiu-se dessa Faculdade para a de Ribeirão Preto, onde se matriculou na 5.ª série, e onde veio a concluir o curso.

Examinando-se esse histórico escolar, verifica-se, com efeito, que os exames referentes à 1.ª série prestados pelo recorrente na Faculdade de Itapetininga, que não era fiscalizada pelo Governo Federal, eram nulos, não podendo deles servir-se para matricular-se na 2.ª série de uma Faculdade sob regime de inspecção.

É verdade que a lei n. 241, de 29 de agosto de 1936 permitiu aos alunos que não se aproveitaram, em 1931, dos favores do art. 313, se transferissem até a época legal de 1936, mas fazendo-o na série em que se encontravam em 1931. Ora, o requerente nesse ano era aluno da 1.ª série, cujos exames depois prestou numa Faculdade livre, não inspecionada, por não haver se transferido como determinava a lei, isto é, para uma Faculdade sob regime federal.

A sua transferência, com amparo no decreto n. 241 deveria ter sido feita na primeira série e não na 2.ª como fez, porquanto os exames anteriores, isto é, da 1.ª série nenhuma validade tinham.

Nullum quod est, nullum producit effectum.

Não se argumente que houve autorização do Departamento para a transferência havida. Essa não consta dos autos, mas se invesse haveria de ser nos termos da lei e nada teria de estranhável, pois, de acordo com o parágrafo único do decreto n. 241, a guia de transferência deveria ser concedida, após pedido de autorização à Diretoria Nacional de Educação.

O que essa Diretoria, nem outra autoridade poderia fazer era concedê-la para série imediatamente superior com aproveitamento de exames sem validade legal, como aconteceu no caso em apreciação.

O parecer n. 38-13-42, ora recorrido, é, portanto, perfeitamente jurídico e está conforme a legislação do ensino.

Nega-se, assim, provimento ao recurso. É esse o parecer da Comissão.

Sala das sessões, 31 de março de 1943. — *Beni Carvalho, relator. — Cesário de Andrade. — Reynaldo Porchat. — Edgard Schneider.*

PARECER N. 128

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Inspeção permanente para o Ginásio do Estado, de Penápolis — Estado de São Paulo.

Fundado em 1935, começou o presente estabelecimento oficial a funcionar em fevereiro de 1936, sob inspeção condicional, por não possuir corpo docente devidamente registrado.

Por três anos, do que alega o prefeito Municipal de Penápolis (fl. 203), esteve o processo extraviado, só obtendo a inspeção preliminar em 5 de janeiro do corrente ano. Em virtude da demora havida, requer o prefeito municipal da dita cidade seja dispensado o prazo legal de dois anos para que seja logo concedida a inspeção permanente. Foi procedida a verificação legal das condições do estabelecimento por comissão devidamente designada nos termos da lei, achando-se preenchidas todas as condições legais para a obtenção da inspeção permanente, exceto uma: a do decurso do prazo de dois anos de inspeção preliminar, segundo a exigência expressa do art. 52 § 1.º do decreto n. 21.241 de 4 de abril de 1932, que determina dever todo estabelecimento nas condições deste, ficar "sob regime de inspeção preliminar por prazo não inferior a dois anos".

Se, de um lado, é justo que o Ginásio não sofra as consequências do extravio havido por três anos — de seu pedido de inspeção preliminar — seria, por outra, um perigoso precedente

que se deixassem de cumprir exigências expressas de lei.

Nestas condições, é a Comissão de

PARECER

1.º — que se aguarde o prazo legal para a concessão da inspeção permanente;

2.º — que sejam punidos os responsáveis pelo extravio verificado.

Sala das sessões, 2 de abril de 1943. — *Alceu Amoroso Lima, relator. — Leonel França. — Josué d'Afonseca. — Jônatas Serrano.*

PARECER N. 129

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

É presente, para exame deste Conselho, o relatório do Sr. inspetor Federal junto à Escola de Farmácia de Ouro Preto, correspondente ao ano de 1942.

Trata-se de documento bem elaborado que informa suficientemente toda a vida da Escola naquele período letivo.

Entre os fatos de mais relevância mencionados no dito relatório, estão a realização do concurso para provimento da cadeira de Botânica, com a aprovação do professor José Bordini, a abertura da inscrição para outras cadeiras ainda vagas, e várias manifestações de caráter cívico, que muito honram os corpos docente e discente da Escola.

É digno de menção o fato de haver sido completamente esgotados todos os programas nas várias disciplinas de que se compõem o curso farmacêutico naquela Escola.

Anexas ao relatório estão as cópias das atas das sessões da congregação e do corpo técnico administrativo, pelos quais se pode ver que o curso transcorreu com toda regularidade; concluíram o curso em 1942 apenas dois alunos, os quais possuíam curso secundário regular, como se vê dos documentos apensos aos autos.

O corpo de alunos estava constituído de 23 alunos distribuídos pelas três séries.

O patrimônio da Escola está avaliado em Cr\$ 2.050.000,00, e o balanço econômico mostra que as finanças estavam perfeitamente equilibradas.

De tudo que se lê no relatório ora examinado, tem-se a impressão de que a tradicional Escola de Ouro Preto continua a zelar carinhosamente pela esplêndida reputação de que sempre gozou nos meios cultos do País.

A Comissão do Ensino Superior julga digna de aproveitamento a sugestão apresentada pelo funcionário informante no presente processo, o qual propôs a criação de uma Seção destinada exclusivamente ao estudo dos relatórios escolares, afim de que as medidas que se fizessem necessárias tivessem oportuno andamento.

Enfim, conclui-se pelo arquivamento do relatório.

Sala das sessões, 1 de abril de 1943. — *Cesário de Andrade, relator. — Reynaldo Porchat. — Parreiras Horta. — Edgard Schneider.*

PARECER N. 130

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Aos 6 de novembro de 1934, Eduardo José Cardoso, alegando a sua qualidade de farmacêutico diplomado pela Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, onde terminou o curso em 1933, tendo colado grau a 13 de janeiro de 1934, requereu o registro do seu diploma.

Juntou como documento comprovante da sua vida escolar uma certidão que se acha a fls. 2, extraída dos livros da Escola de Farmácia e Odontologia de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, certidão que lhe serviu de base para obter a sua matrícula no 3.º ano do curso farmacêutico na Faculdade do Estado do Rio de Janeiro.

A vista, de uma informação falsa, dada pelo Sr. Silvio Cristofaro, à fl. 3, o ilustre Senhor Domingos Olímpio opinou pelo deferimento.

Mais tarde, porém, em 13 de fevereiro de 1935, o saudoso Dr. Teodoro Ramos ps termo ao processo com este decisivo e fundamentado despacho:

"O requerente efetuou a sua matrícula na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro de Caratinga, datada de 17 de abril de 1931. Não foi expedida guia de transferência nos termos do art. 313 do decreto n. 19.852 de 11 de abril de 1931. Aliás, de acordo com a recente resolução do Conselho Nacional de Educação, tal guia não poderia ser utilizada serao até o início do ano de 1932.

A vista do exposto, indefiro o presente pedido de registro de diploma".

Ficou, assim, terminado o processo.

Mas, segundo as praxes adotadas no D. N. E. o processo foi revivido por uma petição do interessado, datada de 21 de março de 1935, na qual solicita que seja junto ao processo um documento com o qual pretende provar que ingressou na Faculdade do Estado do Rio de Janeiro mediante guia de transferência expedida pelo de Caratinga, de acordo com o referido art. 313 do decreto n. 19.852, "o que não foi suficientemente esclarecido no histórico escolar remetido a essa Diretoria pelo inspetor da aludida Faculdade, estando assim sanada a irregularidade assinada no processo em questão a qual motivou o indeferimento de sua petição anterior". (fl. 5).

Esse documento, a que se refere a petição supra, é uma certidão datilografada, assinada pelo secretário da Faculdade do Estado do Rio de Janeiro em Niterói, Dr. Oscar de Campos Pereira França, em 30 de março de 1935, pela qual, contradizendo a anterior certidão por ele mesmo assinada, e que se acha à fl. 2, declara que o estudante Eduardo José Cardoso, ao requerer a sua matrícula, instruiu-o com uma guia de transferência passada pela Escola de Caratinga. Em 1934, o que o mesmo diretor afirma, na certidão que acompanhou o pedido de registro, e que o que instruiu o pedido de matrícula foi uma, certidão da vida escolar do estudante com indicação das matérias em que foi aprovado no curso de preparatórios de Caratinga. Nada mais.

Está evidente que esse remendo com que o interessado pretendeu invalidar o jurídico despacho do diretor geral não poderia produzir efeito.

Porisso, de acordo com a informação de fls. 8, o novo diretor geral Dr. Paulo Ribeiro, manteve o anterior despacho, em 10 de maio de 1935.

Estava, mais uma vez, terminado o processo. Mas as praxes do D. N. E. embora contra a lei, permitem que os casos submetidos a sua decisão, gastem anos repetindo requerimentos de reconsideração de despachos.

O decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, é claro:

"Da decisão resolutoria da última instância e da qual já tenha havido pedido de reconsideração, não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito".

A despeito disso, entrou o interessado, em 31 de maio de 1935, com um requerimento pedindo nova reconsideração de despacho.

Alegando que a primeira certidão dada pela Faculdade do Estado do Rio de Janeiro não exprime a verdade oferece uma nova certidão (a terceira) assinada pelo mesmo secretário Sr. Oscar de Campos França (fls. 10).

Nesta última certidão, sem data, e sem firma reconhecida, o secretário corrige ou completa a primeira certidão por ele mesmo passada e que acompanhou o pedido de registro. Mas em nada adiantou para o pretendido efeito, pois é uma reprodução da mesma certidão, da vida escolar que se acha a fls. 2, a qual o dito secretário resolveu agora dar o nome de "guia de transferência", que absolutamente não é (compre-se).

Note-se que na parte referente à vida escolar na Faculdade do Estado do Rio, há diferença entre as duas certidões, a de fls. 2 e a de fls. 10, há diferença que foi acusada pela funcionária dona Nadina Durando, a fls. 12.

Em vista dos fatos expostos, é de concluir-se que seja indeferido o pretendido registro, man-

tendo-se a decisão do diretor geral Dr. Teodoro Ramos, de 13 de fevereiro de 1935, (fls. 3v), confirmada pelo do diretor geral Dr. Paulo Ribeiro, de 15 de maio de 1935 (fls. 2), tanto mais quanto no aplicar o art. 313 do decreto n. 19.852, de 1 de abril de 1931, obedeceram à interpretação firmada por este Conselho no parecer n. 21-35, homologado pelo Sr. ministro da Educação.

A matrícula do requerido no 3.º ano da Faculdade do Estado do Rio de Janeiro foi realizada em 1933, sem guia de transferência, para uma Faculdade que não era nem oficial nem equiparada.

Cumpra observar que o requerente, em nova petição lavrada de seu próprio punho, datada de 15 de março de 1938, que se acha a fls. 5 do processo da sua matrícula, anexo ao presente, confessa que requereu a sua matrícula em 1931, "mas não concretizou a referida matrícula", pedindo, então, em 1933, licença para concretizá-la, por meio de uma certidão copiada a carbono.

Nenhuma aplicação tem ao caso em estudo o disposto no art. 23 do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, pois o que esse artigo preceitua é que "serão válidos, nos termos deste decreto, os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior aos alunos *neles já matriculados* na data da concessão da inspeção preliminar".

Os grifos, nas palavras mais explicativas do período, dispensam comentário.

Depois dos fatos expostos e das duas decisões acordes dos sucessivos diretores gerais, deram-se outras ocorrências, que aumentaram mais do que ao dobro o tamanho do processo, tudo devido à infatigável tenacidade com que o interessado pugna pela obtenção de um registro que a lei não permite.

Há uma grande parte do volume escrita a lapis..

Instituiu-se mesmo, para conhecer do caso, uma comissão revisora, e esta, em seu longo parecer n. 49, que se acha a fls. 58, concluiu favoravelmente à concessão do registro, sendo relator o Sr. Ademar Bittencourt da Silveira, em 18 de novembro de 1942.

O Sr. Olávio Martins, que subscreveu o parecer, juntou-lhe um extenso aditamento, em que ressalva idéias, definindo o seu ponto de vista sobre assuntos debatidos no processo e não analisados no parecer, citando mesmo o parecer n. 73 deste Conselho, de que foi relator o Sr. conselheiro Leitão da Cunha e aprovado unanimente em 14 de maio de 1935, de cujas conclusões declara discordar.

O ilustre Sr. Domingos Olímpio, falando em seguida, a fls. 66, diz:

"A fls. 3v., já opinamos favoravelmente ao registro do diploma, havendo o então Dr. diretor geral, em luminoso despacho discordado. O caso se prende à interpretação dada, na época, ao disposto no art. 22 do decreto n. 20.179, de 1931, apoiado por vários pareceres do Egrégio Conselho Nacional de Educação.

Hoje, tais casos parecem irregulares, porque, com o tempo, foram verificadas irregularidades e abusos cometidos à sombra do citado decreto. Em face do exposto, e do que consta dos autos, somos de parecer seja o processo presente ao C. N. E."

O digno diretor da D. E. Sn. assim se manifestou em 28-4-43, a fls. 69.:

"O processo teve o necessário andamento. Assim a petição n. 11.405-34 foi indeferida a 13 de fevereiro de 1935; a de n. 3.332-35 foi indeferida a 10 de maio de 1935; e a de n. 5.717-35 recebeu despacho a 6 de novembro de 1936, também não concedendo o insistentemente pleiteado registro do diploma que obteve na Escola de Farmácia e Odontologia do Rio de Janeiro".

O processo veio ao Conselho por determinação do Sr. diretor geral.

A Comissão de Legislação, pelas razões acima expostas, é de

Parecer

que seja indeferido o pedido de registro do diploma de farmacêutico requerido pelo senhor Eduardo José Cardoso, confirmando-se o despacho do Sr. diretor geral proferido a 13 de fevereiro de 1935.

Sala das Sessões, 1 de abril de 1943. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Edgard Schneider*. — *Beni Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*.

PARECER N. 131

"COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Assunto — Processo n. 8.200-40, contendo o relatório anual de 1939 do inspetor federal junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas.

Em 21 de fevereiro de 1940, o inspetor federal Dr. Franklin Olivé Leite, apresentou ao ministro da Educação o relatório anual de 1939 da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas.

Este relatório foi estudado pela Comissão de Ensino Superior, tendo o Conselho Nacional de Educação aprovado unanimemente o parecer n. 97-41, relatado pelo eminente conselheiro Dr. Cesário de Andrade.

Nesse parecer ficou consignado terem corrido normalmente os cursos no ano escolar de 1939.

Foram solicitadas diligências afim de serem esclarecidas as dúvidas encontradas, uma referente ao Sr. Moisés Milman, de nacionalidade argentina, cujo diploma teve seu registro condicionado à prova de naturalização e de prestação de serviço militar, no caso de pretender seu portador exercer a profissão no Brasil.

A outra dúvida foi relativa aos professores Antônio Guerreiro de Almeida, Edmundo Gastal, Pio Antunes, Silvio Torres Corrêa, Plótio Campelo Duarte e Carlos Coelho da Costa.

Esta dúvida ficou devidamente elucidada no parecer n. 227-41, referente ao reconhecimento da Faculdade, tendo sido objeto do item 2 do parecer acima citado, verificando-se a regularidade da situação desses professores.

Assim, nada mais havendo a respeito do relatório de 1939 do inspetor junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, a Comissão de Ensino Superior, é de

Parecer

que seja o mesmo arquivado.

Sala das sessões, 2 de abril de 1943. — *Paulo Parreiras Horta*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Edgard Schneider*.

PARECER N. 132

"COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Assunto — Processo n. 10.401-42, constando do relatório anual de 1941 do inspetor federal junto à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, com os respectivos anexos, constantes das cópias das atas do Conselho Técnico Administrativo, cópias dos atos da Congregação, balanço econômico e histórico escolar dos alunos que terminaram o curso de odontologia em 1941.

Verifica-se, pelo estudo da documentação apresentada, a normalidade dos cursos deste estabelecimento, que, pelo decreto-lei n. 8.082 de 21 de outubro de 1941, obteve seu reconhecimento pelo Governo Federal.

Funcionam com regularidade as três séries do curso de Farmácia e as três séries do curso de Odontologia, com pequeno número de faltas do corpo docente.

O movimento econômico da Faculdade é minuciosamente apresentado, registrando-se o recebimento de doativos na importância de 53 mil e 197 cruzeiros. Não obstante as despesas feitas com vários melhoramentos, o exercício

apresentou um saldo de 11 mil e quinhentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos.

O movimento da biblioteca foi regular, aumentada a mesma para 592 obras, com 629 volumes. Os históricos escolares de fls. 26 a 31 foram estudados no Departamento Nacional de Educação e considerados regulares pela Divisão de Ensino Superior.

Em conclusão, a Comissão de Ensino Superior é de

Parecer

que o relatório de 1941 da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas está em condições de ser arquivado.

Sala das sessões, 2 de abril de 1943. — *Paulo Parreiras Horta*, relator. — *Reynaldo Porchat*. — *Edgard Schneider*.

PARECER N. 133

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n. 7.455-42.

Sebastião Perissé Duarte, diplomado pela Escola de Direito "Clovys Bevilacqua", em 10 de janeiro de 1942, pede o registro do seu diploma.

Segundo consta do documento relativo à sua vida escolar, fez o curso ginasial no Liceu de Humanidades de Campos, apresentando os respectivos certificados do 5.º ano prestado em 1931; matriculou-se no 1.º ano de direito em 1932 depois de prestado o exame vestibular em abril desse ano (fls. 48).

Por determinação do Sr. diretor da D. E. Sn. foi examinada, com atenção especial, a data em que foi prestado o exame vestibular pelo requerente, bem como a data da sua matrícula no 1.º ano da Escola. Esse técnico de educação Sr. Renato Travassos concluiu, desse estudo, que foi em 1932 que o requerente fez o concurso de habilitação, em que foi aprovado, só se tendo matriculado em 1937, o que considera, realmente, uma irregularidade, por se verificar um espaço de cinco anos, entre o vestibular e a matrícula. Notando, entretanto, que, ao ser concedida a regalia do reconhecimento à Escola, em 1937, não teve o estudante cancelada a sua matrícula, opina o ilustre funcionário, ou parece opinar, que não deve ser invalidada aquela matrícula. (fls. 43).

O Sr. Domingos Olímpio concorda com o parecer supra.

O Sr. diretor da D. E. Sn. discorda, sob o fundamento de que o exame vestibular, segundo o decreto n. 23.609 de 1933, só tem validade por um ano.

É à vista desta última opinião, o Sr. diretor geral indeferiu o pedido, em 30-10-42 (folhas 13 v.).

O diplomado, com vista do processo, apresentou a petição de fls. 15, na qual, alegando estar reconhecido que os seus cursos secundário e superior foram regulares, requer que seja reconsiderado o despacho "afim de que seja facultado ao requerente revalidar o seu exame vestibular, conforme vem sendo resolvido em casos análogos, no sentido de que, após cumprida essa formalidade, seja afinal deferido".

A despeito da cota do Sr. diretor da D. E. Sn. mantendo os seus pareceres anteriores, o Sr. diretor geral, embora a petição ultimamente apresentada seja a reconsideração do respeitável despacho, e não de recurso, mandou que o caso fosse submetido a este Conselho.

Os fatos são claros e estão provados.

A falta que se imputa ao requerente, que tem curso secundário e superior regulares, é a de haver prestado exame vestibular em 1932, em que foi aprovado, e só se ter matriculado no 1.º ano da mesma Escola superior

em 1937 ou 38. Mas, ao ser concedido o reconhecimento à Escola em 1937, essa matrícula não foi cancelada. O diplomado, que fez todo o seu curso com o assentimento das autoridades do ensino, que não cancelaram a matrícula, pede agora, só agora quando é acusado, não a isenção do exame vestibular, mas o submeter-se à prova de validação daquele em que já foi aprovado. Não há motivo que justifique a negativa.

A Comissão de Legislação é de

Parecer

que se defira o pedido.

Sala das sessões, 2 de abril de 1943. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Edgard Schneider*. — *Beni Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*, realizando-se os exames em escola oficial".

O Sr. conselheiro Paulo Lira manifestou-se contrário à conclusão do parecer, fazendo, a propósito, a seguinte declaração de voto: "Sou pelo deferimento, independentemente de validação".

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os senhores conselheiros para o dia 9, 6.^a feira, às 14,30 horas.

PARECER N. 134

"COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processo n. 5.846-41.

José Duarte, diplomado pela Escola de Direito "Clovis Bevilacqua", em 28 de dezembro de 1939, pede o registro do seu diploma.

O requerente é um daqueles estudantes que foram excluídos da Escola, por determinação

deste Conselho, por ocasião de ser concedido o reconhecimento ao instituto, em 1937, por não terem curso secundário regular.

Posteriormente, admitido, por determinação do diretor geral do D. N. E., à prática dos atos escolares, completou o seu curso secundário, usando das faculdades permitidas pelo art. 100, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, e foi aprovado nas matérias das 5.^a série nos exames prestados no Instituto Escolar de Educação de Campos, conforme consta da sua vida escolar, à fls. 4 e certidão à fls. 7.

Está, pois, nas mesmas condições do diplomado Sebastião de Almeida Parente, a cujo diploma já foi concedido registro pelo parecer n. 206-42, aprovado unanimemente por este Conselho, e homologado pelo Sr. ministro da Educação.

O processo n. 12.129-40, referente a este diplomado, está anexo ao presente.

A outros diplomados em condições iguais tem sido concedido o registro.

A Comissão de Legislação é, pois, de

Parecer

que seja deferido o requerimento de José Duarte.

Sala das sessões, 2 de abril de 1943. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Edgard Schneider*. — *Beni Carvalho*".

Foi, ainda, aprovado o seguinte parecer, com a restrição formulada pelo conselheiro Jurandyr Lodi:

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

P. 16.361-41 — Adjudicação dos serviços de águas do Distrito Federal a empresa particular:

RETIFICAÇÕES

Página	Coluna	Linha	Onde se lê	Leia-se
5 138	1	31	Transcrever pareceres e despacho anexo	—
5 138	1	60	39	39. ^a
5 138	2	15	figuram	figuram
5 138	3	4	tônico	tópico
5 138	3	20-21	transcritos	transcrições
5 138	3	24	para alongar	para não alongar
5 138	3	32	parece	parecer
5 138	3	66	fornecimentos	fornecidos
5 138	3	88	bonificações	bonificação
5 138	3	93	estudos	estudo
5 139	1	25	desenvolvimento	desenvolvimento
5 139	1	30-31	hidológico	hidrológico
5 139	2	37	serviço	serviços
5 139	2	93	contem	contêm
5 139	2	96	IV	IX
5 139	3	4	apresenta	apresentou

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de abril de 1943

Processo n. 18.567-43 — José Leitão de Albuquerque — Solicitando devolução da importância de Cr\$ 80,00, referente à taxa de inscrição dos exames vestibulares da Escola Nacional de Engenharia, em virtude de não haver prestado os mesmos. — Tratando-se de renda de 1942, já incorporado à receita da União, requeira querendo, ao Ministério da Fazenda por conta da dotação "Reposições e Restituições", citando, o presente processo n. 18.567 de 1943, deste Ministério. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 30 de março de 1943

S.C. 42.265-40 — Gínasio João Lyra. Devolução dos documentos do professor Jair de Castro Lopes. — Deferido, de acordo com o parecer.

S.C. 16.480-43 — Escola Comercial do Ginásio Municipal Nossa Senhora Aparecida — Bento Gonçalves — Rio G. do Sul. — Complete o selo da petição, nos termos da lei.

S.C. 1.454-43 — Eduardo Lopes.

S.C. 66.276-43 — Carlos Goyhenex Sica.

S.C. 65.439-42 — Otto Gaumitz. — Satisfaça a exigência.

S.C. 14.592-43 — Arthur Rocha Filho. — Apresente certidão do histórico escolar do curso feito.

S.C. 302-43 — Antonio Joaquim Silvestre da Costa. — Satisfaça a exigência, completando a documentação.

S.C. 14.246-43 — Ledo Guimarães de Freitas. — Indeferido, por falta de amparo legal.

S.C. 11.007-43 — José Bernardo Lorga. — Deferido.

S.C. 3.392-43 — João de Araujo Viana. — Deferido nos termos do artigo 5.º e seus parágrafos do decreto n. 21.033 de 8-2-43.

S.C. 20.877-43 — Antonio Capinzaiki. — Certifique-se.

REGISTO DE DIPLOMA

Contadores:

S.C. 60.263-42 — Antonio Olivares.

S.C. 4.098-43 — Durval Cesar Monteiro.

S.C. 12.891-43 — Jacob David Cohen.

S.C. 17.732-43 — Haroldo de Seixas.

S.C. 34.054-42 — José Aldemar Soares de Avelar. — Deferidos.

Quotas:

Faculdade de Comércio da Escola Remington do Paraná — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) — importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 15 de março de 1943.

Academia Pontagrossense de Comércio — Ponta Grossa — Paraná — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 16 de março de 1943.

Escola de Comércio de Mococa — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 16 de março de 1943.

Faculdade de Comércio Clemente Ferraz — São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 16 de março de 1943.

Academia de Comércio anexa à Faculdade de Direito do Paraná — Curitiba — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 16 de março de 1943.

Escola de Comércio de Mococa — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 2.º semestre de 1942, recolhida em 16 de março de 1943.

Curso Comercial Carlos de Carvalho — Fortaleza — Ceará — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 17 de março de 1943.

Instituto Comercial Taubaté — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 18 de março de 1943.

Instituto Comercial de São Simão — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) — importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 19 de março de 1943.

Divisão de Ensino Secundário

Dia 7 de abril de 1943

Processos, já deferidos, aguardando no fichário que os interessados juntem retratos e questionário

N. 27.153-41 — Geralda Ribeiro Costa (juntar o certificado anterior).

N. 8.245-37 — Oswaldo Miguel Muller (juntar o certificado anterior).

N. 61.439-41 — Tamisier Joseph (juntar o certificado anterior).

N. 65.360-42 — Ernani X. de Brito (2 retratos).

N. 46.825-38 — Irene Aguiar (2 retratos).

N. 63.437-41 — Antonio J. do Rego (Questionário).

N. 64.848-41 — Marina Ribeiro de Sá e Silva (Questionário).

N. 63.415-41 — Maria F. da Rosa (2 retratos).

N. 1.878-41 — José H. de Souza Pessoa (2 retratos 3x4).

N. 39.950-38 — Sonja Stoffels (Apresentar o certificado anterior).

N. 28.258-41 — José Vieira Novelli (Apresentar o certificado anterior).

N. 40.198-37 — André Weil (Apresentar o certificado anterior).

N. 64.039-41 — Oscar A. de Almeida e Souza (2 retratos e o certificado anterior).

N. 8.621-41 — Sara Colcher (Apresentar o certificado anterior e 2 retratos).

N. 21.695-41 — Antonio de Paula Souza (Apresentar o certificado anterior).

N. 13.056-41 — David F. dos Reis (2 retratos).

N. 66.359-41 — Urbano A. de Souza Pereira (2 retratos).

N. 54.338-41 — Virginia M. Gama (2 retratos).

N. 14.134-43 — Pedro Moncan Junior (2 retratos e certificado anterior).

N. 9.763-41 — José Gaspar Nunes Gouveia (2 retratos e questionário digito certificado anterior).

N. 65.526-41 — Lund Fernandes Vilela (2 retratos).

N. 63.469-41 — Paulo H. de Souza Libório (2 retratos).

N. 60.455-41 — Geraldo do Carmo Fernandes Guabilha (1 retrato).

N. 67.123-41 — Estephane Vannier (2 retratos).

N. 6.544-39 — Helio Viotti (Questionário).

N. 20.560-41 — Otacilio R. da Silva Carneiro (Questionário).

N. 66.931-41 — Helda C. Pinheiro (2 retratos).

N. 63.138-41 — Rodolpho W. Schreiner (2 retratos).

N. 9.544-41 — Cid Braune Filho (2 retratos).

N. 13.470-37 — José Maria de Mello (2 retratos).

N. 69.729-42 — Sampson F. Pinto (2 retratos).

N. 63.068-41 — João de Oliveira Mello Jr. (2 retratos e questionário).

N. 65.695-41 — Nelly C. de Castro (Questionário).

N. 18.541-38 — José A. de Lara Vilela (Questionário).

N. 63.715-42 — José Rocha Ribeiro (1 retrato).

N. 57.915-41 — Antonio Lourenço Biten-court Filho (1 retrato).

N. 26.659-41 — Ermezindo das Neves Pires (2 retratos e questionário).

N. 66.221-41 — Hilda Kalil (Questionário).

N. 2.191-38 — Cesar P. de Salles (Apresentar o certificado anterior).

N. 66.352-41 — Rubem de Barros Franco (Questionário).

N. 34.190-41 — José Cardoso (2 retratos).

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

REGISTO DE DIPLOMAS

Engenheiro:

N. 40.219-41 — José Raymundo da Silva. — Sim.

N. 1.750-42 — José Joaquim Moreira. — Sim.

Médico:

N. 48.855-42 — Benedicto Mendes Reis. — Deferido.

N. 8.726-43 — José Ferreira da Cruz. — Deferido.

N. 12.131-43 — Nilo Cairo Freyesleben. — Sim.

Cirurgião dentista:

N. 30.784-41 — Ulysses Carlos Pereira. — Deferido.

N. 40.897-42 — Rosalvo Zacarias de Franca. — Sim.

N. 3.947-43 — João Carlos Miguel Thomaz Micheletti. — Sim.

N. 7.876-43 — Rubens de Mendonça Canuto. — Sim.

N. 14.964-43 — Nelson Croce. — Sim.

Enfermeira:

N. 2.137-43 — Gizeida Plata. — Deferido.

N. 12.755-43 — Adai da Veiga Reis. — Deferido.

Bacharel:

N. 964-41 — Waldemiro Ferreira Mendes. — Sim.

N. 7.511-43 — Jorge Miguel Jayme. — Deferido.

N. 11.479-43 — Thomaz Castro da Cunha. — Sim.

N. 20.534-43 — Emmanuel Sodré Viveiros de Castro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 12.366-43 — Fernando de Azevedo Carvalho — Exmo. Sr. ministro: O pedido não se enquadra no caso excepcional, previsto em lei, de matrícula independentemente de vaga.

29-3-43 — *Abgar Renault*.

Indeferido, em face do parecer.

De ordem do Sr. ministro. — *C. Drummond*, chefe do Gabinete — 30-3-43.

N. 6.166-40 — Patrocínio Manoel Valverde de Moraes. — Especificar os documentos de que pretende a devolução.

N. 26.113-40 — Orlando Santiago Vinciguerra. — Junte os documentos originais.

N. 27.582-40 — José Couto Barreto. — Junte a documentação exigida. Quanto à validação, somente poderá realizar-se em escola federal.

N. 59.022-42 — Amaro Mariano da Silveira Alves. — Sim, na forma da lei.

N. 13.879-43 — Manoel Hernandez Peres. — Nos termos da portaria n. 224, de 31-3-43, cabe apreciação do C. T. A. da Faculdade.

N. 14.912-43 — Benedicto Orestes da Costa. — É convidado a comparecer, com urgência, na Divisão de Ensino Superior.

N. 17.893-43 — Evaristo da Silva Tavares. — O assunto já foi resolvido pelo Conselho Universitário, no sentido de que "aos reservistas incorporados às forças armadas, que tenham sido reprovados em 1.ª época nos exames feitos de acordo com o decreto-lei número 4.548, de 4 de agosto de 1942, assiste o direito à repetição de tais exames em 2.ª época".

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 11.857-43.

Inacio de Azevedo Souza. — Destista prático licenciado, pede transferência de Areias para Pindamonhangaba, Estado de S. Paulo.

"Arquive-se. ass) — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIAS DO DIA 8 DE ABRIL

N. 29 — Concede aposentadoria a extranumerário-mensalista.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o despacho exarado por Sua Excelência o Sr. Presidente da República no parecer n. 298, de 20 de março de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo de n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea d do citado decreto-lei n. 3.768, a Aldemaro Pereira Rego na função de inspetor auxiliar, extranumerário-mensalista, da tabela do Serviço de Fiscalização de Clubes de Mercadorias — matrícula número 353.459. — *A. de Souza Costa*.

N. 30 — Concede aposentadoria a extranumerário-mensalista.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o despacho exarado por Sua Excelência o Sr. Presidente da República no parecer n. 277, de 24 de março de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do § 4.º do art. 3.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, modificado pelo de n. 4.450, de 9 de julho de 1942, resolve conceder aposentadoria, de acordo com o art. 2.º, alínea b do citado decreto-lei n. 3.768, a Pedro Maldonado na função de guarda VIII, extranumerário-mensalista, da tabela do Serviço de Repressão ao contrabando no Rio Grande do Sul (Matrícula 333.179). — *A. de Souza Costa*.

PORTARIA N. 31 DO DIA 9 DE ABRIL

Expede instruções para liquidação da Companhia de Imóveis e Construções, S. A., de São Paulo.

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o art. 2.º do decreto-lei número 5.266, de 20 de fevereiro de 1943, resolve expedir as seguintes instruções a serem observadas no curso da liquidação da Companhia de Imóveis e Construções, S. A., de São Paulo:

I — O liquidante nomeado por portaria deste Ministério, n. 25, de 30 de março último, tem poderes para:

a) — tomar posse do acervo da Companhia, podendo manter nos respectivos cargos, enquanto durar sua gestão, os membros da Diretoria e os auxiliares necessários ao serviço, para que não sofram solução de continuidade os negócios da Companhia.

b) — praticar todos os atos e operações necessárias à boa marcha da liquidação; transigir, receber, dando quitação, todo e qualquer valor ou quantia pertencente à Companhia;

c) — representar a Companhia em Juízo ou fora dele;

d) — outorgar as escrituras definitivas de vendas aos prestamistas que houverem pago a totalidade dos débitos.

II — Os endossos, transferências de valores e os documentos que autorizem pagamentos devem conter a assinatura do liquidante, para sua validade.

III — O liquidante, ao assumir o exercício das funções, elaborará e encaminhará ao ministro de Estado dos Negócios da Fazenda relatório circunstanciado sobre a situação da Companhia, com sugestões sobre a forma mais conveniente para os interesses do País de ser processada a liquidação dos bens incorporados. A liquidação, pela forma que venha a ser aprovada, processar-se-á de acordo com a lei, observando-se, no que for aplicável, a portaria n. 144, de 30 de novembro de 1942, deste Ministério, publicada no *Diário Oficial* de 3 de dezembro seguinte, ressalvados os direitos dos acionistas não atingidos pelo decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942.

IV — O liquidante submeterá à deliberação do ministro de Estado dos Negócios da Fazenda as dúvidas que surgirem no curso da liquidação e observará as instruções que a respeito lhe forem ministradas pelo mesmo titular.

V — No curso da liquidação devem ser observadas, no que for aplicável, as disposições do decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, e demais legislação especial. — *A. de Souza Costa.*

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO
SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de abril de 1943

N. 13.598-43 — Banco Comercial do Paraná, S. A. — Autorização para instalar agência:

“1. Expeça-se a necessária carta-patente para o funcionamento da filial que o requerente pretende instalar na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, cobrando-se o selo que for devido.

2. Quanto ao mais, intime-se o interessado a satisfazer as exigências apontadas no parecer da Diretoria das Rendas Internas. — *Romero Estellita.*”

Dia 9

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 105 — Comunicando haver resolvido, por despacho de 5 de abril corrente exarado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 10.383, de 1943, autorizar a liberação do depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), efetuada na agência central desse estabelecimento, em data de 26 de maio de 1942, por Miguel Accetta, sócio gerente de Accetta & Cia., Ltda., para efeito de obter autorização para operar nos termos do decreto n. 44.728, de 16 de março de 1921, de vez que já foi concedida a aludida autorização.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 5 de abril de 1943:

N. 32 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 1.052,80, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 33 — A Delegacia Fiscal em Cuiabá, concedendo o crédito de Cr\$ 4.150,00, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes da instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 45 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 447,20, para pagamento à Standard Oil Company, of Brazil.

N. 61 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 2.750,00, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 65 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 5.300,00, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 72 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo o crédito de Cr\$ 9.861,30, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 98 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 3.350,00, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 119 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 19.500,00 para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 121 — Concedendo crédito para pagamento a Edmundo Padilha Witt.

N. 122 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 200 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 19.000,00, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 202 — Concedendo crédito para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 218 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Lindoya Oliveira de Moura.

N. 219 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 30.200,00, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 221 — Concedendo crédito para pagamento a Aristotelina Augusta Vilas Boas.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 292 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 12.791,00, para atender ao pagamento da liquidação de compromissos resultantes de instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho.

N. 294 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

Ordens de 6 de abril de 1943:

N. 35 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento a Francisco Nascente.

N. 43 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento a Marcolina Paiva.

N. 46 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento a Ernestina e Eulina Moura.

N. 64 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento a Eugenio Ferreira de Oliveira.

N. 67 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Suzana Kuss.

N. 91 — A Delegacia Fiscal na Baía, concedendo crédito para pagamento à firma Guedville & Cia.

N. 100 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento a Alfredo de Moraes Coutinho.

N. 123 — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo crédito para pagamento a Edmundo Padilha Witt.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 89 — Concedendo crédito para pagamento a The Texas Company, S. A., Ltd.

N. 90 — Concedendo crédito para pagamento a São Paulo Railway Company.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 224 — Concedendo crédito para pagamento a Horacio Carvalho.

N. 225 — Concedendo crédito para pagamento a Faris Nassif.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 203 — Concedendo crédito para pagamento a Severino de Carvalho.

N. 205 — Concedendo crédito para pagamento à firma Paraíso & Filho.

N. 206 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Industrial Força e Luz Sociedade Anônima.

N. 207 — Concedendo crédito para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 208 — Concedendo crédito para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 296 — Concedendo crédito para pagamento à firma Cambler & Azanza.

N. 300 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estrada de Ferro.

N. 301 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

Processos:

N. 26.902-42 — Jency Martins Torres e outros. — Apresentem as certidões de óbito da primeira esposa do contribuinte e do segundo casamento deste.

N. 24.524-43 — Darcylia Leal de Menezes — Convida-se a interessada a requerer, querendo, por exercício findos.

N. 28.991-43 — Alice Pinheiro Familiar. — Se se tratar de vencimento relativo ao corrente exercício, apresente os documentos a que se refere o parecer.

N. 27.102-43 — Rita de Cassia da Nobrega e Silva. — Apresente seu título de pensionista.

N. 23.090-43 — Gilberta Guerra dos Santos Werneck. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 8.184-43 — Maria Julia do Couto Pereira. — Preste esclarecimentos.

N. 26.950-43 — Antonia Abreu Coelho. — Complete o selo do título de fls. 2.

N. 23.532-43 — Franklina Vieira de Oliveira. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título de meio soldo, único apresentado pela requerente.

N. 83.492-41 — Leonor Mendonça Molina. — De acordo com o parecer, nada há que deferir.

N. 99.156-41 — Luiza Pitanga da Cunha. — De acordo com a informação de Seção de Pensões, nada há que deferir, visto estar prescrito o direito da requerente.

SEÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 6 DE ABRIL DE 1943

De montepio civil:

Processos:

N. 112.480-42 — Déa Dantas Carrilho.
N. 21.413-43 — Idalina de Souza Lobo.
N. 23.310-43 — Gabriella de Alvarenga.
N. 110.358-42 — Leonidia Ribeiro Teixeira.

De aposentadoria:

N. 21.427-43 — Homero de Oliveira Guimarães Junior.

N. 40.905-42 — Hygino Manoel Braz de Oliveira.

N. 21.932-43 — Ruth da Silva Botelho.

N. 23.852-43 — João Tomaz de Oliveira.

N. 28.604-43 — Artur de Meira.

N. 15.396-43 — Eduardo Wilson Junior.

N. 16.481-43 — Pedro José da Costa Barroso.

N. 59.218-42 — José Leonel Monteiro.

N. 10.094-42 — Joaquim Francisco da Silva.

Apostila feita na mesma data:

De reversão:

N. 20.430-43 — Tereza de Jesus Muniz.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Dia 6 de abril de 1943

Processos despachados:

N. 12.912-43 (Tesouro) — De interesse de Gelo Seco S/A. — Deferido.

Ordem n. 160, de 5-4-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 26.837-43 (Tesouro) — De interesse da Missão Naval Norte Americana — Atenda-se.

Ordem n. 219, de 6-4-43, à Alfândega de Santos.

N. 8.585-43 (Tesouro) — De interesse de Frigorífico Armour do Rio Grande do Sul S/A. — Deferido, nos termos do parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 502-G, que declara nada ter a opor ao atendimento, cobrada a taxa adicional de Cr\$ 10,00 por tonelada e a do art. 5.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, e bem assim o imposto de consumo correspondente ao produto nacional (exp. mot. n. 35, de 12-4-43).

Ordem n. 8, de 6-4-43, à Alfândega de Livramento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA:
N. 611-43 (Tesouro) — De interesse do Touring Club do Brasil — Arquite-se.

N. 15.573-43 (Tesouro) — De interesse da Interventoria Federal no Rio Grande do Sul — Estando solucionado o assunto de que trata o presente processo, archive-se.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Em 8 de abril de 1943

Autos:

N. 3.408-42 — Cia. Manufatora Fluminense, rua 1.º de março n. 101 — Julgado nulo. — Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 2.812-42 — Gomes Silva Ltda, rua São José n. 25 — fundos. Idem.

N. 814-42 — Joaquim Viana Carneiro, rua Itacurussá n. 82 — Idem.

N. 720-42 — Laboratório Químico Industrial Ltda., rua Conceição n. 74 — Idem.

N. 3.788-41 — Wolffmetal Ltd., rua Hipodromo n. 1.200 (São Paulo) — Idem.

N. 525-36 — Paulo Abreu, rua Ladeira Porto Geral n. 3-A (São Paulo) — Idem.

N. 2.143-42 — Manoel Paiva, rua São Cristóvão n. 1.167. — Nada há que providenciar. A autuada cabia o direito de recurso a instância superior, no prazo de 20 dias, mediante as formalidades regulamentares. Prossiga o processo.

N. 276-39 — Luiz Ferreira Gomes e a Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A., rua 7 de setembro n. 237, 2.º andar e rua General Câmara n. 19, 5.º andar, sala 8. — Julgado procedente e imposta, solidariamente, a revalidação de dois mil trezentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 2.394,00) de acordo com o art. 62, letra c, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 4.902-42 — Olga Leal Rocha Miranda, avenida Rio Branco n. 243 — 1.º andar — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 3.550,00 duas vezes o selo devido, de acordo com o artigos 62, letra c in fine, 72 e 15, § 2.º, letra a do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 345-43 — Domingos Forte, rua Constituição n. 34, fundos. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cominada no art. 219, § 6.º a, além da obrigação de recolher por verba a importância correspondente ao imposto devido, no total de Cr\$ 45,10 (quarenta e cinco cruzeiros e dez centavos), na forma do art. 214, tudo do decreto-lei n. 739, de 24-9-938.

N. 883-42 — Joaquim Assis, rua São Carlos n. 23-A. — Julgado improcedente. — Anote-se, publique-se e encaminhe-se.

N. 634-42 — M. Juliano, rua do Lavradio n. 25. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo do artigo 81, do decreto-lei n. 739, de 24-9-938.

N. 5.652-41 — Argos Industrial S. A., rua Libero Badaró n. 73, 2.º andar (São Paulo) — Julgado procedente e imposta as firmas Argos Industrial S. A. e Empresa Internacional de Transporte Ltda., a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) a cada uma, mínimo do artigo 122, § 3.º, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º a, 122 e seu § 1.º, do decreto-lei n. 739, de 24-9-938.

N. 2.057-39 — Industrias Labor Ltda., rua Goyaz n. 1.154. — Aceito o fiador oferecido na petição de fls. 83. Banco Borges S. A., e inarco o prazo de (5) cinco dias para a assinatura do termo de fiança.

Notificações:

N. 230-42 — L. C. Correa, avenida N. S. de Copacabana n. 498-A — Tendo sido apurado no processo que a firma notificada pagara os emolumentos de registro antes de lavrada a notificação mas não exigira a patente respectiva ao agente do fisco, quando por este exigida, reconsidero o despacho do 25 de abril de 1942, a fls. 3, para o fim de torná-lo de nulo efeito e imponho a L. C. Correa a multa de Cr\$ 100,00, máximo do art. 28, combinado com o art. 222 do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-938. Intime-se para recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, mediante prévio depósito da importância.

N. 292-42 — Luiz F. Braga & Filhos, rua 8 de dezembro, de 31-39. — Em face do que ficou apurado no processo, mas considerando que os argumentos desenvolvidos no pedido de reconsideração não justificam a falta de exibição da patente de registro ao agente do fisco, pela firma notificada, reconsidero o despacho de 20 de abril de 1942, a fls. 3, para o fim de torná-lo de nulo efeito e imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo do art. 28 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Representações:

N. 89.620-42 — Manoel Cardoso. — Aprovo. Imponho a multa de cincoenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do art. 44 do decreto número 5.142, de 27-2-901.

N. 90.290-42 — Pedro Peixoto Vieira — Idem.

N. 93.680-42 — E. Maia Soler — Idem.
N. 3.680-43 — Ernesto Saboia de Albuquerque. — Idem.

N. 4.058-43 — René Meyer — Idem.
N. 2.137-43 — Bernardino Barbosa de Almeida — Idem.

N. 2.445-43 — Secundino Moreira de Saboia — Idem.

N. 3.544-43 — Accacio & Silvano — Idem.
N. 10.578-43 — Abilio Nogueira — Idem.
N. 13.292-43 — Jorge Leão — Idem.

Despacho do Sr. chefe:

N. 4.742-42 — Amin Ramunch, rua Nuncio n. 41, 1.º andar. — Dirija-se à autoridade competente que, no caso, é o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional. — Dê-se ciência e archive-se, digo prossiga-se.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

Processos:

N. 62.151-41 — Restituição — Irmãs Gonzalez & Cia. Ltda. — Autorizada.

N. 63.888-41 — Restituição — A. Carneiro & Monteiro — Autorizada.

N. 59.348-41 — Restituição — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Autorizada.

N. 57.741-42 — Restituição — Castro, Lebrão & Cia. — Autorizada.

N. 75.005-42 — Restituição — Fany Puretz — Autorizada.

N. 6.214-43 — Restituição — Cia. Industrial e Mercantil Casa Francalanza S. A. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N. 85.351-42 — Restituição — Soto Aljan & Irmão Ltda. — Satisfaca a exigência.

N. 65.780-41 — Troca de selos — Magalhães Figueira & Cia. — Satisfaca a exigência.

N. 83.098-42 — Restituição — Laert Pinto Freitas — Satisfaca a exigência.

N. 24.900-43 — Restituição — A. Lopes de Azevedo — Satisfaca a exigência.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias:

O ministro de estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.568 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Francisco Olinto de Lima e Souza.

N. 4.569 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Otaciano Ferreira Botelho.

N. 4.570 — Aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — Bartholomeu de Moraes Siqueira Ferreira.

N. 4.571 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — Durval Borges de Oliveira.

N. 4.572 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe — Médico — Dr. José Oscar de Melo.

N. 4.573 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Cavalaria — Luiz Alves do Oriente.

N. 4.574 — Aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — Teófilo Benedito Ottoni.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

EXPEDIÇÃO DE PORTARIAS

O Exmo. Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, devidamente autorizado pelo aviso ministerial n. 943, de 6 de março de 1940, resolveu expedir as seguintes portarias a extranumerários mensais, do Estabelecimento de Subsistência da 5.ª Região Militar:

Portarias ns. 167 a 170 — D-4, de 6 de abril de 1943, a Abilio Ribeiro dos Santos, Adalberto de Barros Lodiola, Aparício de Assunção Tei-

xeira, Firmino Nascimento Teixeira, respectivamente, que exercem as funções de amanuense auxiliar, referência XIII, com o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros);

Portaria n. 171 — D-4, de 6 de abril de 1943, a Virgolino Esmanholo, que exerce as funções de amanuense auxiliar, referência XIV, com o salário mensal de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros);

Portaria n. 172 — D-4, de 6 de abril de 1943, a Alfredo Santana Ribeiro, que exerce as funções de amanuense auxiliar, referência XVI, com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros);

Portarias ns. 173 e 174 — D-4, de 6 de abril de 1943, a Aran Machado e João Pacheco, respectivamente, que exercem as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com o salário mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros);

Portaria n. 175 — D-4, de 6 de abril de 1943, a Heitor Celi, que exerce as funções de auxiliar de escritório, referência XI, com o salário mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros);

Portarias ns. 176 a 182 — D-4, de 6 de abril de 1943, a Antônio de Freitas, Jair Silva, João Amônio Lazorote, João Corrêa, Jovão Bitencourt Martins, Nilton Silva Aveleda e Pedro de Almeida Cabral, respectivamente, que exercem as funções de praticante de escritório, referência V, com o salário mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

O Exmo. Sr. ministro d. Guerra em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu aposentar:

De acordo com o art. 22, alínea b, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário diarista Alvaro Romero dos Santos, matrícula n. 143.44, da Fábrica de Bon-sucesso. (Portaria n. 183 — D-4, de 7 de abril de 1943).

Em officio n. 1.067 — D-4, de 8 de abril de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada, ao Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para

a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de Cr\$ 18.864,50 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

De acordo com o art. 22, alínea d, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário diarista, Arlindo Brandão, matrícula n. 240.173, da Fábrica do Aço, (Portaria n. 185 — D-4, de 7 de abril de 1943).

Em ofício n. 1.066 — D-4, de 8 de abril de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de Cr\$ 49.392,00 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e dois cruzeiros), destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1943

Foram designadas para ter função no Hospital Militar de Belém, as enfermeiras extranumerárias mensalistas, referência VII, Antonia Dalcinea Miranda Ferreira Lopes, Maura Magalhães Nobre e Stela Veloso Dias Maia.

Dia 2

Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, o 2.º tenente conv. da arma de Infantaria, Geraldo Batista de Oliveira, dentista, à disposição da D.S.E., da Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre para o Hospital Militar de Fortaleza (10.ª R.M.).

Dia 3

Foi transferido, por necessidade de serviço do Hospital Militar de Curitiba para o Posto de Assistência da Vila Militar, o 2.º sgt. enf. Manoel Pereira dos Santos Junior.

Foram designados, por necessidade do serviço, para a função, na Fábrica de Bonsucesso, o dentista extranumerário mensalista, padrão XII José Guilherme de Azevedo, do P. A. V.M.; e, no Posto de Assistência da Vila Militar, o dito extranumerário mensalista, padrão XII, Luiz Antonio de Carvalho, do Regimento Floriano.

Foram tornados sem efeito, de ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, as transferências dos 2.ºs tens. da res. de 2.ª classe, médicos, Amadeu Ferreira Baltar, do 23.º B.C. para o H.M. de Fortaleza e João Ramos Pereira da Costa, deste Hospital Militar para aquele Batalhão, ultimamente publicadas.

Foi designado, a pedido, para ter função no Regimento Floriano e não na Fábrica de Bonsucesso, como está publicado, o dentista extranumerário mensalista, padrão XII, Roberto Batista da Silva, da Fábrica de Itajubá.

De acordo com o despacho do Exmo. Senhor ministro de 3-4-43, no ofício n. 1.220, de 1 de abril de 1943, da D.S.E., foram criadas no Serviço de Saude do Exército, as "Circulares Técnicas", regidas pelas seguintes Instruções:

1. As Circulares Técnicas, expedidas pela Diretoria de Saude do Exército e dirigidas aos oficiais médicos, tem três principais finalidades:

a) Proporcionar principalmente aos oficiais servindo em guarnições distantes dos grandes centros científicos do País, uma orientação de conduta técnica de acordo com os últimos progressos da ciência médica;

b) facultar uma uniformidade de ações para a solução de problemas técnicos semelhantes, de forma a tornar comparáveis os seus resultados, possibilitando uma unidade de doutrina;

c) oferecer aos oficiais médicos especializados, mas que por força dos encargos de sua função tenham que deliberar sobre assuntos

alheios à sua especialidade, uma concisa documentação sobre esses assuntos.

2. As Circulares Técnicas são organizadas para execução, sendo excluídas da orientação que as dirige, a enumeração de teorias discordantes, as divergências entre autores e tudo o mais que transformaria esses documentos em obra de erudição, contrária às suas finalidades.

São elas numeradas, podendo ser designadas pelas iniciais CT e número da Circular (por exemplo: CT 3, CT 45, etc.); colecionadas, constituindo uma documentação pessoal de cada oficial médico, devendo serem cuidadosamente conservadas.

A distribuição pessoal, mediante recibo, implica em responsabilidade do detentor.

3. Não tem as Circulares Técnicas o caráter de ordens, devendo serem recebidas pelos oficiais como diretrizes técnicas subordinadas às suas capacidades de iniciativa, diante das circunstâncias dominantes.

Dia 5 de abril de 1943

De acordo com o art. 34, do decreto-lei número 5.175, de 7 de janeiro do corrente ano, foi admitido como servente diarista da D.S.E., em vaga existente na respectiva Tabela, com a diária de Cr\$ 12,00, o reservista de 1.ª categoria, Floriano Soares da Silva.

Dia 31 de março de 1943

Requerimentos despachados:

Laboratório Paulista de Biologia S. A., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Dia 3 de abril de 1943

Franco, Velez & Cia. Ltda., industriais, pedindo inclusão da tabela de medicamentos do Exército do preparado "Kenak". — Arquive-se, em face da informação.

Dia 5

Dr. Cyrus de Carvalho Orecchia, médico civil com o Curso de Emergência de Medicina Militar, pedindo cancelamento do estágio e restituição de documentos. — Deferido.

Dia 7 de abril de 1943

Foi aprovada a Tabela de Diárias de Hospitalização no Hospital Central do Exército, a que se refere o item II do Aviso n. 547, de 1 de março do corrente ano, abaixo especificada:

TABELA DE DIÁRIAS DE HOSPITALIZAÇÃO

Discriminação	Quartos		Discriminação	Quartos	
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
General de Divisão ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos superiores a Cr\$ 4.000,00	20,00	25,00	Capitão ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos de Cr\$ 1.500,00 a 2.000,00 ..	10,00	13,00
General de Brigada ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos de Cr\$ 3.500,00 a 4.000,00	18,00	23,00	1.º Tenente ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos de Cr\$ 1.000,00 a 1.500,00 ..	9,00	12,00
Coronel ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos de Cr\$ 3.000,00 a 3.500,00 ..	16,00	20,00	2.º Tenente ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos de Cr\$ 800,00 a 1.000,00	8,00	11,00
Tenente Coronel ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos de Cr\$ 2.000,00 a 3.000,00	14,00	18,00	Aspirante ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos de Cr\$ 500,00 a 800,00	7,00	10,00
Major ou pessoa de sua família e oficiais da reserva ou reformados, bem como funcionários civis do Ministério da Guerra com vencimentos de Cr\$ 2.000,00 a 2.500,00 ..	12,00	16,00	Oficiais da reserva ou reformados com vencimentos inferiores a Cr\$ 500,00	5,00	8,00
			Pessoa da família que acompanhar o enfermo	7,00	10,00

Confere. — Dr. Justin Robin, Capitão Médico, adjunto do Gabinete.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Pessoal Divisão do Pessoal Civil (D.P.7)

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 1943

Promoção (relação de funcionários, por ordem de antiguidade para fins de) — Publica-se para efeito do disposto no art. 39, do decreto n. 2.290 de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409 de 1938, combinado com a circular DF-269, de 28 de agosto de 1941, e decreto n. 9.137, de 30 de março de 1942, até 28 de fevereiro de 1943. Retificação às publicações feitas no *Diário Oficial* de 13-3-43 e 17-3-43.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Desenhista

Classe J — 1 vaga

Ord.	Matrícula	Nomes	N. de dias na classe
1.	130.178.	Raul de Abreu Jauffret	730
2.	130.177.	Ernani Martins Razo	730
3.	130.175.	Alberto Vitorino de Matos	730

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe I — 1 vaga

1.	130.182.	Julio Ferreira da Silva	1.619
2.	130.183.	Alarico de Medeiros	1.031
3.	130.184.	Alcebiades Paixão de Oliveira	730
4.	130.185.	Aristides Coimbra de Macedo	730
5.	130.186.	Hayder da Silva Milanez	730
6.	130.187.	José Fernandes Braga	730

Nota: Existe mais ocupante, o qual não tem interstício.

Carreira — Escriturário

Classe F — 2 vagas

1.	130.125.	João Cardoso da Silva	730
2.	130.126.	Francisco Antônio da Cruz	730
3.	130.128.	Lauro de Sousa Moreira	730
4.	130.129.	José Francisco do Nascimento	730

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Maquinista Marítimo

Classe G — 2 vagas

1.	130.241.	João Francisco dos Santos (1.º)	1.173
2.	130.242.	Augusto Nunes Barbosa	1.096
3.	130.243.	Antônio Pereira Bezerra	1.096
4.	130.244.	Sebastião Pedro do Rosário	1.050

Classe E — 3 vagas

1.	130.279.	Domingos de Assis Ribeiro	730
2.	130.280.	Manoel Aurelio de Carvalho	730
3.	130.281.	Socrates de Carvalho Belmonte	730
4.	130.282.	Marcos Vila	730
5.	130.283.	José Inocência do Nascimento	730
6.	130.284.	Joaquim Alves Feitosa	730

Classe D — 1 vaga

1.	130.292.	Benedito Marques Teixeira	730
----	----------	---------------------------------	-----

Nota: Não existem outros ocupantes na classe C.

Carreira — Marinheiro

Classe C — 6 vagas

1.	131.937.	Luiz Fomes da Silva	730
2.	131.938.	Raimundo Casemiro da Costa	730
3.	131.940.	Jovino Antônio de Menezes	730
4.	131.941.	Maximiano do Nascimento	730
5.	131.943.	Manoel Crispim dos Santos	730
6.	131.944.	Cecílio Pereira da Silva	730
7.	131.945.	Ricardo Pereira	730
8.	131.946.	Alterado Raimundo Serra	730
9.	131.947.	Abel de Almeida Araujo	730
10.	131.948.	Elisio de Carvalho Silva	730
11.	131.949.	Antônio Pascoal	730
12.	131.950.	José Marcelino de Oliveira	730

Exclua-se:

Carreira — Operário de Imprensa

Classe C — 1 vaga

1.	131.806.	Antenor Chagas (1)	730
2.	131.807.	Valter Nepomuceno (2)	730

(1) Interstício em 15-3-43.

(2) Interstício em 18-3-43.

Carreira — Servente

Classe C — 4 vagas

1.	130.651.	Francisco Simão Mendes	2.249
2.	130.652.	Lídio José Corecha	2.249
3.	130.656.	Antônio Augusto de Sousa	2.249
4.	130.658.	Benedito Pires	2.249
5.	130.660.	Jorge Alcides dos Santos	2.249
6.	130.664.	Américo Teixeira de Carvalho	2.249
7.	130.665.	João Pereira Lima	2.249
8.	130.666.	Veneravel Bispo de Castro	2.249

Divisão do Pessoal Civil (D.P.7), da Diretoria do Pessoal da Armada, em 9 de abril de 1943. — José Norberto de Castro Moraes, chefe da S.C. — Confere: Carlos Cardoso de Paiva, chefe da Divisão.

PROMOÇÕES

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 1943

Lista e indicações apresentadas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha, em 9 de abril de 1943.

QUADRO PERMANENTE

Carreira — Arquivista

Classe I

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Matrícula		Pontos
130.294.	Alvaro Bezerra	15,71
130.205.	Luiz José de Brito Reis	15,71

Nota: Não existem outros ocupantes na classe II.

Carreira — Desenhista

Classe J

3 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

130.179.	Alberto Vitorino de Matos	16,00
130.177.	Ernani Martins Razo	13,80

Nota: Os demais não tem interstício.

Indicação por antiguidade

1 vaga

130.178.	Raul de Abreu Jauffret.
----------	-------------------------

Classe I

3 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

130.183.	Alarico de Medeiros	16,00
130.185.	Aristides Coimbra de Macedo	16,00
130.184.	Alcebiades Peixoto de Oliveira	15,66
130.186.	Hayder da Silva Milanez	15,00

Nota: Existe mais um ocupante com interstício, o qual não está compreendido nos dois primeiros terços.

Indicação por antiguidade

1 vaga

130.182.	Julio Ferreira da Silva.
----------	--------------------------

Classe G

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

130.193.	Mannel Oliveira Pastana.
130.194.	José Sampaio Campos Ribeiro.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

130.195.	Norberto Augusto do Sacramento	16,00
----------	--------------------------------------	-------

Nota: Não existem outros ocupantes na classe F.

Carreira — Escrivão

Classe G

1 vaga

Lista por merecimento

1 vaga

130.060.	Cantídio Andrade e Silva	16,66
130.061.	Ricardo Arlindo Alves	16,66
130.065.	Claudio Serra de Moraes Rego	16,66
130.066.	Argemiro da Costa Araujo	16,66
130.070.	Walfredo de Sousa Miranda	16,66
130.071.	Francisco Domingues Portela	16,66
130.073.	José Reis Libório	16,66
130.074.	Jaci de Moraes	16,66
130.075.	Rubem José Ramos	16,66
130.076.	Edmundo Anísio Lobo de Medeiros	16,66
130.077.	Antonio Justino Prestes de Menezes	16,66
130.078.	José Augusto Silveira de Andrade Junior	16,66
130.086.	Emílio Joff	16,38
130.080.	José Ferreira Melo	16,38
130.058.	Belarmino Ribeiro de Queiroga	16,10
130.079.	Manoel Leão Pereira de Moraes	15,88
130.083.	Domingos José Magalhães	14,50
130.072.	Paulo Moreira da Silva	13,88
130.061.	Nelson Ferreira de Castro	13,57
130.069.	Maximiliano de Paiva Melo	13,66
130.068.	Léo Mauri	9,33
130.050.	Silvio Augusto Crespo	9,26

Nota: Os demais não tem interstício

Classe F

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

130.125.	João Cardoso da Silva.
130.126.	Francisco Antonio da Cruz.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

130.129.	José Francisco do Nascimento	16,66
130.137.	Pedro Marciano de Oliveira	16,66
130.111.	Celso de Sá Roziz	16,66

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreira — Faroleiro

Classe G

2 vagas

Lista por merecimento

2 vagas

130.400.	Raimundo Ferreira Ribeiro	16,00
130.410.	Edgard da Anunciação Duarte	16,00
130.425.	Cesar Angelo de Melo	16,00
130.434.	Pedro de Alcântara Chagas	16,00
130.435.	Otávio Quintanilha Barreto	16,00
130.439.	Secundino Ferreira Guimarães	16,00
130.432.	Bernardino Lopes Marinho	15,46
130.405.	Salvador Antônio da Veiga	15,33
130.403.	Angelo Justino da Silva	15,26
130.409.	Luiz Marques de Lima	15,26
130.421.	Abel da Cunha Matos	15,26
130.429.	Amadeu Pastore	15,26
130.391.	Getúlio da Cunha Gomes Lima	14,60
130.393.	João Nunes Bandeira	14,53
130.401.	João Salgado Pimentel	14,13
130.418.	Alcides Portugal Fontes	14,00
130.406.	Francisco Antônio Lisboa	13,86
130.384.	Candido Rodrigues Sanches	13,80
130.387.	Guilherme Martins Vera	13,80
130.388.	Heitor da Silva Reis	13,80
130.390.	Estanislau Pereira Lima	13,80
130.395.	Deocleciano Prado de Cerqueira e Silva	13,80
130.398.	Antônio Pinheiro de Oliveira	13,80
130.402.	Menandro Frederico da Luz	13,80
130.411.	Manoel Silveira Magnus	13,80
130.414.	Germano Machado Newton	13,80
130.422.	Francisco Fidelis de Farias	13,80
130.430.	Américo de Andrade	13,80
130.431.	Leirinho Miguel dos Santos	13,80
130.440.	Raimundo de Almeida Vasconcelos	13,80
130.423.	Mario Martins Gomes	13,60
130.419.	Luiz Jesuino da Costa	13,33
130.397.	Manoel Bonorino Jorge	13,26
130.438.	Serafim Augusto Simões de Araujo	13,26
130.413.	Antônio Correia da Silva	12,40
130.415.	Zacarias Vasconcelos da Costa Alves	12,00

130.424.	João Moraes de Oliveira	11,93
130.408.	Artur da Costa e Silva	11,86
130.396.	Domingos Amancio de Oliveira	11,60
130.385.	Bernardo dos Santos Quaresma	11,40
130.389.	Abdul Lobão	11,40
130.427.	Joaquim Gonçalves Nogueira	11,20
130.437.	Joaquim Gloria Martins	9,80
130.412.	Raimundo Menezes Brasil	9,40
130.433.	José Viana Barbosa	9,40
130.417.	José Francisco Leite	5,93

Classe F

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

130.451.	José Farias de Rezende.
----------	-------------------------

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

130.463.	Estevaldo Gonçalves	15,26
130.458.	José Caldas Maciel	13,93
130.465.	João Alves Cavalcanti	13,93

Carreira — Foguista

Classe F

1 vaga

Lista por merecimento

1 vaga

130.487.	Manoel Quintiliano da Cruz	13,80
----------	----------------------------------	-------

Nota: Os demais não tem interstício.

Carreira — Maquinista Marítimo

Classe II

3 vagas

Lista por merecimento

3 vagas

130.213.	Agenor Pires do Couto	16,00
130.215.	Hermes Alves de Oliveira	16,00
130.218.	Olimpio Silvano Patrio	16,00
130.219.	Manoel Josefino Ferreira	16,00
130.223.	Teodoro José Rodrigues	16,00
130.224.	Guilherme José dos Santos	16,00
130.222.	Giovani Ferreira	12,93
130.207.	Milton de Oliveira Carahi	12,33
130.206.	Alfredo Borges de Souza	11,40

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe G

4 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

130.241.	João Francisco dos Santos (1.º).
130.242.	Augusto Nunes Barbosa.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

130.243.	Antônio Pereira Bezerra	16,00
130.244.	Sebastião Pedro do Rosário	16,00
130.245.	Manoel Alves Feitosa	16,00
130.246.	Edgard Gonçalves de Sales	16,00

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe F

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

130.265.	Jessé José da Silva	16,00
----------	---------------------------	-------

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe E

5 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

130.279.	Domingos de Assis Ribeiro.
130.280.	Manoel Aurelio de Carvalho.
130.281.	Socrates de Carvalho Belmonte.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

130.283.	José Inocêncio do Nascimento	16,00
130.284.	Joaquim Alves Feitosa	16,00

130.287.	Serafim de Souza Coelho	16,00
130.288.	Nicanor Antônio da Silva	16,00
130.286.	Alcides Ribeiro	13,33
130.289.	José Elvano da Silva	10,60

Classe D

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

130.292. Benedito Marques Teixeira.

Classe C

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

130.293. Cesar Borges de Padua 12,66
 Nota: Não existem outros ocupantes na classe B.

Carreira — Marinheiro

Classe D

1 vaga

Lista por merecimento

1 vaga

131.811.	João Bonifacio de Oliveira	16,00
131.815.	Augusto Joaquim dos Santos	16,00
131.828.	Manoel Rodrigues da Cruz	16,00
131.829.	José Joaquim de Santana	16,00
131.830.	Mario Perestelo Nunes	16,00
131.831.	Manoel Aristides de Lima	16,00
131.833.	Reinaldo Lopes da Silva	16,00
131.834.	João José de Santana	16,00
131.835.	José Fernandes de Macedo	16,00
131.836.	Jorge Sales Amazonas	16,00
131.840.	Severino Coelho	16,00
131.842.	Cirilo Francisco do Amaral	16,00
131.843.	Manoel Elias de Oliveira	16,00
131.845.	Flávio Ribeiro da Silva	16,00
131.848.	Valdomiro Pedro Gil	16,00
131.849.	Manoel André de Sousa	16,00
131.852.	Barnabé Joaquim da Silva	16,00
131.853.	Severino Gomes de Araujo	16,00
131.856.	João Vicente dos Santos	16,00
131.858.	Otávio Fernandes Arcias	16,00
131.891.	João Francisco da Costa	16,00
131.817.	Izidoro Pereira da Costa	16,00
131.864.	Lino Birá	16,00
131.865.	Cantaleio Bastos da Silva	16,00
131.867.	José Barros da Silva	16,00
131.868.	Vicente Alcântara Costa	16,00
131.841.	Manoel Ferreira de Sousa	16,00
131.872.	Martiniano de Oliveira	16,00
131.875.	Manoel José de Figueiredo	16,00
131.877.	Macário Leite da Silva	16,00
131.882.	Dionísio Figueiredo do Nascimento	16,00
131.879.	Miguel Rodrigues dos Santos	16,00
131.880.	Teodoro Rocha do Nascimento	16,00
131.881.	José Francisco Alves	16,00
131.874.	Manoel Domingos dos Santos	15,00
131.878.	Pedro Bento da Silva	16,00
131.889.	Manoel Marques de Sousa	16,00
131.887.	Sebastião Simões do Nascimento	16,00
131.888.	Orlando Rodrigues dos Santos	16,00
131.859.	José Mandarino do Vale	16,00
131.890.	Mário Veríssimo de Alvarenga	16,00
131.892.	Roberto da Silva Bastos	16,00
131.876.	Miguel Rodrigues da Cunha	16,00
131.895.	Augusto da Costa Agra	16,00
131.873.	Bernardino Nascimento de Souza	16,00
131.899.	Ademar Perestelo da Mota	16,00
131.905.	José Soares Vilarins	16,00
131.903.	Ricardo Pereira da Silva Reis	16,00
131.847.	Fernando d Siqueira	15,93
131.844.	João Rosa de Lima	15,86
131.846.	Benedito de Barros Ferreira	15,60
131.857.	Vitorino Alves do Nascimento	15,53
131.900.	Alberto Silvano Patrício Filho	15,53
131.832.	Alvaro Aguiar da Silva Santos	15,26
131.913.	Firmino Braga de Gouveia	15,26
131.862.	Antônio Jorge de Oliveira	14,53
131.907.	Olegário Barreto	14,53
131.870.	Antônio Luiz de Moura	14,46
131.866.	Petronilho da Rocha Oliveira	14,33
131.911.	Lourenço Procópio Teles	13,86
131.812.	Olimpio José de Ambrósio	13,86
131.814.	João da Cunha Mourão Primo	13,86
131.820.	José Trajano do Nascimento	13,80

131.822.	Leandro Abilio Neves da Silva	13,80
131.883.	Martins Olimpio Barreto	13,80
131.901.	João Pedro do Nascimento	13,80
131.910.	José Anastacio dos Santos	13,80
131.861.	Manoel Azevedo Pires	13,73
131.878.	Adalgiso Soares	13,60
131.849.	Luiz Figuera Sampaio	13,53
131.863.	José Rodrigues Sampaio	13,33
131.884.	Mamêde José Rodrigues	13,20
131.886.	Ormino dos Santos	12,90
131.871.	Manoel Pacheco	12,86
131.909.	Cesário Alves Ferreira	9,66
131.810.	Manoel Raqueijo Vilarinho	9,00
131.851.	José Otávio Moreira	8,86
131.898.	Jonas Damásio da Silva	7,86
131.850.	Manoel Rodrigues Parente	6,00
131.897.	Cecilio Vieira Lins	5,46
131.908.	Severino Pereira da Silva	7,20

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe G

12 vagas

Indicação por antiguidade

6 vagas

131.937.	Luiz Gomes da Silva	16,00
131.938.	Raimundo Casemiro da Costa	16,00
131.940.	Jovino Antônio de Menezes	16,00
131.941.	Maximiano do Nascimento	16,00
131.943.	Mahuel Crispim dos Santos	16,00
131.944.	Cecilio Pereira da Silva	16,00

Lista triplíce por merecimento

6 vagas

131.945.	Ricardo Pereira	16,00
131.947.	Abel de Almeida Araujo	16,00
131.948.	Elisio de Carvalho Silva	16,00
131.949.	Antônio Paschoal	16,00
131.950.	José Marcelino de Oliveira	13,80
131.946.	Alterado Raimundo Serra	13,06

Nota: Os demais não tem interstício.

Carreira — Motorista

Classe F

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

130.496. João Batista Marques.

Carreira — Operário de Armamento

Classe II

1 vaga

Indicação por antiguidade

1 vaga

130.777. Joaquim Pinto Guerra.

Classe G

3 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

130.834.	Francisco Antônio Soares	16,00
130.836.	Jaci Gonçalves de Aguiar	16,00
130.839.	Antônio Martins Menezes Filho	16,00
130.843.	Ilumberto Gomes da Silva	16,00
130.849.	Mariano da Costa Maia	16,00
130.857.	Edgard de Oliveira Costa	16,00

Indicação por antiguidade

1 vaga

130.832. Alcebiades da Silva Lima.

Classe F

4 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

130.900.	Oswaldo Pinto Bastos	16,00
130.908.	Luiz de Almeida Velasco	16,00

130.937.	Osiris Gomes Pereira	16,00
130.940.	José Torres	16,00
130.942.	Antonio de Araujo S. Paio	16,00
130.967.	Herminio Francisco Saldanha	16,00

Indicação por antiguidade

2 vagas

130.898.	Hermes Duque Estrada Melo.
130.895.	Francisco Alves Torres.

Classe E

4 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

130.999.	Veneravel José da Silva.
131.001.	Emidio Ribeiro Bessimo.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

131.039.	Hayrton Soares	16,00
131.040.	Cristino Rocha	16,00
131.042.	Rubem Ferreira Gomes	16,00
131.011.	Albano Constantino de Sousa	15,93
131.944.	Zalmir Mexias Sá Pinto	15,93
131.007.	Almiro Vicente	15,66

Carreira — Operário de Arsenal

Classe H

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

131.077.	Antônio Lopes Teixeira da Costa	15,66
131.071.	Artur Alvares Coelho	15,33
131.088.	Bruno Manoel Borges	15,32

Classe G

3 vagas

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

131.157.	Elpidio de Menezes Brum	16,00
131.168.	Albino Ricardo Thompson	15,36
131.163.	Artur Cardoso de Oliveira	15,06
131.160.	Hugo Manoel de Andrade	15,00
131.167.	Eleutério Ribeiro	15,00
131.166.	Terfelino José da Rocha	14,86

Indicação por antiguidade

1 vaga

131.151.	Antonio de Oliveira Santos (1.º).
----------	-----------------------------------

Classe F

5 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

131.285.	Rubens Xavier de Sousa.
131.283.	Luiz da Rocha e Sousa.
131.281.	Sebastião Soares Barbosa.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

131.370.	Anúncio Tomás dos Santos	15,46
131.367.	Nicola Sabetti	15,33
131.368.	Leopoldino das Neves	15,13
131.365.	Tomé Leite Galvão	14,80
131.286.	José Carlos Bayma	14,40
131.287.	Enéas Inacio dos Santos	14,40

Classe E

7 vagas

Lista triplíce por merecimento

4 vagas

131505.	Valdemar da Costa	14,06
131.525.	Jorge Salvador	14,06
131.508.	Otávio Oliveira	13,86
131.555.	Raimundo Solero da Costa	13,36
131.506.	Norival José Alves	13,60
131.524.	Nilo Natividade dos Santos	13,53
131.507.	Arsênio Pisto Caldas	13,40
131.530.	João Estevão Ferreira	13,26
131.512.	Otávio Monteiro Filho	13,20
131.514.	Alfredo Cruz	13,20
131.515.	Rubem Luiz de Sousa	13,20
131.516.	Felisberto Gonçalves	13,20

Indicação por antiguidade

3 vagas

131.485.	Patrocínio Ferreira de Sousa.
131.486.	Armando Tomaz de Almeida.
131.483.	Militão Aranda.

Classe D

8 vagas

Lista triplíce por merecimento

4 vagas

131.628.	Antônio Azevedo Martins	14,73
131.611.	Manoel Ferreira da Silva	14,73
131.625.	Rubem Rabelo	14,60
131.633.	Auréliio Manoel de Jesus	14,20
131.638.	Aleides Maia	14,13
131.626.	Valter Moraes	14,00
131.635.	José Leite de Brito	13,66
131.662.	Gabriel Miguel Assad	13,66
131.644.	Carlos Rodrigues do Nascimento	13,46
131.649.	Nilton de Souza Matos	13,40
131.640.	Frederico José Patrício	13,33
131.639.	Antônio Ramos	13,33

Indicação por antiguidade

4 vagas

131.612.	José Januário Lordane.
131.630.	Rubio Lucas.
131.632.	Washington Silva.
131.634.	Nelson Pinto Dias.

Classe C

2 vagas

Indicação por antiguidade

4 vagas

131.722.	Ubaldo Cid do Barco.
----------	----------------------

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

131.724.	Osiris Lopes de Farias	6,26
----------	------------------------------	------

Nota: Os demais não tem interstício.*Carreira — Operário de Imprensa*

Classe C

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

131.806.	Antenor Chagas	11,26
----------	----------------------	-------

Nota: Os demais não tem interstício.*Carreira — Patrão*

Classe H

1 vaga

Lista por merecimento

1 vaga

130.296.	Antonio Anacleto dos Santos	14,66
130.300.	Manoel Pereira dos Santos	14,60
130.297.	Orestes Antônio da Silva	14,53
130.298.	Clitônio Gil	13,80

Classe G

2 vagas

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

130.302. João Silva 15,20
 Nota: Os demais não tem interstício.

Indicação por antiguidade

1 vaga

130.301. Joaquim Romão Soares.

Classe F

5 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

130.311. Almiro de Almeida.

130.313. Alfredo Luiz das Neves.

130.314. João Teixeira de Oliveira.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

130.317. Pedro José dos Santos 16,00

130.316. Carivaldo do Espírito Santo 13,30

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe E

6 vagas

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

130.329. João Pereira do Monte 16,00

130.331. Valdemiro Pereira do Nascimento 16,00

130.330. José Alves Bispo 16,00

Nota: Os demais não tem interstício.

Indicação por antiguidade

3 vagas

130.326. Irineu Gonçalves Gomes.

130.327. Acilino Pedro Correia.

130.328. Manoel Januario dos Reis.

Classe D

6 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

130.339. Francisco Pereira Reis.

130.340. Domingos Guimarães.

130.343. Francisco Xavier do Nascimento.

Lista triplíce por merecimento

3 vagas

130.349. Manoel Pedro de Alcântara 16,00

130.356. Miguel Simões da Silva 16,00

130.357. Manoel Messias do Nascimento 16,00

130.362. José Teodozio de Menezes 16,00

130.361. Manoel Lourenço de Souza 16,00

130.352. Antonio Joaquim dos Santos 16,00

130.345. João Mariano Rodrigues 15,26

130.363. Boaventura Teixeira Nigro 14,33

130.350. Luiz Coelho Ramos 13,80

Classe C

3 vagas

Indicação por antiguidade

2 vagas

130.368. Antonio Pinto de Mesquita.

130.369. Manoel Alves Cavalcante.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

130.370. Tomás Francisco Borba 13,33

Nota: Os demais não tem interstício.

Carreira — Servente

Classe E

1 vaga

Lista por merecimento

1 vaga

130.507. Miguel Cruz 16,00

130.508. Antônio Machado 16,00

130.513. Herminio Francisco Sandoval 16,00

130.514.	José Belo da Silva	16,00
130.520.	João Nick de Oliveira	16,00
130.522.	Augusto Pina Fontes	16,00
130.523.	Francisco Cardoso	16,00
130.524.	José Silvestre dos Santos	16,00
130.525.	Mário Rodrigues Froes	16,00
130.528.	Jorge Camerino de Freitas	16,00
130.530.	Armando Soares dos Santos	16,00
130.532.	Valdevino Alves de Sousa	16,00
130.533.	Alvaro Mafra	16,00
130.531.	Claudino Ferreira da Silva	16,00
130.535.	Guilherme Ricardo de Oliveira	16,00
130.538.	João Rufino do Amaral	16,00
130.540.	Euclides José de Santana	16,00
130.527.	Joaquim Gabriel de Azevedo Cruz	16,00
130.545.	Nelson Teodoro de Moraes	16,00
130.546.	Manoel Joaquim Ramalho	16,00
130.549.	Dario de Vasconcelos	16,00
130.553.	Nestor Pereira dos Santos	16,00
130.552.	João Ferreira dos Santos	16,00
130.515.	Artur Bastos	15,93
130.501.	Noel Soares	15,73
130.536.	João Dionísio Barreto	15,40
130.519.	Felix José de Moura	15,06
130.511.	José Acácio Dias	14,60
130.526.	Manoel Messias de Almeida	14,10
130.506.	Euzébio Antônio do Amorim	14,33
130.516.	Alisberto Pinheiro	14,33
130.541.	Manoel Messias dos Santos	13,80
130.550.	Izolino Pereira de Castro	13,80
130.554.	Antonio da Costa Macedo	13,80
130.529.	Aristides Duarte Bastos	13,46
130.547.	Brasilino Francisco de Oliveira	12,66
130.548.	Olegário Vieira do Nascimento	12,40
130.502.	Ari Souto	11,93
130.537.	Eloi do Nascimento	11,20

Nota: Os demais não tem interstício.

Classe D

5 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

130.563. João Maciel.

130.564. Pedro Alcântara Maciel.

130.568. João Continho Lira.

Lista triplíce por merecimento

2 vagas

130.575. Luiz Matos de Araujo 16,00

130.578. Manoel Varela 16,00

130.579. Cristiano Rocha 16,00

130.581. Manoel Vicente de Oliveira 16,00

130.584. Manoel José de Assunção 15,00

130.573. Manoel Silos Santos 16,00

Classe G

8 vagas

Lista triplíce por merecimento

4 vagas

130.660. Jorge Alcides dos Santos 16,00

130.678. Justiniano Alves da Silva 16,00

130.680. Júlio Ferreira de Jesus 16,00

130.681. Justiniano Ferreira da Silva 16,00

130.683. Paulino Amorim 16,00

130.697. Jonas Sales Mazoni 16,00

130.699. Paulino Henrique 16,00

130.696. José Firmino Fonseca 16,00

130.734. Arnaldo da Silva Nogueira Junior 16,00

130.744. José Manoel Portal 16,00

130.745. Francisco Mourão 16,00

130.751. José Horacio Nunes 16,00

Indicação por antiguidade

4 vagas

130.651. Francisco Simão Mendes.

130.652. Lúcio José Corecha.

130.656. Antonio Augusto de Souza.

130.658. Benedito Pires.

Divisão do Pessoal Civil (D.P.7), da Diretoria do Pessoal da Armada, em 9 de abril de 1943. — Carlos Cardoso de Paiva, chefe da Divisão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 8 do corrente:

Foi exonerado, Americano Cesar Marques da função de auxiliar técnico de 2.^a classe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.^a Divisão;

Foi nomeado, Americano Cesar Marques para exercer a função de auxiliar técnico de 1.^a classe da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.^a Divisão.

Foi nomeado Silvio Siqueira para exercer a função de auxiliar técnico de 2.^a classe da

Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — 2.^a Divisão; e

Foi considerado licenciado, por tempo indeterminado, a partir de 4 de abril corrente, de acordo com o art. 173, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com os decretos-leis ns. 4.548 e 4.644, de 4 de agosto e 9 de setembro de 1942, por ter sido convocado para o serviço ativo do Exército Brasileiro, o extranumerário-mensalista, servente V deste Ministério, Eulampio Pereira de Castro.

EXPEDIENTE DO SENHOR CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Josué Moraes da Rocha. — Em face do laudo médico, resolve não prorrogar a licença.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de abril de 1943

DNSPC. 2.045-43 — Brasil — Companhia de Seguros Gerais, pedindo de acordo com o artigo 67 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, aprovação da tabela de limites de retenção para o ramo de acidentes pessoais, a partir de 3 de abril corrente. — Tendo em vista o despacho proferido, nesta data no processo n. 2.029-43, e os pareceres do I. R. B. e do inspetor técnico, aprovo a tabela de limite de retenção básica de responsabilidade de seguro de acidente pessoal, organizada na base do FRA-7 e LL-641, para vigorar a partir de 3 do corrente mês.

DNSPC. 2.297-43 — Minas Brasil — Companhia de Seguros, fazendo idêntico pedido. — Tendo em vista o despacho nesta data proferido no processo n. 2.029-43 e os pareceres, aprovo a tabela de limites de retenção básica para o ramo de acidentes, pessoais, organizada na base do fator 6 e limite legal 301, a vigorar a partir de 3 do corrente mês.

DNSPC. 2.296-43 — Atalaia — Companhia de Seguros Gerais, fazendo idêntico pedido. — Tendo em vista o despacho, nesta data, proferido no processo n. 2.029-43, e os pareceres do I. R. B. e do inspetor técnico, aprovo a tabela de limite de retenção básica de responsabilidade de seguro de acidente pessoal, organizada na base do FRA-4 e LL-158, para vigorar de 3 do corrente mês.

DNSPC. 2.049-43 — Cruzeiro do Sul — Companhia de Seguros, fazendo idêntico pedido. — Tendo em vista o despacho, nesta data, proferido no processo n. 2.029-43, aprovo a tabela de limite de retenção básica de responsabilidade de seguro de acidente pessoal, organizada na base do FRA-6 e LL-355, para vigorar a partir de 2 do corrente mês.

DNSPC. 2.047-43 — Vitória — Companhia de Seguros, fazendo idêntico pedido. — Tendo em vista o despacho, nesta data, proferido no processo n. 2.029-43, e os pareceres do I. R. B. e do inspetor técnico, aprovo a tabela de limite de retenção básica de responsabilidade de seguro de acidente pessoal, organizada na base do FRA-4 e LL-57, para vigorar a partir de 3 do corrente mês.

DNSPC. 2.046-43 — Sagres — Companhia de Seguros, fazendo idêntico pedido. — Tendo em vista o despacho proferido, nesta data, no

processo n. 2.029-43, e os pareceres do I. R. B. e do inspetor técnico, aprovo a tabela de limite de retenção básica de responsabilidade de seguro de acidente pessoal, organizada na base do FRA-6 e LL-555, para vigorar a partir de 3 do corrente mês.

Dia 3

DNSPC. 2.051-43 — The Yorkshire Insurance Co. Ltd., fazendo idêntico pedido. — Tendo em vista o despacho, nesta data, proferido no processo n. 2.029-43, e os pareceres do I. R. B. e do inspetor técnico, aprovo a tabela de limite de retenção básica de responsabilidade de seguro de acidente pessoal, organizada na base do FRA-7 e LL-693, para vigorar a partir de 3 do corrente mês.

DNSPC. 2.295-43 — Porto Alegre — Companhia de Seguros, fazendo idêntico pedido. — Tendo em vista os pareceres da Divisão Técnica e do I. R. B. bem como o despacho nesta data proferido no processo n. 2.029-43, aprovo a tabela de limite de retenção básica de responsabilidade de seguro de acidente pessoal, com vigência a partir de 3 do corrente mês.

DNSPC. 2.034-43 — Internacional — Companhia de Seguros; 2.033-43 — União Comercial dos Varejistas; 2.032-43 — Paulista, Companhia de Seguros; 2.031-43 — Guanabara, Companhia de Seguros; 2.030-43 — Sul América T. M. A.; 2.014-43 — Universal, Sociedade Mútua de Seguros Gerais; 2.043-43 — União Brasileira, Companhia de Seguros Gerais; 2.042-43 — Mercantil, Companhia Nacional de Seguros; 2.041-43 — Ipiranga, Companhia Nacional de Seguros; 2.040-43 — Piratininga, Companhia Nacional de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho; 2.039-43 — A Fortaleza, Companhia Nacional de Seguros; 2.038-43 —

Continental, Companhia de Seguros; 2.037-43 — Segurança Industrial, Companhia Nacional de Seguros; 2.036-43 — Atlântica — Companhia Nacional de Seguros; 2.035-43 — Companhia Seguradora Brasileira; e 2.050-53 — The London & Lancashire Ins. Co. Ltd. — Fazendo idêntico pedido. — Idem.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pedidos de segundas vias de carteira, deferidos.

SIP. 1.408-43 — José Martins.

SIP. 5.950-43 — José Bitencourt da Silva.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos.

SIP. 6.935-43 — Antonio Pereira Netto.

SIP. 6.535-43 — Manoel da Costa.

Pedidos de Identificação de estrangeiros, deferidos.

SIP. 5.553-43 — José Szulin Halpern.

SIP. 5.544-43 — Frederico Schmier.

SIP. 5.545-43 — Georg Kadel.

SIP. 5.532-43 — Abdo Butros Nassr Houy-
aek.

SIP. 5.505-43 — Marie Schwmler.

SIP. 5.48-43 — Erwin Neu.

SIP. 5.461-43 — Otto Veith.

SIP. 5.493-43 — Willi Conselmann.

SIP. 2.003-43 — Lourenço Fidelis.

SIP. 5.516-43 — Ricardo Schutz.

SIP. 5.494-43 — Ricardo Volckers.

SIP. 5.492-43 — Idel Mucenic.

SIP. 5.481-43 — José Zaltan Mermelstein.

SIP. 5.522-43 — Marianna Gontarski.

SIP. 5.550-43 — Nazzareno Grigolo.

SIP. 5.511-43 — Erna Spangenberg.

SIP. 6.747-43 — Ema Bohm.

SIP. 6.588-43 — Juergen Wilhelm Wenck.

SIP. 6.766-43 — Delfim Moreira.

SIP. 6.729-43 — Aron Lejzor Keniger.

SIP. 6.584-43 — Johannes Szmekak.

SIP. 6.590-43 — Manoel Pedrosa.

SIP. 6.445-43 — Candido da Cunha.

SIP. 6.563-43 — Manoel da Silva.

SIP. 6.460-43 — Ewald Erbeck.

SIP. 6.730-43 — Mikolay Losink.

SIP. 5.520-43 — Henrique Bernardo Ernesto Harster.

SIP. 6.447-43 — Hermann Albert Demmler.

SIP. 6.462-43 — José Manoel Muinos Car-
bacho.

SIP. 6.440-43 — Miguel Contelli.

Pedido de certidão, deferido.

SIP. 7.400-43 — José Ramos. Certifique-se o que constar, arquivando-se a seguir.

Pedido de terceira via de carteira, deferido.

SIP. 28.48-42 — Djalma Alves Moreira.

Dia 6 de abril de 1943

Pedidos de anotação nas carteiras como corretor de seguros, deferidos.

SIP. 762-43 — Alamiro Pimentel Pereira.

SIP. 31.431-42 — Wanderley Moreira.

SIP. 25.760-42 — Simão Saul Weissman.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 360 DE 9-4-43

O ministro de Estado, de acordo com o que propôs o Conselho de Tarifas e Transportes em ofício C.T.T. 6/10, de 5 de março do corrente ano, resolve isentar da tolerância de 1% (um por cento), prevista no item VII do anexo n. 3 ao regulamento geral de transportes para

as estradas de ferro brasileiras, aprovado pela portaria n. 575, de 23 de novembro de 1939, a partir de 25 de fevereiro último, o café retido por espaço superior a 30 dias nos armazéns, reguladores a cargo das estradas de ferro, providenciando-se, porém, através dos necessários entendimentos, para que seja melhorado o serviço daqueles armazéns, inclusive o de retirada de amostras, no sentido de acautelar os interesses das estradas, transportadoras.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações**ATOS DO SR. MINISTRO**

Processo despachado em 7-4-43.

N. 8.229-43 — Jônatas Augusto de Oliveira — Comandante do Loide Brasileiro, pedindo a concessão do benefício de 30% para completo de sua aposentadoria — Dirija-se o requerente ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Departamento dos Correios e Telégrafos**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 9 de abril de 1943

Dispensando Guarany Jorge Henrique da função de telegrafista X, por abandono de emprego. (Port. 300-8-4-43).

Removendo *ex-officio*, no interesse da administração, Elias Alexandrino dos Santos, ocupante do cargo da classe G, em caráter interino, da carreira de telegrafista, da Diretoria Geral (STT) para a Diretoria Regional de Goiaz, onde fica lotado. (Port. 299-8-4-43).

Anulando a Portaria n. 174, de 1 da março último, e admitindo Hylman Benites na função de manipulante de aparelhos Baudot, na Estação Central Telegráfica. (Port. 298-8-4-43).

Concedendo permissão à Empresa Unida de Publicidade para a execução do serviço interior de radiocomunicações de múltiplos destinos para os telegramas de imprensa, a rua Olegário Maciel n. 24, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, consoante o regime de taxas estabelecido na citada portaria número 56, de 6 de outubro de 1941, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas. (Portaria 345-25-3-43).

Autorizando a Associação dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo, estabelecida à rua Capitão Salomão n. 55, 3.º andar, Capital de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M.V.-1.748 de fábrica e M.V.-1.214 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde Cr\$ 0,10 até 9,90, de sua propriedade, para a Arceps — Associação Brasileira de Viajantes e Representantes Comerciais, sua sucessora, com sede no mesmo endereço e, bem assim, permitir que esta última se utilize da máquina a título precário, no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 264-29-3-43).

Autorizando a firma Evans & Shewan, estabelecida à rua Florêncio de Abreu n. 687, Capital de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", Modelo Midget-3, de ns. M-415 de fábrica e M-20 de estampa ou matrícula, imprimindo valores de Cr\$ 0,10, 0,20 e 0,40, de sua propriedade, para a firma Evans Shewan & Cia., sua sucessora, com sede no mesmo endereço e, bem assim, permitir que esta última se utilize da máquina, a título precário, no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 275-1-4-43).

Autorizando a Cia. Mercantil e Bancária "Alberto Bonfiglioli", estabelecida à rua 3 de dezembro n. 5, Capital de São Paulo, a transferir a máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M.V.-1.316 de fábrica e M.V.-1.451 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde Cr\$ 0,10 até 9,90, de sua propriedade, para o Banco Auxiliar de S. Paulo

S/N., com sede no mesmo endereço, e, bem assim, permitir que este último se utilize da máquina, a título precário, no porteamento de sua correspondência, desde que assine termo de responsabilidade, obrigando-se a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para uso de máquinas de franquiar correspondência. (Port. 276-1-4-43).

Dispensando o extranumerário diarista Heila Barreto, da função de operador de aparelhos "Baudot". (Port. 246-26-3-43).

Admitindo para ter exercício na Estação Central Telegráfica Maria de Lourdes Barreiros, na função de operador de aparelhos "Baudot". (Port. 247-26-3-43).

Concedendo melhoria de salário ao extranumerário diarista Pedro Duarte Filho. (Portaria 248-26-3-43).

Escola de Aperfeiçoamento

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor:

Mário de Oliveira — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Providencie-se a matrícula. Proc. número 16.326-43.

Olavo Almeida — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Providencie-se a matrícula. (Proc. número 16.327-43).

Lauro Meireles Neves — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Providencie-se a matrícula. Processo n. 16.328-43.

Renato da Silva Valente — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Faça-se a matrícula do candidato. Proc. n. 16.434-43.

Francisco Pinto Cabral — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Matricule-se o candidato. Processo n. 16.494-43.

Izaurino Bemvindo e Silva — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Providencie-se a matrícula. Proc. n. 16.495-43.

Júlio Guilherme de Azevedo — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Proceda-se a matrícula do candidato. Proc. n. 16.496-43.

Darcy Rocha — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Matricule-se o candidato. Proc. número 16.508-43.

Oswaldo de Lima Assumpção — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Matricule-se o candidato. Processo n. 16.509-43.

Domínio Samary — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Matricule-se o candidato. Processo número 16.524-43.

Bolívar Vicente Rosa — Pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Matricule-se o requerente no curso em causa, à vista da informação. Processo n. 16.888-43.

José Fernandes Sobrinho — Pedindo Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento para militares. — Matricule-se o requerente no Curso em causa. Proc. n. 17.129-43.

Francisco de Assis Lima — Solicitando troca do seu certificado de radiotelegrafista de 1.ª classe. — Indeferido. O certificado para substituição, apresentado pelo requerente, está de há muito considerado nulo para todos os efeitos. Proc. n. 15.297-43.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem**ATOS DO SR. DIRETOR**

Requerimentos despachados:

N. 1.383-43 — Murillo Ferreira. — Deferido.

N. 1.836-43 — Levy Cezar de Andrade. — Indeferido.

N. 2.068-43 — Portaria n. 13 — Atendendo à necessidade de restabelecer o serviço de transporte coletivo por auto-ônibus, na linha Rio-Juiz de Fora, e de acordo com o que requereu a Empresa Viação Automobilística Limitada (processo n. 2.068-43), cuja linha havia sido suspensa provisoriamente devido à escassez de combustível, resolvo autorizar à Empresa Viação Automobilística Ltda. a restabelecer o tráfego de ônibus entre as cidades do Rio de Janeiro e Juiz de Fora, a título precário, obedecendo aos mesmos horários e preços de passagens já aprovados.

Comunique-se ao Conselho Nacional do Petróleo, para efeito do racionamento de combustível e à Diretoria de Concessões da Prefeitura do Distrito Federal e publique-se. Rio, 5 de abril de 1943.

N. 2.168-43 — Tito Franco de Almeida Davies. — Não há o que deferir. Arquive-se.

N. 2.258-43 — Prazeres Garcia Bianchi — Viação Rio-Minas. — Indeferido.

Lei de Introdução

AO

Código Civil

PREÇO: Cr\$ 1,00**A venda:****SECÇÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1****AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO****AGÊNCIA II: PRETÓRIO***Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal*

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 31

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 12.761,71 (doze mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e um centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Base Aérea de Mossoró", no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, requerida pelo senhor Engenheiro chefe da 2.ª Zona Aérea.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 32

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 8.987,71 (oito mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos), para a perfuração de um poço denominado "Usina São João 5.º", pelo regime de cooperação, no município de Santa Rita, Estado da Paraíba, requerida pela firma Renato Ribeiro Coutinho & irmãos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 33

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 893,39 (oitocentos e noventa e três cruzeiros e trinta e nove centavos), para a desobstrução do poço localizado no antigo Quartel do 22.º B. C., em Cruz das Armas, arrabalde do município de João Pessoa, Estado da Paraíba, requerida pelo chefe da 14.ª Divisão de Infantaria.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 34

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do parágrafo 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 8.583,30 (oito mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço público denominado "Estação-Parnaíba", no município de Parnaíba, requerida pelo senhor encarregado do Expediente da Estrada de Ferro Central do Piauí.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 35

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 6.552,95 (seis mil quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos), para a perfuração de um poço público denominado "Estação Freixo", no município de Parnaíba, requerida pelo Sr. encarregado do Expediente da Estrada de Ferro Central do Piauí.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 36

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 9.748,09 (nove mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros e nove centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Iemen", no município de Maria Pereira, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Plácido Aderaldo Castelo.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 37

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 11.152,20 (onze mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, no Quartel da Força Pública do Estado do Ceará, em Barro Vermelho, município de Fortaleza, requerida pelo Sr. coronel José Góes de Campos Barros.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 38

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 3.061,90 (três mil e sessenta e um cruzeiros e noventa centavos), para a desobstrução e aprofundamento, pelo regime de cooperação, do poço denominado "São Domingos", no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, requerido pelo Sr. Raimundo Nonato Fernandes.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Vinicius Berredo*, inspetor de secas, interino.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Resumo da ata da décima sexta sessão ordinária, realizada pela Junta Administrativa no dia 24 de março de 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Srs. Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel. Deixou de comparecer por motivo justificado o diretor Sr. Osmar Radler de Aquino.

Assuntos tratados:

Serviços Médicos — Internações hospitalares prorrogadas — Elizabeth Villela de Gusmão — Manoel Lima Rabelo — Eliezer Pinho — Mario Thomaz Bernardino. — (90 dias). — Orlando da Luz Trindade — Almiro Adriano Flesch — Arthur Heck — Delmar de Carvalho — Silvio Toledo Pacheco — Wilson Andrade (30 dias) — Danilo Corrêa Oliveira — Elias Andrade — Nelson Estolano da Silveira — Geraldo Castello Branco (60 dias).

Benefícios — Aposentadorias por invalidez: Mantidas — Afonso Woods de Carvalho — Alfredo Ludwig.

Suspensas — Theophilo Nunes — Maria Josefina Machado.

Concedidas — Alberto Paataleão — José Luiz Pucci — Osiris Corrêa Leite Moraes.

Pensão:

Suspensas as quotas atribuídas à: Maria, beneficiária do ex-associado José de Oliveira Souza — Maria Dulce, beneficiária do ex-associado Lauro das Chagas Werneck.

Concedida — Léa Camisasca Motta, viúva de Nerval Motta.

Auxílio: recisão, requerido por Gisela Garrett Vasconcellos, beneficiária de Evandro da Fonseca Vasconcellos. — Indeferido.

Admitidos — 33.

Marcada nova sessão para o dia 26 de março de 1943. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cacalcanti*, secretário.

Resumo da ata da décima sétima sessão ordinária realizada, pela Junta Administrativa no dia 26 de março de 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Netto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel.

Assuntos tratados:

Serviços Médicos — Internações hospitalares prorrogadas:

Afonso Gallotti Filho — Antonio Guimarães Araújo — Omar Pereira dos Santos — Armando Lopes — Dylson Lemos (30 dias) — Helio Klaes (15 dias) — Melquiades Gil — Percilio de Oliveira — David Gerardo de Almeida Santos (90 dias) — José Almeida Moreira (35 dias).

Benefícios — Aposentadorias por invalidez:

Mantidas — Odete Adinolfi — Adão Gomes de Oliveira (em caráter definitivo). — Frederico Christiano Ludwig — Carlos Nogueira Netto — Francisco de Brito Lopes — Antonio Francisco Motta Santos — Talisman Rodolfo da Matta Guimarães — Manoel Soares de Carvalho — João Faria.

Concedidas — Silvio da Silveira Nunes — Hilario Horta — Paulo Celso Toledo — Jayme Leite de Souza — Ismail Ricardo dos Santos — Arthur Seabra — Breno Guimarães — Manoel Lima Rabelo.

Ricada UZêdo Santos. — Mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa em sessão de 27-11-42, que suspendeu a aposentadoria.

Admissão de associados:

P. A. — Roberto Ramenghi. — Mantida a decisão proferida pela Junta Administrativa em sessão de 11-11-42.

Admitidos — 116.

Marcada nova sessão para o dia 31 de março de 1943. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cacalcanti*, secretário.

Resumo da ata da décima oitava sessão ordinária, realizada pela Junta Administrativa no dia 31 de março de 1943.

Presidência do Dr. Adherbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antonio Junqueira Botelho, Peregrino Memolo Netto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel. — Deixaram de comparecer por motivo justificado os diretores Srs. Osmar Radler de Aquino e Vicente Magalhães.

Assuntos tratados:

Serviços Médicos — Internações hospitalares prorrogadas:

Oyama Indio Gaurani (60 dias) — Helena, beneficiária de José Alfredo Linhares (30 dias). Benefícios — Aposentadorias por invalidez: Mantidas — Otavio Fabio Lopes de Souza (em caráter definitivo) — Antonio Dias da Silva — Eduardo Teixeira — Sady Grivot — Joaquim Gonçalves Leite.

Suspensas — José Gonçalves Botelho — Noridon de Assis Moreira.

Concedidas — Miguel Dias.

Pensão:

Concedida — Laurinda Januaria Nunes do Araujo, viúva de João Baptista de Araujo.

Auxílio maternidade requerido por Pedro Luiz de Medeiros. — Mantido o despacho do Sr. presidente que indeferiu o pedido.

Admissão de associados:

Admitidos — 212.

Carteira Imobiliária — Autorizada a execução das instalações elétricas do 17.º ao 19.º pavimentos do edifício da rua Senador Vergueiro pela Servix Elétrica Ltda.

Marcada nova sessão para o dia 7 de abril de 1943. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cacalcanti*, secretário.

(N. 5.214 — 9-4-43 — Cr\$ 231,60)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO FIRMA-DO ENTRE A UNIÃO E ULYSSES SEGUI

Representante do Governo, no ato: Coronel Aviador Ajalmar Vieira Mascarenhas, Diretor Geral do Pessoal do Ministério da Aeronáutica. Contratado: Ulysses Segui.

Função e verba: O contratado desempenhará, na Diretoria de Aeronáutica Civil, a função de Operador de Torre de Controle, com o salário mensal de mil e oitocentos cruzeiros, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação 2 — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 04 — Contratados, do Orçamento vigente para o Ministério da Aeronáutica.

Data e duração: O contrato foi firmado em três de abril de mil novecentos e quarenta e três, e vigorará por dois anos, a partir da data do registro no Tribunal de Contas.

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, em 7 de abril de 1943. — *Jorge Américo de Araujo*, oficial administrativo H. — Visto: *Paulo Ernesto Tolle*, chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal Civil.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Orçamento

Termo de acordo entre o governo da União e o Estado de Sergipe, para execução dos serviços públicos relativos à Defesa Sanitária Animal no Território do referido Estado.

Aos sete (7) dias do mês de abril de 1943, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor doutor Apolônio Sales, ministro da Agricultura, por parte do governo da União, e o senhor doutor Guilherme Tell Coelho Cintra, devidamente autorizado conforme procuração que exhibiu, representando o Estado de Sergipe, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O governo da União firma o presente termo de acordo com o governo do Estado de Sergipe sobre a manutenção e ampliação, no território desse Estado, sob a orientação técnica e administrativa da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, dos serviços públicos relativos à defesa sanitária animal, que serão executados de conformidade com a regulamentação em vigor e instruções existentes ou que, para esse fim, forem baixadas e com as cláusulas deste acordo.

Cláusula segunda — Ficarão a cargo do Ministério da Agricultura os seguintes serviços:

- vacinação preventiva dos rebanhos;
- combate aos ecto e endoparasitos;
- fabricação da vacina contra a raiva, para aplicação no Estado;
- vendas de produtos biológicos aos criadores;
- assistência veterinária;
- desinfecção permanente de vagões de estradas de ferro;
- qualquer outros trabalhos e estudos referentes à defesa sanitária dos rebanhos.

Cláusula terceira — Para a execução dos serviços de que trata este acordo, o governo do Estado de Sergipe contribuirá anualmente com a quantia de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$... 50.000,00), cabendo ao governo da União concorrer com a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), além das dotações orçamentárias que forem normalmente aplicadas no Estado de Sergipe.

Parágrafo único — Essas contribuições serão entregues em duas prestações iguais, a primeira em janeiro e a segunda em julho, de cada ano, e serão depositadas na Agência do Banco do Brasil na Capital do Estado de Sergipe, à disposição do funcionário que for, mediante designação do diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, encarregado da execução do presente acordo.

Cláusula quarta — No corrente exercício a contribuição do Governo da União, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), correrá à con-

ta da verba 3.ª, "Serviços e Encargos", consignação I — Diversos, 08) — Acordos — 19) D. N. P. A. — 03 — D. D. S. A. — a) Defesa, etc. — c) Sergipe, cuja importância está distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Sergipe, exclusivamente para esse fim, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que forem consignados no orçamento do Ministério da Agricultura.

Cláusula quinta — Levando-se em conta o desenvolvimento dos serviços e os recursos orçamentários da União e do Estado, as contribuições a que se refere a cláusula anterior poderão ser aumentadas, se assim ambos concordarem.

Cláusula sexta — A Divisão de Defesa Sanitária Animal fornecerá aos criadores do Estado, pelo preço do custo, vacinas e outros produtos biológicos para revenda a criadores e, gratuitamente, quando aplicadas por seus funcionários, vacinas de fabricação do Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional da Produção Animal.

Cláusula sétima — A Divisão de Defesa Sanitária Animal apresentará ao Governo do Estado, no primeiro trimestre de cada ano, um relatório detalhado dos serviços realizados no ano anterior, acompanhado dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas à conta da quota com que tiver contribuído o Estado e no qual serão discriminadas as despesas feitas por conta dos recursos orçamentários que tenham sido destacados.

Cláusula oitava — O Governo do Estado poderá, sempre que julgar conveniente, examinar não só a execução dos serviços como, também, a aplicação da quota com que tiver contribuído, na forma da cláusula terceira.

Cláusula nona — A execução dos serviços de que trata o presente acordo será suspensa:

a) a juízo do Governo da União, quando o Governo do Estado deixar de cumprir o estabelecido na cláusula quarta, salvo caso de força maior;

b) a critério do Governo do Estado, quando se verificar, da parte do Governo da União, inobservância de qualquer das cláusulas de obrigação deste acordo.

Cláusula décima — As dúvidas que, porventura, surgirem na execução do presente acordo serão dirimidas por arbitramento, indicando cada uma das partes, para esse fim, dois árbitros; se estes não chegarem a ajuste, dois outros serão designados, dentre os quais a sorte decidirá o desempate.

Cláusula décima primeira — Na hipótese de rescisão ou extinção deste acordo, o material existente adquirido por conta das contribuições estipuladas na cláusula anterior será dividido entre as partes acordantes, mediante inventário especialmente levantado para esse fim, ficando cada uma com o que tiver sido comprovado à conta da respectiva contribuição.

Cláusula décima segunda — O presente acordo está isento de pagamento de selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União, e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima terceira — A duração do presente acordo será de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas Armenio Aires e Agenor Severino da Silva e por mim, Annibal Xavier Rodrigues, oficial administrativo, classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Apolônio Sales*. — *Guilherme Tell Coelho Cintra*. — *Armenio Aires*. — *Agenor Severino da Silva*. — *Annibal Xavier Rodrigues*.

Confere com o original: *Annibal Rodrigues*, oficial administrativo, classe K. — Visto: *Celso de Barros*, chefe da Seção.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECCAO DE CONTROLE E ESTATISTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 6 de abril de 1943.....	19.286.604,30
Em 7 de abril de 1943.....	1.960.393,90
Total.....	21.246.998,00
Em igual período de 1942.....	8.033.281,40
Diferença para mais neste ano....	13.213.716,60

De 2 de janeiro a 7 de abril de 1943	216.816.218,70
Em igual período de 1942.....	205.511.900,50
Diferença para mais neste ano....	41.304.318,20

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 6 de abril de 1943:		
Diversos	212.867,50	
Ob. de guerra ..	1.162.666,10	1.375.533,60
Em 7 de abril de 1943:		
Diversos	23.052,40	
Ob. de guerra ..	347.696,20	370.748,60
Total.....	1.746.282,20	
Em igual período de 1942.....	70.032,20	
Diferença para mais neste ano....	1.676.250,00	

De 2 de janeiro a 7 de abril de 1943	28.262.454,90
Em igual período de 1942.....	15.789.565,20
Diferença para mais neste ano....	12.472.889,70

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 2 de abril de 1943.....	5.801.182,80
Em 3 de abril de 1943.....	579.273,20
Total.....	6.380.456,00
Em igual período de 1942.....	3.764.134,50
Diferença para mais em 1943.....	2.616.321,50

De 1 de janeiro a 3 de abril de 1943	214.592.508,70
Em igual período de 1942.....	140.113.734,50
Diferença para mais em 1943.....	74.478.774,20

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 2 de abril de 1943.....	5.793.097,80
Em 3 de abril de 1943.....	578.693,20
Total.....	6.371.791,00
Em igual período de 1942.....	3.743.407,50
Diferença para mais em 1943.....	2.628.383,50

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 6 DE ABRIL DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 3/8	79,58 9/16
Portugal	0,67 9/16	0,80 9/16	0,94
Suiza	—	4,63	5,75
Nova York	16,58	19,64	20,50
Uruguai	—	10,42 13/16	11,00
Argentina	—	4,72 7/16	5,02
Canadá	—	—	18,60

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE ABRIL DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	895,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	895,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	895,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	887,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	943,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.065,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.090,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	535,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.105,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.070,00
Empréstimo Municipal de 1904, nom.	600,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	234,00
Empréstimo Municipal (decreto n. 1.535), port.	205,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.027,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	220,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ...	39,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	538,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.010,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	206,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	220,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	244,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	165,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	102,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	656,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.200,00

Ações de Bancos

Brasil	634,50
Português do Brasil, nom.	281,00

Ações de Companhias

Petropolitana	460,00
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	175,00
Carbonífera Minas de Butiá	160,00
Cervejaria Brahma, ord.	540,00
Docas de Santos, port.	280,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	570,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	759,50
Força e Luz de Minas Gerais	398,50
Força e Luz de Minas Gerais, c/30 %	245,00
Indústrias Martins Ferreira	550,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	772,50

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	230,00
Companhia Docas de Santos	222,00

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	820,00
---	--------

Vendas Judiciais

240 Ações do Banco Português do Brasil, nom.	281,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 7 DE ABRIL DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
<i>União :</i>		
54	Uniformizadas	895,00
256	Diversas Emissões, nom.	895,00
100	Idem, port.	897,00
41	Idem	893,00
247	Idem	895,00
8	Idem de 1917	878,00
50	Diversas Emissões, port., cautelas	887,00
751	Reajustamento	943,00
93	Idem	942,00
<i>Obrigações :</i>		
10	Tesouro de 1921	1.065,00
30	Idem de 1930	1.090,00
47	Idem de 1930 de Cr\$ 500,00	535,00
10	Idem de 1932	1.105,00
250	Idem de 1939	1.070,00
<i>Municipais do Distrito Federal :</i>		
31	Empréstimo de 1904, nom.	600,00
19	Idem de 1931	233,00
132	Idem	235,00
51	Decreto n. 1.535, port., ex/juros	205,00
<i>Municipais dos Estados :</i>		
40	Belo Horizonte	1.026,00
60	Idem	1.027,00
100	Niterói	220,00
10	Porto Alegre, 3 1/2 %	39,00
<i>Estaduais :</i>		
400	Espírito Santo, 8 %, port.	538,00
25	Minas, 7 %, port.	1.010,00
108	Idem de 1934, 1.ª série	206,00
2	Idem	207,00
251	Idem, 2.ª série	220,00
549	Idem, 3.ª série	244,00
20	Idem	210,50
698	Paraná	165,00
25	Pernambuco	101,00
96	Idem	102,00
271	Rodoviárias do Estado do Rio	656,00
20	Idem	655,00
6	Uniformizadas de São Paulo	1.200,00
<i>Ações de Bancos :</i>		
3	Brasil	620,00
100	Idem	635,00
<i>Ações de Companhias :</i>		
100	Petropolitana	460,00
200	São Jerônimo, ord.	175,00
950	Butiá	160,00
717	Cervejaria Brahma, ord.	540,00
100	Docas de Santos, port.	280,00
1.400	Santa Rosa	570,00
27	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ..	750,00
220	Idem	760,00
20	Idem	770,00
300	Força e Luz de Minas Gerais	399,00
200	Idem	398,00
50	Idem, c/30 %	245,00
200	Martins Ferreira	550,00
100	Belgo-Mineira, port.	775,00
20	Idem	780,00
170	Idem	770,00
<i>Debêntures :</i>		
850	Banco "Lar Brasileiro"	230,00
100	Idem	229,00
1.100	Companhia Docas de Santos	222,00
<i>Letras Hipotecárias :</i>		
20	Banco do Brasil	820,00
<i>Alvarás :</i>		
240	Ações do Banco Português do Brasil, nom.	281,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 7 DE ABRIL DE 1943

Mercados

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA ...	—	79,58 5/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 11/16	0,92 9/16
Suica	—	4,65	—
Nova York	—	49,63	20,45
Uruguai	—	10,45	11,02
Argentina	—	4,72 11/16	5,01
Chile	—	0,63 3/8	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 8 DE ABRIL DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	899,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	899,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	887,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	940,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 7 %, port. ...	450,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1939)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	535,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.622) ..	203,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	235,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	1.028,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	1.013,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ...	39,50
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	538,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	740,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	760,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	206,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	220,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	211,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	101,50
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletrificação) ..	1.098,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	502,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ...	656,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	236,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ...	1.197,00

Ações de Bancos

Brasil	635,00
--------------	--------

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	175,00
Docas de Santos, port.	280,00
Força e Luz de Minas Gerais	399,00
Força e Luz de Minas Gerais, c/30 %	242,50
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	773,50
Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	230,00
Companhia Docas de Santos	222,00

Letras Hipotecárias

Banco do Brasil de Cr\$ 1.000,00, port.	820,00
Banco do Brasil de Cr\$ 200,00, port.	164,00

Vendas Judiciais

42 Apólices da Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.029,00
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.	

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 8 DE ABRIL DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
	União :	
14	Diversas Emissões, nom.	897,00
15	Idem	900,00
16	Idem, port.	898,00

União :

56	Idem	900,00
3	Idem	895,00
7	Idem	897,00
519	Idem, cautelas	887,00
157	Reajustamento	940,00
4	Idem de Cr\$ 500,00	450,00

Obrigações :

19	Tesouro de 1930 de Cr\$ 500,00	535,00
1.000	Idem de 1939	1.070,00

Municipais do Distrito Federal :

50	Decreto n. 1.622	203,00
19	Empréstimo de 1931	235,00

Municipais dos Estados :

13	Belo Horizonte	1.028,00
20	Idem	1.027,00
20	Porto Alegre, 3 1/2 %	40,00
16	Idem	39,00
50	Idem, 7 %	1.013,00

Estaduais :

69	Espírito Santo, 8 %, port.	538,00
31	Minas, 5 %, nom.	740,00
12	Idem, port.	760,00
1.002	Idem de 1934, 1.ª série	206,00
1	Idem	205,50
285	Idem, 2.ª série	220,00
768	Idem, 3.ª série	211,00
60	Idem	211,50
95	Pernambuco	102,00
32	Idem	101,00
35	Rio de Janeiro (Eletrificação)	1.098,00
12	Idem de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	502,00
276	Rodoviárias do Estado do Rio	656,00
3	São Paulo	235,00
5	Idem	236,00
22	Idem	237,00
201	Idem Uniformizadas	1.197,00
15	Idem	1.200,00

Ações de Bancos :

3	Brasil	635,00
---	--------------	--------

Ações de Companhias :

200	São Jerônimo, ord.	175,00
100	Docas de Santos, port.	280,00
200	Força e Luz de Minas Gerais	398,00
200	Idem	399,00
300	Idem	400,00
80	Idem, c/30 %	245,00
525	Idem	242,00
350	Belgo-Mineira, port.	775,00
133	Idem	770,00
10	Siderúrgica Nacional, c/80 %	330,00

Debêntures :

60	Banco "Lar Brasileiro"	230,00
225	Companhia Docas de Santos	222,00

Letras Hipotecárias :

1	Banco do Brasil de Cr\$ 200,00	164,00
7	Idem de Cr\$ 1.000,00	820,00

Alvarás :

42	Apólices da Prefeitura de Belo Horizonte.	1.029,00
----	--	----------

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Juvenal de Queiroz Vieira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, 44 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nominativas, pertencentes a Silvino José de Mattos, com a cláusula de inalienabilidade.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1943. — Horacio Aguiar, adjunto.

(N. 4.964 — 9-4-43 — Cr\$ 20,40.)

O corretor Antonio Augusto Montenegro, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da Terceira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, 10 ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Julia da Silva Oliveira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 4.965 — 9-4-43 — Cr\$ 20,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista — (Cadeira de Patologia Geral).

P. H. — 247

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 15 horas, na Escola de Medicina e Cirurgia (rua Frei Caneca, 94).

D. S. do D. A. S. P., em 8 de abril de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Faculdade Nacional de Medicina, do Ministério da Educação e Saúde — Laboratorista IX — (Cadeira de Histologia e Embriologia Geral).

P. H. — 248

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 15 do corrente, às 15 horas, na Escola de Medicina e Cirurgia (rua Frei Caneca, 94).

D. S. do D. A. S. P., em 8 de abril de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica — Rádio Telegrafista.

P. H. — 249

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte I (Português e Matemática) da prova acima referida será realizada no dia 14 do corrente, às 19.30 horas, na Divisão de Seleção (Praça Marechal Âncora).

D. S. do D. A. S. P., em 8 de abril de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

DIRETORIA GERAL

Concorrência administrativa para a construção de um reservatório geral d'água, no km. 47, da rodovia Rio-São Paulo, onde se constrói o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas do Ministério da Agricultura.

De conformidade com os despachos exarados nas exposições de motivos ns. 2.682 e 921 do Departamento Administrativo do Serviço Público, datadas de 5 de outubro de 1942 e 27 de março de 1943, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 28 de abril de 1943, na sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do C.N.E.P.A., no 5.º andar, de edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à Praça 15 de Novembro nesta Capital, serão recebidas as propostas para a construção de "um reservatório geral d'água", com capacidade para 2.000.000 de litros, no quilômetro 47, da Rodovia Rio-São Paulo, mediante as seguintes condições:

Primeira condição — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer a esta Diretoria até o dia 27 de abril de 1943, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de (oito mil cruzeiros) Cr\$ 8.000,00, caução esta que garantirá a aceita-

ção, pela Comissão de Construção da proposta apresentada.

Segunda condição — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados: o primeiro com os documentos de idoneidade da firma e conterá:

a) certidão de registro do contrato social do D.N.I.C., (Junta Comercial); as sociedades anônimas e companhias estrangeiras provarão suas existências legais;

b) prova de quitação com todos os últimos impostos federais estaduais e municipais, inclusive o imposto de renda;

c) certidão provando o cumprimento da lei dos dois terços;

d) prova de quitação com as instituições de seguro social;

e) prova de quitação do imposto sindical;

f) documentos de idoneidade técnica apresentando relação autêntica de obras congêneres pela firma;

g) documentos de idoneidade financeira, relativo ao corrente ano;

h) conhecimento de caução a que se refere a primeira condição;

i) prova a que se refere o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e legislação posterior sobre o assunto;

O segundo invólucro com a proposta da firma em cinco (5) vias estampilhadas a primeira de acordo com a lei, datadas e assinadas.

Terceira condição — Nas referidas propostas serão declarados o preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento da obra, prazo que não poderá, em caso algum, exceder ao fixado neste edital.

Quarta condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que apresentem quaisquer alternativas, bem como diverjam dos termos deste edital, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública.

Quinta condição — Os trabalhos a executar serão os constantes da planta e especificações devidamente autenticadas e a disposição dos interessados, nesta Comissão de Construção.

Sexta condição — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a Comissão de Construção fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos, citados na segunda condição.

Sétima condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a Comissão de Construção passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes. Os documentos citados serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas julgadas idôneas e quais as desclassificadas.

Oitava condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou qualquer impugnação seja por parte dos concorrentes, quer seja por parte da Comissão Julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a determinação do julgador.

Nona condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os invólucros que contenham as propostas correspondentes não serão abertos e serão recolhidos à Comissão de Construção depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da Comissão.

Décima condição — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura, em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas, e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima primeira condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior dedução no preço global. Essas cartas serão

recebidas em sessão pública, nos dias e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

Décima segunda condição — Julgados pelo Sr. ministro, em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações, e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação em dia e hora assinalados no edital de convocação, que será publicado no *Diário Oficial*, haverá na Comissão, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

Décima terceira condição — A concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, mediante parecer da Comissão de Construção, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Décima quarta condição — O proponente classificado em primeiro lugar será convidado a comparecer a esta Comissão, dentro de quatro dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da Comissão serão convidados, da mesma forma, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

Décima quinta condição — Para garantia da execução dos serviços, deverá a firma, vencedora da concorrência, no dia do seu comparecimento à Comissão de Construção, obter a guia para recolher à Caixa ou ao Tesouro Nacional a quantia equivalente a 5 por cento sobre o valor total da proposta aceita na concorrência, incluindo-se nessa taxa a caução de que trata a condição primeira.

Décima sexta condição — Todo o serviço deverá ser integralmente terminado até 30 de setembro do corrente ano.

Décima sétima condição — Os serviços adjudicados deverão ser iniciados dentro de 20 dias seguintes ao recebimento do empenho pela firma interessada, sob pena de multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), por dia de excesso.

Décima oitava condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados, por escrito, ao engenheiro superintendente dos serviços, que os levará ao conhecimento a quem de direito.

Décima nona condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma proferida, será por escrito e devidamente protocolada, e só desta forma produzirá efeito.

Vigésima condição — A interpretação deste edital, e especificação, compete exclusivamente à Comissão de Construção.

Vigésima primeira condição — De qualquer decisão administrativa da Comissão de Construção, haverá sempre recurso para o senhor Ministro da Agricultura, para o qual a firma preferida deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da Comissão de Construção, que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

Vigésima segunda condição — A Comissão de Construção poderá interromper a execução dos serviços independentemente de interposição ou ação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pela Comissão, bem como da que trata a condição décima quinta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

a) quando as multas excederem ao valor da caução depositada;

b) quando sem causa justificada, devidamente comprovada, e a juízo da Comissão de

Construção, a firma preferida abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 15 dias consecutivos;

c) quando a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima terceira condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados na forma por que for indicado pelo Sr. ministro, por proposta da Comissão de Construção, correndo as despesas por conta das parcelas ainda não pagas, cabendo à firma preferida ou a seus sucessores a título legal receber os saldos, finalmente aprovados.

Vigésima quarta condição — Toda mão de obra deverá ser feita com perfeita técnica, podendo a fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que a seu critério não tenha obedecido às especificações ou às condições estipuladas neste edital.

Vigésima quinta condição — A firma preferida compromete-se a dentro do prazo de vinte (20) dias, remover do local dos trabalhos os materiais sobranes da obra e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como dispensar imediatamente qualquer subordinado seu cuja conduta e capacidade técnica forem julgadas, pelas fiscalização, nocivas à marcha dos trabalhos.

Vigésima sexta condição — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incorrerá a firma preferida em multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 20.000,00 (de quinhentos a vinte mil cruzeiros), que serão aplicadas pela Comissão de Construção, e confirmadas pelo Sr. Ministro da Agricultura.

Vigésima sétima condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. Ministro da Agricultura serão descontadas da caução de que trata a condição décima quinta deste edital.

Vigésima oitava condição — O pagamento será efetuado em papel moeda em parcelas, se assim desejar a firma preferida, ou à base de trabalhos realizados, após rigorosa verificação e aceite dos mesmos pela Comissão de Construção, ou globalmente, após a sua integral terminação, sempre condicionado a exame e aceitação dos mesmos.

Vigésima nona condição — A caução de que trata a condição décima quinta deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação, e na hipótese de nesse tempo, haverem sido atendidas as reclamações da Comissão de Construção referentes a defeitos ou imperfeições, que venham, a ser observadas em qualquer parte construída.

Trigésima condição — As presente condições, especificações, detalhes e normas, que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante das obrigações por parte da firma preferida.

Trigésima primeira condição — A fiscalização será exercida pela Superintendência dos Serviços, que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Trigésima segunda condição — Na Comissão de Construção, diariamente das 14 às 17 horas, exceto nos sábados, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados, assim como serão fornecidas as respectivas especificações mimeografadas e plantas referentes aos trabalhos de que é objeto este edital de concorrência.

Trigésima terceira condição — Os pagamentos serão feitos à conta do crédito aberto ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei número 5.120, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 5 — Obras, etc.. Consignação I — Obras — Subconsignação 02 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização — 11 — Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, — a) etc..

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em abril de 1943. — Heitor Grillo, diretor geral e presidente da Comissão de Construção do C. N. E. P. A.

Concorrência administrativa para a construção de diversas dependências necessárias à cadeia de Agricultura Especial da Nova Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro 47 da Rodovia Rio-São Paulo.

De conformidade com os despachos do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, exarados nas Exposições de Motivos n. 2.976 e 921 do Departamento Administrativo do Serviço Público, datadas de 21 de outubro de 1942 e 27 de março de 1943, faço público para conhecimento dos interessados, que, às 14 horas do dia 28 de abril de 1943, na sede da Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, onde se acha instalada a Comissão de Construção do C. N. E. P. A., no 5.º andar do Edifício do Entrepósito Federal de Pesca, situado à praça 15 de Novembro nesta Capital, serão recebidas as propostas para a construção de:

- a) um galpão de máquina;
- b) um galpão de beneficiamento;
- c) um terreiro;
- d) um paiol-câmara de expurgo;
- e) um depósito de inflamáveis;
- f) um ripado;
- g) seis estufas — necessários à cadeia de Agricultura Especial da nova Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro 47, da Rodovia Rio-São Paulo, mediante as seguintes condições:

Primeira condição — As firmas que pretendem concorrer deverão comparecer a essa Diretoria até o dia 27 de abril de 1943, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), caução esta que garantirá a aceitação, pela Comissão de Construção da proposta apresentada.

Segunda condição — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados: o primeiro com os documentos de idoneidade da firma e conterá:

- a) certidão de registro do contrato social do D. N. T. C. (Junta Comercial); as sociedades anônimas e companhias estrangeiras provarão suas existências legais;
- b) prova de quitação com todos os últimos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o imposto de renda;
- c) certidão provando o cumprimento da lei dos dois terços;
- d) prova de quitação com as instituições de seguro social;
- e) prova de quitação do imposto sindical;
- f) documentos de idoneidade técnica apresentando relação autêntica de obras congêneres pela firma;
- g) documentos de idoneidade financeira, relativos ao corrente ano;
- h) conhecimento de caução a que se refere a primeira condição;
- i) prova a que se refere o decreto n. 23.569, de 11-12-33, e legislação posterior sobre o assunto.

O segundo envelope com a proposta da firma em cinco (5) vias estampilhadas a primeira de acordo com a lei, datadas e assinadas.

Terceira condição — Nas referidas propostas serão declarados os preços unitários e preço global e o prazo em dias consecutivos para integral acabamento da obra, prazo que não poderá, em caso algum, exceder ao fixado neste edital.

Quarta condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que apresentem quaisquer alternativas, bem como divirjam dos termos deste edital, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade Pública.

Quinta condição — Os trabalhos a executar serão os constantes da planta e especificações devidamente autenticadas e à disposição dos interessados, nesta comissão de construção.

Sexta condição — No dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública a comissão de construção fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envelopes e seus anexos, citados na segunda condição.

Sétima condição — No mesmo dia e hora e na presença dos interessados, a comissão de

construção passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na condição segunda. A comissão julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas julgadas idôneas e quais as desclassificadas.

Oitava condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou qualquer impugnação, seja por parte dos concorrentes, quer seja por parte da comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a determinação do julgador.

Nona condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes não serão abertos e serão recolhidos à comissão de construção depois de rubricados pelas firmas concorrentes e pelos membros da comissão.

Décima condição — Ato contínuo, passará a comissão à abertura e leitura, em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas, e que não houverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

Décima primeira condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública, nos dias e hora marcados pela comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

Décima segunda condição — Julgadas pelo Sr. ministro, em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações, a decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação em dia e hora assinalados no edital de convocação, que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura das propostas retidas na comissão, nos termos da condição nona, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela comissão julgadora.

Décima terceira condição — A concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, mediante parecer da comissão de construção, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Décima quarta condição — O proponente classificado em primeiro lugar será convidado a comparecer à comissão, dentro de quatro dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mediante protocolo; se não o fizer, perderá em favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a condição primeira, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo da comissão serão convidados, da mesma forma, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

Décima quinta condição — Para garantia da execução dos serviços, deverá a firma, vencedora da concorrência, no dia do seu comparecimento à comissão de construção, obter, desta, a guia para recolher à Caixa ou ao Tesouro Nacional a quantia equivalente a 5% sobre o valor total da proposta aceita na concorrência, incluindo-se nessa taxa a caução de que trata a condição primeira.

Décima sexta condição — Todo o serviço deverá ser integralmente terminado até 30 de setembro do corrente ano.

Décima sétima condição — Os serviços adjudicados deverão ser iniciados dentro de 20 dias seguintes ao recebimento do empenho pela firma interessada, sob pena de multa de trezentos cruzeiros (300,00), por dia de excesso.

Décima oitava condição — Os casos de força maior deverão ser comunicados, por escrito, ao engenheiro superintendente dos serviços, que os levará ao conhecimento a quem de direito.

Décima nona condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc... entre a fiscalização e a firma preferida, será por escrito e devidamente protocolada e só desta forma produzirá efeito.

Vigésima condição — A interpretação deste edital, e especificação, compete exclusivamente à comissão de construção.

Vigésima primeira condição — De qualquer decisão administrativa da comissão de construção, haverá sempre recurso para o Sr. ministro da Agricultura, para o qual a firma preferida deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo da comissão de construção, que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

Vigésima segunda condição — A comissão de construção poderá interromper a execução dos serviços independentemente de interposição ou ação judicial, nas hipóteses abaixo especificadas, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pela comissão, bem como de que trata a condição décima quinta deste edital, além de sua idoneidade para contratar com o governo federal:

a) quando as multas excederem ao valor da caução depositada;

b) quando sem causa justificada, devidamente comprovada, e a juízo da comissão de construção, a firma preferida abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 15 dias consecutivos;

c) quando a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver.

Vigésima terceira condição — Na hipótese da decisão administrativa, serão os trabalhos terminados na forma por que for indicado pelo Sr. ministro, por proposta da comissão de construção, correndo as despesas por conta das parcelas ainda não pagas, cabendo à firma preferida ou a seus sucessores a título legal receber os saldos finalmente aprovados.

Vigésima quarta condição — Toda mão de obra deverá ser feita com perfeita técnica, podendo o fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que a seu critério não tenha obedecido as especificações ou a condições estipuladas neste edital.

Vigésima quinta condição — A firma preferida compromete-se a, dentro do prazo de vinte (20) dias remover do local dos trabalhos os materiais sobranes da obra e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como dispensar imediatamente qualquer subordinado cujo conduta e capacidade técnica forem julgadas, pela fiscalização, nocivas à marcha dos trabalhos.

Vigésima sexta condição — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incorrerá a firma preferida em multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 20.000,00 (de quinhentos a vinte mil cruzeiros) que serão aplicadas pela Comissão de Construção e confirmadas pelo Sr. ministro da Agricultura.

Vigésima sétima condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro da Agricultura, serão descontadas da caução de que trata a condição décima quinta deste edital.

Vigésima oitava condição — O pagamento será efetuado em papel moeda em parcelas, se assim desejar a firma preferida, ou à base de trabalhos realizados, após rigorosa verificação e aceite dos mesmos pela Comissão de Construção, ou globalmente, após a sua integral terminação, sempre condicionado a exame e aceitação dos mesmos.

Vigésima nona condição — A caução de que trata a condição décima quinta deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação, e na hipótese de nesse tempo, haverem sido atendidas as reclamações da Comissão de Construção referentes a defeitos ou imperfeições, que venham, a ser observadas em qualquer parte construída.

Trigésima condição — As presentes condições, especificações, detalhes e normas, que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante das obrigações por parte da firma preferida.

Trigésima primeira condição. — A fiscalização será exercida pela Superintendência dos Serviços, que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

Trigésima segunda condição. — Na Comissão de Construção, diariamente das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados, assim como serão fornecidos as respectivas especificações mimeografadas e planilhas referentes aos trabalhos de que é objeto este edital de concorrências.

Trigésima terceira condição. — Os pagamentos serão feitos à conta do crédito aberto ao Ministério da Agricultura pelo decreto-lei n. 5.120, de 19 de dezembro de 1942 — Verba 5 — Obras etc. — Consignação 1 — Obras — Subconsignação 32 — Obras a serem iniciadas no exercício e sua fiscalização — 11 — Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, — d) etc.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 7 de abril de 1943. — Heitor Grillo, diretor geral. Presidente da Comissão de Construção do C.N.E.P.A.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1943, págs. 4.827-8, para obras de acréscimos e adaptações nas residências do diretor e do administrador da Colônia Gustavo Riedel.

Divisão de Obras, 8 de abril de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1943, págs. 4.828, para obras de acréscimos, adaptações e reparos nas residências do diretor e do administrador da Colônia Julianó Moreira, em Jacarépaguá.

Divisão de Obras, 8 de abril de 1943. — I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECCÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos senhores proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação deste, para sa-

tisfazerem os débitos por que são responsáveis, sobre consumo d'água desses imóveis:

Prédios ns. 25 e 29 da travessa D. Polucena — Ilha de Paquetá.

Prédio n. 290 da rua Coronel Rangel.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 2 de abril de 1943. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Secção.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 4-43

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Rabello, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os prédios de ns. 95-A e 101 da rua Aureliano Portugal, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 21.832, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcreito:

Zona 3.185 — 1.ª via — N. 21.832

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsável pelo terreno sito à rua Aureliano Portugal entre os prédios de ns. 95-A e 101 a executar, no prazo de 15 dias, as exigências abaixo discriminadas e, na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei: "roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada".

Rio de Janeiro, 16 de março de 1943. — Dr. Sylvio Cardoso.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Química

Relação dos candidatos aprovados no segundo concurso de habilitação à matrícula inicial nesta Escola de acordo com o decreto-lei n. 5.325, de 16 de março de 1943.

Média

1. Samuel Linetzky	57
2. Pedro Fontana Junior	57
3. Josephina Cerqueira Leite	56
4. Samuel Berg Maia	55
5. Nahum Schvarizer	55
6. Jorge de Abreu Filho	54
7. Stefan Prochnik	52
8. Alberto Paiva Lastres	51
9. José Geraldo Emery Trindade ...	51
10. Paulo Varião de Andrade	50
11. Tatsuya Iwamoto	50
12. Hugo Luiz Radino	50
13. Carlos Duarte Fílios	50

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 7 de abril de 1943.

EXTRANUMERÁRIOS CONTRATADOS E MENSALISTAS

A Imprensa Nacional tem à venda, em separata, a relação nominal dos extranumerários contratados e mensalistas dos diferentes Ministérios.

SECCÃO DE VENDAS: AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1
AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
AGÊNCIA II: PRETÓRIO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Comunico aos Srs. fornecedores que, de acordo com o despacho do Sr. diretor geral deste Departamento, foram concedidas prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Standard Electrica, S. A.	903.267-75	17	13.614	10-5-43
Idem	903.295	2	10.973	10-5-43
Idem	903.008-11	1	476	10-9-43
Idem	903.086-96	4	9.434	10-9-43
Thornicroft Mecânica e Importadora, S. A.	801.478	1	30.004	30-5-43
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	213.022	1	17.660	30-5-43
Idem	254.151	1	25.445	30-5-43
Idem	801.478-95 B	1 B	17.629	30-5-43
Idem	105.082	2	18.403	30-6-43
Idem	105.107	1	20.181	30-6-43
Idem	113.030-31	2	4.614	30-6-43
Idem	117.168	1	18.414	30-6-43
Idem	122.125	1	17.878	30-6-43
Idem	133.047 A	2 A	20.543	30-6-43
Idem	133.053	1	17.054	30-6-43
Idem	213.023	2	16.943	30-6-43
Idem	240.083	2	14.218	30-6-43
Idem	615.293	1	20.732	30-6-43
Idem	615.294	1	24.314	30-6-43
Idem	615.296	1	24.195	30-6-43
Idem	615.296	2	24.196	30-6-43
Idem	624.201	1	13.062	30-6-43
Walter Neustadt	225.108 B	2 B	12.086	30-5-43
Idem	105.042	1	19.420	10-8-43
Idem	126.003	2	19.699	10-8-43
Idem	126.009-10	2	11.032	10-8-43
Idem	133.109	4	21.680	10-8-43
Idem	148.080	1	18.395	10-8-43
Idem	240.114	1	17.665	10-8-43
Idem	251.008 A	1 A	5.395	10-8-43
Idem	251.043 C	1 C	12.878	10-8-43
Idem	252.173	1	25.429	10-8-43
Idem	414.004	1	6.646	10-8-43
Idem	414.054	1	16.775	10-8-43
Idem	418.056-7	4	9.834	10-8-43
Empresa Progresso Ltda.	414.003 A	2 A	12.369	10-7-43
Serva, Ribeiro & Comp. Ltda.	108.046-52	2	28.662	25-8-43
Idem	108.058	1	28.892	25-8-43
Idem	108.084	1	28.894	25-8-43
Idem	108.102-3	1	28.256	25-8-43

Findo os novos prazos, deverão os Srs. fornecedores comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo, a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido até
A. Casanova & Comp. Ltda.	905.006	1.110	5-4-43	30-4-43
Idem	142.016	1.067	5-4-43	30-4-43
Idem	504.015	1.093	5-4-43	30-4-43
Idem	905.002	1.223	8-4-43	30-4-43
Idem	122.008	1.177	8-4-43	30-4-43
Idem	609.002	1.164	8-4-43	30-4-43
Idem	905.004	1.174	8-4-43	30-4-43
Idem	905.005	1.226	8-4-43	30-4-43
Idem	504.013	1.290	10-4-43	30-4-43
Idem	905.003	1.225	8-4-43	30-4-43
Cardinale & Comp.	418.010	732	23-3-43	14-4-43
C. Gusmão & Comp. Ltda.	418.010	729	23-3-43	14-4-43
Carvalho Lauro & Comp.	109.011	1.448	25-3-43	14-4-43
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas Ltda.	418.021	726	8-3-43	14-4-43
Empresa Progresso Ltda.	418.043	1.366	22-3-43	14-4-43
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	418.029	1.090	25-3-43	14-4-43
João Mussi	418.012	684	3-3-43	14-4-43
J. Soares Ferreira & Comp.	418.017-9	963	17-3-43	14-4-43
Pedro de Menezes	418.020	685	13-3-43	14-4-43
Tito Vieira de Rezende	418.013-4	1.501	25-5-43	14-4-43

Dentro desses novos prazos concedidos, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto número 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional**Diretoria do Domínio da União****Serviço Regional no Distrito Federal****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno e respectivo prédio da rua Olga n. 181, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 2-43, publicado à pág. 4.914 e seguinte, do *Diário Oficial* — Secção I, do dia primeiro do mês em curso, sobre a alienação do imóvel acima mencionado.

Serviço Regional, 5 de abril de 1943. — Pela C. C., S. da Silva e Silva, presidente.

Recebedoria do Distrito Federal**RETIFICAÇÃO**

Diário Oficial de 7 de abril de 1943 (Secção I)

Página 5.242:

2.ª coluna:

N. 809 — O número do processo é 47.624, de 1910. — O interessado é Dr. Alberto Gentile.

N. 811 — A interessada é D.ª Maria A. Duarte Ribeiro solidariamente com Dr. Luiz Aguiar Horta Barbosa.

Página 5.245:

1.ª coluna:

N. 849 — Os interessados são Bento Augusto Ribeiro e outra solidários com Vitorino de Souza Magalhães. — Secção de administração, em 8 de abril de 1943. Maria Lygia de Niemeyer, esc. E — Q. P.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Batalhão de Guardas****Edital de concorrência da venda de resíduos e ossos do rancho**

I) De ordem do Sr. major comandante e agente diretor do Batalhão de Guardas, e de acordo com as disposições do C. C. P. U. e R. A. E., faço público que se acham abertas durante 15 dias, a partir da publicação do presente edital, as inscrições de concorrência e aceitação de propostas para a compra dos resíduos de alimentação e ossos, durante o ano de 1943.

II) Os interessados além da declaração de completa submissão às condições do presente edital, deverão anexar ao requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

- a) prova de identidade;
- b) certificado de reservista.

III) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados com indicação externa do nome do proponente até às 10 horas do dia 21 de abril de 1943, ao oficial de Aproveitamento do Batalhão. A abertura das mesmas será procedida na presença dos interessados às 14 horas do citado dia, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem.

IV) A média diária de resíduos e ossos é de 470 e 50 quilos, respectivamente.

V) Do adjudicatário será exigida a caução em dinheiro ou em apólices da dívida pública federal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

VI) Quaisquer outros esclarecimentos de que necessitam os interessados, serão prestados no Serviço de Aproveitamento deste Batalhão, nos dias úteis, das 8 às 10 horas.

Quartel em São Cristóvão, 6 de abril de 1943. — Antonio Ferreira de Sousa, 1.º tenente I. E. almoz.

Fábrica do Realengo**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

I. De ordem do Sr. tenente-coronel diretor geral desta Fábrica, chamo a atenção das firmas inscritas neste estabelecimento para o

item XVII, do edital de concorrência pública, no *Diário Oficial* de 9-12-1942.

II. As propostas para modificação de preços devem dar entrada neste almoxarifado até às 15 horas do dia 25 do corrente, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 14 horas.

III. Os novos preços começarão a vigorar do dia 15 de maio em diante.

IV. Os interessados deverão obedecer às exigências do já citado edital de concorrência.

V. As alterações acima referem-se aos grupos II, III, VI, VII e XI.

Realengo, 7 de abril de 1943. — Brazino Fabiani, 1.º tenente almoxarife.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Divisão de Organização e Assistência Sindical****SECÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E REGISTO SINDICAL**

O diretor da Divisão de Organização e Assistência Sindical, pelo presente edital, notifica o Sr. José Romeu Fiori, procurador do "Sindicato dos Oficiais Alfaiates e Trabalhadores na Indústria da Confecção de Roupas da Curitiba", a devolver a esta Divisão, dentro do prazo de 8 dias as guias de pagamento do selo por verba devido pela carta de reconhecimento que será expedida ao aludido Sindicato, ou a efetuar o respectivo pagamento na competente repartição arrecadadora, no mesmo prazo acima mencionado, restituindo a 1.ª daquelas vias, afim de que possa ser concluído o correspondente processo DNT 12.237-941.

Em 2 de abril de 1943. — José de Segadas Vianna, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil****Divisão de Combustíveis e Lubrificantes****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1**

De ordem do Senhor diretor, faço público que às 15 horas, do dia 20 de abril de 1943, na Divisão de Combustíveis e Lubrificantes desta Estrada, localizada no 2.º andar, do edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para fornecimento de seiscentos mil dormentes.

O pagamento, à vista das contas apresentadas, acompanhadas de certificados de marcação e recebimento, processadas regularmente, será feito na tesouraria da Estrada.

ESPECIFICAÇÕES

Trezentos mil (300.000) dormentes serão de um metro e oitenta e cinco (1.85) por quatorze centímetros (0.14) por vinte centímetros (0.20) e trezentos mil dormentes (300.000) de dois metros e oitenta (2.80) por dezessete centímetros (0.17) por vinte e quatro centímetros (0.24) das essências constantes das "instruções para compra e recebimento de dormentes da Estrada".

São aceitas propostas para fornecimento de parte do total referido, contanto que em quantidades mínimas de vinte e cinco mil (25.000) dormentes, de uma ou das duas bitolas.

As entregas serão efetuadas nos trechos: 1m.85 x 0m.14 x 0m.20 — Alfredo Maria à Santa Rita de Jacutinga. Francisco Sá a Rio D'Ouro. Alem Lafaiete.

2m.80 x 0m.17 x 0m.24 — D. Pedro II à Norte. Barra do Pirai a Belo Horizonte. Deodoro a Mangaratiba.

O prazo para o fornecimento total será de dois (2) anos, iniciando-se a entrega noventa (90) dias após a aprovação do resultado da concorrência.

CONDIÇÕES

Primeira — As propostas serão apresentadas no dia e hora acima citados, em três vias, assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com a indicação de endereço, sendo a primeira selada.

Segunda — Serão entregues em envelope fechado e lacrado com a declaração do nome do proponente e número da concorrência, acompanhado, em separado, de todos os documentos que provem idoneidade do proponente consoante a legislação em vigor, certidão de registro da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, prova de capacidade para fornecer (ser proprietário de matas ou arrendatário), certidão de quitação de impostos (federais, estaduais e municipais) e de pagamento de contribuição ao Instituto de Previdência Social a que estiver filiado.

Na falta dos documentos sobre legalização de firma, idoneidade e registro, o certificado de registro de fornecer em qualquer dependência da Estrada, substituirá.

Terceira — Com a proposta, o concorrente apresentará recibo de caução feita na tesouraria da Estrada, correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor total do fornecimento que se propuzer fazer.

Quarta — Os envelopes serão abertos na presença dos concorrentes presentes ao ato, rubricando, cada um dos presentes, uns as propostas dos outros, bem como assinando os termos de abertura e encerramento.

Quinta — Iniciados os trabalhos, após o termo de abertura, não serão aceitas outras propostas para essa concorrência.

Sexta — A concorrência versará tão somente sobre o preço em cruzeiro, indicado em algarismo, e confirmado por extenso, referente a cada espécie de dormente.

Em caso de dúvida prevalecerá o escrito por extenso.

Setima — Deixarão de ser tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência do n. 6 e os em desacordo com as especificações.

Oitava — Qualquer oferta de vantagem extranha ao presente edital, não será levada em conta, bem assim, propostas que contiverem oferecimento de redução sobre a mais barata.

Nona — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, bem como o de recusar todas ou anular a concorrência caso assim julgue conveniente aos seus interesses.

Decima — A preferência para o fornecimento caberá à proposta mais barata, mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

Não se verificando essa hipótese, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar melhor preço para o trecho.

Decima primeira — Os dormentes serão entregues nos trechos citados nas especificações recebidas de acordo com as "instruções para compra e recebimento de dormentes da Estrada".

Decima segunda — O concorrente vitorioso, ao qual for adjudicado o resultado da concorrência, em hipótese alguma, deixará de fornecer os dormentes dentro do prazo estabelecido, obrigando-se a substituir, imediatamente os rejeitados, sob pena de multa de cinco por cento (5%) sobre o montante do valor a fornecer ainda, multa que, a juízo exclusivo do diretor da Estrada poderá atingir até o valor da caução a que se refere a cláusula 3.ª.

Decima terceira — A caução referida na cláusula 3.ª só será restituída após a execução fiel e exata de todo o fornecimento a que se obrigou o proponente vencedor e a dos demais concorrentes, após o julgamento da concorrência, não lhes sendo adjudicados fornecimentos.

Decima quarta — A Central examinará a eventualidade de financiar qualquer das propostas aceitas, mediante pagamento com o próprio fornecimento.

Decima quinta — A Estrada reserva-se o direito de anular essa concorrência, convido aos seus interessados, sem que esse procedimento dê margem a qualquer interpelação judicial ou extra-judicial, reclamação ou indenização.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do gabinete.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor, faço publico que, às 15 horas, a partir de 12 de abril de 1943, no Departamento Comercial, com sede no 7º andar do edifício da estação D. Pedro II, serão recebidas propostas para arrendamento, respectivamente, dos locais designados no quadro abaixo, nas dependências do novo edifício da estação D. Pedro II, destinados à instalação de negócios, mediante as condições seguintes:

1.ª — As propostas serão apresentadas nos dias e hora referidos assinadas com indicação do endereço, sem rasuras, emendas, ou interlinhas, e entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente do número da concorrência e do local proposto.

Os concorrentes apresentarão, até a véspera do dia marcado para abertura das propostas, atestado de boa conduta passado por autoridade policial; prova de identidade; de idoneidade financeira ou de estar constituída. Igualmente, a firma é registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, se for o caso; de quitação de impostos federais, municipais, e de contribuintes dos institutos a que estiverem filiados.

2.ª — No ato da entrega, das propostas, o concorrente apresentará recibo provando o depósito, na Tesouraria da Estrada, em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros correspondente à caução provisória, para garantia da assinatura do contrato, no caso de lhe ser adjudicado).

Essa caução será restituída, comparecendo o interessado à concorrência, revertendo, caso contrário à Central.

3.ª — Os invólucros contendo as propostas, serão abertos diante dos concorrentes presentes no ato, rubricando cada um, folha a folha, as propostas dos outros, as quais serão, também, rubricadas pelo presidente da Concorrência.

Iniciada a abertura das propostas, serão inadmissíveis quaisquer retificações que influam no respectivo resultado.

4.ª — A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada antes da abertura das propostas.

As propostas dos considerados inidôneos serão devolvidas fechadas.

5.ª — Contra a inclusão ou exclusão na lista de idoneidade, é facultado, dentro de quarenta e oito horas, recorrer para a Diretoria.

6.ª — A concorrência versará somente, sobre preço em cruzeiro, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as locações, discriminado o valor global oferecido como aluguel mensal, nunca inferior ao preço básico estabelecido.

7.ª — A concorrência caberá, em cada locação ao autor da proposta mais vantajosa.

Em caso de empate, imediatamente se procederá ao desempate com apresentação de novas propostas por parte dos empates.

8.ª — A Diretoria se reserva o direito de anular o resultado da concorrência, se houver justa causa ou se os preços não convierem.

9.ª — Nenhuma indenização, entretanto, será devida em consequência dessa liberação.

10 — As instalações que se fizeram necessárias à exploração do negócio, correrão por conta exclusiva do contratante, revertendo à Central finda a locação.

Os projetos e especificações serão aprovadas, previamente pela Diretoria, por intermédio do Departamento do Patrimônio Imobiliário.

11 — Essas instalações serão realizadas dentro do prazo de noventa dias, contados da aprovação dos projetos e especificações, salvo prorrogação pela Diretoria, sob pena de rescisão do contrato paga a metade do aluguel, durante esse período.

12 — Os contratantes satisfarão todas as exigências da Saúde Pública e Prefeitura Municipal.

13 — Os preços de venda corresponderão aos correntes ao comércio, sujeitos, todavia, ao tabelamento se imposto pelo Poder Público.

14 — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem oferecimento de redução sobre a mais vantajosa.

15.ª — O prazo contratual de exploração do negócio será de cinco anos.

16 — Os aluguéis serão pagos adiantados, mensalmente até o dia cinco de cada mês, na Tesouraria.

17 — Impostos e taxas que recaiam sobre o negócio, presentes e futuros, ficam a cargo exclusivo dos contratantes, bem como as abri-

gações decorrentes de leis trabalhistas e encargos derivados da mobilização de guerra.

Anualmente, após as épocas próprias do pagamento de impostos, os interessados «xição», perante o Departamento do Patrimônio Imobiliário, os respectivos comprovantes e licenças, para serem visados.

18 — Energia elétrica, luz, água, e taxa de esgoto, quando houver correrão por conta dos contratantes.

19 — Os contratantes ficam sujeitos ao regulamento de leis e ordens de serviço, pertinentes à Central.

Os empregados, em serviço, apresentar-se-ão assediados e uniformizados.

20 — A infração das cláusulas contratuais importará na aplicação de multas, de cem a mil cruzeiros por infração, a juízo exclusivo da Diretoria, sendo irrecuráveis os despachos, salvo reconsideração.

21 — Os contratantes que tiverem adjudicadas as suas propostas, farão, na Tesouraria da Central, em dinheiro ou títulos da Dívida Pública Federal, uma caução definitiva, correspondente a três meses do aluguel, como garantia da fiel execução do respectivo contrato, a qual somente será restituída, findo o prazo, se cumpridos os compromissos assumidos, revertendo, caso contrário, à Central.

22 — A concorrência será presidida por Comissão designada pelo Sr. diretor, que a julgará.

No 10.º andar do edifício (Departamento do Patrimônio Imobiliário) os interessados terão todas as informações que desejarem, inclusive exame de plantas dos locais a serem arrendados, preços básicos para cada local e indicação dos negócios que neles poderão instalar.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de março de 1943. — Major Eurico de Souza Gomes Filho, chefe do Gabinete.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Está convidada a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (avenida Almirante Barroso, 78) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, sob pena de ser demitido por abandono do serviço, a funcionária Helena Suzana Pereira.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943. — H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 5.215 — 9-4-43 — Cr\$ 22,40).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Faço público, de ordem do Sr. presidente, que a Comissão Reorganizadora deste Instituto, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 3.502, de 14 de agosto de 1941, revigorado pelo de n. 4.618, de 26 de agosto de 1942, proferiu no processo relativo ao Concurso para preenchimento de cargos técnicos dos Serviços de Assistência Médica a seguinte resolução: "a) aprovar a classificação dada na seleção de títulos pela Comissão Médica nomeada pela portaria n. 4.883, de 22 de abril de 1942, e apresentada à Presidência deste Instituto com o relatório do professor Raul Leitão da Cunha, presidente da referida Comissão; b) determinar o prosseguimento do concurso de provas, de acordo com as instruções vigentes e observado o despacho proferido em 7 de outubro de 1942, no processo G.M. número 6.987-42, pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943 — Plínio Cantanhede. — Paulo Leopoldo Pereira da Câmara e Fernando de Andrade Ramos". E, tendo o Sr. presidente mandado cumprir essa resolução, com a publicação de edital contendo o resultado da seleção de títulos a que procedeu a comissão julgadora, faço conhecer a todos os candidatos inscritos no aludido concurso que é a seguinte a classificação dos habilitados:

	Número de pontos	Nota
Dr. Augusto Paulino Soares de Souza Filho	10.335	100
<i>Clinica Médica</i>		
Dr. Fioravanti Alonso Di Piero	9.810	100
Dr. Francisco Figueira da Costa Cruz	7.685	78

<i>Ginecologia</i>		
Dr. Francisco Victor Rodrigues	9.395	100
Dr. Clovis Salgado Gama	6.645	70
<i>Cardiologia</i>		
Dr. Francisco Figueira da Costa Cruz	7.685	100
<i>Metabologia</i>		
Dr. João Monteiro de Carvalho	7.220	100
<i>Urologia</i>		
Dr. Antonio Emanuel Guerreiro de Faria	6.705	100
Dr. Jorge de Moraes Grey	5.315	79
<i>Fisiologia</i>		
Dr. Antonio Ibiapina	6.660	100
<i>Oftalmologia</i>		
Dr. Paulo Cesar de Almeida Pimentel	6.655	100
<i>Radiologia</i>		
Dr. Carlos Osborne da Costa	5.005	100
<i>Pediatria</i>		
Dr. Alvaro Aguiar	4.925	100
Dr. Cesar Beltrão Pernetá	4.602	93
<i>Obstetricia</i>		
Dr. Jorge Fonte de Rezende	4.850	100
Dr. Sylvio Lengruher Sertá	4.210	87

Oto-Rino-Laringologia

Dr. Sebastião Capistrano Pereira	4.600	100
Neuro Psiquiatria		
Dr. Ary Borges Fortes	4.585	100
Protologia		
Dr. Sylvio Carvalho d'Avila Mello	4.195	100
Dr. Anthero Botelho Junqueira	3.300	79

Traumatologia

Dr. Waldemar Rosa dos Santos	2.655	100
Dr. José Lima Batalha	2.485	94

O prazo para interposição, à presidência do Instituto, de recursos relativos à classificação da comissão julgadora é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — *Olavo de Simas Enéas*, respondendo pela Chefia do Departamento de Serviços Gerais.
(N. 5.122—8-4-1943—Cr\$ 480,40—3 vezes).

ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO**Instituto sob regime de inspeção permanente**

(FUNDADO EM 1895)

Concurso para catedrático das cadeiras de: Pontes — grandes estruturas metálicas e em concreto armado;

Estatística — Economia política e Finanças; Organização das indústrias — Contabilidade pública e industrial — Direito administrativo — Legislação;

Construção civil; Arquitetura e Topografia.

De ordem do Sr. Dr. diretor, e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados, que a partir desta data e pelo prazo de 120 dias, fica aberta a inscrição para o concurso de professor catedrático de cada uma das cadeiras acima mencionadas.

A referida inscrição será feita na secretaria desta Escola mediante requerimento do interessado ao diretor do Estabelecimento, devendo o candidato satisfazer às seguintes exigências:

Da inscrição:

No requerimento deverá constar o nome por extenso, data do nascimento, nacionalidade, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

I — Título de docente livre ou prova de conclusão do curso profissional, pelo menos seis anos antes;

II — Carteira de Reservista ou certidão de alistamento militar;

III — Apresentar diploma profissional ou científico de instituto oficial do país ou de escola reconhecida pelo Departamento Nacional onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

IV — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

V — Apresentar provas de sanidade física e mental e idoneidade moral;

VI — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — Apresentar cinquenta (50) exemplares de tese que haja escrito, em ortografia oficial, podendo ser impressa ou mimeografada, estando isenta de selo;

VIII — Prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 300,00).

Do Concurso de títulos:

Consta da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — De diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

II — De estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — De atividades didáticas exercidas pelo candidato;

IV — De realizações práticas de natureza técnica ou profissional particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

I — prova escrita;

II — prova prática ou experimental;

III — Prova didática;

IV — defesa de tese.

A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação, sob a forma de súmula, de matéria destinada a constituir preleções com a duração das dos cursos normais.

A tese e os trabalhos impressos estão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que deverão ser selados na forma da lei.

O requerimento de inscrição será entregue na secretaria devendo o candidato nessa ocasião e depois de paga a respectiva taxa de inscrição assinar o livro sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 e outra de Educação e Saúde de Cr\$ 0,20.

O encerramento das inscrições para cada cadeira terá lugar, segundo a ordem em que estão elas mencionadas, nos dias 7, 9, 11, 13, 16 e 18 respectivamente.

A realização dos concursos obedecerá rigorosamente à ordem cronológica acima determinada para o encerramento das inscrições.

Secretaria da Escola de Engenharia de Pernambuco, em 30 de janeiro de 1943. Severiano Tolentino de Freitas, secretário.

Aprovado pela Divisão do Ensino Superior, em 15 de janeiro de 1943 (comunicação telefônica n. 85).

(N. 2.809 — 4-3-43 — Cr\$ 714,00 — 4 vezes)

FACULDADE DE DIREITO DO PARANÁ

EDITAL N. 6

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Direito Internacional Privado.

RETIFICAÇÃO

Na publicação desse edital, no *Diário Oficial* de 26 e 24 de março último, no título.

Onde se lê:

Faculdade de Engenharia do Paraná,

Leia-se:

Faculdade de Direito do Paraná.

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONCURRÊNCIA N. 1

PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE LUZ E FORÇA PARA O ARMAZEM N. 18, E FORNECIMENTO DO RESPECTIVO MATERIAL

Comunico aos interessados que a Administração do Porto do Rio de Janeiro receberá até o dia 10 de maio de 1943, às 15 horas, a avenida Rodrigues Alves n. 20, 1.º andar — Seção de Compras, propostas para instalações elétricas de luz e força para o Armazem número 18, e fornecimento do respectivo material, mediante as seguintes condições, além das que trata o item I abaixo:

I. Os interessados deverão procurar as especificações detalhadas das instalações, a relação do material a ser fornecido, bem como as condições para as instalações, as quais ficarão à disposição dos mesmos, das 11 às 17 horas, diariamente, no local acima indicado.

II. Para apresentação das propostas, que serão em três vias sendo a primeira devidamente selada de acordo com a lei, é necessária a inscrição da firma, nesta Administração, mediante a caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em dinheiro, caução esta que será restituída aos concorrentes não escolhidos logo após o julgamento final da concorrência e ao vencedor uma vez cessadas as responsabilidades deste quanto as instalações.

III. As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e devidamente lacrados com a declaração por fora, bem visível de: "Proposta para instalações elétricas de luz e força para o Armazem n. 18 e fornecimento do respectivo material".

IV. A Administração se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer estipulações em face das propostas apresentadas, bem como de anular a concorrência sem que assista, por este motivo qualquer direito de reclamação por parte do proponente.

V. Os Srs. proponentes deverão declarar o prazo mínimo para a execução dos serviços, não sendo tomadas em consideração as que o omitirem visto ser esta circunstância de capital importância.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — *F. B. Gallotti*, superintendente.

(N. 5.218 — 9-4-43 — Cr\$ 61,20).

ACADEMIA NACIONAL DE MEDICINA

EDITAL DE CONCURSO

Acha-se aberta, até o dia 8 do mês vindouro, a inscrição para preenchimento de uma vaga de membro titular na Seção de Ciências Aplicadas à Medicina, em virtude do falecimento do acadêmico Antonio Cardoso Fontes.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro, formado em medicina por faculdade oficial do Brasil ou ter sido habilitado ou reconhecido tal pela autoridade competente, a juízo da Academia, quando diplomado por instituição estrangeira;

b) ensinar a medicina professada nas faculdades oficiais do Brasil ou a ter exercido por mais de dez anos;

c) residir nesta capital ou em lugar próximo, que permita comparecer às sessões.

d) apresentar uma dissertação ou memória de lavra própria e inédita, referente à matéria da seção a que concorre;

e) juntar ao requerimento de inscrição um memorial mencionando e documentando todos os títulos, serviços públicos, trabalhos científicos, opiniões a respeito dos mesmos da imprensa científica, nacional e estrangeira, enfim tudo quanto possa servir para demonstrar méritos profissionais. — *R. Pitanga Santos*. — *Juvencio R. Oliveira*, oficial maior.

(N. 5.223 — 9-4-43 — Cr\$ 40,00).

Tratado de Higiene

1.º vol.

Sanamento-Higiene

PELO

Professor João de Barros Barreto

Diretor Geral de Dep. Nacional de Saúde

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves

Agência: Ministério do Trabalho

Agência: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES.

LABORATÓRIO MARGEL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, à rua Maxwell número cento e sessenta e quatro C, compareceram os subscritores de ações do Laboratório Margel Sociedade Anônima, em sua totalidade. O Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel abriu a sessão convidando o Sr. Sebastião Sampaio Pena para funcionar como secretário da assembleia. Em seguida declarou que conforme o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* de vinte e dois, vinte três e vinte e quatro do corrente e no *"Jornal do Comércio"* de vinte e dois, vinte três e vinte e quatro do corrente mês de dezembro, a assembleia deveria proceder à nomeação dos peritos para a avaliação dos bens, coisas e direitos com que alguns dos subscritores se propunham pagar, no todo ou em parte, a sua subscrição do capital social. Pediu então o Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel que o Sr. secretário procedesse à leitura da aludida convocação, o que foi feito nos seguintes termos: "Laboratório Margel Sociedade Anônima (em organização). Assembleia Geral de Constituição. Primeira convocação. Estão convidados os senhores subscritores do "Laboratório Margel Sociedade Anônima" a se reunirem no dia trinta de dezembro corrente, às dezesseis horas, à rua Maxwell número cento e sessenta e quatro C, afim de: a) Deliberarem sobre a transformação da sociedade R. A. Rangel & Cia. em sociedade anônima e sobre os atos praticados pelos seus fundadores; b) nomearem três peritos para avaliação dos bens da sociedade. Rio de Janeiro vinte e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Os fundadores, Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel e Sebastião Sampaio Pena." Declarou ainda o presidente que se achavam sobre a mesa a relação dos subscritores e o projeto dos estatutos, assinados por todos os subscritores, sendo que a sociedade R. A. Rangel & Cia. pretendia transformar-se em sociedade anônima com o capital de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) sendo parte constituída pelos bens, coisas e direitos da sociedade transformada e a outra parte subscrita em dinheiro. E que em virtude desse fato cumpria à assembleia, de acordo com os editais de convocação, proceder à nomeação de três peritos para a avaliação desses bens, coisas e direitos. Foram então indicados pelos presentes os nomes dos Srs. Dr. Clovis Perin, advogado, brasileiro, solteiro; e Pedro José Armando Gois, economista, brasileiro, casado; e Nelson Batista Cordeiro, industrial, brasileiro, casado, todos residentes nesta capital, para dentro do prazo do quinze dias, a contar desta data, apresentarem o laudo referente à avaliação dos bens da supra mencionada sociedade. Conhecidos e aceitos que foram os nomes dos peritos indicados pelos subscritores de ações e nada mais havendo a tratar nesta assembleia, o presidente suspendeu a sessão afim de que fosse lavrada a presente ata, pedindo aos subscritores que se não afastassem do recinto enquanto não fosse lavrada a mesma, feito o que foi esta ata lida, submetida a discussão e aprovada, indo assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel. — P. p. Augusto Baeta Neves, Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel. — Sebastião Sampaio Pena. — Henrique Targat. — Manoel Antônio Morgado. — Ruy da Costa Leite. — Antônio Marins Peixoto. — P. p. Newton Gama Barcellos, Antônio Marins Peixoto. — P. p. Arnaldo da Silva Fernandes Basto, Antônio Marins Peixoto. — Hermes de Souza Guimarães. — Silvana Silveira de Araujo. — Raul Alves dos Santos Rangel. — Clara de Castro Menezes. — Benedito Molinari.

Reconheço a firma de Mário Cesar de Freitas Rangel, Benedito Molinari, Sebastião Sampaio Pena, Henrique Targat, Manoel Antonio Morgado, Ruy da Costa Leite, Antônio Marins Peixoto, Raul Alves dos Santos Rangel, Clara de Castro Menezes.

Rio, 3 de fevereiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Luiz H. da Costa Brito.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 1943

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, à rua Maxwell número cento e sessenta e quatro C, reuniram-se todos os subscritores do Laboratório Margel, S. A., em organização, assumindo a presidência dos trabalhos o fundador Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, que declarou abertos os trabalhos, convidando para secretário da mesa o Sr. Sebastião Sampaio Pena.

Constituída por essa forma a mesa, o Sr. presidente declarou que, na assembleia preliminar de constituição da sociedade, realizada em trinta de dezembro último, tinham sido nomeados avaliadores os Srs. Nelson Batista Cordeiro, Dr. Clovis Perin e Pedro José Armando Gois, e que também estavam presentes à assembleia e assinaram esta ata, para darem valor aos bens, coisas e direitos com que alguns dos subscritores concorreriam para a subscrição de todo ou parte do seu capital da sociedade em organização: que, tendo os referidos avaliadores apresentado o laudo, tinha convocado a as-

sembléia para organização definitiva da sociedade, pedindo, assim, preliminarmente, ao secretário que procedesse à leitura do edital de convocação, que se achava sobre a mesa e publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* do dia trinta e um de dezembro findo, e seis e oito de janeiro corrente, nos seguintes termos: "Laboratório Margel, Sociedade Anônima (em organização). Assembleia geral de constituição. Segunda convocação. Estão convidados os senhores subscritores do "Laboratório Margel, S. A.", a se reunirem no dia quinze de janeiro, às dezesseis horas, à rua Maxwell número cento e sessenta e quatro C, nesta cidade, afim de: a) tomar conhecimento do laudo dos peritos, relativo à parte do capital em bens, coisas e direitos; b) aprovar os estatutos; c) eleger a Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e suplentes; d) resolver sobre a instalação e constituição definitiva da sociedade. Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Os fundadores: Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, Sebastião Sampaio Pena. Por ordem do Sr. presidente, o secretário leu, em seguida, o laudo da avaliação e seus anexos, devidamente assinados pelos peritos avaliadores, nomeados na assembleia geral de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois de cuja leitura a assembleia tomou conhecimento. Terminada a leitura, declarou o senhor presidente que ia submeter o referido laudo à apreciação da assembleia. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra ou solicitar esclarecimentos, declarou o presidente que ia submeter à apreciação da assembleia o referido laudo, tendo sido este aprovado pelos subscritores. Declarou então o presidente que ficavam incorporados ao patrimônio da nova sociedade todos os bens, coisas e direitos discriminados no referido laudo. A seguir disse o presidente que tinha em mãos, devidamente assinados pelos subscritores, os seguintes documentos: 1) Lista de subscritores de ações do Laboratório Margel, S. A.; 2) Estatutos do Laboratório Margel, S. A., documentos esses cuja leitura foi feita pelo secretário. Foi, em seguida, apresentado à assembleia e lido pelo secretário o recibo do depósito de 10 % (dez por cento) do capital em dinheiro, no total de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), feito no Banco União Mercantil desta capital. Lidos que foram esses documentos, o presidente submeteu-os à aprovação da assembleia, tendo sido aprovados por unanimidade. Declarou então o presidente que, em face dessa resolução da assembleia, ficava definitivamente constituído o Laboratório Margel, Sociedade Anônima, com sede nesta capital, regendo-se pelos Estatutos que acabavam de ser aprovados e pela legislação em vigor. E esclareceu que, de conformidade com os mesmos Estatutos, ficava bem claro que a nova sociedade, como sucessora do Laboratório Margel, de R. A. Rangel & Cia., assumia todo o ativo e passivo desta, a contar de 1 de janeiro do corrente ano. Declarou em seguida que competia à assembleia proceder à eleição dos diretores e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal e fixar a remuneração de cada um. Procedeu-se à eleição, apurando-se os seguintes resultados: diretor-presidente, Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital, à rua do Catete número cento e noventa e seis; diretor vice-presidente Dr. Antonio Marins Peixoto, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital, à rua Leite Leal número dezesseis; diretor comercial, Edmundo Pereira Leite, brasileiro, casado, industrial, residente nesta capital, à rua das Laranjeiras número trezentos e setenta e um; diretor-tesoureiro, Sebastião Sampaio Pena, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta capital, à rua Maxwell número cento e sessenta e oito; diretor-técnico farmacêutico, Benedito Molinari, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente nesta capital, à rua Teodoro da Silva número trezentos e doze. Membros do Conselho Fiscal: Nelson Batista Cordeiro, brasileiro, casado, industrial; Edgar Horta Ludolf de Melo, brasileiro, solteiro, capitalista; Carlos Di Giorgio, brasileiro, casado, industrial, residentes nesta capital. Suplentes: Alvaro da Rocha Barbosa, brasileiro, solteiro, do comércio; Dr. Durval Meissonier Alves, brasileiro, casado, cirurgião-dentista; José de Carvalho, brasileiro, solteiro, do comércio, residentes nesta capital. O subscritor Raul Alves dos Santos Rangel propôs que a remuneração dos membros da Diretoria fosse fixada em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) mensais para o presidente e mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais para os demais diretores, e que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal fosse fixada em cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) anuais tendo sido esta proposta aprovada por unanimidade. O presidente declarou encerrada a assembleia e solicitou dos presentes que aguardassem a lavratura da ata, em duas vias, para ser lida e aprovada, o que foi feito, tendo sido as duas vias então rubricadas e assinadas por todos, inclusive os avaliadores. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — Sebastião Sampaio Pena. — Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel. — P. p. Augusto Baeta Neves, Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel. — Antonio Marins Peixoto. — P. p. Newton Gama Barcellos, Antonio Marins Peixoto. — P. p. Arnaldo da Silva Fernandes Basto, Antonio Marins Peixoto. — Ruy da Costa Leite. — Hermes de Souza Guimarães. — Benedito Molinari. — Raul Alves dos Santos Rangel. — Silvana Silveira de Araujo. — Henrique Targat. — Manoel Antonio Morgado. — Nelson Batista Cordeiro. — Dr. Clovis Perin. — Pedro José Armando de Gois. — Clara de Castro Menezes.

Reconheço as firmas de Sebastião Sampaio Pena, Mário Cesar de Freitas Rangel, Ruy da Costa Leite, Hermes de Souza Guima-

rães, Benedito Molinari, Raul Alves dos Santos Rangel, Silvana Silveira de Araujo, Henrique Targat, Manoel Antônio Morgado, Nelson Baptista Cordeiro, Clovis Perin, Pedro José Armando Goes, Clara de Castro Menezes.

Rio, 3 de fevereiro de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz H. da Costa Brito.*

Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º — O nome da sociedade é *Laboratório Margel S. A.* e será a mesma regida por estes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º — A sociedade tem sua sede na cidade do Rio de Janeiro e poderá manter agências e filiais em todos os estados.

Art. 3.º — Os fins da sociedade são a fabricação e venda de produtos químicos e farmacêuticos, artigos de higiene e de toucador e correatos.

Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) divididos em 1.200 (mil e duzentas) ações comuns do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º — As ações poderão ser nominativas ou ao portador, à opção do proprietário.

Parágrafo único — Para a transformação de uma categoria em outra o acionista pagará à sociedade a taxa de serviço de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por ação.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIA DOS ACIONISTAS

Art. 7.º — As assembleias dos acionistas realizar-se-ão na sede social e serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1.º — Realizar-se-á anualmente, antes de 30 de abril a assembleia geral ordinária para o fim de tomar conhecimento e deliberar sobre as contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício seguinte, eleger os membros da diretoria quando ocorrer o vencimento do prazo da gestão e praticar todos os atos que, de acordo com a lei, possam e devam ser praticados em tais assembleias.

§ 2.º — As assembleias gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que forem convocadas, na forma prevista na lei e só poderão tratar dos assuntos da convocação.

Art. 8.º — As assembleias gerais serão abertas por um dos diretores que convidará os acionistas para indicarem o presidente que, por sua vez, convidará um ou mais dos presentes para secretários.

Art. 9.º — A forma de convocação das assembleias, o número necessários e a ordem dos trabalhos obedecerão aos requisitos legais.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA

Art. 10 — A diretoria será composta de 5 (cinco) membros, eleitos na assembleia geral ordinária ou em assembleia geral extraordinária para esse fim convocada e que terão os títulos de diretor presidente, diretor comercial, diretor tesoureiro e diretor técnico farmacêutico.

Art. 11 — Os diretores poderão ser reeleitos e não precisam ser acionistas e o seu mandato vigorará por 6 (seis) anos.

Art. 12 — Em caso de vaga de um cargo na Diretoria, haverá substituição na ordem mencionada no art. 10 e será convocada uma assembleia geral extraordinária para eleição de substituto para o cargo vago.

Art. 13 — A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral ordinária.

Art. 14 — Cada diretor prestará uma caução de 5 (cinco) ações próprias ou alheias para garantia de seus atos.

Prestada essa caução tornar-se-ão os diretores automaticamente empossados.

Art. 15 — Ao diretor presidente compete:

a) a administração e superintendência gerais dos negócios da sociedade;

b) a representação ativa e passiva da sociedade;

c) outorgar procurações em nome da sociedade;

d) abrir e fechar filiais e agências;

e) promover as transações bancárias e financeiras da sociedade, podendo praticar todos os atos e assinar conjuntamente com o diretor tesoureiro todos os papéis, cheques, saques, endossos, notas promissórias, ordens de pagamentos e instrumentos que forem necessários à execução do negócios sociais;

f) assinar, conjuntamente com o diretor tesoureiro, os certificados de ações.

Art. 16 — Ao diretor vice-presidente compete:

Substituir o presidente nos seus impedimentos

Art. 17 — Ao diretor comercial compete:

A direção dos negócios mercantis da sociedade, especialmente as vendas e a propaganda, sob a orientação do diretor presidente.

Art. 18 — Ao diretor tesoureiro compete:

a) a guarda de todos os valores da sociedade, assinando conjuntamente com o diretor presidente os cheques, saques, endossos, notas promissórias, ordens de pagamento e instrumentos relacionados com esses valores;

b) a assinatura, conjuntamente com o diretor presidente, dos certificados de ações.

Art. 19 — Ao diretor técnico farmacêutico compete:

Dirigir as atividades da parte industrial, especialmente fabricação de especialidades farmacêuticas, produtos químicos e artigos afins, sendo o responsável perante o Departamento Nacional de Saúde.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 20 — Em cada assembleia geral ordinária será eleito um Conselho Fiscal composto de três membros e três suplentes. Os deveres desses membros são os previstos pela lei e pelas disposições deste Estatuto e a sua remuneração, a que lhes for atribuída pela assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 — O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 22 — Os diretores, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes poderão ser demitidos por qualquer assembleia geral ordinária ou extraordinária, com ou sem causa.

Art. 23 — Os diretores não podem envolver a sociedade em operações estranhas aos fins sociais e nem prestar fianças ou avais a favor de terceiros.

Art. 24 — Resultando o "Laboratório Margel Sociedade Anônima" da transformação, com aumento de capital por subscrição particular, da sociedade de nome coletivo R. A. Rangel & Comp., ficam o ativo e o passivo desta transferidos para aquela a contar de 31 de dezembro de 1942, sem nenhuma interrupção ou modificação de suas atividades.

Art. 25 — Estando integralizadas todas as ações, são elas emitidas ao portador.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — Dr. Mario Cesar de Freitas Rangel. — P.p. Augusto Baeta Neves. — Dr. Mario Cesar de Freitas Rangel. — Benedito Molinari. — Sebastião Sampaio Pena. — Henrique Targat. — Manoel Antonio Morgado. — Ruy da Costa Leite. — Antonio Marins Peixoto. — P.p. Newton Gama Barcelos. — Antonio Marins Peixoto. — P.p. Oswaldo da Silva Fernando Basto. — Antonio Marins Peixoto. — Hermes de Souza Guimarães. — Silvana Silveira de Araujo. — Raul Alves dos Santos Rangel. — Clara de Castro Menezes.

Reconheço a firma de Mario Cesar de Freitas Rangel, Benedito Molinari, Sebastião Sampaio Pena, Henrique Targat, Hermes de Souza Guimarães, Manoel Antonio Morgado, Ruy da Costa Leite, Silvana Silveira Araujo, Raul Alves dos Santos Rangel, Clara de Castro Menezes.

Rio, 3 de fevereiro de 1943. — Em sinal de verdade. — *Luiz H. da Costa Brito.*

LISTA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES DO LABORATÓRIO MARGEL S. A.

Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência	Número de ações	Valor
1. Dr. Mário Cesar de Freitas Rangel, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital...	230	Cr\$ 230.000,00 sendo Cr\$ 180.000,00 em bens, coisas e direitos e Cr\$ 50.000,00 em dinheiro.
2. Raul Alves dos Santos Rangel, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente nesta capital...	20	Cr\$ 20.000,00 em bens, coisas e direitos.
3. Benedito Molinari, brasileiro, solteiro, farmacêutico, residente nesta capital.....	55	Cr\$ 55.000,00 sendo Cr\$ 20.000,00 em bens, coisas e direitos e Cr\$ 35.000,00 em dinheiro.
4. Sebastião Sampaio Pena, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta capital.....	55	Cr\$ 55.000,00, sendo Cr\$ 20.000,00 em bens, coisas e direitos e Cr\$ 35.000,00 em dinheiro.
5. Dr. Antonio Marins Peixoto, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital.....	100	Cr\$ 100.000,00 em bens, coisas e direitos.

6. Augusto Baeta Neves, brasileiro, casado, industrial, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.....	50	Cr\$ 50.000,00 em bens, coisas e direitos.
7. Newton Gama Barcelos, brasileiro, casado, oficial do Exército, residente em João Pessoa, Estado da Paraíba.....	55	Cr\$ 55.000,00, sendo Cr\$ 50.000,00 em bens, coisas e direitos e Cr\$ 5.000,00, em dinheiro.
8. Arnaldo da Silva Fernandes Basto, brasileiro, solteiro, oficial do Exército, residente em João Pessoa, Estado da Paraíba	35	Cr\$ 35.000,00, sendo Cr\$ 30.000,00 em bens, coisas e direitos e Cr\$ 5.000,00 em dinheiro.
9. D. Silvana Silveira de Araujo, brasileira, casada, dona de casa, residente nesta capital...	140	Cr\$ 140.000,00 sendo Cr\$ 50.000,00 em bens, coisas e direitos e Cruzeiros 90.000,00 em dinheiro.
10. Hernes Guimarães, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta capital.....	200	Cr\$ 200.000,00.
11. Dr. Rui da Costa Leite, brasileiro, viúvo, médico, residente nesta capital.....	160	Cr\$ 160.000,00.
12. Henrique Targat, brasileiro, casado, contador, residente nesta capital.....	50	Cr\$ 50.000,00.
13. Manoel Antonio Morgado, brasileiro, naturalizado, casado, funcionário público, residente nesta capital.....	20	Cr\$ 20.000,00.
14. D. Clara de Castro Menezes, brasileira, casada, dona de casa, residente nesta capital.....	30	Cr\$ 30.000,00.
Total.....	1.200	Cr\$ 1.200.000,00

Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina. Visto. Rio, 1 de fevereiro de 1943. — Pelo diretor, Dr. *Salgado Lima*.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas.)

Cr\$ 68.000,00

Recebemos do Dr. Mario Cesar de Freitas Rangel a importância supra de Cr\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil cruzeiros), correspondente a dez por cento de Cr\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros), que diz ser a parte subscrita em dinheiro no capital da sociedade em organização "Laboratório Margel S. A.", para o fim de satisfazer a exigência da alínea II do art. 38 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Para clareza firmamos o presente em duas vias, ambas seladas com Cr\$ 20,20 (vinte cruzeiros e vinte centavos).

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — Banco União Mercantil S. A. — *S. Gama Cruz Junior*.

Reconheço a firma S. Gama Cruz Junior.

Rio de Janeiro, 14-1-43. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alexandre Costa*.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os signatários deste, peritos nomeados na assembléa geral de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois do Laboratório Margel Sociedade Anônima para avaliarem os bens da firma R. A. Rangel & Cia., estabelecida com o Laboratório Margel, bens esses com os quais os sócios dessa firma vão subscrever todo ou parte de seu capital na sociedade em organização, depois de examinarem minuciosamente o balanço da referida firma encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, a que se refere o anexo número 1, vem desobrigar-se da incumbência de apresentar o seu laudo, juntando para esse fim, em face das verbas constantes do citado balanço, a relação de inventários (anexo número 2), documento esse por nós todos assinado.

O cuidadoso exame dos bens que acabamos de inventariar e das demais verbas constantes do balanço a que se refere o anexo número 1 permite-nos afirmar que o valor dos referidos bens é de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), isto é, o saldo do excesso do Ativo sobre o Passivo. O anexo número 2 esclarece o balanço apresentado e o valor dado aos bens foi o do preço de custo, com depreciação proporcional ao tempo de uso quanto aos moveis, utensílios e maquinismos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — Dr. *Clovis Perin*. — *Pedro José Armando de Goes*. — *Nelson Baptista Cordeiro*.

ANEXO N. 2

Relação dos inventários em 31 de dezembro de 1942

	Cr\$
Instalações	17.475,00
Mercadorias acondicionadas e produtos para venda, existentes no Laboratório	120.389,60
Idem encaixotadas no Laboratório e aguardando embarque	43.150,00
Idem nas filiais e agências de Porto Alegre, Pelotas, Juiz de Fora, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Natal e Belem do Pará	481.410,10
Material de embalagem	43.643,00
Material de propaganda	19.190,00
Material de expediente	5.428,00
Drogas e produtos químicos	152.853,40
Maquinismos, moveis e utensílios na Matriz e filiais.	95.610,10
Imoveis	8.000,00
Marcas registradas	408.287,40
Total	1.395.466,60

Confere a presente relação em Cr\$ 1.395.466,60 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros o sessenta centavos).

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — Dr. *Clovis Perin*. — *Pedro José Armando de Goes*. — *Nelson Baptista Cordeiro*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Laboratório Margel S. A., em 22 de março de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 18.878, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) ata da reunião dos sócios da firma R. A. Rangel & Cia., realizada em 20 de dezembro de 1942, que aprovou a transformação da sociedade em nome coletivo em sociedade anônima sob a denominação de Laboratório Margel S. A.; b) ata da assembléa preliminar de constituição, realizada em 30 de dezembro de 1942, que nomeou os peritos para a avaliação dos bens, coisas e direitos a serem incorporados ao capital; c) ata da assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 15 de janeiro de 1943, que aprovou o laudo de avaliação, os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria e conselho fiscal e deliberou sobre os seus honorários; d) laudo de avaliação; e) estatutos oficiais; f) lista dos subscritores do capital social; g) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital; h) recibo do depósito de 10 % sobre o capital em dinheiro, efetuado no Banco União Mercantil S. A.; i) procurações; k) ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 1 de março de 1943, que aprovou alterações estatutárias afim de cumprir exigências impostas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Secção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escriturário da classe G, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de março de 1943. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. G. Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (Selado com Cr\$ 7,20.)

(N. 4.980 — 9-4-43 — Cr\$ 1.071,00.)

MOINHO FLUMINENSE S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo disposição dos nossos estatutos, submeto a diretoria ao vosso julgamento e aprovação, o relatório e balanço referentes ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1942, e, bem assim, o parecer do Conselho Fiscal que revela a exatidão das contas e a regularidade da escrituração.

Teríamos que iniciar referindo o passamento do Dr. Afranio de Mello Franco e do Sr. Horacio Gianelli, em memória dos quais o Moinho Fluminense prestou, quando foi do falecimento, as homenagens a que tinham direito esses nossos grandes amigos e colaboradores. Deixamos, porém, o cumprimento dessa obrigação, à assembléa extraordinária que será realizada antes da que deverá julgar e resolver sobre a aprovação das nossas contas.

Passamos a informar que, como é do conhecimento de todos os senhores acionistas, as companhias das quais possuímos ações continuam desenvolvendo normalmente as suas atividades. Quanto à reforma dos estatutos, para adaptá-los à lei das sociedades por ações, deveréis reunir-vos em assembléa extraordinária para apreciar e resolver algumas exigências feitas por parte do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e estamos certos de que a nossa proposta de alteração dos estatutos em concordância com o que determina o despacho a que aludimos, atende perfeitamente ao que nos é solicitado e está de acordo com o vosso interesse.

Nos termos dos estatutos e com a concordância do Conselho Fiscal, propomos que seja pago aos senhores acionistas o dividendo de dez por cento sobre o valor nominal das ações. Propomos, ainda, também com a concordância do Conselho Fiscal, que seja distribuída pelos senhores acionistas uma bonificação de cinco por cento sobre o valor

nominal das ações. Esta última proposta obedece à orientação seguida pelo decreto-lei n. 2.627 de 1940, pois que as reservas estatutárias, como o balanço evidência, tem permitido à nossa sociedade ampliar e desenvolver as suas operações, bem como incluir a venda dos terrenos do Engenho Novo, realizada de modo satisfatório dentro do exercício em causa.

Ainda, em obediência aos estatutos e à lei, deveis proceder à eleição da nova diretoria e dos conselhos consultivo e fiscal para o corrente ano, determinando, igualmente, a remuneração da diretoria e conselhos consultivo e fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1943. A Diretoria: *Argemiro de Hungria Machado*. — *J. M. A. Robinson*. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		
Imobilizado		
Terrenos, edifícios, instalações industriais e propriedades diversas	46.728.224,10	
Móveis	4,00	
Veículos	2,00	
Ações de outras sociedades	2.178.800,00	48.907.030,10
Disponível		
Caixa e bancos	1.940.402,30	
Selos e estampilhas	175.293,80	2.115.696,10
Realizável		
A prazo curto		
Contas correntes e assinadas ..	100.328.319,60	
Títulos e apólices	149.350,00	
Valores em cobrança	253.947,60	
Depósitos e cauções	1.810,00	
Mercadorias	43.475.464,90	
A prazo longo		
Obrigações a receber	43.046,50	143.951.938,60
De resultado pendente		
Despesas relativas próximo exercício		420.109,50
De compensação		
Valores em caução	882.423,70	
Depósito cons ^o administrativo	20.000,00	
Duplicatas em cobrança	5.078.233,60	5.980.657,30
		201.375.431,60
Passivo		
Não exigível		
Capital	48.000.000,00	
Reserva legal	6.108.685,40	
Reserva especial	2.000.000,00	
Fundos de depreciações e amortizações	15.944.616,90	
Fundo de garantia de Ctas. Ctes. ..	11.800.000,00	83.853.302,00
Exigível		
Credores em contas correntes	72.267.496,40	
Dividendos	5.024.000,00	
Bonificação aos acionistas	2.400.000,00	
Percentagem conselhos	1.088.960,00	
Credores diversos	2.538.836,60	83.319.293,00
De resultado pendente		
Previsão para leis sociais	7.111.000,00	
Previsão para contingências	4.400.000,00	
Previsão para novas instalações industriais e desgaste de maquinismos	14.500.000,00	
Lucros em suspenso	1.532.993,20	
Contas a liquidar	678.186,10	28.222.179,30
De compensação		
Credores por títulos em caução ..	882.423,70	
Ações da diretoria	20.000,00	
Conta cobrança de valores	5.078.233,60	5.980.657,30
		201.375.431,60
Diretores: <i>Argemiro de Hungria Machado</i> . — <i>J. M. A. Robinson</i> . — <i>Francisco Solano Carneiro da Cunha</i> . — Contador: <i>Mario Scheidegger</i> , reg. 31.991.		
CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942, COMPREENDENDO AS OPERAÇÕES DOS SEUS TRÊS ESTABELECIMENTOS FABRIS, NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E BARRA MANSÁ.		
Despesas gerais	26.554.351,90	
Descontos e bonificações	4.276.847,20	30.831.199,10
Juros de créditos de terceiros		1.274.616,50
Amortizações do ativo		315.504,80
Despesas bancárias		174.230,50

Reserva legal	892.071,40	
Reserva especial	1.000.000,00	
Idem depreciação de maquinismos ..	2.024.265,70	
Garantia de contas correntes	3.800.000,00	7.716.337,10
Dividendo 41		4.800.000,00
Bonificação aos acionistas		2.400.000,00
Leis sociais		769.000,00
Percentagem Conselhos		
A ser determinado pela Assembléia Geral		800.000,00
Impostos a pagar		1.255.584,80
Lucros em suspenso		100.505,10
		50.436.977,90
Venda de produtos	45.897.081,60	
Liquidações diversas	470.125,00	46.367.206,60
Rendas s/prédios e terrenos		659.083,40
Dividendo de outras sociedades		794.053,80
Venda de terrenos		2.616.634,10
		50.436.977,90

Diretores: *Argemiro de Hungria Machado*. — *J. M. A. Robinson*. — *Francisco Solano Carneiro da Cunha*. — Contador: *Mario Scheidegger*, reg. n. 31.991.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal do Molino Fluminense S. A., abaixo assinados, tendo procedido a minucioso exame do balanço e demais documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, encontraram tudo perfeitamente exato e em plena ordem, pelo que são de parecer que devam ser aprovados e bem assim a distribuição do dividendo e da bonificação indicados no relatório da diretoria.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1943. — *Francisco Eugenio Leal Junior*. — *Lutz Eugenio Leal*. — *Raymundo R. L. Froga*.

(N. 4.981 — 9-1-43 — Cr\$ 413,10).

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA SOBRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO ENCERRADO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Srs. acionistas:

1. Pelo balanço e contas relativos ao exercício de 1942, que, por aviso a ser publicado, com a antecedência legal, no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", serão postos a vossa disposição, vereis que, naquele exercício, embora não tanto como no anterior, foi bastante elevado o volume de nossa exportação de minério de manganês, cujo consumo, como é notório, tem aumentado durante esta segunda guerra mundial, em que nos achamos empenhados.

2. Sendo muito irregular o ritmo das exportações de minério de manganês — que atingem a volumes elevados por ocasião das grandes guerras, como nos anos de 1915 a 1918 e nos de 1940 a 1942; mas diminuem, chegando, às vezes, a cessar, em épocas normais — a Companhia, para fortalecer seu ativo, deliberou não distribuir dividendos nos exercícios anteriores a 1941. Promulgado, porém, o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que, em seu art. 130, § 2.º, proíbe às sociedades por ações a acumulação de fundos livres em importância superior à do capital, as assembleias, extraordinária de 31 de maio de 1941, e ordinária de 31 de março de 1942, resolveram distribuir entre os acionistas, em ações e a título de dividendos, partes dos referidos lucros acumulados.

E' ainda desses lucros retidos em anos anteriores, que a Diretoria propõe à próxima assembleia geral ordinária seja retirado quanto baste para perfazer, com os lucros apurados em 1942, a importância de Cr\$ 8.000.000,00, para ser distribuída como dividendo daquele exercício.

Essa proposta concilia a citada disposição legal com a estabilidade da Companhia e os direitos dos acionistas, pois restará ainda um saldo considerável a ser transferido para o exercício de 1943, como se verifica pelo balanço e conta de lucros e perdas que acompanham este relatório.

3. Durante o exercício de 1942, para atender ao aumento de nossas exportações, foi consideravelmente melhorada a aparelhagem de nossos serviços de mineração em Lafayette, que dispõem agora de novos maquinismos para o beneficiamento de minérios de baixo teor.

4. De acordo com o art. 24 dos estatutos, a Diretoria, em reunião de 27 de julho de 1942, designou o Sr. Lucas Snyder Lee para exercer, até a reunião da próxima assembleia geral, o cargo de vice-presidente, vago com a renúncia do Sr. Jacques Klerckoper e a ser preenchido pela mesma assembleia que deverá eleger também os demais membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal e suplentes.

São esses os fatos e ocorrências do último exercício, que a Diretoria põe em destaque, prontificando-se, entretanto, a prestar aos Srs. acionistas quaisquer esclarecimentos que julguem necessários.

Rio, 15 de fevereiro de 1943. — *Olympio Carvalho*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo fixo:		Passivo não exigível:	
Terrenos, edifícios, maquinária, equipamento, etc.	30.448.522,80	Capital	10.000.000,00
Menos: Reserva para depreciação..	16.630.520,10	Reserva legal	1.727.535,80
			11.727.535,80
Ativo realizável em curto prazo:		Passivo exigível a curto prazo:	
Ativo disponível:		Contas correntes	13.860.489,00
Caixa e Bancos	9.351.652,40	Contas a pagar	907.576,50
Contas correntes	7.714.689,50		14.768.065,50
Estoque de minério	7.075.376,60	Passivo pendente:	
Almoxarifado	885.148,90	Dividendos a distribuir	8.000.000,00
Depósitos diversos	18.399,00		
	25.048.266,40	Contas de lucros e perdas:	
Ativo realizável a longo prazo:		Saldo em 31 de dezembro de 1942	4.571.760,60
Depósitos em garantia	157.160,00		39.067.361,90
Ativo pendente:		Conta de compensação:	
Despesas deferidas e pagamentos adiantados	43.932,80	Caução dos diretores	5.000,00
	39.067.361,90		39.072.361,90
Conta de compensação:			
Ações canceladas pelos diretores	5.000,00		
	39.072.361,90		

O original, lançado no livro "Diário", está devidamente assinado por todos os diretores.
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1943. — *Olympio Carvalho*, presidente. — *D. Murray*, secretário-tesoureiro. — *W. Lemos*, contador n. 38.314.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	1.098.302,80	Produto das operações sociais	8.707.572,20
Impostos	1.438.239,90	Juros diversos:	
Amortizações:		Juros e descontos	47.223,40
Ativo fixo	1.388.621,60		8.754.795,60
Perdas diversas:		Lucros anteriores não distribuídos:	
Câmbios	355.872,90	Saldo em 31 de dezembro de 1942	49.350.129,00
Ajuste no inventário de minério...	29.932,70	Lucro do exercício transportado	4.443.822,70
Lucro do exercício, transportado abaixo	4.443.822,70		23.793.951,70
	8.754.795,60		
Dividendos distribuídos	11.000.000,00		
Dividendos a distribuir	8.000.000,00		
Contribuições e reservas especiais:			
Reserva legal	222.191,10		
Saldo (superavit) em 31 de dezembro de 1942, segundo balanço geral	4.571.760,60		
	23.793.951,70		

O original, lançado no livro "Diário", está devidamente assinado por todos os diretores.
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1943. — *Olympio Carvalho*, presidente. — *D. Murray*, secretário-tesoureiro. — *W. Lemos*, contador n. 38.314.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

As 12 horas do dia 4 de março de 1943, à avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, sala 711, sede da Companhia Meridional de Mineração, nós, abaixo assinados, membros do seu Conselho Fiscal, reunimo-nos para o fim especial de examinar o balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, os quais conferimos com a escrituração da Companhia, achamos em perfeita ordem e somos de parecer que, juntamente com o relatório da Diretoria que propõe a distribuição de dividendos, sejam aprovados pela assembléia geral ordinária a que vão ser submetidos, o que consignamos na presente ata, que eu, Antonio Rodrigues Rego, redigi e assino, juntamente com os dois outros fiscais.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — *Antonia Rodrigues Rego*. — *Marcello Castello Branco*. — *José Buarque de Macedo*.

(N. 4.979 — 9-4-43 — Cr\$ 388,60).

CINÉDIA, SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 15 DE ABRIL
DE 1943

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições legais e na forma dos estatutos da Sociedade, cabe-nos trazer ao vosso conhecimento o relatório sobre os atos e contas dos diretores, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1942, e submeter ao vosso exame e deliberação o parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Os motivos que nos levaram ao fechamento do nosso estúdio e vos expuzemos em nosso último relatório, ainda perduram com todos os funestos efeitos que tantos prejuízos tem causado à nossa sociedade.

Assim, nada temos a acrescentar aos dados que nos fornece o balanço do exercício social findo em 31 de dezembro de 1942, a não ser que nutrimos, mercê da assistência de bons amigos, as mais fundadas esperanças em que a Justiça por fim restaure, em toda sua plenitude, os direitos inconcussos de nossa sociedade, para que possamos retomar o ritmo de nossas atividades a bem da indústria cinematográfica brasileira e de nossos interesses.

Deveis eleger na próxima assembléia a nova Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943.

É o que tem a expor a Diretoria, permanecendo à disposição dos Srs. acionistas para qualquer esclarecimento que for necessário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — *Adhemar de Almeida Gonzaga*, diretor-presidente-tesoureiro. — *Luiz Braga Junior*, diretor-secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

<i>A t i v o</i>			<i>P a s s i v o</i>		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Exigível:		
Veículos	62.872,00		Adhemar de Almeida Gonzaga	908.108,30	
Instalações	25.658,30		Títulos descontados	342.570,00	
Moveis e utensílios	85.097,10		Credores diversos	655.119,60	
Benfeitorias	666.202,70		S.A. Martinelli — c/garantida	583.960,80	
Aparelhagem cinematográfica	907.613,70	1.747.443,80	Dividendos	11.600,70	
			Imposto s/dividendos	608,00	
Disponível:			Obrigações a pagar	593.000,00	
Caixa	30.108,20		Contas a pagar	184.072,50	3.282.039,90
Bancos	7.277,70	37.385,90			
			Não exigível:		
Realizável:			Capital	2.000.000,00	
Aliança C. Brasil — c/mov. e Dist.	235.485,10		Fundo de reserva	5.537,30	
Depósitos	4.430,00		Fundo dep. mov. ut. veículos	102.281,20	
Filmes em preparo	498.099,80		Fundo amort. inst. máquinas	716.102,80	
Matéria prima	1.013,00		Fundo deprec. de filmes	626.155,30	3.450.076,60
Produção	2.537.834,20				
Devedores diversos	377.479,50	3.654.341,60	De compensação:		
			Filmes distribuídos	343.476,00	
De resultado pendente:			Depósitos da Diretoria	40.000,00	
Caução de obrigações	2.000.000,00		Empréstimo por obrigações	2.000.000,00	2.383.176,30
Devedores duvidosos	48.715,00				
Lucros e perdas	1.187.980,20		De resultado pendente:		
Aliança C. Brasil — c/ações não recebidas	56.250,00	3.292.945,20	Obrigações caucionadas	2.000.000,00	
					11.115.592,50
De compensação:					
Ações caucionadas	40.000,00				
Distribuidores	343.476,00				
Emissão de obrigações	2.000.000,00	2.383.476,00			
		11.115.592,50			

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Geraldo Ferreira Bastos*, contador, registro n. 34.975 — *Adhemar de Almeida Gonzaga*, diretor-presidente-tesoureiro. — *Luiz Braga Junior*, diretor-secretário.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

<i>D é b i t o</i>		<i>C r é d i t o</i>	
	Cr\$		Cr\$
Saldo do exercício de 1941	1.021.274,50	Contas correntes	3.185,50
Impostos e licenças	2.492,40	Rendas diversas	431.235,60
Juros e descontos	1.232,10	Saldo que passa para 1943	1.187.980,20
Comissões	76.910,80		
Despesas gerais distribuição	72.197,70		
Despesas gerais administração	79.395,90		
Despesas gerais estúdio	89.954,40		
Fundo deprec. Mov. Utens. Veículos	14.796,90		
Fundo amortização instal. e máquinas	93.327,20		
Fundo de depreciação de filmes	126.891,70		
Contas correntes	43.927,70		
	1.622.401,30		1.622.401,30

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Geraldo Ferreira Bastos*, contador, registro n. 34.975 — *Adhemar de Almeida Gonzaga*, diretor-presidente-tesoureiro. — *Luiz Braga Junior*, diretor-secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Sob convocação da diretoria da Cinédia, S.A., e no cumprimento do que prescrevem os seus estatutos, os membros do Conselho Fiscal que este subscrevem, reuniram-se na sede da sociedade e examinaram detidamente o balanço, inventário e contas da Diretoria, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1942, procederam ao devido trabalho de confronto com os lançamentos feitos nos livros de contabilidade da sociedade, tendo achado tudo exato, na mais perfeita ordem e rigorosa clareza, pelo que propõem sejam aprovados o balanço, inventário, contas e atos da Diretoria, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — *Tito Carlos de Lima* — *Nelson Rodrigues* — *Raul Ribeiro*.

(N. 5.219 — 9-4-43 — Cr\$ 397,80)

LOJA M. BARRETO S. A.

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LOJA M. BARRETO, SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1943

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social, à Travessa do Ouvidor número 38-A, atendendo ao edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Correio da Manhã*, nos dias 11, 12 e 13 do corrente, reuniram-se os acionistas desta sociedade, representando 999 (novecentos e noventa e nove votos) o que se constata pelo respectivo livro de presença. Com a palavra o senhor Morvan da Silveira Barreto, diretor presidente da sociedade, declara instalada esta assembléia geral ordinária, convidando para presidir-lá o Sr. Milton Carneiro de Farias, que, aceitando, convida para secretários os senhores Ary Barosa como 1.º, e Francisco Rosa Junior, como 2.º, que também aceitam, tomando os seus lugares. Prosseguindo os trabalhos a assembléia aprova a ata da assembléia dos subscritores realizada aos vinte de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, sendo a seguir submetidos à apreciação da assembléia todas as publicações exigidas por lei e constantes do *Correio da Manhã* dos dias 7, 11, 16 e 27, e do *Diário Oficial* de 8, 10, 12 e 27, tudo do mês de fevereiro do corrente ano e ainda as publicações de convocação acima referidas. Pelo 2.º secretário Sr. Francisco Rosa Junior foram lidos o relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta do lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, que foram aprovados pela assembléia, sem discussão. O Sr. presidente declara a seguir que se vai processar a eleição do novo Conselho Fiscal, suspendendo por 15 minutos, os trabalhos para preenchimento das cédulas eleitorais. Decorrido esse tempo é feita a chamada e verifica-se a seguinte apuração: Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Iligino Esteves, com 998 votos; Milton Carneiro de Farias, com 998 votos; Francisco Rosa Junior, com 996 e Alberto Gonçalves, com 2 votos, tendo havido um voto em branco. Para suplentes: Doutor Sylvio Lopes Cançado, com 998 votos; Ramiro de Oliveira Alves, com 993 votos; José Martins do Amaral, com 762 votos; Gustavo Merker, com 236 votos e Alberto Gonçalves, com 5 votos, tendo havido um voto em branco. São a seguir proclamados eleitos os três mais votados, para membros efetivos e os três respectivos suplentes, para o Conselho Fiscal, que funcionará no exercício de 1943. O Sr. Alberto Gonçalves propõe à assembléia que no corrente exercício sejam fixados em Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), os honorários mensais do diretor presidente e em Cr\$ 800,00 as do diretor tesoureiro, e para o Conselho Fiscal em Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) para cada membro, por sessão, sendo estas propostas aprovadas pela assembléia sem discussão. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, e eu, Ary Barosa, 1.º secretário lavrei a presente ata da qual se tira uma cópia que levará as mesmas assinaturas, minha, e dos demais presentes a esta assembléia. — *Milton Carneiro de Farias*, presidente. — *Ary Barosa*, 1.º secretário. — *Francisco Rosa Junior*, 2.º secretário. — *Morvan da Silveira Barreto*. — *America Vieira da Silva*. — *Ramiro de Oliveira Alves*. — *Felix Hygino Macedo Rego*. — *Judith Calino Barreto*. — *Alberto Gonçalves*, pai de Isabel, menor. — *Alberto Gonçalves*, pai de Maria Magdalena, menor. — *Alberto Gonçalves*, pai de Maria José, menor. — *Alberto Gonçalves*. — *America Vieira da Silva*, mãe de Nereida, menor. A presente é cópia autêntica da ata da assembléia geral ordinária lavrada no livro competente. Rio de Janeiro, 20-3-1943. — *Loja M. Barreto, S. A.* — *Morvan da Silveira Barreto*, presidente. — *America Vieira da Silva*, tesoureiro. Estas duas últimas firmas reconhecidas pelo tabelião Luiz Cavalcanti Filho.

(N. 4.995 — 9-4-43 — 132,60).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO CIENTÍFICA ORGANIZAÇÃO BRAC

Em 10 de setembro de 1942 foi constituída nesta cidade uma sociedade civil de cujo contrato social se publica, de acordo com a lei e para todos os efeitos de direito, o seguinte extrato:

Denominação e ato constitutivo — A sociedade, que foi constituída por instrumento particular revestido de todos os requisitos legais, denominar-se-á *Sociedade Brasileira de Administração Científica* e adotará como sub-título a designação *Organização Brac*.

Fundo social — Oito mil cruzeiros.

Fins — Conjuguar os conhecimentos especializados dos sócios para manter à disposição de terceiras pessoas, mediante ajuste prévio,

uma corporação de assistentes técnicos sobre organização e administração econômico-científica.

Sede — Nesta cidade do Rio de Janeiro, achando-se instalada, presentemente, à rua da Assembléia n. 67, 4.º andar.

Administração — A sociedade é administrada por todos os seus sócios, sendo, entretanto, representada, perante terceiros, judicial ou extra-judicialmente, ou em qualquer ato que importe obrigação, sempre por dois sócios;

Contrato social — Não é reformável quanto à administração.

Responsabilidade — Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade, nem solidária nem subsidiariamente.

Dissolução e liquidação — A sociedade não se dissolverá pela morte ou retirada de qualquer dos sócios. Em qualquer caso de liquidação, o que somente se dará decorrido o prazo do contrato social, os bens líquidos serão divididos entre os sócios ou seus herdeiros na forma da lei.

Prazo — O prazo da sociedade é de dez anos contados da data da sua organização.

Fundadores e administradores — Leonel de Andrade Velloso, brasileiro, casado, advogado e professor; Eugenio Luiz Caruso, brasileiro, casado, economista e professor; Marcelino Ruiz Rivera, argentino, casado, contador; Helio de Azevedo, brasileiro, solteiro, contador. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — *Helio de Azevedo*.

(N. 4.978 — 9-4-43 — Cr\$ 72,60).

BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Consoante a lei das sociedades anônimas e as normas regulamentares de nosso Banco, temos a satisfação de vir relatar-vos as principais ocorrências do exercício de 1942, na vida do estabelecimento.

Já no relatório anterior ficou consignada a reforma dos Estatutos, definitivamente aprovada pelo Ministério da Fazenda; nessa reforma incluíram-se a elevação do valor nominal das ações, para Cr\$ 200,00, e a completa adaptação dos negócios aos moldes e fins exclusivamente comerciais. Já se haviam completado, outrossim, obras de urgência e de vulto nos prédios de nossa Matriz, criados novos serviços e secções, dado o crescente volume e variedade das transações, e concluída a ampliação e modernizadora reforma de nossa organização contábil, já refundida basicamente em 1940.

Também foi dito, que tudo empreendeu a Diretoria para o pleno desenvolvimento das novas transações a que o Banco agora se dedica; e foi-lhe grato assinalar que, apesar das bem compreensíveis dificuldades, pela forçada e radical mudança da natureza da organização do estabelecimento, decorrente de motivos e razões alheios à sua vontade, prosseguia ascensionalmente o ritmo da nova fase e o Banco, felizmente, se ia desobrigando normalmente dos pesados encargos que se vira compelido a tomar, na transição exposta.

O exercício de 1942 decorreu, assim como um natural desdobramento do precedente: intensivo e estabilizador.

Entretanto, hoje, decorridos mais doze meses, podemos ter a satisfação de declarar-vos que daqueles pesados encargos continua o Banco se desembaraçando normalmente.

É certo que para tanto concorreu a significativa e reiterada confiança com que não só os senhores acionistas como o comércio e o público em geral corresponderam ao nosso esforço: o total das contas de depósitos, por exemplo, que são um índice dos mais expressivos, dessa confiança, ascendeu a Cr\$ 8.937.483,50 sobre o do exercício anterior.

Nos anexos, aliás, tudo melhor se demonstra, na cifra dos balanços e respectivas, contas de Lucros e Perdas. Estas indicam um lucro de Cr\$ 5.132.887,50, de que, deduzidas as somas pagas em juros e outras despesas, inclusive, ainda, as vultosas, de resgate dos encargos remanescentes pela transição relatada, resultou um líquido, final, de Cr\$ 764.360,00, permitindo a distribuição do dividendo de 7%.

Deixando a palavra, agora, ao parecer do digno Conselho Fiscal, exarado a seguir, mais uma vez renovamos os mais sinceros agradecimentos aos senhores acionistas, pela grata confiança com que nos têm distinguido.

Agradecemos, igualmente, aos senhores funcionários da casa, pela dedicada e eficiente colaboração recebida, bem como aos amigos e clientes em geral, cuja preferência tanto tem honrado o estabelecimento e contribuído para seu progresso.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1943. — *José Bellens de Almeida*, diretor-presidente. — *Augusto Ignacio Espírito Santo Cardoso*, diretor-secretário. — *Matheus Martins Noronha*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às determinações do art. 127 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Banco Brasileiro do Comércio S.A., declaram que, após minucioso exame dos balanços, contas de Lucros e Perdas e demais documentos apresentados pela Diretoria, referentes ao ano findo em 31 de dezembro último, constataram sua perfeita exatidão e conformidade com a respectiva escrituração feita com toda a ordem e clareza.

Deste modo, recomendam aos senhores acionistas a aprovação das contas apresentadas, bem como a de todos os atos praticados pela Diretoria, no exercício relatado.

Encerrando o seu parecer, consignam um voto de justo louvor à Diretoria pela prudência e acerto de sua administração.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1943. — *Rodolpho de Alencar Coimbra*. — *Dr. Custódio Fernandes*. — *Roque de Moraes Costa*.

MATRIZ E FILAL

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo			Passivo	
Imobilizado			Exigível	
Móveis e Utensílios	650:164\$560		Depósitos:	
Material de Escritório	99:568\$480		Prazo Fixo	28.899:045\$675
Imóveis	5.809:239\$400	6.558:970\$440	Movimento	11.062:552\$798
				39.961:568\$473
Disponível			Dividendos	429:586\$150
Caixa:			Banco do Brasil — C/de emprés- tino (decreto-lei n. 1.096 de 4-2-939)	2.045:833\$000
em moeda corrente	2.769:623\$257		Títulos Redescontados	10.259:216\$700
no Banco do Brasil	921:798\$800		Credores Diversos	22:030\$500
em outros Bancos	1.201:220\$300		Ordens de Pagamento	3:720\$000
nos Correspondentes Bancários ..	31:327\$900	4.923:970\$257	Quotas a Distribuir	22:535\$500
			Filial	1.994:249\$650
Realizável				54.738:739\$973
Títulos Descontados	25.418:936\$600		Não Exigível	
Empréstimos em C/corrente	13.865:753\$300		Capital	10.000:000\$000
Empréstimos Hipotecários	3.249:597\$457		Fundo de Reserva	887:523\$796
Mutuários — C/de Empréstimos ..	4.909:976\$524			
Mutuários — C/Gar. Hipotecária ..	1.272:449\$210		De Resultado Pendente	
Obrigações a Receber	88:137\$800		Juros a Receber	1.821:628\$700
Devedores Diversos	368:284\$100		Diversas Contas	43:435\$896
Títulos de Propriedade do Banco ..	144:539\$044			1.865:064\$596
Filial	1.967:925\$550	51.285:599\$585	De Compensação	
			Valores Hipotecários	4.813:239\$457
De Resultado Pendente			Cobranças Cauçionadas	10.436:767\$025
Prêmios	3.450:999\$555		Credores por Títulos em Cobrança ..	1.390:001\$800
Títulos em Liquidação	329:344\$543		Cobrança de C/Própria	644:742\$900
Diversas Contas	942:443\$985	4.722:788\$083	Credores por Depósitos e Cauções ..	3.627:350\$000
			Caução da Diretoria	150:000\$000
De Compensação			Garantias Diversas	3.300:000\$000
Hipotecas	4.813:239\$457		Mandatos	954:437\$200
Títulos em Cobrança	9.588:032\$625			25.316:538\$382
Cobrança nos Estados	2.883:479\$100			92.807:866\$747
Valores Cauçionados	2.456:050\$000			
Valores Depositados	1.171:300\$000			
Ações Cauçionadas	150:000\$000			
Crédito a Utilizar	3.300:000\$000			
Garantias Especiais	954:437\$200	25.316:538\$382		
		92.807:866\$747		
				92.807:866\$747

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942 — *José Bellens de Almeida*, diretor-presidente. — *Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso*, diretor-secretário. — *Matheus Martins Noronha*, diretor-gerente. — *Moacyr Martins Camaro*, contador, registro n. 35.233.

MATRIZ E FILIAL

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1942

Débito		Crédito	
<i>Despesas Gerais</i>		<i>Descontos</i>	
Saldo desta conta	247:037\$900	Saldo desta conta	961:089\$800
<i>Impostos e Taxas</i>		<i>Juros</i>	
Saldo desta conta	98:212\$000	Pelos recebidos no semestre	1.226:670\$300
<i>Honorários da Diretoria</i>		<i>Comissões</i>	
Saldo desta conta	88:200\$000	Pelas recebidas no semestre	43:250\$600
<i>Ordenados</i>		<i>Rendas Diversas</i>	
Saldo desta conta	413:312\$400	Diversos Lucros Apurados	184:469\$000
<i>Juros</i>			
Pelos pagos no semestre	895:270\$900		
<i>Redescontos</i>			
Saldo desta conta	262:644\$300		
<i>Comissões</i>			
Pelas pagas no semestre	15:112\$200		
<i>Fundo de Reserva</i>			
Pela quota de 5%, na conformidade do art. 130 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40	19:768\$000		
<i>Dividendos</i>			
Pelo 102.º Dividendo à razão de 7% a.a.	350:000\$000		
<i>Títulos em Liquidação</i>			
Pela amortização desta conta	3:056\$500		
<i>Quotas a Distribuir</i>			
Na conformidade de n/Estatutos	22:535\$500		
	2.415:479\$700		
		2.415:479\$700	

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1942 — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor-secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor-gerente. — Moacyr Martins Camara, contador, registro n. 35.233.

MATRIZ E FILIAL

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
Imobilizado		Exigível	
Móveis e utensílios	Cr\$ 653.358,50	Depósitos:	Cr\$
Material de escritório	125.152,50	Prazo fixo	Cr\$ 30.899.929,80
Imóveis	5.711.516,30	Movimento	10.814.738,30
			41.714.668,10
Disponível		Obrigações a pagar	7.202.680,10
Caixa:		Dividendos	427.942,90
Em moeda corrente	3.590.333,10	Títulos redescatados	2.045.548,60
No Banco do Brasil	1.440.794,00	Credores diversos	1.318.246,10
Em outros Bancos	167.443,30	Ordens de pagamento	748,40
Nos correspondentes bancários..	37.590,00	Filial	1.170.200,90
			53.910.044,10
Realizável		Não exigível	
Títulos descatados	26.573.746,70	Capital	10.000.000,00
Empréstimos em c/corrente	13.317.928,50	Fundo de reserva	905.973,70
Empréstimos hipotecários	2.833.163,20		10.905.973,70
Mutuários — C/de empréstimo ..	3.895.991,00	De resultado pendente	
Mutuários — C/gar. hipotecária ..	1.200.440,40	Juros a receber	1.650.796,20
Obrigações a receber	82.865,20	Diversas contas	33.975,60
Devedores diversos	379.459,10		1.681.771,80
Títulos de propriedade do Banco..	148.539,00	De compensação	
Filial	1.143.856,40	Valores hipotecários	4.813.239,10
		Cobrança caucionada	7.942.977,20
De resultado pendente		Credores por títulos em cobrança.	1.304.674,90
Prêmios	3.450.999,50	Cobrança c/própria	503.814,60
Títulos em liquidação	802.169,00	Credores por depósitos e cauções..	3.781.542,00
Diversas contas	942.443,90	Caução da Diretoria	150.000,00
		Garantias diversas	3.300.000,00
De compensação		Mandatos	561.690,80
Hipotecas	4.813.239,40		22.360.938,90
Títulos em cobrança	7.372.171,00		
Cobrança nos Estados	2.379.295,70		
Valores caucionados	2.470.200,00		
Valores depositados	1.311.342,00		
Ações caucionadas	150.000,00		
Crédito a utilizar	3.300.000,00		
Garantias especiais	561.690,80		
			88.861.728,50
			88.861.728,50

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor-secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor-gerente. — Moacyr Martins Camara, contador — Registro n. 35.233.

MATRIZ E FILIAL

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Crédito	
Despesas gerais		Descontos	
Saldo desta conta	Cr\$ 167.830,30	Saldo desta conta	Cr\$ 949.282,40
Impostos e taxas		Juros	
Saldo desta conta	38.742,80	Pelos recebidos no semestre	1.290.590,30
Honorários da Diretoria		Comissões	
Saldo desta conta	89.400,00	Pelas recebidas no semestre	51.839,50
Ordenados		Rendas diversas	
Saldo desta conta	428.398,30	Diversos lucros apurados	77.792,30
Juros			
Polos pagos no semestre	1.126.377,90		
Redescatamentos			
Saldo desta conta	152.755,00		
Fundo de reserva			
Pela quota de 5 % na conformidade do art. 130, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940	18.450,00		
Dividendos			
Pelo 103.º dividendo a razão de 7 % a.a.....	350.000,00		
Títulos em liquidação			
Pela amortização desta conta	550,00		
	2.372.504,50		2.372.504,50

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943. — José Bellens de Almeida, diretor-presidente. — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor-secretário. — Matheus Martins Noronha, diretor-gerente. — Moacyr Martins Camara, contador — Registro n. 35.233.
(N. 5.205 - 9-4-43 - Cr\$ 874,10. — N. 5.228 - 9-4-43 - Cr\$ 754,80)

COMPANHIA DOURADENSE DE ELETRICIDADE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Aqui estamos mais uma vez, em obediência aos preceitos legais e estatutários, para submeter ao estudo de VV. SS., Srs. Acionistas, o Relatório da Diretoria concernente ao ano social que expirou em 31 de dezembro de 1942, o Balanço Geral nesse mesmo dia encerrado, a demonstração da conta de "Lucros e Perdas" o parecer do Conselho Fiscal.

Temos tomado as necessárias providências para minorar os efeitos da guerra que, de alguma sorte, se tem refletido em nossos serviços, que temos levado a efeito, mereço do apoio que nos tem sido dado pelas autoridades, o que muito apreciamos e agradecemos, e da dedicação e lealdade dos nossos funcionários que não tem poupado esforços, neste instante de tanta gravidade para a vida do país.

Não podemos esquecer o que devemos ao público, pela boa vontade demonstrada, pelo que apresentamos sinceros agradecimentos.

Os Srs. Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., peritos contabilistas, se encarregaram, mais uma vez, do exame dos livros desta Companhia e os julgaram em boa ordem.

Relatando as ocorrências que julgamos acertado trazer ao conhecimento de VV. SS., declaramos, entretanto, Srs. Acionistas, que estamos prontos a lhes prestar novos informes, se assim julgarem preciso.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Pela Diretoria, *Eugenio Gudín*, diretor presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor tesoureiro. — *Mario Gama*, diretor secretário. — *Ant. B. Taques Horta*, diretor jurídico. — *J. M. Fernandes*, diretor comercial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$	Cr\$
<i>Imobilizado</i>			
Capital fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar ao câmbio de 31 de dezembro de 1942			6.161.039,80
<i>Realizável — Curto prazo</i>			
Contas a Receber — Consumidores — Geral	68.151,80		
Contas a Receber — Governo e Municipalidades	79.586,30		
Contas a Receber — Diversas	209.647,70		
Contas Correntes — Diversas	1.900,00		
Materiais em Estoque	455.600,40	514.886,20	
<i>Contas de resultado pendente</i>			
Pagamentos adiantados	1.099,50		
Depósitos especiais	24,00		
Depósitos de consumidores com o Banco do Brasil	166.348,50	167.472,00	
Contas de compensação		28.796,20	
			6.872.194,20
Passivo		Cr\$	Cr\$
<i>Não exigível</i>			
<i>Capital</i>			
Capital em Ações — 8.400 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada			1.680.000,00
<i>Fundos e Reservas</i>			
Fundo para Retirada e Substituição de Bens	994.666,40		
Fundo para Acidentes e Seguros	22.830,00		
Fundo para Contas Incobráveis	39.670,40		
Fundo para Ajustes do Inventário dos Materiais em Estoque	7.163,10		
Fundo de Reserva Legal	43.556,20	1.037.886,10	
<i>Lucros e Perdas</i>			426.436,80
<i>Exigível — Curto prazo</i>			
Obrigações e Empréstimos a Pagar	2.903.079,20		
Contas a Pagar	281,80		
Contas Correntes — Diversas	3.324,50		
Dividendos Declarados	588.000,00		
Impostos Acumulados	20.650,80		
Juros Acumulados	7.854,10		
Passivo Acumulado — Diversos	952,10	3.524.142,50	
<i>Contas de resultado pendente</i>			
Contribuições para Extensões	9.269,10		
Depósitos de Consumidores	165.663,50	174.932,60	
Contas de compensação		28.796,20	
			6.872.194,20

Diretores: *Eugenio Gudín*. — *Grant O. Hylander*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. — *J. M. Fernandes*. — Contador, *A. N. Gudworth*, registro n. 34.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito

	Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores	503.229,20
<i>Receitas Operativas</i>	
Departamento de Eletricidade	1.048.525,90
<i>Receitas não Operativas</i>	
Diversas	4.825,00
	1.556.580,10

Débito

	Cr\$
Despesas Gerais	605.408,10
Impostos	31.525,80
Juros de créditos de terceiros	220.199,00
	857.132,90

Constituição de Reservas e Fundos Especiais

Fundo para Retirada e Substituição de Bens	100.000,00	
Fundo de Reserva Legal	4.800,40	104.800,40

Dividendos	168.000,00
Saldo disponível para o exercício seguinte	426.436,80
	1.556.580,10

Diretores: *Eugenio Gudín*. — *Grant O. Hylander*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. — *J. M. Fernandes*. Contador, *A. N. Gudworth*, registro n. 34.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Douradense de Eletricidade, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores Acionistas, o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — *Vernon Smith*. — *Joaquim Saldanha Marinho*. — *Afonso Cardoso Gaspar*. ((N. 5.233 — 9-4-43 — Cr\$ 336,60))

COMPANHIA CAMPINEIRA DE TRACÇÃO, LUZ E FORÇA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Mais uma vez, vindo à vossa presença no desempenho de suas obrigações legais, sento a Diretoria declarar que o ano de 1942 se encerrou com a persistência de vários e graves problemas de ordem técnica e financeira, em busca de cuja solução os dirigentes da empresa vem empregando há vários anos, os seus melhores e mais persistentes esforços.

O Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1942 e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", anexos a este relatório acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, dão uma idéia da situação de dificuldades em que se encontra a empresa. Basta ver que no ano de 1942, ora em revista, não conseguimos auferir renda suficiente para atender a todas as nossas obrigações, tendo-se encerrado o exercício com um saldo devedor de Cr\$ 2.788.627,30, saldo esse que reflete um prejuízo líquido durante o ano de Cr\$ 568.318,40 a avolumar o déficit já acumulado em exercícios anteriores. Convem salientar que, por concessão do credor, os juros das obrigações em dólares e cruzeiros foram considerados à taxa de 4%. Tivessem eles sido incluídos às taxas contratuais de 10% e 12% respectivamente e o prejuízo líquido do ano seria de Cr\$ 2.806.507,40 o que elevaria para Cr\$ 5.026.816,30 o saldo devedor com que foi encerrado o exercício.

Outro resultado não era de esperar de uma empresa que, em se encontrando com a capacidade de produção inteiramente absorvida, se vê na contingência de adquirir energia em grosso para redistribuí-la aos seus consumidores por preço correspondente, em muitos casos, a um terço daquele que paga. E isso porque velhas tarifas, em vigor há dezenas de anos e desproporcionadas ao nível econômico atual, se acham congeladas por força de disposições legais, não sendo suscetíveis de alteração nem mesmo para atender a situações tão clamorosamente injustas, como a com que se defronta esta Companhia. Resta-nos, porém, a esperança de que o Governo da República, tendo tido a sua atenção despertada para tão grave e momentoso problema, não tarde em adotar as medidas indispensáveis à sua solução. Quanto a nós, cabe-nos declarar francamente que a única possibilidade de normalizar a situação financeira da empresa e permitir o levantamento de novos capitais destinados à melhoria e ampliação dos serviços reside no reajustamento, embora temporário, das tarifas vigentes, inteiramente obsoletas na sua forma e inadequadas no seu quantum.

Ainda com referência ao reforço de energia prestado a esta empresa pela São Paulo Light, cumpre assinalar que durante a maior parte do ano em revista tivemos necessidades de um suprimento de 7.000 kw, em consequência de um acidente ocorrido na usina de Jaguarí. Foi apenas a partir do mês de agosto que esse fornecimento pode voltar ao nível primitivo de 4.000 kw, dispensando-nos, destarte, do pagamento de um mínimo correspondente a 3.000 kw postos à nossa disposição.

É oportuno consignar também neste relatório que o Egrégio Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no decreto-lei n. 4.295, de 13 de maio de 1942, aboliu o fornecimento de energia à *forfait* que vinha sendo feito por esta Companhia para fins

de aquecimento. O propósito declarado do Egrégio Conselho, ao determinar tal medida, foi o de por termo ao desperdício de energia, que poderia ser empregada para fins produtivos. A Companhia tomou imediatamente todas as providências ao seu alcance necessárias ao cumprimento da determinação daquele alto órgão da Administração Pública, não tendo podido, porém, iniciar a cobrança no regime de serviço medido porque para isso ainda depende do pronunciamento da Ilustrada Divisão de Águas do Ministério da Agricultura acerca da tarifa aplicável, nos termos da resolução do Egrégio Conselho.

Como de praxe, os livros da Companhia foram examinados durante o ano pela firma de peritos contadores Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., e achados em perfeita ordem.

Terminando o presente relatório, é nosso dever assinalar a dedicação e lealdade com que os nossos funcionários nos auxiliaram no desempenho de nossas atribuições.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Pela Diretoria: *Sizínio Rodrigues*, diretor-presidente. — *I. V. LeBow*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor-tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor-secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor jurídico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

	Cr\$
Capital fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar ao câmbio de 31 de dezembro de 1942	37.587.355,90
Realizável — Curto prazo:	
Contas a receber — Consumidores — Geral	942.732,50
Contas a receber — Governo e Municipalidades	114.536,30
Contas a receber — Diversas	16.491,40
Contas correntes — Diversas	17.593,60
Materiais em estoque	439.500,50
	1.530.854,30
Contas de resultado pendente:	
Pagamentos adiantados	34.405,50
Depósitos especiais	4.620,00
	39.025,50
Contas de compensação	65.164,20
Lucros e perdas — Deficit	2.788.627,30
	42.011.027,20

Passivo

Não exigível:

	Cr\$
Capital:	
Capital em ações — 20.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada	4.000.000,00
Fundos de reservas:	
Fundo para retirada e substituição de bens	4.527.767,50
Fundo para acidentes e seguros	47.210,60
Fundo para contas incobráveis	238.240,20
Fundo para ajuste do inventário dos materiais em estoque	38.142,80
	4.851.361,10
Exigível — Curto prazo:	
Obrigações e empréstimos a pagar	30.322.260,40
Contas a pagar	329.668,50
Contas-correntes — Diversas	146.797,70
Impostos acumulados	568.287,00
Juros acumulados	1.677.369,10
Passivo acumulado — Diversos	50.119,20
	33.094.501,90
Contas de compensação	65.164,20
	42.011.027,20

Diretores: *Sizínio Rodrigues*. — *I. V. LeBow*. — *Grant O. Hylander*. — *J. M. Fernandes*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — Contador: *A. N. Cudworth*. Registro n. 31.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Receitas operativas:		
Departamento de Eletricidade	6.646.308,70	
Departamento de Bondes	2.678.288,80	9.324.597,50
Receitas não operativas:		
Diversas	45.137,20	
Saldo devedor transferido para o exercício seguinte	2.788.627,30	
		12.158.362,00

Débito

	Cr\$	Cr\$
Saldo devedor do exercício anterior	2.220.308,90	
Despesas gerais	7.838.080,30	
Impostos	193.865,70	
Juros de créditos de terceiros	1.179.004,10	
Constituição de reservas e fundos especiais:		
Fundo para retirada e substituição de bens	700.000,00	
Fundos de reserva — Diversos	27.103,00	727.103,00
		12.158.362,00

Diretores: *Sizínio Rodrigues*. — *I. V. LeBow*. — *J. M. Fernandes*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — *Grant O. Rylander*. — Contador: *A. N. Cudworth*. Registro n. 31.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Campineira de Tração, Luz e Força, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — *Vernon Smith*. — *Joaquim Saldanha Marinho*. — *Afonso Cardoso Gaspar*.

(N. 5.234-9-4-43—Cr\$ 448,80)

"VANGUARDA" S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1942

Srs. acionistas:

De acordo com os nossos estatutos e com a lei apresentamos o balanço desta *Sociedade Anônima Vanguarda*, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942.

Esse balanço é acompanhado da respectiva demonstração de lucros e perdas e do devido parecer do Conselho Fiscal.

Temos dividendos a distribuir. Mas não representam eles um lucro verdadeiro. Porque ainda é a resultante da venda de máquinas que fizemos em 1941.

Cabem ditos dividendos somente às ações preferenciais, que nem assim são atingidas pelos cinco por cento de que gozam, uma vez que para isto, seriam necessários sessenta mil cruzeiros.

Continuam a figurar a rubrica de "lucros e perdas" resultantes da destruição que sofremos em outubro de 1930. Ainda não tivemos solução a ação que propuzemos pleiteando a necessária indenização tendo a seu favor precedentes em Minas e São Paulo.

A escassez de papel importado e o consequente preço elevado desse produto nacional, bem como o maior custo de material de linotipo e estereotipia e da tinta impedem apresentação de melhor resultado financeiro. Felizmente as ações ordinárias na proporção de noventa por cento pertencem ao mesmo possuidor das preferenciais beneficiadas — o diretor presidente desta Sociedade.

Isto posto, vos pedimos manifesteis sobre a nossa gestão no exercício findo, elegendo em seguida os diretores presidente e gerente, visto como os atuais terminaram o seu mandato, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Para melhores esclarecimentos estamos ao vosso dispor.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — *Ozéas Motta*, diretor presidente. — *Alice Afonso de Carvalho Motta*, diretor gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942 — "VANGUARDA S. A."

	Cr\$	Cr\$
Ativo		
Imobilizado:		
"Vanguarda"	750.000,00	
Rotativas e Linotipos	1.476.623,20	
Mobiliário e Biblioteca	11.214,60	
Arquivo, Clicherie e Material de Tipografia	116.868,10	2.354.105,90
Disponível:		
Caixa		27.683,90
Realizável:		
em curto prazo:		
Anunciantes	113.358,10	
Conta de Agências	10.853,10	
Papel de Impressão	11.120,50	135.331,70
Contas de resultados pendentes:		
Depósito	234,00	
Lucros e Perdas (revolução de 1930)	1.285.289,30	1.285.523,30
Contas de Compensação:		
Cauções	420.000,00	
Ações Caucionadas	40.000,00	460.000,00
		4.263.244,80

<i>Passivo</i>	Cr\$	Cr\$
Exigível:		
a longo prazo:		
Ozêas Motta (crédito antigo)	334.783,00	
Caixa Econômica Federal	420.000,00	754.783,00
em curto prazo:		
Obrigações a Pagar	322.670,00	
Credores Diversos	103.367,80	426.037,80
Não exigível:		
Capital	2.400.000,00	
Fundo de Reservas	13.030,10	
Depreciação Clichê e Material de		
Tipografia	11.686,80	
Depreciação de Máquinas	147.662,30	
Lucro não distribuído	50.071,80	2.622.424,00
Contas de Compensação:		
Canção da Diretoria	40.000,00	
Valores Cauçionados	420.000,00	460.000,00
		4.263.244,80

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Ozêas Motta*, diretor presidente. — *Alice Affonso de Carvalho Motta*, diretor gerente. — *J. F. Abreu*, guarda-livros, reg. 38.338.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942 — "VANGUARDA S. A."

<i>Crédito</i>	Cr\$
Publicações	920.538,70
Composições e Impressões Diversas	650.032,00
Aluguéis	2.460,00
Venda Avulsa	1.147.442,60
Venda no Interior	117.419,00
Gravuras (aluguel da oficina)	18.040,00
Encalhe	37.342,70
	2.893.275,00
<i>Débito</i>	Cr\$
Licenças e Impostos	19.031,20
Lucros-Perdas	1.200,00
Juros e Descontos	11.806,30
Comissões e Venda Avulsa	291.308,20
Ordenados	148.244,70
Composição	421.900,40
Comissões	186.952,70
Papel de Impressão	788.237,50
Revisão	17.468,50
Aluguéis	63.600,00
Expedição	12.715,20
Distribuição	24.183,00
Honorários da Diretoria	111.000,00
Seguros	16.652,10
Tintas de Impressão	62.679,70
Impressão	167.800,00
Gravuras	19.692,00
Comissões s/ Recebimentos	13.725,00
Leis Sociais	39.205,00
Despesas c/ Oficinas	147.799,10
Despesas Gerais	106.636,40
Luz, Gás, Telefone e Energia Elétrica	63.045,20
Despesas c/ Reportagens	8.501,90
Gratificações	13.700,00
Fundo de Reserva (5%)	6.144,50
Depreciação, Clichê e Material de Tipografia (5%)	5.843,40
Depreciação de Máquinas (5%)	73.831,20
Lucro não distribuído	50.071,80
	2.893.275,00

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Ozêas Motta*, diretor presidente. — *Alice Affonso de Carvalho Motta*, diretor gerente. — *J. F. Abreu*, guarda-livros, reg. 38.338.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Vanguarda, tendo verificado, no desempenho de suas funções, a perfeita ordem da escrita, contas e balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, é de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1943. — *Hercules Eduardo Weaver*. — *Atolhu José Moreira*. — *Alvaro Maia Vianna*.

(N. 4.974 — 9-4-43 — Cr\$ 367,20).

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER

RETIFICAÇÃO

Na publicação de convocação de assembléia geral extraordinária, nos anúncios do *Diário Oficial* de 8 e 9 do corrente,

Onde se lê:

... matérias previstas nas letras *a, d, e g* do art. 105 ...

leia-se:

... matérias previstas nas letras *a, d, e, e g* do art. 105 ...

S. A. INDUSTRIAL DE TUBOS

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléia geral ordinária dessa Sociedade, à página 5.332 do *Diário Oficial* de 8 do corrente

Onde se lê:

... rua Marconi 13 ...

leia-se:

... rua Marconi n. 131 ...

Onde se lê:

... Remy Lois Michel Meslet, ...

leia-se:

... Remy Louis Michel Meslet, ...

Onde se lê:

... rua Sain Roman n. 265 ...

leia-se:

... rua Saint Roman n. 265 ...

Onde se lê:

— Roger Cardier, ...

leia-se:

— Roger Cadier, ..

Nas assinaturas, leia-se assim:

pela Sociedade Comercial de Estudos e Administração Limitada. *Emile Antoine Néel*.

COMPANHIA AGRÍCOLA BAIXA GRANDE

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Dando cumprimento às determinações legais, vim apresentar-vos o resultado de nossas atividades no exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Como sabeis, fomos honrados com a reeleição para os cargos que ocupávamos nesta diretoria, e, assim, possibilita-se a continuidade da atual administração.

Como nos anos anteriores, podemos considerar o período, ora findo, de bons resultados para a nossa Companhia, tanto pelo aumento do ativo patrimonial, como a construção de uma destiladora de álcool anidro, prestes a funcionar, como pela redução, em escala ainda maior, do que no ano anterior, do passivo resultante dos melhoramentos, aquisição de terras e aparelhamento de nossa usina.

Com efeito, ao passo que crescemos nosso patrimônio de móveis e imóveis e terras para lavouras, reduzimos nossos antigos compromissos, pelo resgate de várias obrigações, inclusive a última prestação de Cr\$ 322.015,70, saldo do valor de um empréstimo de resgate trienal, feito pelo Banco do Brasil.

Fabricamos 110.434 sacos de açúcar cristal, parte dos quais, aliás, considerável, com matéria prima própria. A chegada do mau tempo impediu-nos maior produção, apesar de termos ultrapassado, devidamente autorizados, em muito a nossa quota limite oficial de sacos 72.504, que passou a ser de 78.816.

Nosso balanço e demonstração de lucros e perdas, demonstram, com evidência, o equilíbrio de nossa empresa e, com isto, os resultados satisfatórios do exercício de 1942, como a firmeza de nossa situação econômica e financeira.

São estas as informações que julgamos devidas, mas prestaremos quaisquer outras no interesse dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — A Diretoria. — *F. C. A. de Barros Barreto*, diretor presidente. — *Nelson de Magalhães Porto*, diretor secretário. — *Dudley de Barros Barreto*, diretor técnico.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			
Imobilizado:			
Bens moveis:			
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Distilaria de alcool em construção	1.492.786,20		
Maquinismos e aparelhos	2.805.825,50		
Material rodante	799.500,00		
Móveis e utensilios ..	67.122,00		
Linhas férreas	960.000,00		
Oficina mecânica	81.412,20		
Laboratório químico ..	12.600,00		
Veículos	93.080,60		
Arreios e acessórios ..	6.689,00		
Utensilios de lavouras ..	43.054,90	6.362.069,80	
Bens imoveis:			
Edificações	990.296,60		
Terras	2.254.980,60		
Reformas e benfeitorias	904.745,00	4.150.022,20	10.512.092,00
Realizavel:			
Semoventes:			
Gado de serviço		159.103,40	
Mercadorias e materiais:			
Almoxarifado	200.778,40		
Produtos	686.460,00	887.238,40	
Devedores:			
Contas correntes	338.531,70		
Depósitos	30,00		
Fornecedores de matérias primas	811,40	339.373,10	1.385.714,90
Disponivel:			
Caixa		49.400,60	
Compensado:			
Ações caucionadas		60.000,00	
		12.007.207,50	
Passivo			
Não exigivel:			
Capital		4.000.000,00	
Reservas legais e estatutárias:			
Fundo de reserva	330.625,70		
Fundo de depreciação de bens moveis ..	777.187,40	1.107.813,10	
Reserva com aplicação:			
Reserva para devedores remissos		10.710,20	
Exigivel a longo prazo:			
Credores:			
Contas correntes	1.781.215,50		
Obrigações a pagar	440.055,60		
Pacto promissório	1.300.000,00	3.521.271,10	
Exigivel a curto prazo:			
Credores:			
Avulsos	4.850,50		
Contas correntes	39.685,10		
Açúcar em stock a entregar	375.570,00		
Contas a pagar	61.500,00		
Fornecedores de matérias primas	204.589,70		
Obrigações a pagar	613.874,80		
Ordenados a pagar	16.104,70	1.316.174,80	
Pendentes:			
Salariados	91.021,40		
Lucros e perdas	1.897.216,90	1.988.238,30	
Compensado:			
Caução da diretoria		60.000,00	
		12.007.207,50	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — F. C. A. de Barros Barreto, diretor presidente. — Nelson de Magalhães Porto, diretor secretário. — Dudley de Barros Barreto, diretor técnico. — Francisco Augusto Maia, contador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito		Cr\$	
A prejuizos em liquidações		15.399,50	
A gastos mercantis	258,60		
A alugueis	7.240,00		
A canas (matéria prima)	2.931.510,00		
A despesas de administração	78.000,00		
A despesas de materiais	1.065.836,50		
A despesas gerais	108.154,90		
A despesas de combustível	24.236,20		
A despesas especiais	94.269,00		
A Lei de Férias	21.497,60		
A honorários da diretoria	27.000,00		
A impostos sobre a produção	484.016,80		
A impostos sobre a propriedade	36.201,00		
A Institutos de Aposentadoria e Pensões	19.809,10		
A juros e descontos	199.472,80		
A ordenados	489.201,10		
A residência	83.388,60		
A seguros contra acidentes	17.546,40		
A seguros contra fogo	12.680,90		
A taxa de aprendizagem industrial ..	5.030,00		
A transportes de canas	117.101,10	5.822.450,60	
A fundo de reserva	180.683,60		
A fundo de depreciação de bens moveis ..	318.113,50		
A salariados	90.341,80	589.138,90	
Saldo:			
De exercícios anteriores	694.919,20		
Deste ano	1.202.297,70	1.897.216,90	
		8.324.205,90	
Crédito		Cr\$	
Saldo anterior		694.919,20	
De açúcar	6.591.097,20		
De melão	525.529,00		
De rendas diversas	6.381,00		
De stock anterior	206.653,60		
De lavouras	299.625,90	7.629.286,70	
		8.324.205,90	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — F. C. A. de Barros Barreto, diretor presidente. — Nelson de Magalhães Porto, diretor secretário. — Dudley de Barros Barreto, diretor técnico. — Francisco Augusto Maia, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agrícola Baixa Grande, com sede nesta cidade, à rua da Alfândega n. 41, 6.º andar, cumprindo o que dispõe a lei, procederam a exame do balanço, contas de lucros e perdas e todos os documentos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, apresentados pela Diretoria, achando-os em devida ordem, pelo que são de parecer que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1943. — O Conselho Fiscal. — Osmar Radler de Aquino. — Oscar Milton Pinheiro Guimarães. — Marianna de Lorena Moreira Bastos.

(N. 5.244 — 9-1-43 — Cr\$ 867,00)

EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PIRACICABA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

A operação do serviço de águas a cargo desta Empresa prossegue normalmente no correr do ano social terminado em 31 de dezembro de 1942. Não se pouparam esforços para bem servir os consumidores, mantendo-se a rede em condições de regular funcionamento e realizando-se os diversos melhoramentos e extensões para atender a novos clientes.

Os resultados financeiros obtidos durante o exercício são os que constam do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1942, ora submetido à vossa apreciação juntamente com a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal. E' de assinalar o *deficit* verificado na conta "Lucros e Perdas", a despeito do empenho da administração da Empresa em operar os serviços da maneira mais econômica possível. Esse *deficit* resulta do aumento das despesas de operação devido a um acréscimo na despesa de força elétrica para recalque, além do custo elevado das substâncias químicas necessárias ao tratamento da água. O serviço continua, entretanto, a ser fornecido aos consumidores a preços extremamente baixos, que induzem ao desperdício, especialmente nos casos de suprimento a taxa fixa, sem hidrômetro.

Desejamos salientar que, como de costume, os livros da Empresa foram examinados pela firma de peritos-contadores Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co. e achados em perfeita ordem.

Aos poderes públicos agradecemos a cooperação que nos foi prestada e aos nossos funcionários a dedicação demonstrada no desempenho de suas funções.

Ficamos ao dispor dos Srs. acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Pela Diretoria: *Sizínio Rodrigues*, diretor presidente. — *Léo Amaral Penna*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor secretário. — *Maximo Coimbra da Luz*, diretor jurídico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

	Cr\$	Cr\$
Capital Fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar ao câmbio de 31 de dezembro de 1942.		10.853.265,80

Realizável — Curto prazo:

Contas a Receber — Consumidores		
— Geral	52.843,60	
Contas Correntes — Diversas	1.000,00	
Materiais em Estoque	59.251,20	113.094,80

Contas de Resultado Pendente:

Pagamentos Adiantados	2.330,50	
Contas de compensação	14.000,00	
Lucros e Perdas — <i>Deficit</i>	101.974,60	
		11.084.665,70

Passivo

Não exigível:

Capital:

Capital em Ações — 2.700 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada	540.000,00
--	------------

Fundos e Reservas:

Fundo para Retirada e Substituição de Bens	1.314.550,70	
Fundo para Acidentes e Seguros.	2.068,50	
Fundo para Eventualidades	65.733,40	
Fundo para Contas Incobráveis ..	12.849,30	
Fundo para Ajustes do Inventário dos Materiais em Estoque	14.223,50	1.409.425,40

Exigível — Curto prazo:

Obrigações e Empréstimos a Pagar	9.115.069,60	
Contas Correntes — Diversas ...	2.284,10	
Impostos Acumulados	42,00	
Passivo Acumulado — Diversos ..	3.844,60	9.121.240,30
Contas de compensação		14.000,00
		11.084.665,70

Diretores: *Sizínio Rodrigues*. — *Léo Amaral Penna*. — *Grant O. Hylander*. — *J. M. Fernandes*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — Contador: *A. N. Cudworth*, registro n. 34.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito

Cr\$

Receitas operativas:

Departamento de Água	810.597,20
Saldo devedor transferido para o exercício seguinte.	101.974,60
	912.571,80

Débito

Cr\$

Saldo devedor do exercício anterior	48.696,50
Despesas Gerais	539.961,80
Impostos	9.454,20
Juros de créditos de terceiros	114.459,30
Constituição do fundo para retirada e substituição de bens	200.000,00
	912.571,80

Diretores: *Sizínio Rodrigues*. — *Léo Amaral Penna*. — *Grant O. Hylander*. — *J. M. Fernandes*. — *Maximo Coimbra da Luz*. — Contador: *A. N. Cudworth*, registro n. 34.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Piracicaba, S. A., tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — *Vernon Smith*. — *Joaquim Saldanha Marinho*. — *Afonso Cardoso Gaspar*.

(N. 5.235 — 9-4-43 — Cr\$ 336,60).

COMPANHIA FRANCA DE ELETRICIDADE

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Com este relatório, relativo às nossas atividades sociais em 1942, cumprimos o imperativo legal de levar a conhecimento dos Srs. acionistas as ocorrências anuais de maior relevo na vida da sociedade.

A operação da Companhia no ano de 1942 se processou em condições normais, não havendo fatos de especial significação que devam ser trazidos à consideração dos Srs. acionistas.

As instalações em serviço foram mantidas com o necessário cuidado, sofrendo os reparos impostos pelo seu uso. Alguns melhoramentos foram introduzidos na rede de distribuição de Itirapuan, o mesmo se tendo verificado no sistema de transmissão. Foram feitas as extensões requeridas por novos consumidores de luz e força.

O resultado financeiro do exercício em exame está retratado no balanço que é também submetido à apreciação dos Srs. acionistas. No balanço, na demonstração da conta "lucros e perdas" e no parecer do Conselho Fiscal, encontrarão os Srs. acionistas informações de seu interesse, sem prejuízo de quaisquer informações complementares, que a Diretoria terá o maior prazer em prestar, se elas lhe forem solicitadas.

A Companhia Melhoramentos de Batatais, de cujo capital esta Companhia participa, foi operada em 1942 com os resultados que a situação permitiu. A propósito do resultado de nossa participação naquela entidade, poderão os Srs. acionistas informar-se examinando a respectiva rubrica do nosso balanço. Também aqui terá a Diretoria satisfação de prestar quaisquer novos esclarecimentos.

Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co., peritos contabilistas, examinaram a escrita da Companhia, achando-a em perfeita ordem.

Acreditamos haver prestado aos Srs. acionistas todas as informações do seu interesse, continuando, porém, à inteira disposição dos mesmos.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. Pela Diretoria. — *Cesar Rabello*, diretor presidente. — *P. A. Werneck*, diretor vice-presidente. — *Grant O. Hylander*, diretor tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor secretário. — *Ant. B. Taques Horta*, diretor jurídico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		
Imobilizado:		Cr\$
Capital fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar ao câmbio de 31 de dezembro de 1942	12.270.126,20	
Realizavel — Longo prazo:		
Inversões em companhias filiadas:		
Ações da Companhia Melhoramentos de Batatais	585.380,70	
Realizavel — Curto prazo:		Cr\$
Contas a receber — Consumidores — Geral	181.617,00	
Contas a receber — Governo	2.767,70	
Contas a receber — Companhias filiadas — Companhia Melhoramentos de Batatais	428.919,60	
Contas a receber — Diversas	150,00	
Contas correntes — Diversas	2.520,00	
Materiais em estoque	310.237,00	926.211,30
Contas de resultado pendente:		
Pagamentos adiantados	4.245,40	
Depósitos de consumidores com o Banco do Brasil	192.732,70	196.978,10
Contas de compensação	118.861,70	
		14.097.858,00

Passivo		
Não exigível:		Cr\$
Capital:		
Capital em ações — 15.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada	3.000.000,00	
Fundos e reservas:		Cr\$
Fundo para retirada e substituição de bens	1.128.557,30	
Fundo para acidentes e seguros	20.230,00	
Fundo para contas incobráveis	20.838,60	
Fundo para ajustes do inventário dos materiais em estoque	12.827,30	
Fundo de reserva legal	27.207,30	1.209.660,80
Lucros e perdas	1.168.764,50	
Exigível — Longo prazo:		
Dívida a longo prazo	76.000,00	
Exigível — Curto prazo:		
Obrigações e empréstimos a pagar	7.538.044,80	
Contas a pagar	60.604,20	
Contas correntes — Diversas	40.292,90	
Dividendos declarados	600.000,00	
Impostos acumulados	105.608,10	
Juros acumulados	2.034,90	
Passivo acumulado — Diversos	14.723,00	8.331.307,90
Contas de resultado pendente:		
Contribuições para extensões	568,40	
Depósitos de consumidores	192.694,70	193.263,10
Contas de compensação	118.861,70	
		14.097.858,00

Diretores: — Cesar Rabello. — P. A. Werneck. — Grant O. Hylander. — J. M. Fernandes. — Ant. B. Taques Horta. Contador. — A. N. Cudworth (Registro n. 31.400).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito		
		Cr\$
Saldo não distribuido dos lucros anteriores	1.181.351,20	
Receitas operativas:		
Departamento de eletricidade	2.032.971,30	
Departamento de água	107.918,50	2.140.889,80
Receitas não operativas:		
Diversas — Líquido	12.232,00	
		3.334.473,00
Débito		
		Cr\$
Despesas gerais	1.272.607,60	
Impostos	67.753,10	
Juros de créditos de terceiros	589.646,40	
Amortização do ativo	701,40	
Constituição do fundo para retirada e substituição de bens	235.000,00	
Saldo disponível para o exercício seguinte	1.168.764,50	
		3.334.473,00

Diretores: — Cesar Rabello. — P. A. Werneck. — Grant O. Hylander. — J. M. Fernandes. — Ant. B. Taques Horta. Contador. — A. N. Cudworth (Registro n. 31.400).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Francana de Eletricidade, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas, o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — Arthur Cyril Cicci. — Affonso Cardoso Gaspar. — Carlos de Ipanema Moreira.

(N. 5.236 — 9-4-1943 — Cr\$ 418,80)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM, A SER APRESENTADO AOS SEUS AÇIONISTAS, NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCAÇÃO PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 1943.

Srs. Acionistas:

Em cumprimento à lei das Sociedades Anônimas e os nossos estatutos, temos o prazer de apresentar-vos, o relatório, balanço e contas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Tendo em vista a alta, não sómente do café em grão cru, e das demais matérias primas, e o preço pelo qual fomos obrigados a manter para o produto, quando torrado e moído, apesar dos nossos esforços, o lucro apurado neste exercício, foi ainda muito reduzido, motivo pelo qual, propomos que, depois de deduzidos Cr\$ 10.000,00, importância arbitrada para depreciação das máquinas, moveis e utensílios, seja o respectivo líquido, no valor de Cr\$ 11.958,00, levado integralmente à conta "Fundo de Reserva".

Em virtude dos pedidos de demissão, em caráter irrevogável, apresentados pelos Srs. Heitor Amaral e Djalma Dowsley, respectivamente, vice-presidente e diretor, deveis, senhores acionistas, eleger seus substitutos, pelo tempo que faltar para terminação de seus mandatos, ou seja, até 30 de abril de 1943.

Deveis também eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Para o perfeito julgamento, do relatório, balanço e contas apresentados, a Diretoria coloca-se à vossa inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — Antonio Rodrigues Barroso, presidente. — Heitor Amaral, vice-presidente. — Djalma Dowsley, diretor.

BALANÇO GERAL, PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$	Cr\$
Ativo Disponível:			
Caixa:			
Em mão		15.870,00	
Nos Bancos		58.554,50	104.425,10
Ativo Realizável:			
A curto prazo:			
Estoque		231.469,60	
A longo prazo:			
Soc. Coligada — C/corrente	643.275,50*		
Depósitos	11.158,80	654.434,30	885.903,90
Pagamentos Adiantados			8.801,30
Ativo Fixo e Bens Diversos:			
Terrenos e Edifício		169.459,60	
Máquinas e Pertences		715.423,50	
Veículos		147.471,60	
Moveis e Utensílios		21.603,00	
Marcas da Fábrica		359.170,80	
Menos:			
Fundo de Depreciação		1.412.828,50	1.317.976,10
		94.852,40	
			2.317.106,40
Contas de Compensação:			
Ações Cauçionadas		15.000,00	
Café de Terceiros		103.953,60	118.953,60
			2.436.060,00

Passivo			
Passivo Exigível:			
A curto prazo:			
Contas a Pagar		36.505,70	
A longo prazo:			
Contas Correntes		1.750.587,50	1.787.093,20
Passivo não Exigível:			
Capital:			
2.500 ações ao portador do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma		500.000,00	
Fundos:			
Reserva Geral		30.013,20	530.013,20
			2.317.106,40
Contas de Compensação:			
Caução da Diretoria		15.000,00	
Torrção Café de Terceiros		103.953,60	118.953,60
			2.436.060,00

Antonio Rodrigues Barroso, presidente — Heitor Amaral, vice-presidente. — Djalma Dowsley, diretor. — José Teixeira Junior, contador, registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob n. 32.602.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS (PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1942)

Débito		Cr\$
Despesas Gerais		1.197.824,50
Impostos		85.808,40
Juros e Descontos		21.790,60
Fundo de Depreciação		10.000,00
Lucro líquido transferido a		
Fundo de Reserva		11.958,00
		1.327.381,50
Crédito		
Lucro bruto nas operações sociais		1.321.742,60
Lucros diversos		5.638,90
		1.327.381,50

Antonio Rodrigues Barroso, presidente — Heitor Amaral, vice-presidente. — Djalma Dowsley, diretor. — José Teixeira Junior, contador, registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob n. 32.602.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Brasileira de Torrefação e Moagem, tendo examinado o Balanço e respectivas contas, referentes ao exercício de 1942, apresentadas pela Diretoria, opinam pela sua aprovação, em vista da escrituração e os elementos examinados se encontrarem em perfeita ordem

Quanto ao resultado líquido apurado de Cr\$ 11.958,00, aprovam, plenamente, a sua transferência integral para conta "Fundo de Reserva", conforme propôs a Diretoria.
Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — Manoel Jorge Lopes. — Armando David Pereira Braga. — Francisco Eulalia do Nascimento e Silva Filho

(N. 5.142 — 8-4-43 — Cr\$ 550,80).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE BROTAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento do dever legal e estatutário que nos incumbe, vimos apresentar o relatório das atividades sociais da Companhia Força e Luz de Brotas, durante o ano de 1942.

No aludido período, a operação da Companhia não apresentou alterações em relação aos seus antecedentes imediatos. Os sistemas de transmissão e de distribuição foram mantidos em boas condições de funcionamento, aos quais foram adicionadas várias extensões para atender ao desenvolvimento normal dos nossos serviços.

Os elementos financeiros relativos ao período em exame constam do balanço que é apresentado com este relatório aos Srs. acionistas. Ali se veem os resultados da nossa operação em 1942, estando a Diretoria disposta a fornecer quaisquer detalhes que lhe sejam solicitados pelos Srs. acionistas.

Nossas relações com as autoridades em geral e com o numeroso público que se serve dos serviços da Companhia foram mantidas, em

1942, no ambiente de cordialidade que é do conhecimento dos senhores acionistas.

A mesma coisa dizemos em relação ao nosso dedicado corpo de auxiliares, ao qual queremos, mais uma vez, testemunhar os nossos agradecimentos pela leal cooperação recebida.

A conhecida firma de peritos em contabilidade Deloitte, Plender, Haskins, Sells & Co. procedeu a exame nos livros de nossa escrituração, achando-os em ordem.

Além do presente relatório e do já mencionado balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1942, ficam à disposição dos Srs. acionistas a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e o parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Relatamos os fatos que a nosso ver podem ser de interesse para os Srs. acionistas, ficando à disposição dos mesmos para quaisquer outros esclarecimentos que solicitem.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Pela Diretoria: *Eugenio Gudín*, diretor presidente. — *Mario Gama*, diretor secretário. — *Grant O. Hylander*, diretor tesoureiro. — *Ant. B. Taques Horta*, diretor jurídico. — *J. M. Fernandes*, diretor comercial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Capital fixo, incluindo um ajustamento correspondente ao resultante da conversão das obrigações a pagar, ao câmbio de 31 de dezembro de 1942:	3.855.556,60	Capital:	
		Capital em ações — 5.000 ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 100,00, cada.....	500.000,00
Realizável — Curto prazo:		Fundos de reserva:	
Contas a receber — Consumidores		Fundo para retirada e substituição	
— Geral	15.387,20	de bens	704.693,50
Contas a receber — Diversas.....	35.350,40	Fundo para acidentes e seguros...	53.670,90
Contas correntes — Diversas.....	1.400,00	Fundo para contas incobráveis....	8.130,60
Materiais em estoque	70.455,60	Fundo para ajustes do inventário	
	122.593,20	dos materiais em estoque.....	10.727,30
Contas de resultado pendente:		Fundo de reserva legal.....	62.624,50
Pagamentos adiantados	1.555,80		839.846,80
Depósitos de consumidores com o Banco do Brasil	60.528,50	Lucros e perdas	442.178,70
	62.084,30	Exigível — Curto prazo:	
Contas de compensação	7.000,00	Obrigações e empréstimos a pagar.	1.809.914,30
	4.047.234,10	Contas correntes — Diversas.....	1.997,80
		Dividendos declarados	303.960,00
		Impostos acumulados	72.592,10
		Juros acumulados	8.115,80
		Passivo acumulado — Diversos.....	1.010,10
			2.197.590,10
		Contas de resultado pendente:	
		Depósitos de consumidores	60.618,50
		Contas de compensação	7.000,00
			4.047.234,10

Diretores: *Eugenio Gudín*. — *Grant O. Hylander*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. — *J. M. Fernandes*. — *A. N. Cudworth*, contador, registro n. 34.400.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo não distribuído dos lucros anteriores.	429.532,60	Despesas gerais	293.978,50
Receitas operativas:		Impostos	47.836,10
Departamento de eletricidade	805.045,20	Juros de créditos de terceiros.....	136.610,00
Receitas não operativas:		Constituição do fundo de reserva legal.....	16.455,10
Diversas — Líquido	2.480,60	Dividendos	300.000,00
	1.237.058,40	Saldo disponível para o exercício seguinte.....	442.178,70
			1.237.058,40

Diretores: *Eugenio Gudín*. — *Grant O. Hylander*. — *Mario Gama*. — *Ant. B. Taques Horta*. — *J. M. Fernandes*. — *A. N. Cudworth*, contador, registro n. 34.400.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Brotas, tendo procedido à verificação do balanço geral e contas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam

aprovados pelos Srs. acionistas, o referido balanço geral, as contas e todos os atos da Diretoria durante aquele exercício.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — *Arthur Cyril Ciceri*. — *Afonso Cardoso Gaspar*. — *Carlos de Ipanema Moreira*.

(N. 5.237 — 9-4-943 — Cr\$ 448,80)

LABORATÓRIOS MOURA BRASIL S. A.

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1943

Aos dezoito de março de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede social, à rua Diniz Cordeiro número trinta e nove, presentes os acionistas em número legal, constantes do livro de Presença, o Sr. Francisco de Moura Brasil convida a Assembléia a escolher um presidente para dirigir os trabalhos, sendo aclamado o Sr. Dr. Eudoro Lemos de Oliveira que, assumindo a presidência da Assembléia, convida para secretário o Sr. Dr. Adolpho Castro Paes Barreto. O Sr. presidente da Assembléia manda o Sr. Dr. secretário ler os avisos de convocação publicados no *Diário Oficial* de 2, 3 e 4 de março de 1943 e no "Jornal do Comércio" das mesmas datas, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas da sociedade, bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* de 2 de março de 1943 e "Jornal do Comércio" de 3 de março de 1943, o que foi feito. A seguir, de acordo com a ordem do dia, foi o mesmo Balanço, juntamente com a Conta de Lucros e Perdas, Relatório e Parecer do Conselho Fiscal, submetidos à discussão e, fazendo uso da palavra o acionista Sr. Luiz J. Rodriguez, propôs fossem aprovados. Submetidos os mesmos à votação, foram aprovados por unanimidade, com as abstenções da lei. Declara em seguida o Sr. presidente que se vai proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o período de um ano a iniciar-se em um de maio de 1943, o que é feito, sendo eleitos unanimemente, para membros efetivos, os Srs. Drs. José Borges Gurjão, Graccho Peixoto Costa Rodrigues e Hugó Hamann e para suplentes, os Srs. Egas Muniz de Aragão, Drs. Álvaro Vargues e Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira, os quais são em seguida empossados. O Sr. presidente propõe então que sejam estabelecidos os honorários anuais de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, sendo essa proposta aprovada por unanimidade. Em todas as votações, abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. Ninguém mais fazendo uso da palavra, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e manda lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos os presentes e eu, Adolpho Castro Paes Barreto, secretário, que a escrevi, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — *Adolpho Castro Paes Barreto*. — *Eudoro Lemos de Oliveira*. — *Francisco de Moura Brasil*. — *Adolpho Castro Paes Barreto*. — *Paulo Moura Brasil*. — *Nestor Moura Brasil*. — *Emília Carvalho Moura Brasil*. — *Luiz J. Rodriguez*.

(N. 5.101 — 8-4-43 — Cr\$ 91,80).

GALERIA CARIOCA DE MODAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1943

No dia 30 de março de 1943, às 14 horas, na sede social à rua Gonçalves Dias n. 83, 3.º andar, presentes acionistas representando 3.250 ações, ou seja mais de 2/3 do capital social, o diretor gerente-geral, Sr. Karl Gerhard Matthias, declara haver número legal para realizar-se a assembléia geral ordinária em primeira convocação, conforme aviso publicado no *Diário Oficial* de 19, 20 e 22 de março de 1943 e "Jornal do Comércio" de 19, 20 e 21 de março de 1943, e propõe para presidente dos trabalhos o Sr. general Amaro Azambuja Villanova, indicação aceita sob aplausos por todos os presentes. Assumindo a presidência, o Sr. general Villanova declara que compareceu à assembléia na qualidade de administrador federal da firma Theodor Wille & Cia. Ltda., acionista da Galeria Carioca de Modas S. A. e, agradecendo a sua eleição, declara instalada a assembléia, convidando para secretariar o acionista Sr. Dr. Octavio Murgel de Rezende, a quem solicita proceda à leitura do relatório da Diretoria, balanço e contas e do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: "Os membros do Conselho Fiscal, tendo examinado com toda atenção o balanço e a conta de lucros e perdas e obtido da Diretoria os esclarecimentos necessários, são de parecer que devem ser aprovados pela assembléia geral, assim como a proposta da Diretoria no sentido de ser criado um fundo de previsão em vista da situação geral criada pela guerra, não se fazendo distribuição de dividendos nesse exercício. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — Theodor Simon. — Hermann Sthamer. — Wilhelm Moeser". Postos em discussão esses documentos e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete-os a votação, sendo unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. presidente anuncia que se vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal. Por proposta do acionista Sr. Rodolfo Hans Stoltz é fixado em Cr\$ 1.000,00 anuais os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Realizada a eleição, o Sr. presidente proclama eleitos membros efetivos os senhores: General Amaro Azambuja Villanova, brasileiro, casado, residente à rua Carlos Vasconcellos 73, major Irapuá Potiguara, brasileiro, casado, residente à avenida Graça Aranha, 40, 7.º andar, Dr. Octavio Murgel de Rezende, brasileiro, casado, advogado, rua da Quitanda 74, 2.º andar, e suplentes na ordem adiante indicada os Srs. Dr. Aldo Sant'Anna Moura, brasileiro, casado, advogado, rua Pinheiro Guimarães n. 23, Dr. Oswaldo de Souza e Silva, brasileiro, casado, jornalista, rua Senador Dantas 15, 5.º andar, Dr. Omar Dutra, brasileiro, casado, advogado, rua da Quitanda 74, 2.º andar. O Sr. presidente concede a palavra a quem dela quizesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, declara encerrados os trabalhos, do que, para constar, mandei lavrar a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo

Sr. presidente e demais acionistas presentes à assembléia. Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — *Octavio Murgel de Rezende*, secretário, general Amaro de A. Villanova, presidente. — *Walter Joachim Heydenreich*, pela administração de Herm. Stoltz & Cia. — *Rodolfo Hans Stoltz*. — *Karl Gerhard Matthias* — pelo Banco Germânico da América do Sul em liquidação. *Silvino Torres Rolim* — pela Galeria Paulista de Modas Ltda. — *Octavio Murgel de Rezende* — pelo Dr. Bruno Heydenreich, Octavio Murgel de Rezende — *Paulo Schnetzer*. Certifico ser a presente cópia autêntica da ata lavrada em livro próprio — *Octavio Murgel de Rezende*.

(N. 5.135 — 8-4-43 — Cr\$ 142,80).

BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO E PRODUÇÃO S. A.

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas, em três de abril de mil novecentos e quarenta e três, a fls. 400 v. (quatrocentos-verso), do processo n. 22.286-43 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e seis-quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Nacional do Comércio e Produção S.A., certifico ser o seguinte, o teor dos documentos contidos no processo n. 2.916-43 (dois mil novecentos e quarenta e seis-quarenta e três). A fls. 108, 114 — 119 — 124 — 133 — 138 — 143 — 148 — 155 — 159 — 164 — 169 — 174 — 179 — 184 — 189 — 194 — 200 — 205 — 210 — 216 — 221 — 228 — 234 — 239 — 244 — 249 — 255 — 261 — 266 — 272 — 278 — 283 — 289 — 295 — 300 — 306 — 311 — 316: Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. Em Organização. Sede: Rio de Janeiro. — Lista de subscrição do capital de 12.000.000\$0 (doze mil contos de réis), equivalentes a Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), com que se constitui o Banco Nacional do Comércio e Produção S. A., dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) ações ordinárias, nominativas e do valor nominal de Rs. 500\$0 (quinhentos mil réis) cada uma, equivalente a Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), com a entrada inicial de 60% (sessenta por cento), contra recibo, no ato da subscrição. Subscritores — Ações — Importâncias subscritas — Valor em mil réis — Equivalência em cruzeiros. Entrada inicial — Capital. Entrada inicial — Capital. Nome — Assinatura — Nacionalidade, profissão, estado civil, residência — Rua e número. Cidade — Estado. — N. 1 — Ronan Rodrigues Borges, Ronan Rodrigues Borges, brasileiro, capitalista, casado, rua Barata Ribeiro n. 311, Distrito Federal — 1.945 — 583:500\$0, 972:500\$0, Cr\$ 583.500,00, Cr\$ 972.500,00; n. 2 — Antonio Martins Fontoura Borges, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, capitalista, casado, rua Sarapuí n. 41, Capital Federal — 1.945 — 583:500\$0, 972:500\$0, Cr\$ 583.500,00, Cr\$ 972.500,00; n. 3 — João Rodrigues Borges, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, rua Sabará n. 446, São Paulo — 1.200 — 360:000\$0, 600:000\$0, Cr\$ 360.000,00, Cr\$ 600.000,00; (continua a fls. 2 - 5.090, 1.527:000\$0 2.545:000\$0, Cr\$ 1.527.000,00, Cr\$ 2.545.000,00); n. 4 — Gregorio Paes de Almeida, pp. Marciano Santos, brasileiro, banqueiro, casado, rua Alagoas n. 308 São Paulo — 1.600 — 480:000\$0, 800:000\$0, Cr\$ 480.000,00, Cr\$ 800.000,00; n. 5 — Severiano Rodrigues Borges, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, rua Vinte e dois n. 725, Barretos, Estado de São Paulo — 400 — 120:000\$0, 200:000\$0, Cr\$ 120.000,00, Cr\$ 200.000,00; n. 6 — Adelia Parassu Borges, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileira, proprietária, solteira, rua Sabará n. 446, São Paulo — 200 — 60:000\$0, 100:000\$0, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 7 — Myrthes Parassu Borges, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileira, proprietária, solteira, rua Sabará n. 446, São Paulo — 200 — 60:000\$0, 100:000\$0, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; Sandoval, digo n. 8 — Sandoval Coimbra (Dr.), pp. Jerônimo Coimbra Bueno, brasileiro, médico, casado, Barretos, Estado de São Paulo — 200 — 60:000\$0 100:000\$0, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 9 — Afranio de Mello Franco — Afranio de Mello Franco (Dr.), brasileiro, advogado, viúvo, Avenida Copacabana número 1.424, Rio de Janeiro — 40 — 12:000\$0, 20:000\$0, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; José Venâncio Diniz, José Venâncio Diniz, n. 10, brasileiro, comerciante, casado, praia do Flamengo, n. 122, Rio de Janeiro — 400 — 120:000\$0, 200:000\$0, Cr\$ 120.000,00, Cr\$ 200.000,00; Jayme Loureiro Filho (Dr) pp. Fabio Nelson de Senna, (n. 11), brasileiro, comerciante, casado, rua Bolívia n. 78, São Paulo — 200 — 60:000\$0, 100:000\$0, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 12 — Nelson Coelho De Senna (Dr.), pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, professor, viúvo, rua Santa Rita Durão n. 910, Belo Horizonte — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; José de Magalhães Pinto (Dr.), José de Magalhães Pinto, brasileiro, banqueiro, casado, Candelária n. 4, Rio — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00 (n. 13); n. 14 — Virgílio A. de Mello Franco (Dr.) Virgílio de Mello Franco, brasileiro, advogado, casado, Copacabana n. 1.424, Distrito Federal — 40 — 12:000\$0, 20:000\$0, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; Candido Gonçalves, pp. Fabio Nelson de Senna, n. 15, brasileiro, comerciante, casado, rua Curitiba, Belo Horizonte — Minas Gerais — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00 50.000,00; n. 16 — Nagib David, Nagib David, brasileiro, alfaiate, casado, S. Clemente n. 470, Rio de Janeiro — 40 — 12:000\$0, 20:000\$0, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 17 — Daniel Serapião de Carvalho (Dr.), Daniel Serapião de Carvalho, brasileiro, advogado, casado, rua Barão de Itambé n. 51, Rio de Janeiro — 40 — 12:000\$0,

20:000\$0, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 18 — Almor Prata Soares (Dr.), Almor Prata Soares, brasileiro, engenheiro civil-industrial, casado, rua Eduardo Guinle n. 55 — Rio — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 19 — Alvaro Vaz Olivieri, Alvaro Vaz Olivieri, brasileiro, comerciante, viúvo, rua da Assembleia n. 104, 6.º andar, sala 611 — Distrito Federal — 200 — 60:000\$0, 100:000\$0, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 20 — Cyro Ribeiro de Abreu, Cyro Ribeiro de Abreu, brasileiro, comerciante, solteiro, rua do Rosário n. 104, Rio de Janeiro — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 21 — Nagib Koury, Nagib Koury, brasileiro, comerciante, casado, rua General Venâncio Flores número 18, Rio de Janeiro — 400 — 120:000\$0, 200:000\$0, Cr\$ 120.000,00, Cr\$ 200.000,00; n. 22 — João de Alcântara (Dr.), Dr. João de Alcântara, brasileiro, médico, casado, rua Real Grandeza n. 66, Rio de Janeiro (D.F.) — 200 — 60:000\$0, 100:000\$0, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 23 — Fabio Garcia Bastos, Fabio Garcia Bastos, brasileiro, comerciante, casado, rua Visconde de Inhauma n. 95, Cidade — 200 — 60:000\$0, 100:000\$0, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 24 — Jerônimo Antonio Coimbra, pp. Jerônimo Coimbra Bueno, brasileiro, inventista, casado, Barretos, Estado de São Paulo — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 25 — Izidoro Coimbra, pp. Jerônimo Coimbra Bueno, brasileiro, inventista, casado, Barretos, Estado de São Paulo — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 26 — José Alves Motta, José Alves Motta, brasileiro, bancário, casado, rua Tavares Bastos n. 5, apartamento 11, Rio de Janeiro — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 27 — Vicente de Paula Carvalho Vieira, Vicente de Paula Carvalho Vieira, brasileiro, bancário, casado, rua Bação de Jaguaribe número 247, Distrito Federal — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 28 — Trajano Bruno de Berredo Carneiro, Trajano Bruno de Berredo Carneiro, brasileiro, bancário, casado, rua Frederico Eyer n. 23, Gávea, Rio de Janeiro — 100 — 30:000\$0, 50:000\$0, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; Alcides Brando Cotia, Alcides Brando Cotia, brasileiro, engenheiro arquiteto, casado, rua Leopoldo Miguez n. 7, Rio de Janeiro (n. 29) — 20 — 6:000\$0, 10:000\$0, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 10.000,00; n. 30 — Antonio Gomes da Costa, Antonio Gomes da Costa, brasileiro, proprietário, casado, r. Ipu n. 24, Rio de Janeiro, 20, 4:000\$0, 10:000\$0, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 10.000,00; n. 31 — Odellio Costa — Dr. — pp. Odellio Costa — Antonio Gomes da Costa, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, rua Ipu n. 24, Rio de Janeiro — 10 — 3:000\$0, 5:000\$0, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; n. 32 — Alcides Borges de Oliveira, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, comerciante, casado, praça Coronel Carneiro, Uberlândia, Minas Gerais — 10 — 3:000\$0, 5:000\$0, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; digo, Uberlândia, Minas Gerais — 30 — 9:000\$0, 15:000\$0, Cr\$ 9.000,00, Cr\$ 15.000,00; n. 33 — Oswaldo Rodrigues da Cunha, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, funcionário público, casado, Uberlândia, Minas Gerais — 20 — 6:000\$0, 10:000\$0, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 10.000,00; n. 34 — Antonio Silveira, pp. Ronan Rodrigues Borges, brasileiro, capitalista — casado — Rio de Janeiro — 1.200 — Rs. 360:000\$0, 600:000\$0, Cr\$ 360.000,00, Cr\$ 600.000,00; n. 35 — Fabio Nelson de Senna (Dr.), Fabio Nelson de Senna brasileiro, advogado, casado, rua Toneleros 23, D. Federal — 50 — 15:000\$0, 25:000\$0, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 25.000,00; n. 36 — Virmondos Martins Borges, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, fazendeiro, casado, Sacramento, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 37 — Carlos Smith Dr. — pp. Doutor João de Alcântara, brasileiro, médico, casado, Uberaba, Minas Gerais, 500, 150:000\$000, 250:000\$000, Cr\$ 150.000,00, Cr\$ 250.000,00; n. 38 — Joaquim Borges Junior, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberaba, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 39 — José Duarte Villela, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberaba Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 40 — Silverio José Bernardes (Dr.), pp. José Fabrino de Oliveira, brasileiro, engenheiro, casado, rua Manoel Borges, Uberaba, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; José Fabrino de Oliveira, José Fabrino de Oliveira (n. 41), brasileiro, industrial, viúvo, rua Barata Ribeiro, 489, Rio de Janeiro, 20, 6:000\$000, 10:000\$000, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 10.000,00; n. 42 — José de Oliveira Ferreira (Dr.) pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, médico, casado, Uberaba, M. Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, 100.000,00; n. 43 — Joaquim Machado Borges, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberaba, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 44 — Antonio Joaquim Barbosa da Silva, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, industrial, casado, Uberaba, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 45 — Orlando Rodrigues da Cunha, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, industrial, casado, Uberaba, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 46 — Meneval Lima, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, Sacramento, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 47 — João Machado Borges, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberaba, Minas Gerais, 10, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 48 — Saturnino Leite Barboza, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberaba, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 49 — Agenor Fontoura Borges, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, fazendeiro, viúvo, Conquista, Minas Gerais, 600, 180:000\$000, 300:000\$000, Cr\$ 180.000,00, Cr\$ 300.000,00; n. 50 — Alberto Martins Fontoura Borges, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, fazendeiro, casado, Conquista, Minas Gerais, 600, 180:000\$000, 300:000\$000, Cr\$ 180.000,00, Cr\$ 300.000,00; n. 51 — Esmaragdo Ramos de

Souza, D. Esmaragdo Ramos de Souza, brasileiro, médico, casado, rua Prudente de Moraes, 272, Rio de Janeiro, 20, 6:000\$000, 10:000\$000, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 10.000,00; n. 52 — Honorina Fontoura Borges, Da., pp. Dr. João de Alcântara, brasileira, serviços domésticos, viúva, Conquista, Minas Gerais, 400, 120:000\$000, 200:000\$000, Cr\$ 120.000,00, Cr\$ 200.000,00; n. 53 — Americo Alves de Souza, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, capitalista, viúvo, Sacramento, Minas Gerais, 1.200, 360:000\$000, 600:000\$000, Cr\$ 360.000,00, Cr\$ 600.000,00; n. 54 — Angelo Crema, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, comerciante, casado, Sacramento, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 55 — Guilherme Scalon, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, comerciante, casado, Sacramento, Minas Gerais, 600, 180:000\$000, 300:000\$000, Cr\$ 180.000,00, Cr\$ 300.000,00; n. 56 — Wanderley de Andrade (Dr.), pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, Conquista, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 57 — Leopoldo Ferreira de Mendonça, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, industrial, casado, Conquista, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 58 — Arthur de Castro Cunha, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberaba, Minas Gerais, 600, 180:000\$000, 300:000\$000, Cr\$ 180.000,00, Cr\$ 300.000,00; n. 59 — José de Paiva Abreu (Dr.), pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, médico, casado, Uberaba, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 60 — Edmundo Rodrigues da Cunha e Oliveira, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberaba, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 61 — Bernardo Florentino Campos, pp. Ronan Rodrigues Borges, brasileiro, comerciante, solteiro, rua da Penha, n. 50, Recife, Estado de Pernambuco, 1000, 300:000\$000, 500:000\$000, Cr\$ 300.000,00, Cr\$ 500.000,00; n. 62 — Orlando Alves Aranha (Dr.), pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, médico, casado, Conquista, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 63 — Alberto Marquez Borges, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, capitalista, casado, Sacramento, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 64 — Franklin Afonso de Almeida, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, fazendeiro, casado, Perdizes, Araxá, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 65 — Franklin de Almeida (Dr.), Franklin de Almeida, brasileiro, professor, solteiro, 51, rua General Barboza Lima, Rio de Janeiro, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 66 — Aristides Cury, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, comerciante, casado, Uberaba, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 67 — Acacio Alves de Souza, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, lavrador, casado, Sacramento, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 68 — Benedita de Araujo Souza, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, viúva, Erial, Conquista, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 69 — Oswaldo de Carvalho, Oswaldo de Carvalho, brasileiro, proprietário, casado, Assembleia, 104, 6.º, s/611, Rio de Janeiro, 10, 3:000\$000, 5:000\$000, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; n. 70 — José Gonçalves de Sá (Dr.), José Gonçalves de Sá, brasileiro, engenheiro civil, casado, avenida Atlântica, 1.026, Rio de Janeiro, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 71 — Walter James Gosling (Dr.), Walter James Gosling, brasileiro, industrial e engenheiro, casado, rua Paula Freixas, 42, Rio de Janeiro, D. F., 40, 12:000\$000, 20:000\$000, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 72 — José Antonio da Silva Filho, pp. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, guarda-livros, casado, rua Tamoios 62, Belo Horizonte, Minas Gerais, 20, 6:000\$000, 10:000\$000, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 10.000,00; n. 73 — José Jacintho Sobrinho, pp. Fabio Nelson de Senna brasileiro, proprietário, casado, Barretos, São Paulo, 60, 18:000\$000, 30:000\$000, Cr\$ 18.000,00, Cr\$ 30.000,00; Antonio Ribeiro França Filho (Dr.), Antonio Ribeiro França Filho, brasileiro, comerciante, casado, rua Gonçalves Dias, 32/36, Distrito Federal 40, 12:000\$000, 20:000\$000, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 74 — Nero de Macedo Carvalho (Dr.), Nero de Macedo Carvalho, brasileiro, funcionário público federal, casado, Laranjeiras n. 486, Distrito Federal, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 75 — Nero de Macedo Junior (Dr.), pp. Nero de Macedo Carvalho, brasileiro, advogado, solteiro, rua Polônia, 61, São Paulo, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 77 — Jeronymo Coimbra Bueno (Dr.), Jeronymo Coimbra Bueno, brasileiro, engenheiro civil, casado, praia do Flamengo, 85, Rio de Janeiro, D. F., 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; Levy Gasparian, Levy Gasparian, brasileiro, industrial, casado, Bulhões de Carvalho, 147, Rio de Janeiro D. F., 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00 (n. 78); n. 79 — Cecero Macedo de Oliveira (Dr.), pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, advogado, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 50, 15:000\$000, 25:000\$000, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 25.000,00; n. 80 — Carlos Marquez, pp. Dr. João de Alcântara, brasileiro, comerciante, solteiro, Uberlândia, Minas Gerais, 10, 3:000\$000, 5:000\$000, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; n. 81 — Alcides Godoy (Dr.), Dr. Alcides Godoy, brasileiro, médico, casado, R. Toneleros, 47, Rio de Janeiro, 40, 12:000\$000, 20:000\$000, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 82 — João Rodrigues de Castro, p. p. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 10, 3:000\$000, 5:000\$000, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; n. 83 — Mario Geli, p. p. Ronan Rodrigues Borges, brasileiro, industrial, casado, Petrópolis, E. do Rio de Janeiro, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$ 100.000,00; n. 84 — Joaquim Rolla, Joaquim Rolla, brasileiro, comércio, casado, Oto Simon, 180, Rio de Janeiro, 100, 30:000\$000, 50:000\$000,

Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 85 — Marciano Santos, Marciano Santos, brasileiro, proprietário, casado, praia de Botafogo, 280, Distrito Federal, 50, 15:000\$000, 25:000\$000, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 25.000,00; n. 86 — João de Souza Barros (Dr.), João de Souza Barros brasileiro, advogado, casado, rua Visconde do Rio Branco, 535, Niterói, Estado do Rio, 60, 18:000\$000, 30:000\$000, Cr\$ 18.000,00, Cr\$ 30.000,00; n. 87 — José Mariano de Moraes (Dr.), José Mariano de Moraes (Dr.), brasileiro, médico, casado, rua Dr. Mário Vianna, 459, Sta. Rosa, Niterói, Estado do Rio, 50, 15:000\$000, 25:000\$000, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 25.000,00; n. 88 — Octavio Mendes Filho (Dr.), p. p. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, advogado, casado, rua Boa Vista, 15, São Paulo, 100, — 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$... 30.000,00; Cr\$ 50.000,00; Homero Garcia, Homero Garcia, brasileiro, comércio, casado, Av. Henrique Valadares, 45, Rio de Janeiro, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; João Idigo, Cr\$ 50.000,00; n. 89; n. 90 — João Ildefonso da Silva, João Ildefonso da Silva, brasileiro, industrial, casado, rua Itaipú, 20, ap. 202, 25-2-981, Rio de Janeiro, 100, 30:000\$000; 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 91 — Milton Junqueira Villela, Milton Junqueira Villela, brasileiro, comércio, casado, embaixador Morgan, 71, Rio, 100, 30:000\$000, ... 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 92 — Nicolau Bastos Filho, p. p. Fabio Garcia Bastos, brasileiro, lavrador, casado, Vila Comendador Venâncio, Estado do Rio de Janeiro, 40, 12:000\$000, 20:000\$000, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 93 — Adelino Garcia Bastos, p. p. Homero Garcia, brasileiro, lavrador, casado, rua Almirante Cockrane, 56, Rio de Janeiro, 40, 12:000\$000, 20:000\$000, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 94 — Castorina Sara da Mata e Silva, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileira, proprietária, viúva, Conquista, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 95 — Augusta de Araújo Souza, p. p. João de Alcantara, brasileira, serviços domésticos, solteira, Conquista, Minas Gerais, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$... 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 96 — Hugo Ribeiro Carneiro (Dr.) Hugo Ribeiro Carneiro, brasileiro, advogado, casado, rua Fonte da Saudade, 31, Distrito Federal, 20, 6:000\$000, 10:000\$000, Cr\$... 6.000,00, Cr\$ 10.000,00; n. 97 — Juscelino Ribeiro da Silva, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, bancário, solteiro, Campos, Estado do Rio, 10, 3:000\$000, 5:000\$000, Cr\$ 3.000,00, Cr\$... 5.000,00; n. 98 — Jonas de Freitas Costa, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 40, 12:000\$000, 20:000\$000, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 99 — Elpidio Aristides de Freitas, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 40, 12:000\$000, 20:000\$000, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 100 — Antonio de Paula Afonso, Antonio de Paula Afonso, brasileiro, proprietário, casado, rua Professor Gabiso, 152, Rio, 100, 30:000\$000, ... 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 101 — Rodrigo Rodrigues da Cunha, Rodrigo Rodrigues da Cunha, brasileiro, federal, solteiro, rua da Assembléia, 104, 9.º, 910, Distrito Federal, 100, 30:000\$000, 50:000\$000, Cr\$ 30.000,00, Cr\$ 50.000,00; n. 112 — Sebastião de Freitas Costa, p. p. de Dr. João de Alcantara, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 20, ... 6:000\$000, 10:000\$000, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 1.000,00; n. 103 — Hamilear José do Amaral Bevilacqua, Hamilear José do Amaral Bevilacqua, brasileiro, bancário, casado, Voluntários da Pátria, 466, Rio de Janeiro, 10, 3:000\$000, 5:000\$000, Cr\$... 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; n. 104 — Julio Pinto Junior, Julio Pinto Junior, brasileiro, bancário, casado, rua Pompeu Loureiro, 154, Rio de Janeiro, 20, 6:000\$000, 10:000\$000, Cr\$ 6.000,00, Cr\$... 10.000,00; n. 105 — Caio Nelson de Senna (Dr.), p. p. Fabio Nelson de Senna, brasileiro, advogado, casado, rua Bernardo Guimarães, 1.070, Belo Horizonte, Minas Gerais, 20, 6:000\$000, 10:000\$000, Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 10.000,00; n. 106 — Ronan de Freitas, p. p. de Dr. João de Alcantara, brasileiro, proprietário, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 50, 15:000\$000, 25:000\$000, Cr\$... 15.000,00, Cr\$ 25.000,00; n. 107 — Genival Soares Londres (Dr.), Dr. Genival Soares Londres, brasileiro, médico, casado, avenida Atlântica, 346, Rio de Janeiro, 10, 3:000\$000, 5:000\$000, Cr\$... 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; n. 108 — José Thomaz Nabuco de Araújo (Dr.), José Thomaz Nabuco de Araújo, brasileiro, advogado, casado, rua Mário Pederneiras, 5, Rio de Janeiro, D. F., 40, 12:000\$000, 20:000\$000, Cr\$ 12.000,00, Cr\$ 20.000,00; n. 109 — Mauricio Hilário Barreto Nabuco (Dr.), Mauricio Hilário Barreto Nabuco, brasileiro, funcionário público solteiro, Barão de Flamengo, 32, Rio de Janeiro, D. F., 10, 3:000\$000, 5:000\$000, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; n. 110 — José Zacarias Junqueira, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberlândia, Minas Gerais 50, 15:000\$000, 25:000\$000, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 25.000,00; n. 111 — Antonio de Resende Chaves, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, contador, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 10, 3:000\$000, 5:000\$000, Cr\$ 3.000,00, Cr\$ 5.000,00; n. 112 — Nicomedes Alves dos Santos, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, industrial, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 50, ... 15:000\$000, 25:000\$000, Cr\$ 15.000,00, Cr\$ 25.000,00; n. 113 — José Thomaz de Rezende, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 60, 18:000\$000, ... 30:000\$000, Cr\$ 18.000,00, Cr\$ 30.000,00; n. 114 — José Bahia Mascarenhas, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, industrial, casado, avenida Augusto de Lima, 511, Belo Horizonte, Minas Gerais, 200, 60:000\$000, 100:000\$000, Cr\$ 60.000,00, Cr\$... 100.000,00; n. 115 — João Naves de Avila, p. p. Dr. João de Alcantara, brasileiro, fazendeiro, casado, Uberlândia, Minas Gerais, 60, 18:000\$000, 30:000\$000, Cr\$ 18.000,00, Cr\$ 30.000,00;

n. 116 — Vera Mello Franco de Andrade, Vera Mello Franco de Andrade, brasileira, tradutora, solteira, rua Bulhões Carvalho, 132, Rio de Janeiro, 5, 1:500\$000, 2:500\$000, Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 2.500,00; n. 117 — João de Mello Franco, João de Mello Franco, brasileiro, advogado, casado, rua Siqueira Campos, 7, apt. 801, Distrito Federal, 15, 4:500\$000, 7:500\$000, Cr\$ 4.500,00, Cr\$... 7.500,00. Total — 24.000 — 7.200:000\$000 — 12.000:000\$000 — 7.200.000,00 — 12.000.000,00 — No verso de cada folha estavam devidamente reconhecidas as respectivas firmas, contendo cada verso de folha um carimbo nos seguintes dizeres: Eduardo Carneiro de Mendonça. 10.º Ofício de Notas. Rosário, 115. Durval Figueiredo. Substituto. José de Alencar Tostes, escrevente autorizado; e estampilhas federais no valor de sete cruzeiros e cinquenta centavos, bem como um selo de educação e saúde, devidamente inutilizados por carimbo de data. Em cada uma das folhas havia estampilhas federais do valor de dois cruzeiros e um selo de educação e saúde, devidamente inutilizadas a carimbo. Continham, ainda, cada uma, as rubricas: R. R. Borges e Fabio Senna. — A fls. 318-324 (trezentos e dezoito-trezentos e vinte e quatro): Ata da Assembléia Geral de Constituição do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, no salão nobre da Associação Comercial do Rio de Janeiro, à rua da Candelária número nove, décimo segundo andar, às quatorze horas, realizou-se a Assembléia Geral de Constituição do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência o Sr. Ronan Rodrigues Borges, que convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os subscritores, Srs. Trajano Bruno de Berredo Carneiro e Dr. Fábio Nelson de Senna, e, para tomar assento à sua direita, os Srs. Dr. Alaor Prata Soares e coronel José Venâncio Diniz. Assim constituída a mesa para a direção da Assembléia, o Sr. presidente mandou efetuar a chamada dos subscritores de ações pela lista de presença, verificando-se o comparecimento, por si ou procuradores, de todos os subscritores, qualificados na devida forma e que esta subscrevem. Isto feito, o Sr. presidente, à vista de se achar legalmente representada a totalidade do capital social, declarou regular e solenemente instalada a presente Assembléia de Constituição do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A., para deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, constantes do anúncio de convocação, publicados nos dias onze, doze e quatorze do corrente mês, no *Diário Oficial*, da União e nos dias doze, treze e quinze, ainda deste mês, no *Diário Of.*, digo no "Correio da Manhã", jornal de grande circulação, que se edita nesta capital, sendo esta convocação do teor seguinte: "Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. — Assembléia Geral Constituinte. — São convidados os Srs. subscritores de ações a se reunirem no dia dezoito do corrente mês, às quatorze horas, no salão nobre da Associação Comercial, à rua da Candelária n.º 9, 12.º andar, afim de deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade, bem como para a eleição de sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal, na forma da lei. — Rio de Janeiro, nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Os incorporadores: Ronan Rodrigues Borges, Antonio Martins Fontoura Borges, pp. Fabio Nelson de Senna". Fim a leitura da convocação, o Sr. presidente informou à Assembléia que, nos termos da legislação vigente, os incorporadores haviam efetuado na Matriz do Banco do Brasil, o depósito legal, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do capital social, ou sejam seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000,00), conforme recibo lido e do teor seguinte: "Banco do Brasil" — Endereço Telegráfico "Satélite" — Cr\$ 6.000.000,00 — Recebemos do Sr. Ronan Rodrigues Borges, que se diz incorporador do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. — em organização, a quantia de (seis milhões de cruzeiros) que, segundo declara em carta de dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, corresponde a 50 % (cinquenta por cento) do capital social do referido banco, de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), que deposita em cumprimento às exigências legais. Firmamos, o presente recibo em duas vias para um só efeito. — Selo com Cr\$ 20,20 (vinte cruzeiros e vinte centavos). — Pelo Banco do Brasil. — Agência Central — (Sobre uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) e respectivo selo de educação e saúde). — Rio de Janeiro, dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — (ass.) Carlos de Carvalho Palmer. — João Moura. — Ao lado: Mario Barreto Pinto. — A margem em carimbo: "Original". — A seguir o Sr. presidente informou que, na conformidade do que dispõe a lei das Sociedades por ações, a mesa recebeu em duplicata, não só a lista completa dos subscritores, brasileiro natos ou naturalizados, da totalidade de ações, representativas do capital social de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), bem como o projeto dos estatutos do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A., também assinado por todos os subscritores do capital, para ser discutido e votado. Submetido a discussão após leitura em voz alta, e, ninguém usando da palavra, o Sr. presidente procedeu à votação, tendo sido o projeto estatutário do Banco, aprovado por unanimidade de votos. Continuando, o Sr. presidente mandou que se fizesse consignar em ata o teor dos estatutos do Banco Nacional do Comércio e Produção S. A. que acabavam de ser aprovados e sugeriu fosse dispensada a leitura das listas dos subscritores do capital social, e sua transcrição na ata, visto ser a mesma do conhecimento de todos os acionistas pela distribuição anteriormente feita de exemplares, proposta que obteve imediato e unânime consenso da assembléia. São do teor seguinte os estatutos do Banco: — Estatutos — Capítulo I — Da denominação, sede, duração e objetivo — Art. 1.º — O Banco

Nacional do Comércio e Produção S. A. é uma sociedade anônima e se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis. Art. 2.º — O Banco tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e agências nas cidades de Uberaba e Uberlândia, nos Estados de Minas Gerais, e de Barretos, no Estado de São Paulo. — Parágrafo único — Observadas as prescrições legais, poderá o Banco ter sucursais, filiais, agências ou escritórios, instalados a juízo e por deliberação de sua diretoria, quando e onde se tornar conveniente. Art. 3.º — O prazo de duração do Banco é de vinte anos, contados da data da autorização do Governo para seu funcionamento, podendo ser prorrogado por deliberação da assembleia geral, pelos prazos prefixados em lei. Art. 4.º — O Banco tem por objeto a prática do comércio bancário em todas as modalidades permitidas pela legislação do país, excetuadas as operações de câmbio, as de venda em prestações de títulos da dívida pública da União, dos Estados e das Municipalidades, e as de crédito real. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações — Art. 5.º — O capital social é de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), dividido em vinte e quatro mil ações nominativas, comuns ou ordinárias, do valor de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) cada uma. § 1.º — A entrada inicial, correspondente a sessenta por cento (60%) é realizada no ato da subscrição, devendo o pagamento dos restantes quarenta por cento (40%) ser feito quando a diretoria julgar conveniente, obedecidos os prazos legais para as chamadas. § 2.º — O capital social, depois de integralmente realizado, poderá ser aumentado, por deliberação da assembleia geral, após proposta da diretoria, acompanhada de exposição justificativa e do parecer do conselho fiscal. § 3.º — No aumento do capital, do capital social terão os acionistas preferência para a subscrição das novas ações, na proporção do número das que já possuírem. Art. 6.º — As ações, que são indivisíveis perante a sociedade, só poderão ser subscritas por pessoas físicas, brasileiro nato ou naturalizado, sem impedimento legal, e somente a estas poderão ser transferidas, por termo lavrado no livro próprio da sociedade. Capítulo III — Da Administração e suas atribuições. Art. 7.º — A administração do Banco compete à diretoria, composta de diretor-presidente, diretor-superintendente e diretor-secretário, eleitos pela assembleia geral, dentre os acionistas residentes no país, com mandato por cinco anos, podendo ser reeleitos. § 1.º — Não poderão fazer parte da diretoria as pessoas impedidas por lei. § 2.º — Em caso de empate, na eleição para membro da diretoria, proceder-se-á a nova eleição entre os empatados, e, se ainda assim não houver desempate, será escolhido aquele que tiver maior número de ações, e, se ainda persistir o empate, a escolha será procedida por sorteio entre os nomes de igual votação e igual número de ações. — § 3.º — A remuneração dos membros da diretoria será fixada anualmente pela assembleia geral ordinária. — Art. 8.º — Cada diretor, antes de tomar posse, cautionará em garantia de sua gestão cinquenta ações da sociedade, que ficarão inalienáveis até a aprovação de contas pela assembleia geral ordinária, a realizar-se no fim do mandato. — Art. 9.º — Verificando-se alguma vaga na diretoria, será esta preenchida interinamente por um acionista que reúna as condições de elegibilidade, designado pelos demais diretores, que convocarão dentro de trinta dias a assembleia geral para eleger o substituto definitivo, que servirá até a terminação do mandato do substituído. — § 1.º — Se algum membro da diretoria, sem causa justificada, deixar de exercer as funções inerentes a seu cargo, por período superior a seis meses consecutivos, considerar-se-á o mesmo vago, devendo ser preenchido conforme o disposto neste artigo. — § 2.º — No caso de ausência por tempo excedente a seis meses ininterruptos, e por motivo previamente justificado, poderá a diretoria nomear, para substituir o diretor ausente, um acionista em condições de elegibilidade, ao qual caberão os honorários mensais do substituído, referentes ao período do afastamento. — Artigo 10. São concedidos à diretoria os mais amplos e gerais poderes de gestão, dentre os quais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens imóveis, competindo-lhe, ainda, criar, manter e fechar sucursais, filiais, agências e escritórios, nomear e destituir agentes e correspondentes, contratando com eles as respectivas comissões, organizar o regulamento interno dos serviços do Banco e suas agências e modificá-lo quando conveniente, admitir, nomear, contratar, e, na forma da lei, demitir funcionários, fixar-lhes vencimentos, conceder-lhes licenças e abonar-lhes faltas. — Parágrafo único. Nos contratos, escrituras, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidade direta ou indireta do Banco serão indispensáveis para sua validade, as assinaturas de dois diretores, ou de um diretor e um procurador com poderes especiais, delegados pela diretoria. — Artigo 11. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada por qualquer dos diretores, sendo das reuniões lavradas atas em livro próprio, assinadas pelos presentes. — Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. — Artigo 12. Compete ao diretor-presidente: a) representar o Banco ativa e passivamente em Juízo e fora dele, por si ou por mandatários que constituir; b) presidir as reuniões da diretoria, executar e fazer executar suas deliberações e as das assembleias gerais; c) convocar as assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias; d) apresentar relatório anual das operações do Banco e da gestão da diretoria à assembleia geral ordinária, precedido do parecer do Conselho Fiscal. — Artigo 13. Compete ao diretor-superintendente: a) substituir o diretor-presidente em suas ausências e impedimentos; b) superintender e dirigir todos os negócios e operações do Banco. — Artigo 14. Compete ao diretor-secretário: a) substituir o diretor-superintendente em suas faltas ou impedimentos; b) auxiliar o diretor-superintendente na administração e direção geral dos negócios do Banco, na matriz

nas filiais e onde se tornar necessário. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 15. O conselho fiscal será composto de acionistas residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. — § 1.º Serão em número de cinco os membros efetivos, que terão como substitutos outros tantos suplentes, observada a ordem em que forem votados. — § 2.º A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger. — Artigo 16. Incumbe ao conselho fiscal tudo o que dispõe o decreto-lei n. 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, no seu artigo 127. — Capítulo V — Da Assembleia Geral — Artigo 17. A assembleia geral dos acionistas é o órgão supremo da sociedade, tendo os poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei. — Artigo 18. A assembleia geral ordinária será realizada na primeira quinzena do mês de março de cada ano, para os fins previstos na lei; a assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que houver conveniência. — Artigo 19. As assembleias gerais serão instaladas pelo presidente do Banco, que passará a presidência da assembleia ao acionista que for para isso aclamado, o qual escolherá dois outros, para secretários. — Artigo 20. As condições para as assembleias se constituir, a forma de sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que as devem preceder, acham-se determinados na lei das sociedades por ações. — Capítulo VI — Dos lucros sociais e sua aplicação — Artigo 21. O ano social coincidirá com o civil; os balanços serão levantados semestralmente, em trinta de junho e trinta e um de dezembro de cada ano e obedecerão às regras estabelecidas por lei. — Artigo 22. Os lucros líquidos verificados em cada balanço serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital dedução que deixará de ser obrigatório assim que aquele fundo atinja vinte por cento (20%) do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) 73% (setenta e três por cento) para dividendo aos acionistas, até um máximo equivalente à renda de doze por cento (12%) ao ano do capital social, sendo que o excedente, se houver, será levado à conta "Lucros suspensos", para ulterior deliberação da assembleia geral sobre o modo de sua aplicação; c) 10% (dez por cento) para constituição do fundo de previsão, destinado a cobrir prejuízos eventuais; d) 12% (doze por cento) para a diretoria, a título de percentagem, cabendo cinco por cento (5%) ao diretor-presidente, cinco por cento (5%) ao diretor-superintendente e dois por cento (2%) ao diretor-secretário. — § 1.º As deduções referentes às letras "c" e "d" do presente artigo só serão efetivadas, quando assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo, à razão de seis por cento (6%) ao ano. — § 2.º As porcentagens referidas, respeitadas as disposições legais, poderão ser modificadas, por proposta da diretoria submetida à aprovação da assembleia geral. — Capítulo VII — Disposições transitórias — Artigo 23. A primeira diretoria do Banco, o conselho fiscal e suplentes, serão eleitos e empossados na assembleia geral de constituição, quando também serão fixados os honorários da diretoria e a remuneração do conselho fiscal. — Artigo 24. Operando-se a organização do Banco no período da transição do padrão monetário, instituído pelo decreto-lei n. 4.791, de cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, todos os documentos exigidos para a constituição, expressos em mil réis, considerar-se-ão com o seu valor convertido em Cruzeiros, logo que entre em vigor o novo sistema monetário brasileiro. — Rio de Janeiro, cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — Prosseguindo, o Sr. presidente declarou que, tendo sido observadas todas as formalidades legais, e não havendo qualquer oposição por parte dos subscritores de ações, estava definitivamente constituído o Banco Nacional do Comércio e Produção S.A. Após, o Sr. presidente declarou que ia proceder a leitura do relatório apresentado pelos incorporadores da Sociedade, acompanhado da prestação de contas, que, submetidas à discussão, por proposta do Sr. Walter James Gosling, foram unanimemente aprovadas. Ainda com a palavra, propõe o Sr. Walter James Gosling, um voto de congratulações aos incorporadores, pela forma com que se portaram na realização de tão notável empreendimento, o que foi vivamente aplaudido. A seguir o Sr. presidente convidou a assembleia a eleger os primeiros diretores e fiscais do Banco. Pede a palavra o acionista Sr. Vicente de Paula Carvalho Vieira, propondo que, antes da eleição dos diretores e membros do Conselho Fiscal, fossem fixados os vencimentos mensais de: Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para os diretores presidente e superintendente, de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para o diretor secretário, e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais, como remuneração de cada um dos membros do conselho fiscal em exercício, nos termos do art. 23 dos estatutos, e por fim sugeriu que se procedesse à eleição por meio de aclamação. Consultada a Casa, essa se manifestou favoravelmente a todos os termos da proposta, motivo pelo qual foi aprovada. Com a palavra, o Dr. João de Alcantara, disse o mesmo que, auscultando a opinião de diversos grupos de acionistas representando elevada quota do capital social, sentia-se autorizado a lembrar à Assembleia os seguintes nomes para comporem a primeira diretoria e conselho fiscal: para diretor-presidente, o Sr. Antonio Martins Fontoura Borges, para diretor-superintendente, o Sr. Ronan Rodrigues Borges e para diretor-secretário o Sr. Meneval Lima, e para membros do conselho fiscal os Srs. ministro Afranio de Melo Franco, Nero Macedo de Carvalho, Fabio Garcia Bastos e Antonio Silveira, e para suplentes, os acionistas, Dr. Walter James Gosling, José Venancio Diniz, Nagib Koury, Dr. Franklin de Almeida e José Thomaz Nabuco de Araujo. Procedeu-se então ao exame de habilitação dos nomes indicados para a diretoria e membros do conselho fiscal, verificando-se que os nomes preenchiam, como preenchem, todas as condi-

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos, na sede social, às quinze horas, conforme convocações publicadas no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias" de 18 de fevereiro, 4 e 19 de março de 1943, os acionistas abaixo assinados, inscritos no Livro de Presença, o Sr. José da Silva Campos, diretor presidente da Sociedade, diz que, havendo número legal, deverão os presentes eleger quem devesse presidir-lhes. Indicado pelo acionista Sr. Jorge Pinto Ferreira, e, unanimemente aclamado pelos presentes, assume a presidência da mesa o Sr. Ernesto Eugênio Xavier do Prado, que convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Jorge Pinto Ferreira, Garcia d'Avila Pires Telles e Albuquerque, os quais assumem todos os seus lugares à mesa. Iniciando os trabalhos, são lidos os anúncios de convocação desta assembléia, acima enumerados, bem como o relatório da Diretoria, balanços, contas e o parecer do Conselho Fiscal, que foram pu-

publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 12 de março de 1943, postos em discussão e, ninguém querendo fazer uso da palavra, são esses documentos postos em votação e são unanimemente aprovados pelos presentes, deixando de votar os impedidos por lei. A seguir, diz o Sr. presidente que se vai proceder à eleição dos diretores para o período de 1943 a 1946, suspendendo a sessão por alguns momentos, afim dos presentes se munirem das cédulas. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, verifica-se terem sido eleitos: para diretor presidente: Austriclino Gomes Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente à ladeira do Russel número 41, nesta cidade; para diretor secretário: José Braz, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua Barão de Itapagipe número 146 nesta cidade, por maioria absoluta de votos. A seguir, o senhor presidente suspende a sessão, novamente, por alguns momentos, afim de ser procedida a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, verifica-se terem sido eleitos: para membros efetivos do Conselho Fiscal: José da Silva Campos, Pedro Ramos Nogueira e Octavio Martins; para suplentes do mesmo Conselho: Agenor Dias de Carvalho, Joaquim Novais Castelo Branco, Ernesto Eugenio Xavier do Prado. A seguir, são fixados os honorários de cada membro eleito do Conselho Fiscal, efetivamente em exercício, em Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros) mensais. Declara o Sr. presidente da mesa que a Diretoria cujo mandato terminou era composta dos Srs. José da Silva Campos, brasileiro, do comércio, residente à rua Conde de Baependi n. 12, apartamento n. 54, nesta cidade, e João Braz, brasileiro, do comércio, residente à rua Barão de Itapagipe n. 146, nesta cidade. E, nada mais havendo a tratar, é suspensa a sessão por alguns momentos, afim de ser lavrada a presente ata por mim, segundo secretário, no livro próprio, do qual são tiradas cópias autenticadas para os efeitos legais. Reaberta a sessão e lidas e conferidas a ata e as cópias, não sofrendo contestação, são por mim e por todos os presentes assinadas. — *Ernesto Xavier do Prado.* — *Garcia d'Avila Pires Telles e Albuquerque.* — *José Severino Souza Lino.* — *José Braz.* — *José da Silva Campos.* — *Jorge Pinto Ferreira.* — *Joaquim Novais Castelo Branco.* — *Caetano Siano.* — P. p. Dr. Helio Vieira Braz: *José Severino de Souza Lino.*

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. inspetor das Rendas Internas em dezoito de março de mil novecentos e quarenta e três, a fls. cinquenta e dois do processo n. 11.663-43 (onze mil seiscentos e sessenta e três-quarenta e três), de acordo com o pedido da S. A. Fiduciária e Administradora "FIDA", certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos ns. 43.074-41, 88.727-41, 15.857-42, 45.763-42 e 70.080-42. No processo n. 43.074-41 (quarenta e três mil e setenta e quatro-quarenta e um), a fls. 38-46 (trinta e oito-quarenta e seis): S. A. Fiduciária Administradora "Fida", Av. Almirante Barroso, 90, s. 1.103, Rio de Janeiro. Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em treze de março de mil novecentos e quarenta e um. Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e um, às dezessete horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número noventa, sala mil cento e três, presentes treze senhores acionistas que assinaram o livro de presença, num total de quinhentas ações, representando a totalidade do capital social, reunidos em segunda convocação conforme publicações feitas no *Diário Oficial* de sete, oito e dez de março e no "Jornal do Comércio" de sete, oito e nove de março do corrente ano, foi aberta a sessão pelo diretor-presidente Sr. Octavio Borges da Silveira Lobo, que pediu aos presentes que indicassem quem devesse presidir-lá. Aclamado o senhor Octavio Borges da Silveira Lobo, assumiu a presidência da mesa e convidou para secretários os senhores Doutor Ernesto Eugenio Xavier do Prado e comandante Joaquim Novais Castelo Branco. Assim constituída e instalada a mesa da assembleia, declarou o senhor presidente que, de acordo com os anúncios de convocação publicados, os fins da reunião eram: 1.º — aumento do capital; 2.º — reforma dos estatutos, afim de adaptá-los ao decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de mil novecentos e quarenta. Pediu, então, ao senhor secretário, que lê-se a proposta da diretoria, bem como o respectivo parecer favorável do conselho fiscal. O secretário, senhor comandante Joaquim Novais Castelo Branco, procedeu a leitura destes documentos, que são do teor seguinte: Proposta da Diretoria — A Diretoria da Sociedade Anônima Fiduciária Administradora "Fida", tendo em vista o que determina o decreto-lei número mil oitocentos e oitenta, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, em seu artigo sexto, e o crescente desenvolvimento da sociedade, cujo capital torna-se insuficiente para atender à sua clientela, propõe seja o mesmo aumentado de Rs. 100:000\$000 (cem contos de réis) para Rs. 250:000\$00 (duzentos e cinquenta contos de réis); propõe ainda, em face da nova lei das sociedades por ações, sejam os Estatutos sociais reformados, afim de pô-los de acordo com a mesma. Assim sendo, submetemos à deliberação e aprovação da assembleia a presente proposta de aumento de capital para duzentos e cinquenta contos de réis e o novo Estatuto pelo qual terá de reger-se a sociedade. Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Pela Diretoria: Octavio Borges da Silveira Lobo, diretor-presidente e Ernesto Eugenio Xavier do Prado, diretor-secretário. Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "Fida" depois de examinarem a situação da sociedade e a proposta feita pela diretoria, para reforma dos estatutos e au-

mento do capital social, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pela assembleia geral, por consultar os interesses da sociedade. Rio de Janeiro, dezessete de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Assinado: José Basílio da Gama, Bolivar da Rocha Pinto e Raphael do Prado Ascoly. Leu, também, o secretário, senhor comandante Castelo Branco, os novos estatutos da sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "Fida", os quais, assinados por todos os acionistas presentes, vão adiante transcritos, fazendo parte integrante desta ata. O senhor presidente da mesa submeteu, a seguir, à discussão a proposta da diretoria juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, bem como os novos Estatutos. Usaram da palavra vários acionistas, todos acordes na aprovação da proposta apresentada pela diretoria, com o beneplácito do Conselho Fiscal. Submetidos, então, a votação da assembleia, foram aprovados por unanimidade a referida proposta da diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal e os novos Estatutos da Sociedade. Em seguida, pediu o senhor presidente da assembleia fossem lidos a lista dos subscritores do aumento do capital, bem como o recibo do depósito de cinquenta por cento da parte aumentada, feito no Banco do Brasil, concebido nos seguintes termos: "Banco do Brasil" — Rs. 75:000\$000 — Recebemos da Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "Fida" (Casa Bancária), nos termos desta data, a importância de setenta e cinco contos de réis, correspondente a 50 % (cinquenta por cento) de Rs. 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) que diz ser valor do aumento de seu capital social, realizado em dinheiro, em cumprimento de exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Selado com Rs. 20\$200 (vinte mil e duzentos réis). Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e quarenta e um. Ass. Demétrio Bastos, ass. Mario Barreto Pinto — Pelo Banco do Brasil — Ao lado estão duas estampilhas federais de dez mil réis e uma de educação e saúde, devidamente inutilizadas. Lista nominativa dos subscritores das ações como segue: "Lista dos subscritores das setecentas e cinquenta ações de duzentos mil réis cada uma, correspondentes ao aumento de cento e cinquenta contos de réis no capital de cem contos de réis da Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "Fida", com sede no Distrito Federal. Doutor Helio Vieira Braz, brasileiro, comerciante, domiciliado em Porciuncula, Estado do Rio de Janeiro, subscritor de cento e vinte e cinco ações; José Braz, brasileiro, bancário, residente à rua Barão de Itapagipe número cento e quarenta e seis, no Distrito Federal, subscritor de vinte e cinco ações; José Severino de Souza Lino, brasileiro, comerciante, domiciliado no Beco do Bragança número trinta e cinco, primeiro andar, subscritor de cento e setenta e cinco ações; e José da Silva Campos, brasileiro, bancário, residente à rua Lapa número trinta e um, apartamento trezentos e um, subscritor de quatrocentas e vinte e cinco ações. Total setecentas e cinquenta ações, no valor de cento e cinquenta contos de réis. Submetidos à aprovação da assembleia estes documentos, foram pelos presentes aceitos e aprovados por unanimidade pela assembleia. Foram presentes à sessão os subscritores do aumento do capital, que não tomaram parte nas deliberações, de acordo com o prescrito em lei. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da mesa encerrou a sessão, pedindo aos acionistas presentes que aguardassem a confecção da ata. Reaberta a sessão, após ser confeccionada a ata pelo senhor secretário, Doutor Ernesto Eugenio Xavier, digo Doutor Ernesto Eugenio Xavier do Prado, o senhor presidente da mesa mandou que este a lê-se em voz alta, a qual foi achada conforme por todos os presentes e por eles aprovada, sendo assinada pela mesa e demais acionistas que compareceram à assembleia. (Continua) (Repetição, em continuação, da página III) — provada, sendo assinada pela mesa e demais acionistas que compareceram à assembleia. (a. a.) Octavio Borges da Silveira Lobo — presidente; Ernesto Eugenio Xavier do Prado — Secretário, Joaquim Novais, digo, Joaquim Novais Castelo Branco — Secretário; Francisco de Assis Torres Gomes, Antonio Borges da Silveira Lobo, Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Jorge Pinto Ferreira, Raphael do Prado Ascoly, Diogo Xerez, Garcia d'Avila Pires de C. e Albuquerque, Mathilde da Motta Lindeman, Zilda Duncan Moura Magalhães Beça Barbosa, José da Silva Campos. — Em cumprimento ao decreto-lei n. 2.627 de mil novecentos e quarenta, declaro que os diretores da S. A. Fiduciária e Administradora "Fida" são os Srs.: — Octavio Borges da Silveira Lobo, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Aurea, n. 96, e Ernesto Eugenio Xavier do Prado, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Goulart n. 62, ap. 72 e Joaquim Novais Castelo Branco, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Avenida Pasteur, n. 467, nesta Capital, os quais foram eleitos na assembleia de constituição da sociedade em trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e sete, por cinco anos. (a.) E. Xavier do Prado. — Reconheço as firmas supra: Octavio Borges da Silveira Lobo, Ernesto Eugenio Xavier do Prado, Joaquim Novais Castelo Branco, Francisco de Assis Torres Gomes, Antonio Borges da Silveira Lobo, Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Jorge Pinto Ferreira, Raphael do Prado Ascoly, Diogo Xerez, Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, Mathilde da Motta Lindeman, Zilda Duncan Moura Magalhães Beça Barbosa e José da Silva Campos. Rio de Janeiro, vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Mozart Lago. Impresso, o carimbo: Dr. Mozart Lago. Tabela 20.º Ofício. Rua da Quitanda, n. 85. Fone 23-4859-Rio. — S. A. Fiduciária e Administradora "Fida" (Casa Bancária). Rio de Janeiro. Estatutos. Capítulo I — Denominação, sede, prazo e objeto. Artigo 1.º — Constitui-se uma sociedade anônima, denominada Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "Fida", cuja objeto será: — operações bancárias em geral, exceto as de câmbio e de crédito real; compra, venda, alienação e administração de imóveis, de conta própria e de terceiros, a qual reger-se-á por estes Estatutos e pela legislação

vigente. — Artigo 2.º — Seu domicílio, sede e foro legal serão nesta cidade do Rio de Janeiro. — Artigo 3.º — O prazo de duração será de vinte anos, contados do ato oficial que autorizou o seu funcionamento, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral. — Capítulo II — Do Capital. Artigo 4.º — O Capital social, desde já integralizado, é de Rs. 250:000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis) dividido em 1.250 (mil duzentos e cinquenta) ações do valor nominal de Rs. 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas, e só possuíveis por pessoas físicas brasileiras. Artigo 5.º — O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembléa geral, observadas as formalidades legais. — Parágrafo único: No caso de aumento, os acionistas terão o direito de subscrivê-lo na proporção das ações que possuírem. — Capítulo III — Da administração. Artigo 6.º — A administração será exercida pela diretoria, composta de dois diretores, que terão a designação de: Presidente e diretor-secretário, eleitos pela assembléa geral, com mandato por três anos, podendo ser reeleitos. — Artigo 7.º — Antes de entrar em exercício cada diretor caucionará a sua responsabilidade com vinte ações. — A caução subsistirá até a aprovação pela assembléa das contas do exercício e constará por termo no livro próprio. — Artigo 8.º — A diretoria terá amplos poderes de gestão social e se reunirá sempre que convocada, lavrando-se ata no livro próprio. — Artigo 9.º — O presidente representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante terceiros, podendo praticar separadamente todos os atos ditos de gestão e administração, para o que fica investido de amplos e irrestritos poderes, sendo da sua atribuição tomar todas as providências para o bom andamento dos negócios sociais. — Art. 10.º — Ao diretor-secretário compete substituir o presidente nos seus impedimentos ocasionais. — Artigo 11.º — Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, tais como: contratos, cheques, títulos, promissórias, endossos, quando não assinados pelo presidente, deverão conter duas assinaturas, sendo sempre uma do diretor-secretário. — Artigo 12.º — Importará em renúncia tácita do mandato a ausência prolongada e contínua de um diretor por mais de noventa dias, sem causa justificada e, neste caso — como nos de renúncia expressa ou falecimento — a assembléa geral será convocada extraordinariamente, dentro de trinta dias, para eleger o substituto, que exercerá o período restante do mandato. — Artigo 13.º — A diretoria, ouvido o conselho fiscal, poderá determinar a abertura de filiais e agências. — Artigo 14.º — Os honorários dos diretores serão fixados em reunião conjunta destes e do conselho fiscal, *ad-referendum* da assembléa geral e levados a despesas gerais. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 15.º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, cabendo-lhes as atribuições estabelecidas no decreto-lei n. 2.627 de vinte e nove de setembro de mil novecentos e quarenta e as destes Estatutos. — Parágrafo único — Os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal poderão ser reeleitos. — Artigo 16.º — O conselho fiscal deverá reunir-se, pelo menos, de três em três meses, para conhecer do andamento dos negócios e das operações da sociedade, verificar os livros, documentos, balanços e balancetes, caixa, e, enfim, o estado da sociedade, consignando no livro de Atas e Pareceres respectivo o resultado do exame procedido. — Parágrafo único — Deverá reunir-se extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria, por um dos seus membros ou de acordo com a lei. — Artigo 17.º — Os membros do conselho fiscal poderão ser pessoas estranhas à relação dos acionistas da sociedade. — Parágrafo único — As funções de membro do conselho fiscal serão exercidas gratuitamente. Capítulo V — das Assembléas. Artigo 18.º — A assembléa geral dos acionistas, legalmente constituída, é o órgão supremo da sociedade, para resolver todos os negócios e tomar quaisquer deliberações inclusive a de alterar e modificar os presentes Estatutos. — Parágrafo único — As deliberações da assembléa geral, regularmente tomadas, obrigam a todos os acionistas, dentro das disposições da lei e dos presentes estatutos. — Parágrafo único — As deliberações, digo, estatutos. — Artigo 19.º — A assembléa geral ordinária se reunirá durante o mês de março de cada ano, para tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços, contas, estado dos negócios da sociedade; para eleger, de três em três anos, os diretores e anualmente os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal. — Artigo 20.º — A assembléa geral extraordinária se reunirá sempre que convocada, de acordo com a lei e os estatutos, só podendo deliberar sobre assunto para o qual houver sido expressamente convocada. — Artigo 21.º — A presença dos acionistas e o "quorum" nas assembléas gerais ordinárias e extraordinárias serão os determinados pelo decreto-lei n. 2.627 de mil novecentos e quarenta. — Artigo 22.º — A convocação da assembléa geral será sempre motivada e far-se-á pela imprensa mediante convites ou anúncios publicados por três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, com intervalos de oito dias, pelo menos, entre o dia da primeira publicação do anúncio e o da realização da assembléa. — Parágrafo único — Havendo falta de número legal, far-se-á nova convocação com intervalo de, pelo menos, cinco dias procedendo-se de acordo com a lei. — Artigo 23.º — A mesa da assembléa geral compor-se-á de um presidente, que os acionistas presentes nomearão dentre si, por aclamação e dos dois secretários escolhidos pelo presidente. — Artigo 24.º — Cada ação dará direito a um voto nas assembléas. — Artigo 25.º — Ficarão suspensas as transferências de ações, uma vez publicado o anúncio de convocação das assembléas. Capítulo VI — Balanço e distribuição de lucros — Art. 26 —

Dos lucros líquidos apurados e verificados em cada Balanço serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital; logo que o total deste fundo atinja 20% (vinte por cento) do capital; deixará de ser obrigatório, mas terá de ser reintegrado quando sofrer diminuição; b) 15% (quinze por cento) para um fundo de reserva especial, destinado a fazer face a liquidações duvidosas; c) 20% (vinte por cento) para gratificação à diretoria; d) 10% (dez por cento) para gratificação aos funcionários, a critério da diretoria; e) O saldo para distribuição de dividendos aos acionistas. § 1.º — Os lucros líquidos não poderão ser totalmente atribuídos aos fundos de reserva estatutários; § 2.º — Os diretores e funcionários não terão direito a receber percentagem alguma sobre os lucros líquidos auferidos, se os dividendos a distribuir no semestre aos acionistas não atingirem a 6% (seis por cento) ao ano, depois de deduzida a quota de fundo de reserva, destinada a assegurar a integridade do capital. Art. 27 — Os dividendos não vencerão juros e os que não forem reclamados no prazo de cinco anos, a partir do dia marcado para o seu pagamento, reverterão em benefício da sociedade. Capítulo VII — Disposições transitórias — Art. 28 — A diretoria e o conselho fiscal serão empossados na própria assembléa geral que os eleger. Art. 29 — Os acionistas poderão ceder o seu direito de preferência para substituição, digo, para subscrição de novas ações. Art. 30 — Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições da lei das sociedades por ações e das leis correlatas. (a. a.) Octavio Borges da Silveira Lobo, Ernesto Eugenio Xavier do Prado, Joaquim Novais Castelo Branco, Francisco de Assis Torres Gomes, Antonio Borges da Silveira Lobo, Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Jorge Pinto Ferreira, Raphael do Prado Ascoly, Diogo Xerez, Garcia d'Avila Pires e C. e Albuquerque. Mathilde da Motta Lindeman, Zilda Duncan de Moura Magalhães Beça Barbosa, José da Silva Campos. (a.) José da Silva Campos. Impresso o carimbo: Dr. Mozart Lago, Tabelião. 20.º Ofício. Rua da Quitanda, 85. Tel. 23-4859 — Rio. Reconheço as firmas retro: Octavio Borges da Silveira, Dr. Ernesto Eugenio Xavier do Prado, Joaquim Novais Castelo Branco, Francisco de Assis Torres Gomes, Antonio Borges da Silveira Lobo, Mauricio Eugenio Xavier do Prado, Jorge Pinto Ferreira, Raphael do Prado Ascoly, Dr. Diogo Xerez, Garcia d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, Mathilde da Mota Lindeman, Zilda Duncan Moura Magalhães Beça Barbosa e José da Silva Campos. Rio de Janeiro, vinte e seis de maio de mil novecentos e quarenta e um. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Mozart Lago. — Impresso, o carimbo: Dr. Mozart Lago — Tabelião. 20.º Ofício. Rua da Quitanda, 85. Phone 23-4859-Rio. — A fls. 13 (treze) havia seis mil e, digo, seis cruzeiros e cinquenta centavos em estampilhas federais, devidamente inutilizados; e a fls. dezoito verso, estampilhas federais no valor de seis cruzeiros e cinquenta centavos. A fls. 61-63 (sessenta e um/sessenta e três): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas Processo. n. 43.074-41 (quarenta e três mil e setenta e quatro/quarenta e um). A Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "Fida", requer aprovação: a) do aumento de capital, para o fim de condicionar-se ao art. 6.º do decreto-lei n. 1.880 de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e nove; b) da adaptação dos estatutos à nova lei das sociedades por ações — *Preliminarmente* — O aumento de capital processou-se fora do prazo estipulado no decreto-lei 2.357 de um de julho de mil novecentos e quarenta. A petição de fls. vinte e sete esclarece, entretanto, houve por ordem do Dr. Procurador do Tribunal de Segurança Nacional "busca e apreensão dos livros do arquivo e todos os títulos da carteira" da sociedade em apreço. Em virtude deste procedimento judicial teve a "FIDA" suspensas suas operações bancárias. Mas não apresentou prova material do alegado. Se o fizesse, teria por si o resolvido no processo 88.727-41, em que a Superior Autoridade aprovou o aumento de capital processado em circunstâncias análogas (*Diário Oficial* de 9-7-941) *De Meritis* — A subscrição do aumento de capital contrapôs-se ao art. 111 do decreto-lei 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. De fato, não decorreu após a realização da Assembléa Geral Extraordinária (12-3-41), o prazo de trinta dias para que os antigos acionistas exercessem o *direito de preferência*, como exige o § 2.º do precitado artigo. A preferência desta norma legal, com a flagrante inobservância daquilo que a lei considera basilár à majoração do capital, importa nulidade do ato preparatório àquela alteração constitutiva (Miranda Valverde — *Sociedades Anônimas* pág. 185, Cod. Civil — art. 145-n. V). Do confronto dos estatutos com a lei ressaltam as seguintes imperfeições: I — O art. 11 determina: "Os contratos, cheques, títulos, promissórias, endossos, quando não assinados pelo Presidente, deverão conter *duas assinaturas*, sendo uma do Diretor Secretário". E a outra? Seria mister a indicação do nome de quem deva subscrivere, também, tais documentos, dada a responsabilidade civil e criminal, por que responderão, *solidariamente*, perante o juízo competente, nos casos de violação de obrigações discriminadas na lei ou nos estatutos (M. Vaiverde Op. cit. ns. 564-70 — decreto-lei 2.627 Cod. Civil art. 159). II — Os honorários do órgão diretivo devem ser votados pela Assembléa Geral, no começo de cada exercício, isso se os estatutos não os fixarem. E a lição dos mestres e a interpretação estrita da lei. Diz, entretanto, o art. 14: "os honorários dos diretores serão fixados em reunião conjunta destes e do Conselho Fiscal *ad-referendum* da Assembléa Geral". Ora, permitir que os diretores, mesmo com a interferência do Conselho Fiscal votem os próprios honorários, e peçam, a *posteriori*, seja aquela decisão referendada pela Assembléa Geral, não nos parece certo, nem lícito. III — O parágrafo único do artigo 17, estabelecendo gratuitamente o exercício das funções de membro do Conselho Fiscal, não corresponde ao espírito da lei. Esta, em seu artigo 124 (cento e vinte e quatro) — parágrafo único — preceitua: "remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada, anualmente, pela Assembléa Geral ordinária que

os eleger. A legislação anterior consubstanciada no decreto 434 de quatro de julho de mil novecentos e noventa um, que consolidou as disposições legislativas e regulamentares sobre as sociedades anônimas, hoje postergada, permitia o exercício *gracioso* dos membros do Conselho Fiscal, o que lhes tirava grande parte de sua autonomia. Mais avisado andou o legislador atual proscrevendo a forma antiga de prestação daqueles serviços. Com estipendiário semelhante função, quiz integrar os fiscais na sociedade, prendendo-os a ela, por vínculos de ordem econômica, que lhes possibilite, *em vista do interesse imediato*, a plenitude da sua função, digo, sua ação fiscalizadora. IV — A distribuição dos lucros líquidos, na ordem como vem expressa no artigo vinte e seis, não obedece às prescrições legais, segundo tem sustentado, com aprovação superior, o Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública. Em primeiro plano deduzam-se 5% (cinco por cento) à constituição do *fundo de reserva*. Logo a seguir atendam os estatutos ao pagamento dos dividendos mínimos de 6% (seis por cento) e por último remunerem os diretores, funcionários, ou constituindo fundos de reservas especiais e facultativos. V. — Outro hábito reiterado, de má técnica jurídica, é o de disporem os estatutos (art. 27) sobre prescrição de dividendos, matéria de direito substantivo (Código Civil — art. 178, § 10, n. III — Carvalho de Mendonça — Tratado de Direito Comercial). VI. — Convém, da mesma forma, notar o emprego do velho chavão “os casos omissos serão regulados pelas disposições da lei em vigor”. A lei não só regula os casos *omissos*, como *todo* contrato social. Não tem, apenas, caráter supletivo, conforme faz crer a redação imposta ao art. 30 (trinta) que, porisso, merece ser cancelado. A vista do exposto esta Diretoria opina pelo indeferimento da petição de fls. 56 (cinquenta e seis), providenciando-se, outrossim, o cancelamento da carta-patente concedida à requerente *ex-vi* do art. 6.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.880, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e nove. A consideração superior. D. R. I. — em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um. — *Alcantara Filho*, diretor. — A fls. 66-68 (sessenta e seis-sessenta e oito): M. F. T. N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Processo n. 88.727-41 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e sete-quarenta e um). Capital mínimo para o funcionamento de uma casa bancária. I — A casa bancária — S. A. Fiduciária e Administradora “Fida” submete à aprovação superior os seus novos estatutos, assim como o aumento do capital social de 100:000\$000 (cem contos de réis) para 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis). II. — O decreto-lei n. 1.880, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, que regula o pagamento da contribuição bancária, estabeleceu que somente poderiam funcionar, até trinta de junho de mil novecentos e quarenta, as casas bancárias de capital inferior a 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos) (artigo 6.º), prazo esse estendido, pelo decreto-lei n. 2.357, de um de julho de mil novecentos e quarenta, para o último dia de dezembro do mesmo ano (art. 1.º), disposto, ainda, o mencionado diploma que, findo o prazo, seria promovido o cancelamento das autorizações dadas para funcionamento das casas bancárias que não houvessem observado a exigência do capital mínimo (parágrafo único do artigo 6.º). III. — Antes de expirado o primeiro prazo, dirigiu a requerente a este Ministério um pedido de prorrogação, por equidade, de mais noventa dias, explicando que suspendera as suas transações desde doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta, “em consequência da busca e apreensão em diversos livros do arquivo e de todos os títulos de sua carteira, do valor aproximado de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), procedida pelo Dr. procurador do Tribunal de Segurança” (fls. 27 do processo número 43.074-41), petição mandada arquivar pelo respeitável despacho de fls. vinte e oito, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em virtude da prorrogação a que se refere o decreto-lei n. 2.357, de um de julho de mil novecentos e quarenta. IV. — Não obstante o novo prazo legal, só a treze de março de mil novecentos e quarenta e um é que a requerente aumentou por força de uma assembleia geral extraordinária, o seu capital para 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), procedendo, concomitantemente, à reforma de seus estatutos, afim de adaptá-los às normas do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, que dispõe sobre as sociedades por ações (fls. 38 a 46). V. — Não tendo a solicitante providenciado, dentro do prazo estabelecido em Lei, sobre a majoração de seu capital, aplica-se-lhe a penalidade do cancelamento da autorização para o exercício do comércio bancário, a não ser que a Superior Autoridade, tal como houve por bem decidir no processo n. 88.724-11 (*Diário Oficial* de nove de julho de mil novecentos e quarenta e um), e atendendo à circunstância especial de se achar a requerente, no decurso de mil novecentos e quarenta, impossibilitada de satisfazer as determinantes legais, por motivo da interrupção de suas transações, resolva permitir que ela continue a operar. Aliás, para o exame desta hipótese, torna-se necessário que a interessada apresente a prova material do alegado, bem como certidão da decisão proferida pelo Tribunal de Segurança Nacional, isentando-a de toda e qualquer suspeita em relação aos seus deveres públicos. VI. — O caso vertente se subordina, pois, à preliminar que vimos de levantar. Se ela obtiver solução favorável, caber-nos-á, então, opinar a respeito da reforma estatutária, nos termos do pedido de fls. 56 do processo n. 43.074-41 (quarenta e três mil e setenta e quatro-quarenta e um). Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois). — *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral. — Submetida a preliminar levantada e que se me afigura procedente, à superior autoridade peço *venia* para aguardar sua solução, antes de opinar sobre

o pedido de aprovação da reforma estatutária. P. G. F. três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois). — *Sd Filho*, P. G. — A. fl. 69 (sessenta e nove): Armas da República — Ministério da Fazenda. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Satisfaça a exigência a que aludem os pareceres emitidos pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. D. Geral da Faz. Nacional, em seis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Lauro Boamorte*, Impressor, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, págs. 2.080, tanto o despacho supra como os pareceres de fls. 66 a 68. — No processo n. 15.857-42 (quinze mil oitocentos e cinquenta e sete-quarenta e dois): A fl. 14 (quatorzo): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. Proc. 15.857-42. Antes de examinar o processo n. 43.074-41, anexo, exigiu a Procuradoria Geral da Fazenda Pública que S. A. Fiduciária e Administradora “Fida” oferecesse: a) prova material do alegado na petição de fls. vinte e sete do mesmo processo, isto é, de que suspendera suas transações desde doze de fevereiro de mil novecentos e quarenta, “em consequência da busca e apreensão em diversos livros do arquivo e de todos os títulos de sua carteira, do valor aproximado de 400:000\$000, procedida pelo Dr. procurador do Tribunal de Segurança”, e b) certidão da decisão do Tribunal de Segurança Nacional, “isentando-a de toda e qualquer suspeita em relação aos seus deveres públicos”. 2. — No entanto, o documento de fls. quatro, expedido por aquele órgão da justiça especial, apenas dá conta de que foi mandado arquivar, em vista dos autos não oferecerem qualquer elemento de culpabilidade, o processo em que eram acusados Otávio Borges da Silveira Lobo, Ernesto Eugênio Xavier do Prado, Francisco de Assis Torres Ilomemi, Maurício Eugênio Xavier do Prado, Joaquim Novais Castelo Branco e Ernesto Prado Ascoli. A consideração superior. Diretoria das Rendas Internas, em nove de março de mil novecentos e quarenta e dois. — *Alcantara Filho*, diretor. — A fl. 16 (dezesseis): M.F. — T. N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Processo número 15.857, de 1942. Pedido de aprovação de aumento de capital e reforma estatutária de uma casa bancária. I. — Em cumprimento ao despacho que se depara a fls. 69 do processo n. 43.074, de 1941, a este apenso, apresentou a S. A. Fiduciária e Administradora “Fida” uma exposição dos motivos que a impediram de aumentar, dentro do prazo estabelecido pelo decreto-lei n. 2.357, de um de julho de mil novecentos e quarenta, o seu capital para 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), mínimo exigido pelo decreto-lei n. 1.880, de quatorze de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, para o funcionamento de uma casa bancária, bem assim a certidão da decisão do Tribunal de Segurança Nacional, mandando arquivar o inquérito procedido contra os antigos diretores da referida sociedade, por não oferecerem os respectivos autos “qualquer elemento de culpabilidade dos acusados” (fls. 2 a 4). II — Embora o citado despacho não haja feito referência especial à preliminar levantada nos pareceres anteriores desta Procuradoria, deter-nos-emos na reforma estatutária da impetrante, aprovada pela assembleia geral de treze de março de mil novecentos e quarenta e um (fls. 38 a 46). III — Notaremos, inicialmente, que os convites de convocação da assembleia extraordinária foram publicados no *Diário Oficial*, com a designação — “A Diretoria”, quando deveriam mencionar os nomes dos convocantes, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 173 do decreto-lei n. 2.627 de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. IV — Consta do artigo 1.º dos estatutos que a sociedade exercerá o comércio bancário em geral, excetuadas, apenas, as operações de câmbio e de crédito real. Tendo em vista, porém, as normas do decreto-lei n. 3.543 de 22 de agosto de mil novecentos e quarenta e um, modificado, em parte, pelo decreto-lei n. 3.932 de doze de dezembro do mesmo ano, faz-se mister que o inciso em apreço exclua, também, a compra e venda a prestação de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios, dentre os negócios que constituem o objeto social, uma vez que a solicitante não funcione praticá-los. V — Reza o artigo 14: “Os honorários dos diretores serão fixados em reunião conjunta destes e do conselho fiscal, *ad referendum* da assembleia geral...” Os honorários do órgão diretivo, quando não figurem nos estatutos (parágrafo 1.º, letra a, do artigo 116 do decreto-lei n. 2.627), devem ser marcados pela assembleia geral, não se admitindo que os próprios administradores ou o conselho fiscal disponham sobre semelhante assunto. “No regime das sociedades anônimas brasileiras, em que os estatutos criam os cargos ou ofícios ou distribuem por eles as respectivas funções, é lógico, afirma Trajano de Miranda Valverde, “que os estatutos ou a assembleia fixem para os ocupantes de cada cargo os respectivos honorários ou emolumentos” (*Sociedades por Ações*, vol. II, pag. 20). VI — Determina o parágrafo único do artigo 17: “As funções de membro do conselho fiscal serão exercidas gratuitamente”. O inciso ora transcrito colide com a Lei, a qual impõe a remuneração dos membros do órgão fiscalizador, a ser fixada, anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger (parágrafo único do artigo 121 do decreto-lei n. 2.627). VII — No que diz respeito à distribuição dos lucros líquidos (artigo 26), cumpre seja colocada em segundo lugar, logo após a dedução de 5 % (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, a quota que se tornar necessária ao pagamento de um dividendo mínimo de 6 % (seis por cento) aos acionistas, seguindo-se, pela ordem que se entender por mais conveniente, as percentagens destinadas ao fundo de reserva especial, às gratificações aos diretores e empregados, etc. VIII — Regula o artigo 27: “Os dividendos não vencerão juros e os que não forem reclamados no

prazo de cinco anos, a partir do dia marcado para o seu pagamento, reverterão em benefício da sociedade". Constituindo a prescrição de dividendos matéria de Direito Substantivo, não se afigura de boa técnica jurídica manifestarem-se os estatutos a respeito. IX — Estabelece o artigo 30: "Os casos omissos, ou não previstos nestes estatutos, serão regulados pelas disposições da lei das sociedades por ações e das leis correlatas". Recomendamos, outrossim, a supressão do presente artigo, pois a Lei, dado o seu caráter imperativo, não regula, tão somente, os casos omissos, mas todo o contrato social. X — O aumento de capital, de 100:000\$000 para 250:000\$000, foi todo subscrito por pessoas físicas brasileiras (fls. 47 a 50), de acordo com o decreto-lei n. 3.182 de nove de abril de mil novecentos e quarenta e um, havendo sido feito o depósito de 75:000\$000 (setenta e cinco contos de réis), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parte majorada, no Banco do Brasil. XI — Em conclusão: uma vez que fique expressamente resolvida a preliminar a favor da requerente, deverá a mesma proceder a nova reforma de seus estatutos, afim de adaptá-los à lei vigente das sociedades por ações. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em cinco de maio de mil novecentos e quarenta e dois. (a.) *Haroldo Renato Ascoli*, adjunto do procurador geral. A fls. dezenove (19), verso: A representante excedeu o prazo legal para o aumento de capital fixado no decreto-lei n. 1.880 de mil novecentos e trinta e nove. Está, pois, sujeita ao cancelamento da autorização para funcionar, como prova a proposta preliminar desta Procuradoria, ainda não despachada pela superior autoridade. P. G. F., oito de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — (a.) *Sá Filho*, P. G. A fls. 20 (vinte) — Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria Geral da Fazenda Nacional — A vista do que salientou a Diretoria das Rendas Internas, no parecer de fls., intime-se a S. A. Fiduciária e Administradora "Fida" a provar que está isenta de qualquer responsabilidade perante o Tribunal de Segurança Nacional. D. Geral da Faz. Nac., em vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — (a.) *Romero Estelita*. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda. — A fls. 25 (vinte e cinco) do processo n. 45.763-42 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e três-quarenta e dois): Armas da República — Ministério da Fazenda — Tesouro Nacional — Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — 1 — Cumprido como se acha o despacho exarado por esta Diretoria a fls. vinte do processo, aprovo o aumento de capital realizado pela Sociedade requerente, à vista do parecer de folhas dezesseis a dezenove, emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. 2 — Feita na carta-patente anexa a necessária apostila, intime-se a interessada a preencher, dentro do prazo de sessenta dias, as formalidades apontadas no aludido parecer, no que diz respeito à adaptação dos seus estatutos à vigente legislação das sociedades por ações. D. Geral da Faz. Nac., em um de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — (a.) *Romero Estelita*. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda — Diretoria Geral da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de três de julho de mil novecentos e quarenta e dois, pág. 10.592 (dez mil quinhentos e noventa e dois). No processo n. 70.080-42 (setenta mil e oitenta-quarenta e dois): a folhas 36-37 (trinta e seis-trinta e sete): S. A. Fiduciária e Administradora "Fida". Casa Bancária. Avenida Rio Branco n. 111-sala 210. Rio de Janeiro — Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em primeira convocação em cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, reunidos na sede social em virtude das convocações publicadas no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio", de vinte e um, vinte e oito e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, os acionistas, abaixo assinados, inscritos no "Livro de Presença", representando mais de dois terços do capital social, o Sr. presidente da Sociedade, Sr. José da Silva Campos, declara abertos os trabalhos, pedindo aos presentes que elessem o presidente da mesa que dirigiria os trabalhos. Indicado pelo Sr. Jorge Pinto Ferreira, é unanimemente aclamado pelos presentes, assume a presidência da mesa o Dr. Ernesto Eugênio Xavier do Prado, que escolhe para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Rafael do Prado Ascoly e Jorge Pinto Ferreira, assumindo todos os seus lugares à mesa. O senhor presidente da mesa, manda o primeiro secretário ler os anúncios de convocação acima citados, o que é feito em voz alta, dizendo o Sr. presidente da Mesa que esta assembléia fora convocada para incluir nos estatutos sociais as alterações determinadas pelo Governo, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 61, do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, estando sobre a mesa a seguinte "proposta de alteração dos Estatutos": Srs. acionistas — Cumprindo o determinado no respeitável despacho de sua Ex., o Sr. Dr. diretor geral da Fazenda Pública, publicado a fls. 10.592, do *Diário Oficial* de três de julho do corrente ano, vimos submeter à apreciação e deliberação desta Assembléia, as seguintes alterações, impostas aos estatutos aprovados pela assembléia geral extraordinária de treze de março de mil novecentos e quarenta e um: o art. 1.º passará a ter a seguinte redação: "Art. 1.º Constitue-se uma sociedade anônima, denominada Sociedade Anônima Fiduciária e Administradora "Fida", cujo objeto será: operações bancárias em geral, exceto as de câmbio, crédito real, e de venda a prestações de títulos da Dívida Pública da União, dos Estados e Municípios; compra, venda, alienação e administração de imóveis de conta própria e de terceiros, a qual reger-se-á por estes Estatutos e pela legislação vigente". O art. 14 passará a ser como segue: "Artigo 14. Os honorários da Diretoria serão fixados na assembléia geral ordinária anual". O parágrafo único do art. 17, será redigido da seguinte forma: Parágrafo único. "Os membros do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que lhes for fixada anualmente pela

assembléia geral ordinária que os eleger". A letra b do art. 26, será redigida da seguinte forma: "b) a quota que se tornar necessária para a distribuição de um dividendo de 6% (seis por cento), no mínimo, aos acionistas". As letras b, c, d, e, passarão a ser c, d, e, f. Suprimam-se os arts. 27 e 30, dos estatutos. "Estas são, pois, as alterações exigidas nos nossos estatutos, que temos a honra de vos submeter, acompanhadas do parecer favorável do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, dez de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — Pela Diretoria: *José da Silva Campos*, diretor presidente. — *José Braz*, diretor secretário. O Sr. presidente da mesa manda o primeiro secretário ler, em voz alta, o "parecer do Conselho Fiscal", que estava assim redigido: "Parecer do Conselho Fiscal" — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. Fiduciária e Administradora "Fida", tendo examinado a proposta de reforma dos estatutos a ser apresentada pela Diretoria à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, são de parecer seja a mesma aprovada pela assembléia geral. Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e quarenta e dois. — *Pedro Ramos Nogueira*. — *Octavio Martins*. — *Ernesto Eugênio Xavier do Prado*". A seguir, são submetidas à votação da Assembléia a proposta de reforma dos estatutos sociais e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, os quais são aprovados unanimemente pelos presentes. O Sr. presidente da mesa, diz que, estando cumpridas por esta Assembléia as exigências feitas pela Ilma. Diretoria Geral da Fazenda Pública, no seu processo de reforma dos estatutos, agradece aos senhores acionistas a sua presença e dava por encerrada a sessão, mandando o 2.º secretário lavrar a presente ata no livro próprio, da qual são extraídas cópias dactilografadas, autenticadas, para os efeitos legais.

E eu, Jorge Pinto Ferreira, 2.º secretário, lavei a presente ata no livro próprio, a qual vai por mim e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. — *Jorge Pinto Ferreira*. — *Raphael do Prado Ascoly*. — *E. Xavier do Prado*. — *Joaquim Novais Castelo Branco*. — *José da Silva Campos*. — *José Braz*. — *Caetano Siano*. — *Octavio Borges da Silveira Lobo*, *Zilda Duncan de Moura Magalhães Beça Barbosa*, *Mauricio Eugenio Xavier do Prado*, *José Severino de Souza Lino*, p.p. Dr. *Helio Vieira Braz*, *José Severino de S. Lino*, *Antonio Borges da Silveira Lobo*, *Francisco de Assis Torres Gomes*, *Garcia d'Avila Pires Teles e Albuquerque*. Havia estampilhas federais no valor de vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos, e um selo de educação e saúde devidamente inutilizados por carimbos com as seguintes dizeres: Tab. Mozart Lago, 25. Agosto 1942. Rua Quilanda, 85 — Rio — Reconheço as firmas supra: *Jorge Pinto Ferreira*, *Raphael do Prado Ascoly*, *E. Xavier do Prado*, *Joaquim Novais Castelo Branco*, *José da Silva Campos*, *José Braz*, *Caetano Siano*, *Octavio Borges da Silveira Lobo*, *Zilda Duncan de Moura Magalhães Beça Barbosa*, *Mauricio Eugenio Xavier do Prado*, *Helio Vieira Braz*, *José Severino de Souza Lino*, *Antonio Borges da Silveira Lobo*, *Francisco de Assis Torres Gomes*, e *Garcia d'Avila Pires Teles e Albuquerque*. Rio de Janeiro, vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade. — As. ilegível. Impressos, os carimbos: Dr. Mozart Lago, tabelião. 2.º Ofício. Rua da Quilanda, 85 — Phone 23.4839 — Rio; e *José Ferreira Neves*. Cartório Mozart Lago. 1.º substituto. Em cada uma das folhas uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde devidamente inutilizados. A fls. 45-46 (quarenta e cinco-quarenta e seis): M. F. — T. N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Processo n. 70.080-42. A. S. A. Fiduciária e Administradora Fida pediu a aprovação de seus estatutos reformados em treze de março de mil novecentos e quarenta e um para cumprimento do decreto-lei n. 2.627, de mil novecentos e quarenta. Tendo sido verificado que excedeu o prazo do decreto-lei n. 1.880, de mil novecentos e trinta e nove para levar a efeito o aumento de seu capital de casa bancária, pôs-se em foco essa irregularidade e esta Procuradoria, sem eximir-se ao exame dos estatutos, propôs o cancelamento da autorização. A superior autoridade, entretanto, aprovando aquele aumento, desprezou, implicitamente, a prejudicial suscitada. Em relação às reformas estatutárias, foram feitas exigências retificativas, que a interessada procurou atender na assembléia de cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e dois. E foram, de fato, atendidas as exigências do superior despacho, apoiado no parecer desta Procuradoria. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em treze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — *Sá Filho*, procurador geral. A fls. 47 (quarenta e sete); Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1. — Já havendo a interessada dado cumprimento ao despacho exarado por esta Diretoria a fls. vinte e cinco do processo, como acentua o parecer emitido pelo Sr. Dr. procurador da Fazenda Pública, aprovo a reforma operada em seus estatutos. 2 — Feitas as necessárias anotações, cobre-se o selo que for devido. D. Geral da Faz. Nac., em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — *Romero Estelita* — Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. Publicado no *Diário Oficial* de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, secção I, pág. 1.084 (mil e oitenta e quatro). — *A. Dantas*. Era só o que se continha nos documentos de que se tirou certidão, que eu, *Maria Paula Ribeiro*, escriturário, classe E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografei aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três e vai encerrada pelo Sr. subdiretor da mesma Subdiretoria. Segunda Subdiretoria das Rendas Internas, 2 de abril de 1943. — *Antonio Guimarães de Campos*, subdiretor.

IMOBILIÁRIA TERRITORIAL CARIOCA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1943

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede da Imobiliária Territorial Carioca S. A., à rua do México n. 164, primeiro andar, reunidos por convocação publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil* nos dias 19, 24 e 30 do corrente, os acionistas constantes da folha n. 8 do livro de presença, representando a totalidade das ações, foi aberta a sessão pelo Sr. presidente, Dr. Og de Almeida e Silva, que pediu aos acionistas presentes que escolhessem o presidente da mesa, tendo sido escolhido por aclamação o Dr. Ary de Almeida e Silva, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, o Dr. Joaquim de Lamare e D. Iva de Almeida e Silva. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente mandou o Sr. primeiro secretário ler o anúncio de convocação, que é o seguinte: "Imobiliária Territorial Carioca S. A. — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a se realizar no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede da companhia à rua México n. 164, 1.º andar, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942 e bem assim para procederem à eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes. Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — Imobiliária Territorial Carioca S. A. — Og de Almeida e Silva, diretor presidente. — Iseu de Almeida e Silva, diretor tesoureiro.", e, em seguida, o relatório da diretoria, o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942, a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Brasil* do dia 19 de março deste ano. Postos em discussão os referidos documentos, foram aprovados unanimemente, deixando de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente mandou proceder à eleição da diretoria que vai servir no período de abril de 1943 até 1946, deixando de tomar parte na eleição os acionistas impedidos por lei; recolhidos os votos, verificou-se o seguinte resultado: para presidente — Dr. Og de Almeida e Silva, médico, casado, brasileiro, residente na Capital Federal, à rua Miguel Lemos n. 56, e para diretor tesoureiro o Dr. Iseu de Almeida e Silva, médico, casado, brasileiro, residente na Capital Federal, à rua Mena Barreto n. 120. Procedeu-se, a seguir, à eleição do Conselho Fiscal, deixando também de tomar parte na eleição os acionistas impedidos por lei, verificando-se na apuração terem sido eleitos: membros efetivos: Dr. Alvaro Bernardes, Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira e Paulo de Barros Bernardes, e suplentes: Drs. Antonio Eugenio Arêa Leão, Manoel Valerio do Valle e Paulo Cesar de Andrade, todos residentes nesta Capital. Usando da palavra, a acionista Evelina de Almeida e Silva propôs que fosse mantida para a diretoria, durante a gestão, a remuneração anual de mil e duzentos cruzeiros para cada diretor e para o Conselho Fiscal a de quatrocentos cruzeiros para cada membro efetivo, no corrente exercício, tendo sido a referida proposta aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão meia hora mais tarde, foi esta lida em voz alta por mim, primeiro secretário, e achada certa, foi aprovada por todos os acionistas presentes e vai assinada por mim, primeiro secretário, pelo Sr. presidente e demais acionistas. — Joaquim de Lamare. — Ary de Almeida e Silva. — Iva de Almeida e Silva. — Lívia de Almeida Lamare. — Evelina de Almeida e Silva. — Carmen Moares de Almeida e Silva. — Maria Isabel Lisboa de Almeida e Silva. — Zaira Andrade de Almeida e Silva. — Iseu de Almeida e Silva. — Bianor de Almeida Lamare. — Og de Almeida e Silva. — Alvaro Bernardes.

(N. 5.106 — 8-4-43 — Cr\$ 118,30.)

COMPANHIA MINEIRA DE VÁRIAS INDÚSTRIAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1943

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires, número cento e trinta, primeiro andar, presentes acionistas representando seletos e noventa e quatro mil e oitocentos cruzeiros, do capital social, ou seja, mais de um quarto desse capital, com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no "livro de presença de acionistas", assume a presidência dos trabalhos o acionista Paulo Salles, presidente da Companhia, e solicita que fosse indicado um acionista para presidir aos trabalhos. Por aclamação dos presentes, caiu a escolha na pessoa do acionista José Jacques Salles, que assumiu a presidência. Agredceu sua indicação, e em seguida convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas Pedro Salgueiro e Valda Azevedo, ficando assim constituída a mesa. Dando início aos trabalhos, o presidente declarou que a presente assembleia tinha sido convocada, conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* de dezanove, vinte e vinte e um do corrente e no "Jornal do Comércio" de dezanove, vinte e vinte e dois, também do corrente, para exame do relatório e contas da Diretoria, do balanço do segundo semestre de mil novecentos e quarenta e dois, e eleição do Conselho Fiscal para o exercício corrente. Depois de mandar ler, pelo segundo secretário, a convocação da assembleia e os documentos acima aludidos, estes últimos publicados, nos termos da lei, no *Diário Oficial* de vinte e dois do mês corrente, e no "Jornal do Comércio" de vinte e um desse mesmo mês, o senhor presidente submeteu-os à discussão. Pedindo a palavra, o acionista Walter Lemos de Azevedo, diretor tesoureiro da Companhia, fez sen-

tir à assembleia que o balanço oferecido, referente ao segundo semestre de mil novecentos e quarenta e dois, encerrava, como fácil era compreender, elementos com que se elaborara o balanço do primeiro semestre. Assim a aceitação e aprovação do balanço ora em apreço importaria na integral aprovação de todas as operações do exercício de mil novecentos e quarenta e dois e das contas da Diretoria anterior, que serviu até vinte de julho último e da atual, que se empossou nessa data. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente submeteu a votos o relatório, o balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados, com as abstenções legais. Pedindo a palavra, a acionista Alyria Lemos de Azevedo propôs que fique consignado em ata, um voto de aplauso à Diretoria, pela sua eficiente atuação à testa dos negócios sociais, tão expressivamente manifestada através dos resultados obtidos. A Assembleia unanimemente aprova essa proposta. Disse o senhor presidente que ia passar à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o acionista Walter Lemos de Azevedo propôs que, por aclamação, fossem reeleitos os atuais membros efetivos, os senhores Felício Corrêa, Arthur Pinto Novaes e Basílio Ferreira Gomes, e, eleitos, para suplentes, os Srs. Americo Rodolpho de Pinho, Saturnino de Padua e Dr. Sebastião Stockler, com os honorários de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por trimestre, quando em exercício. Foi a proposta francamente acolhida pela assembleia, em virtude do que o senhor presidente proclamou constituído o Conselho Fiscal pelas referidas pessoas. Estando esgotada a ordem do dia e não havendo mais quem pedisse a palavra, o senhor presidente, depois de encerrar o livro de presença dos acionistas, suspendeu os trabalhos para que eu, primeiro secretário, lavrasse essa ata. Depois do que, reunidos novamente os acionistas, foi-lhes lida a dita ata, que, submetida à votação, teve a aprovação unânime, pelo que, encerrando-a, a dato e assino juntamente com o senhor presidente e segundo secretário, para ser subscrita pelos acionistas presentes. Rio de Janeiro, vinte e sete de março de mil novecentos e quarenta e três. — Pedro Salgueiro. — José Jacques Salles. — Valda Azevedo. — Joana Orfelina de Aquino Brandi. — Aliria Lemos de Azevedo. — Paulo Salles. — Walter Lemos de Azevedo. — Argemiro Cardoso. — Maria de Lourdes Salles de Brito.

Declaro que é cópia fiel da ata lavrada no respectivo livro a folhas 5, 6 e verso. — Pedro Salgueiro.

(N. 5.039 — 8-4-43 — Cr\$ 132,60)

PREDIAL TRIANON S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 1943

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, à avenida Rio Branco, cento e oitenta e um, nesta cidade, sede da Predial Trianon Sociedade Anônima, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do ano de 1943, na forma do art. 15 dos Estatutos em vigor, conforme convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias 6, 8 e 10 de março de 1943, e no "Jornal do Comércio" dos dias 6, 7, 8 e 9 de março de 1943, presentes, consoante as assinaturas, com as indicações legais, no "Livro de Presença dos Acionistas", os Srs. Antenor da Fonseca Rangel, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Benjamin da Fonseca Rangel, Vera Paranhos Rangel, Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, Clelia Antonieta da Fonseca Rangel, Ruth Perdigão da Fonseca Rangel, representando a maioria do capital social, conforme ações que continuam ou foram depositadas na Caixa social com a devida antecedência. O Sr. Antenor da Fonseca Rangel, diretor presidente da Sociedade, disse que, havendo *quorum* legal, por estarem presentes a maioria dos acionistas, estava aberta a sessão da presente assembleia geral ordinária, convidando os senhores acionistas a designarem quem devia presidir-lá. Aclamado para ocupar a presidência o Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, convidou ele, respectivamente para 1.º e 2.º secretários a Sra. Clelia Antonieta da Fonseca Rangel e Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente declarou que a presente assembleia geral ordinária tinha por objetivo o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e atos da Administração referentes ao exercício de 1942, já com o parecer do Conselho Fiscal, conforme publicação feita no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" do dia 6 de março de 1943. Os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estiveram à disposição dos Srs. acionistas na sede da sociedade, conforme anúncio publicado no *Diário Oficial* nos dias 12, 13 e 15 de fevereiro de 1943 e no "Jornal do Comércio" nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 1943. Convidou em seguida o 1.º secretário a ler os documentos atrás referidos. Concluída esta leitura, o diretor gerente, Benjamin da Fonseca Rangel, usou da palavra, expondo aos Srs. acionistas, com todo o detalhe, a situação da sociedade, os compromissos e os contratos até a presente data, congratulando-se com os Srs. acionistas pela verificação de lucros no exercício de 1942, que deu margem à distribuição de dividendos à razão de 10 % (dez por cento) sobre o capital. Terminada esta exposição, pediu a palavra o acionista Antenor da Fonseca Rangel Filho, que depois de fazer um elogio sobre a Administração da sociedade, propôs fossem fixados, no corrente ano de 1943, em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) os vencimentos mensais do diretor presidente, e em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) os do diretor gerente. Posta em votação a proposta do Sr. Antenor da Fonseca Rangel Filho, foi ela aprovada, abstenendo-se de votar os diretores. Não havendo quem desejasse usar da palavra, o Sr. pre-

sidente iniciou a votação, sendo o parecer do Conselho Fiscal, balanços, contas e atos da Administração unanimemente aprovados, abstendo-se desta votação os diretores presentes. A seguir foram anunciadas as eleições da nova Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Suplentes, de acordo com o art. 13 dos Estatutos. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos: diretor presidente o Sr. Antenor da Fonseca Rangel, diretor gerente o Sr. Benjamin da Fonseca Rangel, membros do Conselho Fiscal os Srs. Emilio Loures Ferreira, Vitorino de Menezes Pires e Fortunato Martins Guimarães, e suplentes os senhores Oscar de Souza Machado, Francisco Gil Castello Branco e Plinio Rangel. Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse usar da palavra o Sr. presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e suspendeu a sessão, para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata, depois de lida e achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, declarando-se encerrados os trabalhos. E eu, Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, a redigi e subscrevo. Rio de Janeiro, 18 de março de 1943. — *Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho*. — *Antenor da Fonseca Rangel Filho*, presidente. — *Antenor da Fonseca Rangel*. — *Benjamin da Fonseca Rangel*. — *Vera Paranhos Rangel*. — *Clelia Antonieta da Fonseca Rangel*. — *Ruth Perdigão da Fonseca Rangel*.

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro próprio da Sociedade. Rio de Janeiro, 19 de março de 1943. — *Antenor da Fonseca Rangel Filho*, presidente. — *Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho*, secretário.

Reconheço as firmas Antenor da Fonseca Rangel Filho e Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tustes*.

(N. 5.111 — 8-4-43 — Cr\$ 110.80)

"A PATRIMONIAL" S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1943

Aos 15 dias do mês de março de 1943, às 13 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 6.º andar, presentes os acionistas abaixo assinados, representando mais de um quarto do capital social e de acordo com a convocação por avisos publicados no *Diário Oficial* de 4, 5 e 6 de março próximo passado e no "*Diário Carioca*" de 5, 6 e 7 do mesmo mês, foram abertos os trabalhos pelo Sr. presidente, Dr. Amaro Lanari, que declarou ter a presente assembleia geral ordinária por objeto tomar conhecimento do relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1942, bem como proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente. E tendo convidado para secretariar os trabalhos da assembleia a acionista Guiomar Carneiro tomou esta lugar à mesa, procedendo à leitura dos referidos documentos. Finda a leitura, foi o assunto posto em discussão e votação, sendo relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal aprovados por maioria de votos, com as abstenções legais. Em seguida, anunciou o Sr. presidente que ia proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício de 1943. Realizada a votação, verificou-se terem sido reeleitos por maioria de votos membros efetivos os Srs. Dr. João de Mello Franco, major Arthur Felicíssimo e Dr. Carlos Medeiros Silva e suplentes os Srs. Dr. Antonio Viana de Souza, Dr. Luiz Rego e Fausto Gomes de Almeida. O Sr. presidente, depois de proclamar o resultado da votação, declarou empossados desde logo os eleitos, pedindo em seguida à assembleia para deliberar sobre a remuneração dos membros do referido Conselho. O acionista Clodomiro Lopes propôs então fosse de cinquenta mil réis, essa remuneração, para cada membro e por sessão realizada, proposta essa que foi aprovada por maioria de votos, eximindo-se apenas de votar os acionistas interessados. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão para ser lavrada, no livro próprio, a presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e unanimemente aprovada e vai por todos assinada, sendo da mesma extraída uma cópia, devidamente autenticada, para ser arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Eu, Guiomar Carneiro, escrevi e assino a presente ata, que será publicada no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação. *Guiomar Carneiro*. — *Amaro Lanari*. — *João Olyntho Machado*. — *João de Mello Franco*. — *Carlos Medeiros Silva*. — *Arthur Felicíssimo*. — *Clodomiro Lopes*. — *Pedro Baptista Martins*. — *Zilda de Figueiredo Rangel*. — *A. Cesarino Rangel*. — *Justino Carneiro*.

(N. 5.119 — 8-4-43 — Cr\$ 81,60).

CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1942

As dez horas da manhã do dia vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social, à avenida Vinte Oito de Setembro n. 222, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, previamente convocada, na forma da lei e dos estatutos, conforme

avisos publicados no *Diário Oficial* de 18, 19 e 21, e no "*Jornal do Comércio*" de 18 a 22, do corrente mês, os acionistas da sociedade anônima Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, S. A., em número de 22, representando 600 ações, ou seja a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, e de acordo com o prévio depósito das mesmas ações nos cofres sociais. Aberta a sessão pelo Sr. Dr. Decio Menezes Prata, diretor presidente da Sociedade foi, a seguir, por aclamação, escolhido para presidir a Assembleia o acionista Sr. Dr. Alberto Soares de Souza que, assumindo a presidência, agradeceu a indicação e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Dr. Hamilton Moreira e Carlos de Oliveira Linhares. A seguir, o Sr. presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária, regularmente convocada, conforme os citados avisos, que passou a ler, do teor seguinte: "Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à avenida 28 de Setembro n. 222, às 10 horas da manhã do dia 28 do corrente, afim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, para o aumento do capital social. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — Dr. Decio Menezes Prata, presidente". Em seguida, o Sr. presidente convidou o Sr. 1.º secretário a proceder à leitura da proposta da Diretoria para o aumento do capital social e do respectivo parecer, favorável, do Conselho Fiscal, documentos esses do teor seguinte: *Proposta da Diretoria* — Srs. acionistas. A Diretoria, após os necessários estudos, recomendados pelos Srs. acionistas em assembleia geral ordinária, acha oportuno, e vem propor, o aumento de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), em dinheiro, ao capital da sociedade, importância essa necessária à movimentação dos negócios sociais e à solução de compromissos assumidos com a aquisição de bens para a sociedade. Como é do conhecimento dos Srs. acionistas, o capital social atual é de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), dividido em 600 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma. Com o aumento, o capital ficará elevado à soma de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), que a Diretoria propõe seja dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, procedendo-se à substituição das antigas pelas novas ações, passando, pois, a corresponder ao atual capital 300 das novas ações, ficando o aumento dividido nas restantes 2.200 ações. O aumento deverá ser integralizado em dinheiro, sendo que dez por cento (10%), no mínimo, no ato da subscrição, e o restante de acordo com as chamadas, tendo os atuais acionistas, de acordo com os estatutos e a lei das sociedades anônimas, preferência para a subscrição, devendo a assembleia fixar prazo não inferior a 30 dias, para o exercício desse direito. Propõe mais a Diretoria que, uma vez autorizado e realizado o aumento, e em consequência deste, passe o art. 5.º dos Estatutos sociais, a ter a seguinte redação: Art. 5.º O capital social fica elevado para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em duas mil e quinhentas (2.500) ações, ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. § 1.º As duas mil e duzentas (2.200) ações correspondentes ao aumento do capital, decorrente do disposto neste artigo, serão realizadas em dinheiro, da seguinte maneira: 10% (dez por cento), no mínimo, no ato da subscrição; e o restante, mediante chamadas da Diretoria, com aviso prévio de 30 dias, ressalvado aos subscritores o direito de antecipar os pagamentos. § 2.º As ações serão ao portador, podendo, entretanto, se assim entender a Assembleia Geral dos acionistas, serem transformadas em ações nominativas, forma esta última que terão, enquanto não integralizadas, as correspondentes ao aumento do capital. § 3.º No caso de aumento do capital social, fica assegurada aos acionistas, em proporção das ações que então possuírem, a preferência para a subscrição das novas ações. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1942. (Assinados) Dr. Decio Menezes Prata, Zilda de Vasconcellos Linhares, Zuleika de Vasconcellos Linhares". *Parecer do Conselho Fiscal* — Os membros do Conselho Fiscal da Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes, S. A., Srs. Diogenes de Andrade Nunes, Basilio Augusto Ferreira Sampaio e Emigdio Affonso Castanheiro, este último suplente, substituindo o falecido membro efetivo João Alves Pereira, após detido exame da proposta da Diretoria, para o aumento de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) ao capital da mesma sociedade, verificaram, não só a sua necessidade, como a suficiência do aumento, para a realização dos fins sociais. São, assim, de parecer, que a proposta merece ser aprovada pelos Srs. acionistas, inclusive quanto à nova redação a ser dada ao artigo quinto dos Estatutos. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. (Assinados) Diogenes de Andrade Nunes, Basilio Augusto Ferreira Sampaio, Emigdio Affonso Castanheiro". Finda a leitura, o Sr. presidente pôs em discussão a proposta do aumento do capital social e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu-a à votação, sendo a mesma unanimemente aprovada, ficando, em consequência, autorizado o aumento, abstendo-se de votar, por se julgarem impedidos, os diretores da Sociedade e os membros do Conselho Fiscal, signatários do parecer aprovado. Em seguida, declarou o Sr. presidente que de acordo com a lei e a proposta da Diretoria ora aprovada, deve a Assembleia fixar prazo, não inferior a 30 dias, para ser exercido pelos acionistas o direito de preferência para a subscrição do aumento autorizado. Com a palavra o acionista Sr. Carlos Alves Pereira, disse que, como se achava presente a totalidade dos acionistas da Sociedade, propunha fosse imediatamente aberta pelo Sr. presidente da Mesa, em conjunto com a Diretoria, a subscrição e se, como esperava, fosse inteiramente subscrito o aumento, esta mesma Assembleia declarasse desde logo elevado o capital social, procedendo-se, incontinenti, ao depósito bancário da décima parte do mesmo aumento. Como ninguém mais qui-

sesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submeteu à votação a proposta do acionista Sr. Carlos Alves Pereira, sendo a mesma unanimemente aprovada. Assim, foi dado imediato início à subscrição, finda a qual, havendo todos os Srs. acionistas tomada parte na mesma, verificou-se que estava totalmente subscrito o aumento do capital, pelo que, congratulando-se com o brilhante resultado obtido, declarou o Sr. presidente que a Assembléa ficava suspensa por três horas, afim de ser feito o depósito, em banco, da décima parte do aumento ora autorizado e inteiramente subscrito, devendo, pois, ser reaberta a sessão às 14 horas e 30 minutos. Reaberta a sessão, determinou o Sr. presidente à leitura, pelo Sr. primeiro secretário, dos boletins de subscrição e do recibo do depósito da décima parte do aumento do capital social, feito, com guia expedida pela diretora tesoureira da Sociedade, no Banco Lino Pimentel Limitada. Finda a leitura, com a palavra o acionista Dr. Gerardo Antonio Zuardi, propôs que, cumpridas como se achavam as formalidades legais, a Assembléa, de acordo, aliás, com o que já ficara deliberado, considerasse verificado o aumento do capital, passando o art. 5.º dos Estatutos, a ter a redação proposta pela Diretoria, ficando consignado na ata um voto de louvrou à Mesa, pela superior direção dada aos trabalhos desta Assembléa. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi a proposta submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão novamente suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, depois de lida em voz alta, foi unanimemente aprovada, e vai por todos assinada. Eu, Carlos de Oliveira Linhares, segundo secretário, redigi a presente ata, que mandei escrever e a subscrevi e assino, ressalvando as duas entrelinhas que dizem "digo Afonso". — *Carlos de Oliveira Linhares*, 2.º secretário. — *Alberto Soares de Sousa*. — *Doutor Gerardo Antonio Zuardi*. — *Luis Antonio de Andrade*. — *Joaquim Lourenço Filho*. — *Dr. Jorge Sampaio de Marsillac Motta*. — *Carlos Alves Pereira*. — *José Guimarães Mariz*. — *Dr. Decio Menezes Prata*. — *Diogenes de Andrade Nunes*. — *Manoel dos Santos Martins*. — *Zuleika de Vasconcellos Linhares*. — *Dr. Heleno da Costa Brandão*. — *Emídio Affonso Castanheira*. — *Zilda de Vasconcellos Linhares*. — *Basilio Augusto Ferreira Sampaio*. — *Nilo da Costa Silva*. — *José Antonio Coelho da Costa*. — *Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares*. — *Benjamin dos Santos Martins*. — *Francisco Vairão*. — *Dr. Hamilton Moreira*.

A presente é a cópia fiel do original. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Carlos de Oliveira Linhares*, 2.º secretário

Boletim de Subscrição — do aumento de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) do capital social que é, atualmente, de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) dividido em 600 ações ordinárias do valor de Cr\$ 100,00 cada uma e passará a ser de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) dividido em 2.500 ações ordinárias de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, devendo o aumento ser integralizado em dinheiro, sendo 10 por cento, no mínimo no ato da subscrição, tudo de acordo com o que acaba de ser deliberado em assembléa geral extraordinária que está sendo realizada. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Dr. Decio Menezes Prata*. — *Alberto Soares de Souza*. — *Zuleika de Vasconcellos Linhares*. — *Zilda de Vasconcellos Linhares*. — *Assinatura dos Subscritores*. Nacionalidade. Estado civil. Profissão. Residência. Ações subscritas. Importâncias. Total das entradas. 1. *Joaquim Lourenço Filho*, brasileiro, solteiro, estudante, rua Santana n. 123, Distrito Federal, quatro ações, Cr\$ 800,00 — Cr\$ 800,00. — 2) *Basilio Augusto Ferreira Sampaio*, naturalizado brasileiro, casado, comércio, Ubá, 82, Distrito Federal, quatro ações, Cr\$ 800,00 — Cr\$ 800,00. — 3) *Carlos Alves Pereira*, brasileiro, casado, F. Público, rua Pontes Corrêa n. 44, Distrito Federal, cinco ações, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00. — 4) *Luis Antonio de Andrade*, brasileiro, casado, advogado, rua Eurico Cruz número 36, cinco ações, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00. — 5) *Carlos de Oliveira Linhares*, brasileiro, casado, funcionário público, rua General Canabarro n. 413, Distrito Federal, cinco ações, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00. — 6) *Dr. Gerardo Antonio Zuardi*, brasileiro, casado, médico, rua Teodoro da Silva n. 591, Distrito Federal, cinco ações, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00. — 7) *Dr. Hamilton Moreira*, brasileiro, casado, médico, rua Visconde de Abaeté n. 99, Distrito Federal, cinco ações, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00. — 8) *José Antonio Coelho da Costa*, brasileiro, solteiro, comerciante, rua Visconde de Abaeté n. 419, casa IV, Distrito Federal, cinco ações, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00. — 9) *Francisco Vairão*, brasileiro, casado, comerciante, rua Carvalho Alvim n. 32, Distrito Federal, cinco ações, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00. — 10) *Dr. Jorge Sampaio de Marsillac Motta*, brasileiro, casado, médico, rua Torres Homem n. 692, Distrito Federal, cinco ações, Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 1.000,00. — 11) *Benjamin dos Santos Martins*, brasileiro, casado, comerciante, rua Senador Nabuco n. 232, Distrito Federal, seis ações, Cr\$ 1.200,00 — Cr\$ 1.200,00. — 12) *Alberto Soares de Souza*, brasileiro, casado, engenheiro, rua José Higino n. 225, Distrito Federal, dez ações — Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 2.000,00. — 13) *Manoel dos Santos Martins*, português, casado, comerciante, rua Senador Nabuco n. 230, Distrito Federal, dez ações, Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 2.000,00. — 14) *Emídio Afonso Castanheira*, português, casado, comerciante, rua Santa Alexandrina n. 162, Distrito Federal, dez ações, Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 2.000,00. — 15) *Dr. Heleno da Costa Brandão*, brasileiro, casado, médico, rua Torres Homem n. 334, Distrito Federal, dez ações, Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 2.000,00. — 16) *Nilo da Costa Silva*, brasileiro, casado, comerciante, rua Domicio Gama n. 16, Distrito Federal, dez

ações, Cr\$ 2.000,00 — Cr\$ 2.000,00 — 17) *José Guimarães Mariz*, brasileiro, casado, despachante, rua Ouvidor n. 69, 2.º andar, Distrito Federal, onze ações, Cr\$ 2.200,00 — Cr\$ 2.200,00 — 18) *Diogenes de Andrade Nunes*, brasileiro, casado, D. Aduaneiro, rua José Vicente n. 30, Distrito Federal, trinta ações, Cr\$ 6.000,00 — Cr\$ 6.000,00 — 19) *Decio Menezes Prata*, brasileiro, casado, médico, rua Duque de Caxias n. 118, Distrito Federal, trinta ações, Cr\$ 6.000,00 — Cr\$ 1.800,00 — 20) *Zuleika de Vasconcellos Linhares*, brasileira, solteira, doméstica, rua Urbano Duarte n. 9, Distrito Federal, quarenta ações, Cr\$ 8.000,00 — Cr\$ 2.400,00 — 21) *Zilda de Vasconcellos Linhares*, brasileira, solteira, doméstica, rua Urbano Duarte n. 9, Distrito Federal, quarenta ações, Cr\$ 8.000,00 — Cr\$ 2.400,00 — 22) *Dr. Demócrito de Vasconcellos Linhares*, brasileiro, casado, médico, rua Uruguai n. 371, Distrito Federal, mil novecentas e quarenta e cinco ações, Cr\$ 389.000,00 — Cr\$ 38.900,00 — Total — 2.200 ações. Cr\$ 440.000,00 — Cr\$ 74.500,00.

Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes S. A. — Selo por verba. Guia de recolhimento. Cr\$ 1.760,00 — A "Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A." — com sede nesta cidade à avenida Vinle e Oito de Setembro n. 222, vai à Recebedoria do Distrito Federal pagar a quantia de Cr\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta cruzeiros), selo por verba sobre a importância de Cr\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) a quanto monta o aumento de seu capital social que era de sessenta mil cruzeiros e passa a ser de quinhentos mil cruzeiros, de acordo com o deliberado e aprovado em data de hoje em Assembléa Geral Extraordinária de seus acionistas. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *Dr. Decio Menezes Prata*, diretor-presidente. Verba n. 63 12. Cr\$ 1.760,00 — Pagou de selo mil setecentos e sessenta cruzeiros — Recebedoria do Distrito Federal, 29 de dezembro de 1942. — O ajudante do tesoureiro (ilegível). (Selo de Educação e Saude, inutilizado por um carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, com a data de 29 de dezembro de 1942).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Secção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa de Saude e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S. A., em 2 de abril de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob o n. 18.923, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 1942, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 500.000,00, por subscrição particular; b) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; c) Recibo do depósito de 10% sobre o aumento do capital, efetuado na Casa Lino Pimentel & Comp. Ltda.; d) Lista dos subscritores do aumento do capital. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar do escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 5.113 — 8-4-43 — Cr\$ 469,20)

COMPANHIA DE PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS M. HAMERS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, em 29 de março de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.914, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 10 de março de 1943, que tomou conhecimento da renúncia do diretor-presidente e elegeu seu substituto com mandato até 31 de dezembro de 1946. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 5.207 — 9-4-43 — Cr\$ 54,00).

COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇOS FINOS S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da certidão da Escritura de Constituição da Sociedade, feita no *Diário Oficial* de 7 do corrente às páginas números 5.254 e seguintes, a segunda coluna da página n. 5.256 e a primeira da página n. 5.257, devem ser lidas do seguinte modo:

residente nesta Capital; Dr. Jayme Lauro Siciliano Smith de Vasconcellos, solteiro, advogado, residente nesta capital, representado por seu bastante procurador Dr. Alexandre Rodolpho Smith de Vasconcellos, conforme procuração das notas do décimo quinto tabelião

desta capital, livro 89, folhas 157, já registada e arquivada neste cartório; Ronald Paulo Siciliano, casado, do comércio; Gerald Alexandre Siciliano, casado, do comércio; Alexandre Marcos Siciliano, solteiro, estudante; Wanderlino Mariz de Oliveira, casado, do comércio, todos residentes na capital do Estado de S. Paulo, representantes neste ato pelo doutor Heitor Gualberto de Oliveira, conforme procuração lavrada nas notas do Vigésimo Tabelião daquela capital no livro oitavo, folhas cinquenta e nove, já registada e arquivada neste cartório; e o doutor Marcus Mariano Carneiro da Cunha, casado, advogado, residente nesta capital, todos brasileiros, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante as mesmas testemunhas disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados, uniforme e sucessivamente o seguinte: que, tendo sido procedida, na forma da lei, a avaliação dos bens e direitos com que declarou entrar para a constituição do capital social o conde Alexandre Siciliano Junior, afim de com eles realizar, a parte do mesmo capital subscrita por ele e pelos demais outorgantes, com exceção da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, verificado serem esses bens e direitos de valor maior do que o da parte de capital com eles realizada e tendo se efetuado o depósito da décima parte do capital realizado em dinheiro pela Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, outorgante reciprocamente outorgada, conforme conhecimento que exhibiram, juntamente com a ata da assembléia em que se fez a nomeação dos peritos que procederam a avaliação dos bens e direitos já referidos e a ata da assembléia que aprovou o laudo desses peritos, atos que como o referido conhecimento, vão em seguida transcritos, dão por constituída a Companhia Brasileira de Aços Finos S. A., que se regerá pelos Estatutos já transcritos integralmente na escritura de onze de agosto do corrente ano, lavrada nestas notas, os quais aceitam e aprovam, e declaram, para todos os efeitos de direito, incorporados ao patrimônio da mesma pelo valor da parte de capital com eles realizada, os bens e direitos descritos e avaliados. Declaram mais os mesmos outorgantes reciprocamente outorgados, pela mesma forma, que, escolhiam para compor a primeira diretoria da Sociedade ora constituída, os senhores: Comandante Augusto do Amaral Peixoto Junior, Diretor presidente, domiciliado nesta Capital, à Praia do Flamengo oitenta e oito; Conde Alexandre Siciliano Junior, Diretor Vice-presidente, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paulista número oitocentos e sete; Comandante Carlos de Carvalho Rego, diretor secretário, domiciliado nesta Capital, à rua Dezenove de Fevereiro, cento e quarenta e um; Doutor Heitor Gualberto de Oliveira, diretor superintendente, domiciliado na Capital de São Paulo, à rua Itapolis, número oitocentos e cinquenta e três; para compor o Conselho Consultivo, os senhores: Tenente-Coronel Edmundo de Macedo Soares e Silva, Doutor F. d'Almeida Magalhães, todos domiciliados nesta Capital, os quais servirão pelo prazo de três anos, na forma dos Estatutos aprovados. Para compor o Conselho Fiscal, como membros efetivos, os senhores: Doutor João Vieira de Macedo, Doutor Ariosto Pinto e Doutor João Daudt de Oliveira e para suplentes os senhores: Doutor Atilio Guimarães, Doutor Tancredo Tostes e Vicente Eduardo Magalhães, todos domiciliados nesta Capital, brasileiros, como também o são os membros do Conselho Consultivo. "Transcrição da ata da Assembléia Geral dos Subscritores do Capital da Companhia Brasileira de Aços Finos S. A., para nomeação de louvados: Aos dezessete de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, na rua Mayrink Veiga, vinte e oito, térreo, nesta Capital, presentes os senhores: Comandante Augusto do Amaral Peixoto Junior, Conde Alexandre Siciliano Junior, Doutor Paulo Siciliano, Baronesa Anna Theresa Siciliano Smith de Vasconcellos, a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, Comandante Carlos de Carvalho Rego, Rubem de Noronha, Professor Doutor Edgardo de Castro Rebello, Doutor Ewald da Silva Possolo, Doutor Alexandre Rodolpho Smith de Vasconcellos, Doutor Heitor Gualberto de Oliveira, Doutor Paulo Carlos Smith de Vasconcellos, Doutor Jayme Lauro Siciliano Smith de Vasconcellos, Ronald Paulo Siciliano, Gerald Alexandre Siciliano, Alexandre Marcos Siciliano, Wanderlino Mariz de Oliveira e Doutor Marcus Mariano Carneiro da Cunha, subscritores do capital da Companhia Brasileira de Aços Finos S. A., foi pelos mesmos aclamado para presidir a reunião o Conde Alexandre Siciliano Junior, que agradeceu sua escolha e convidou para secretário o Doutor Ewald da Silva Possolo. Em seguida o presidente declara ter sido a Assembléia de Subscritores, convocada por deliberação dos mesmos, constante da escritura de constituição de Sociedade, lavrada em notas do Vigésimo primeiro Tabelião, desta Capital, a folhas doze verso do livro quarenta e sete, em onze de agosto de mil novecentos e quarenta e dois, de nomear os peritos que deverão proceder à avaliação dos bens e direitos com que o Conde Alexandre Siciliano Junior entra para a Sociedade, afim de realizar a parte do capital correspondente às suas ações e às dos demais subscritores, com exceção da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. Tendo se procedido à eleição, assim anunciada, verificou-se terem sido escolhidos por escrutínio secreto e unanimemente, os senhores Doutores Professor Gabriel Pedro Moacyr, Antonio Bento de Souza e Miguel Angelo de Souza Aguiar — Pede a palavra o subscritor professor doutor Edgardo de Castro Rebello, e propôs que ficasse desde já convocada para este mesmo local no dia vinte de outubro vindouro, às quinze horas, a Assembléia que deverá conhecer do laudo de avaliação e aprová-lo, visto ser necessária uma dilação de, pelo menos, sessenta dias para que os peritos deem desempenho ao encargo. Submetida pelo presidente à votação, essa proposta, foi a mesma unanimemente aprovada, pelo que, declarou o presidente, ficarem desde logo convocados os subscritores para o lugar, dia e hora marcados. Nada mais

havendo a tratar, foi lavrada a presente, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. — Eu, Ewald da Silva Possolo, servindo de secretário a subscrevo e assino — *Ewald da Silva Possolo*. — *Augusto do Amaral Peixoto Junior*. — Por mim e por procuração do Conde Alexandre Siciliano Junior. — *Doutor Paulo Siciliano*. — Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo. — *Ronald Paulo Siciliano*. — *Gerald Alexandre Siciliano*. — *Alexandre Marcos Siciliano* e *Wanderlino Mariz de Oliveira*. — *Heitor Gualberto de Oliveira*. Por mim, e por procuração da Baronesa Anna Theresa Siciliano Smith de Vasconcellos e Doutor Jayme Lauro Siciliano Smith de Vasconcellos. — *Alexandre Rodolpho Smith de Vasconcellos*. — *Carlos de Carvalho Rego*. — *Rubem de Noronha*. — *Edgardo de Castro Rebello*. — *Paulo Carlos Smith de Vasconcellos*. — *Marcus Mariano Carneiro da Cunha*". — Transcrição da ata da Assembléia Geral dos Subscritores do capital da Companhia Brasileira de Aços Finos S. A., para aprovação do laudo de avaliação dos bens e direitos que entram para a formação do mesmo. Aos vinte de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, às quinze horas, na rua Mayrink Veiga, número vinte e oito, térreo, presentes os senhores: Comandante Augusto do Amaral Peixoto Junior, Conde Alexandre Siciliano Junior, Doutor Paulo Siciliano, Baronesa Anna Theresa Siciliano Smith de Vasconcellos, a Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, Comandante Carlos de Carvalho Rego, Rubem de Noronha, Professor Doutor Edgardo de Castro Rebello, Doutor Ewald da Silva Possolo, Doutor Alexandre Rodolpho Smith de Vasconcellos, Doutor Heitor Gualberto de Oliveira, Doutor Paulo Carlos Smith de Vasconcellos, Doutor Jayme Lauro Siciliano Smith de Vasconcellos, Ronald Paulo Siciliano, Gerald Alexandre Siciliano, Marcos d'Almeida Magalhães, Alexandre Marcos Siciliano, Wanderlino Mariz de Oliveira e Doutor Marcus Mariano Carneiro da Cunha, subscritores do capital da Companhia Brasileira de Aços Finos S. A., foi pelos mesmos aclamado para presidir a reunião o Conde Alexandre Siciliano Junior, que depois de agradecer sua escolha, convidou para secretário o Doutor Ewald da Silva Possolo. Declarou em seguida o presidente, ter sido a Assembléia convocada por deliberação dos próprios subscritores em reunião anterior realizada aos dezessete de agosto último, para o fim de conhecer do laudo de avaliação dos bens e direitos com que realizou a parte do capital que subscreveu e o dos demais subscritores, com exceção da Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo, e que, achando-se esse laudo sobre a mesa e acompanhado dos documentos relativos aos bens avaliados e presentes os senhores peritos, deverá o senhor secretário proceder à leitura daquele para conhecimento da Assembléia. O senhor secretário lê: "Senhores subscritores: Os peritos abaixo assinados em cumprimento da missão que lhes é confiada por V.V. S.S. veem oferecer o seguinte laudo de avaliação: O presente laudo versa sobre a avaliação das ocorrências de minério de ferro localizadas no "Domínio de Dona Francisca", Estado de Santa Catarina, estudos das Jazidas, aparelhagens diversas e direitos existentes. O "Domínio" compreende vasta área que se estende pelo Município de Joinville. As Jazidas consideradas estão situadas a uma distância média de vinte e dois quilômetros da Cidade de Joinville e de cinquenta e cinco quilômetros de Porto de São Francisco. Esta região fértil é cortada pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e também é servida por uma ótima estrada de rodagem que liga Joinville a Blumenau, atravessando a área aproximadamente na direção Norte-Sul. A água necessária à indústria é abundante e de fácil captação pois a zona é atravessada por cursos d'água de volume apreciável e suficiente para a indústria sendo mais importantes os rios Zoada, Dona Cristina e da Prata. As terras são atravessadas pela linha de alta tensão da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A., com escritório central em Joinville, distribuindo energia elétrica em Jaraguá, São Bento, Rio Negrinho, Mafra, Rio Negro, Lapa e Tijucas. A linha tem trinta e cinco mil volts. A reserva de potencial hidráulico é suficiente para atender à montagem de uma futura usina. A região dos arredores das Jazidas está em grande parte coberto de matos. — A área destes pode ser estimada em oitenta por cento do total ou sejam cento e vinte quilômetros quadrados num raio de cinquenta quilômetros. Tomando-se dez metros cúbicos de lenha por uma tonelada de carvão a reserva deste combustível artificial pode ser avaliada em dois milhões e quatrocentas mil toneladas de carvão cujo custo unitário não ultrapassará de cento e vinte mil réis. Os calcários naturalmente indicados para emprego na futura usina siderúrgica são os da série de Itahy nos arredores de Camboriú cujo transporte será facilmente feito por via marítima e são em quantidade bastante para suprimento normal da futura indústria. A região é rica em minérios de ferro, predominando entre os minerais de ferro e Magnetita. Os minérios existentes são de dois tipos: Minérios ricos, compactos, formados de cristais com dimensões de alguns milímetros e minérios mais pobres com cristais de Magnetita entremeados de grânulos de quartzo. O minério do primeiro tipo apresenta-se em menor quantidade que o do segundo tipo. Para o processo metalúrgico é indicado o emprego de mistura de minérios das diferentes jazidas afim de se obter um teor médio de cinquenta por cento de ferro metálico após os convenientes tratamentos. Foram efetuadas pesquisas nas seguintes jazidas, todas situadas dentro nos terrenos do "DOMÍNIO DONA FRANCISCA", a saber: Do Morro Grande, do Morro Magnético, do Mundo Novo, do Morro do Alemão, dos Zimmermann, do Morro do Pavão, do Banhado, do Morro do Fischer, do Rancho Torto, do Morro da Maldição, do Morro do Canivete, do Morro da Pedra, do Morro do Engelmann, tudo de acordo com os decretos de autorização de pesquisa números 2.268, de 26 de janeiro de 1938, ratificado pelo de número 2.712, de 1 de junho de 1938; número 10.153, de 5 de agosto de

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro n. 79.878.
Rio, 7 de abril de 1943. — José Alves Sarda Junior.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 4.899 — 7-4-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

**Indústrias Reunidas
do Coco A. Tourinho, S. A.**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social à Avenida Rio Branco n. 128, 15.º andar, sala 1.514, para os fins dos arts. 98 e 102 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— Alvaro Tourinho, diretor-presidente.

(N. 4.865 — 7-4-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

**Companhia Nacional de Tecidos
Nova América**

Sede: Rua S. Pedro n. 69, 2.º andar
Juros de debêntures

Do dia 12 de abril de 1943 em diante pagar-se-á no escritório desta Companhia à rua S. Pedro n. 69, 2.º andar das 13 e meia horas às 15 horas, exceto aos sábados, o coupon n. 35 do empréstimo desta Companhia.

O pagamento será efetuado com o desconto de 8 % correspondente ao imposto de renda, de que trata o art. 175 do regulamento respectivo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943.
— Dr. J. Rocha Vaz, diretor-presidente.

(N. 4.557 — 31-3-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Companhia Agrícola Baixa Grande
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas da Cia. Agrícola Baixa Grande a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social à rua da Alfândega n. 41, 6.º andar, no dia 15 do corrente, pelas 16 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas, relativos ao exercício findo em dezembro último, assim como elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943.
— Companhia Agrícola Baixa Grande.
Pela diretoria: F. C. A. de Barros Barreto, diretor-presidente.

(N. 4.940 — 5-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

General Electric S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas de General Electric S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 18 de abril próximo, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 10.º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, balanço e conta de lucros e perdas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, bem como para elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943.
— Ralph Harrison Greenwood, presidente.

(N. 4.607 — 30-3-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

**Companhia Editora "Fon-Fon"
e "Seleta"**
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 12 de abril de 1943, às 15 horas, na sede desta sociedade, à rua da Assembléia n. 62, afim de tomarem conhecimento das contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942. Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1943.
— Pela diretoria: Ary Sergio Silva, diretor-gerente.

(N. 4.185 — 30-3-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

**Centro do Comércio de Café
do Rio de Janeiro**
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Terceira convocação

A diretoria comunica que a Assembléia Geral Ordinária que terá por objeto o exame e aprovação do relatório e das contas da Diretoria, referente ao ano social de 1941-1942 e eleição do Conselho Administrativo, que deverá funcionar no trênis 1942-1943 a 1946-1947, está designada para o dia 15 de abril, às 15 horas, ficando para a mesma convocados os Srs. sócios.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— Julio de Souza Avelar, presidente.

(N. 5.125 — 8-4-43 — Cr\$ 44,90 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro com os números R. C. 638.616 e S. R. E. 69.654.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— Manoel Fernandes Pereira.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 5.109 — 8-4-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

**S. A. Fábrica de Tecidos Maria
Candida**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Terceira convocação

Por falta de número legal para o funcionamento em 2.ª convocação, convidam-se os Srs. acionistas para a reunião que se realizará no dia 13 de abril às 10 horas, na sede da Sociedade, à Praça Mauá n. 7, salas 1.305-1.306, afim de deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital social e reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— Os diretores: Bruno José Gonçalves.
— Carlos Antonio de Souza.

(N. 4.877 — 7-4-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

**Companhia Progresso Industrial
do Brasil (Tecidos)**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede, à rua Teófilo Ottoni n. 18, segundo andar, às 14 horas do dia 17 do mês corrente, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, acompanhada de exposição justificativa, com parecer do Conselho Fiscal, e relativa ao aumento do capital social e consequente reforma do artigo 4.º dos estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da realização da Assembléia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente.

(N. 5.150 — 8-4-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

**Companhia Nacional de Tecidos
São Francisco Xavier**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem, no dia 20 de abril próximo futuro, às 13 horas, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária afim de discutirem e deliberarem: a) sobre proposta de prorrogação do prazo de duração desta Companhia e consequente alteração do art. 3.º dos seus estatutos; b) sobre a fixação nos mesmos estatutos, do valor do reembolso das ações do acionista dissidente no caso de aprovação das matérias previstas nas letras a, d e g, do art. 105 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— Os diretores: Osvaldo Frias de Paula.
— Jorge Frias de Paula.
— Roberto Frias de Paula.

(N. 4.949 — 7-4-43 — Cr\$ 107,40 — 3 vezes).

Moinho Fluminense S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Observado que foi o disposto no artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, pelo presente convocam-se os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua Uruguaiana n. 118, 3.º andar, no dia 17 do corrente mês, às 14 horas, para a realização da Assembléia Geral Ordinária, que deverá tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício findo em 1942 deliberando a respeito e procedendo, em seguida, à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes e bem assim o conselho consultivo, para o exercício corrente.

Afim de tomarem parte na assembléia, os senhores acionistas deverão observar o disposto no art. 21, capítulo VI, dos estatutos, depositando as suas ações até três dias antes da reunião no escritório da sociedade, no Banco do Brasil e suas sucursais dentro e fora do país e Banco de Montevideo, em Montevideo.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1943.
— Moinho Fluminense S. A. — Pela diretoria: Argemiro de Hungria Machado, diretor-presidente.

(N. 4.921 — 5-4-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

Produtos Químicos Ciba S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Venezuela n. 110, afim de deliberar sobre as contas da Diretoria, relatório, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1943.
— Os diretores: I. Barroso. — A. Brun.
— Dr. Hans C. Kiefer. — G. A. de Lima Torres.

(N. 4.520 — 31-3-43 — Cr\$ 57,10 — 3 vezes).

Banco do Comércio S. A.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 do corrente, às 15 30 horas, no edifício do banco, à rua General Câmara n. 8, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1942, bem como procederem à eleição para os membros do conselho fiscal e suplentes.

De acordo com os estatutos, os proprietários de ações ao portador deverão depositá-las, pelo menos cinco dias antes da reunião, neste banco ou em outro desta capital, para que tenham participação na assembléia.

Ficam suspensas as transferências de ações, a partir do dia 12 de março até a data da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943.
— Dr. Cincinato Cesar da Silva Braga, presidente.

(N. 4.901 — 5-4-43 — Cr\$ 107,10 — Três vezes).

**Companhia de Mineração de Ferro
e Carvão**
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 96, 3.º andar, no dia 15 do corrente, às 17 horas afim de deliberarem sobre a alienação ou gravame de bens sociais, nos termos da proposta que lhes será submetida.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1943.
— O diretor-presidente: Salvador Pinto Junior.

(N. 4.860 — 5-4-43 — Cr\$ 61,20 — Três vezes).

Sociedade Anônima Marvin
Dividendo

A partir do dia 12 de abril corrente, das 15 às 17 horas, exceto aos sábados, se pagará, na sede desta Sociedade, à Avenida dos Democráticos n. 207, nesta, o 2.º Dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1942, a razão de Cr\$ 30,00 por ação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943.
— Sociedade Anônima Marvin — Luis de Sousa e Silva, diretor-tesoureiro.

(N. 4.925 — 5-4-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

**Companhia Industrial e Comercial
Brasileira de Produtos Alimen-
tares.**
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 19 de abril de 1943, às 14 horas, na sede social à Avenida Calógeras n. 6-B, 1.º andar, nesta Capital, para o fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, deliberando a respeito, procederem, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercício, bem como fixarem os seus honorários.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— Henri Kuhmann, diretor-presidente.
— C. dos Santos Costa, diretor vice-presidente.
— O. Huser, diretor-tesoureiro.
— R. Strett, diretor-técnico.

(N. 5.115 — 8-4-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

**Companhia Brasileira de Explo-
sivos e Munições**
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o art. 98 e seu parágrafo, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, à Avenida Rio Branco número 134, 6.º andar, no dia 24 de abril de 1943, às 17 horas, para o fim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como para eleger o novo Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— F. Vilmar, presidente.

(N. 5.123 — 8-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Construtora Baerlein
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o art. 98 e seu parágrafo, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, à Avenida Rio Branco número 134, 6.º andar, no dia 24 de abril de 1943, às 14 horas, para o fim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando, bem como para eleger o novo Conselho Fiscal e quem deva preencher o cargo vago de Presidente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— F. Vilmar, diretor-gerente geral.

(N. 5.134 — 8-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

**Companhia Fiação e Tecidos
Santa Bárbara**

No escritório desta Companhia, à Avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se referem o art. 99 e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— Cia. Fiação e Tecidos S. Barbara.
— Mario dos Santos, diretor-presidente.

(N. 5.117 — 8-4-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o Sr. João Manoel Dias Lobo possuidor da carteira de estrangeiro n. 20.909 foi perdida. Faço esta publicação no Diário Oficial para requerer a segunda via.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— João Manoel Dias Lobo.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 5.102 — 8-4-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

Dividendo n. 143

A partir do dia 14 do corrente, das 14,30 às 17 horas, na sede desta Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º pavimento (Edifício Santa Isabel), pagar-se-á aos senhores acionistas, o dividendo relativo ao ano de 1942, à razão de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), por ação.

Ficam suspensas, até aquela data, as transferências de ações.

Roga-se aos senhores acionistas que ainda não o fizeram, ao favor de trazerem as cautelas antigas, para serem substituídas pelas cautelas definitivas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— Os diretores: *Julio de Souza Avelar*, *Homero de Souza e Silva*, *Eduardo Santos*.

(N. 4.898 — 7-4-43 — Cr\$ 21,50 — 3 vezes).

Companhia Carioca de Guarda e Administração de Bens Moveis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, na rua México n. 98, 8.º andar, sala 809, nesta capital, às 15 horas do dia 16 de abril corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria; b) Balanço e conta de Lucros e Perdas; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) Eleição da Diretoria.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1943.
— *José Augusto Costa Junior*, diretor-presidente.

(N. 4.950 — 7-4-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

A Praça

Eu, Felipe Pereira Erbe, abaixo assinado, declaro, ao comércio em geral, e a quem mais possa interessar, que contratei vender aos Srs. Carlos Pereira da Silva e Alfredo Oliveira Raimho, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, o estabelecimento comercial de Secos e Molhados, denominado Armazém Lealdade, situado à rua Leão de Oliveira n. 972 em Olinda, Estado do Rio, pelo que convidei todos aqueles que se julgarem meus credores, apresentarem suas contas no prazo da Lei.

Felipe Pereira Erbe.

(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião em Nilópolis).

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 4.951 — 7-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Construtora Federal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Retificação

De acordo com o art. 88 do decreto-lei n. 2.627, de 29 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para comparecerem à avenida Rio Branco n. 108, 3.º pavimento, no próximo dia 16 de abril, às 9 horas, afim de, em Assembleia Geral, deliberarem sobre:

a) tomada de contas da Diretoria e exame do balanço e do parecer do Conselho Fiscal;

b) orientação e destino da Sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— *Rubens Corrêa de Albuquerque*, diretor. — p. p. *Alfredo Vasquez*, procurador.

(N. 4.885 — 7-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

"Vanguarda" S. A.

São convidados os acionistas da Vanguarda Sociedade Anônima a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 do mês de abril, às 15 horas, na sua sede, à rua do Rosário n. 170, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942; procederem à eleição da Diretoria, diretores presidente e gerente, para o período de 1943 a 1949, do Conselho Fiscal e dos seus suplentes para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1943.
— *Oleas Mota*, diretor-presidente.

Reproduzido por ter saído com incorreções.

(N. 4.947 — 7-4-43 — Cr\$ 73,40 — 2 vezes).

S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva

Materiais para Construções

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, afim de resolver:

a) Aprovação do relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 31 de dezembro p. p.

b) Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.

c) Eleição do Conselho Consultivo.

Nos termos do art. 22 dos Estatutos as ações ao portador devem ser depositadas na Tesouraria com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943.
— Pela S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva — *Materiais para Construção* — *Joaquim Nunes da Fonseca da Silva*, presidente.

(N. 4.778 — 6-4-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A.

Rua da Alfândega n. 30

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente às 17 horas, na sede do Banco, com o fim de fazer-se pequenas modificações estatutárias conseqüentes às exigências da Diretoria de Lendas Internas, do Ministério da Fazenda, e necessárias à aprovação dos atuais estatutos do Banco.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— Pela diretoria: *Eduardo Andrade*.

(N. 5.031 — 8-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Sul Americana de Armazens Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 do corrente mês, às 12 horas, na sede social, à rua General Câmara n. 62, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício findo de 1942 e bem assim proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— *Argemiro de Hungria da Silva Machado*, diretor-presidente. — *Oswaldo Cociane*, diretor-gerente.

(N. 5.144 — 8-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia de Expansão Territorial S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de abril de 1943, às 14 horas, na sede social à rua 1.ª de Março n. 82.

Ordem do dia: a) deliberação sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1942, apresentados pela Diretoria e sobre respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) eleição dos novos membros deste órgão e arbitramento de seus honorários.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 29 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1943.
— "Cla. de Expansão Territorial S. A." — Pela diretoria: *José Gomes de Matos*. — *Robert E. Mac Gregor*.

(N. 4.871 — 26-3-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Companhia Copeba Representações e Imobiliária

(Ex-Companhia Petrolífera Copeba, S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida Ilho Branco n. 128, 13.º andar, afim de: a) deliberarem sobre o relatório da Diretoria, as contas e atos da mesma e o parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1942; b) para elegerem o novo Conselho Fiscal; c) para elegerem o diretor-secretário.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943.
— *Hugo Boucault*, presidente.

(N. 4.944 — 7-4-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Instituto Científico São Jorge S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 9.º dos Estatutos, e com plena observância do disposto no art. 13, tenho a honra de convidar os senhores acionistas do Instituto Científico São Jorge S. A. a reunirem em Assembleia Geral Ordinária pelas 14 horas do próximo dia 20 do corrente, na sede da Sociedade, à rua Senador Dantas n. 41, com a seguinte

Ordem de trabalhos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório, contas e balanço da Diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal com relação ao exercício de 1942;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o ano de 1943, com a fixação dos respectivos vencimentos; c)

d) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1943,
— O diretor-delegado, *Salvador Aldifacio Battaglia*.

(N. 4.888 — 7-4-43 — Cr\$ 104,00 — 3 vezes).

Empresa Pascoal Segreto de Diversões S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua Pedro I n. 11, sobrado, às 15 horas do dia 16 de abril corrente, afim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório e contas da Diretoria, balanços relativos ao exercício de 1942 e parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da Diretoria para o biênio de 1943-1944.

c) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício e fixação dos seus honorários.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1943.
— *Domingos Segreto*, diretor-presidente.

(N. 4.770 — 6-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

"A Propriedade" S. A.

São convidados os senhores acionistas da "A Propriedade" S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede desta Sociedade, à avenida Rio Branco n. 243, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, atos, contas da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício financeiro de 1942, elegerem os diretores, bem assim, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— A Propriedade S. A. — *Mário dos Santos*, presidente. — *Albino Moraes*, gerente.

(N. 4.945 — 7-4-43 — Cr\$ 64,20 — 3 vezes).

Companhia de Comércio e Indústria "Exembraz"

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 20 de abril de 1943 às 15 horas, na sede social, à rua Debrat n. 79, 4.º andar, sala 410, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1943.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— Companhia de Comércio e Indústria "Exembraz".

(N. 5.112 — 8-4-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Apartamentos Guarani S. A.

A Diretoria comunica aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 29 de setembro de 1940, e que a Assembleia Geral Ordinária se realizará no dia 10 de maio de 1943, às 14 horas na sede.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— *Elizabeth Lage de Zeppella*, diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório Ibrahim Machado).

(N. 5.103 — 8-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Serviços Hollerith S. A.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MECANIZAÇÃO (I.B.M.)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 29 de abril corrente, às 9 horas da manhã, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 182, 11.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942, encerrado em 31 de janeiro de 1943, e elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes, que deverão servir no corrente exercício.

Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da sociedade três dias antes da reunião.

Ficam suspensas as transferências de ações desta data até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— Serviços Hollerith Sociedade Anônima — *Valentin F. Bouças*, diretor-presidente. — *José Gomes Coimbra*, diretor.

(N. 5.045 — 8-4-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 12, às 17 horas, na sede social (7.º pavimento), afim de tomarem conhecimento do relatório do presidente; examinar o balanço geral e votar o parecer da comissão fiscal; eleger o terço do conselho administrativo e respectivos suplentes; eleger a comissão fiscal e respectivos suplentes; discutir e resolver os assuntos que lhe sejam apresentados pela diretoria ou pelos associados, por intermédio da mesa (artigos 48, 49 e alíneas).

De acordo com o § 1.º do art. 60 dos estatutos, a assembleia geral ordinária só poderá deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade e mais um dos sócios quitas desta capital, que deverão apresentar o recibo do mês corrente.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1943.
— *Gastão de Carvalho*, 1.º secretário.

(N. 4.907 — 5-4-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antonio S. A., a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, à rua Lima Barros n. 61, no dia 17 do corrente, pelas 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas relativas ao exercício findo em dezembro de 1942, e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício do corrente ano.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1943.
— Pela diretoria: *Olimpio Mendes de Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 5.028 — 6-4-43 — Cr\$ 70,40 — 2 vezes).

Consórcio Exportador Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social à avenida Rio Branco n. 311, sala 606, no próximo dia 23 de abril de 1943, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o balanço de 1942, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas da administração referentes àquele exercício.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1943. — **Alvaro Muniz**, diretor-gerente.

(N. 4.976 — 9-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Empresa de Águas de São Lourenço S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas de São Lourenço S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à rua Visconde do Inhaúma n. 60, no dia 19 do corrente, às 11 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos da Sociedade.

Os portadores de ações deverão depositá-las no escritório da Sociedade, à rua e número acima, até a véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — **Jayme Lino da Cunha Sotto Maior**, diretor-presidente.

(N. 5.202 — 9-4-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Companhia Haya Industrial de Perfumaria**RETIFICAÇÃO**

Na publicação feita no Diário Oficial, Secção I de 7 do corrente, página número 5.265 foram omitidas as assinaturas do Conselho Fiscal que são as seguintes: **Avellino Ferreira Souto da Motta Mesquita** — **Walter Lemos de Azevedo** — **Francisco Gonçalves Ferreira** — **Frederico H. Alvares**, diretor.

(N. 5.201 — 9-4-43 — Cr\$ 23,50)

Lojas Brasileiras de Preço Limitado, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 10 de maio próximo, na sede social à avenida Graça Aranha n. 57, 6.º andar, para examinar as contas da Diretoria referentes ao exercício findo em 27 de fevereiro último e eleger o Conselho Fiscal para o período de 1943-44.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — **Adolpho Busbaum**, presidente. — **José Bastum**, vice-presidente.

(N. 5.000 — 9-4-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Políndustria S. A.**Segunda convocação**

Ficam convocados os acionistas de Políndustria S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 23 do corrente, às 10 horas, em sua sede social à rua Pedro I n. 42, nesta cidade, afim de deliberar sobre o balanço, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e tratar de assuntos de interesse social, e eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — **Políndustria S. A.** — **Daniel Vivacqua**, diretor-gerente.

(N. 4.997 — 9-4-43 — Cr\$ 82,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio, 9 de abril de 1943. — **Jermano Ribeiro**.
(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 4.996 — 9-4-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Companhia de Seguros União Panificadora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas da Companhia de Seguros União Panificadora, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sua sede, na Praça Tiradentes n. 73, 2.º andar, às 14 horas do dia 20 (vinte) do andante mês, afim de elegerem e empossarem o diretor-presidente para o restante do corrente exercício, em virtude da renúncia do respectivo titular.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943. — **Abel Augusto Costa Seixas**, diretor-secretário. — **Adario Ferreira de Mattos**, diretor-tesoureiro.

(N. 5.209 — 9-4-43 — Cr\$ 44,90 — 2 vezes).

Metrópole**Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo reunido a Assembleia em 1.ª convocação, por falta de número legal, são os Srs. acionistas convidados, em 2.ª convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede da Companhia, na rua Primeiro de Março n. 88, nesta Capital, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) reforma dos Estatutos Sociais;
- b) retificar e ratificar os atos da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1942;
- c) satisfazer exigências do D. N. S. P. C. referentes àquele Assembleia Geral Ordinária.

F. Solano C. da Cunha, presidente. — **Tancredo Tontes**, diretor. — **João Lyra Filho**, diretor.

(N. 4.968 — 9-4-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

S. A. Cotonifício Gávea

Rua Conselheiro Saraiva n. 29

Juros de debênturas

Nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, das 14 às 16 horas e depois destes dias, às quintas-feiras às mesmas horas, serão pagos os juros correspondentes ao semestre vencido em 30 de março do corrente ano.

De acordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932, será descontado o imposto de 8 % sobre esses juros.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — **Alfredo L. Ferreira Chaves**, diretor-presidente.

(N. 4.977 — 9-4-43 — Cr\$ 42,80 — 2 vezes).

Cinédia, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 de abril de 1943, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Abílio n. 26 e 32, afim de deliberarem o seguinte:

- a) tomada de contas da Diretoria, exame, discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal;

- b) eleição da Diretoria;

- c) eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943 e fixação de sua remuneração.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, a partir desta data, até à realização da assembleia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — **Adhemar de Almeida Gonzaga**, diretor-presidente-tesoureiro. — **Luiz Braga Junior**, diretor-secretário.

(N. 4.972 — 9-4-43 — Cr\$ 42,80)

Banco de Crédito Móvel Em liquidação**Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará na sede da liquidação à rua da Candelária n. 55, 1.º andar, às 14 horas do dia 10 do abril próximo, afim de tomando as contas da liquidação deliberarem sobre o relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo.

Ficam à disposição dos Srs. acionistas na sede da liquidação os documentos a que se refere o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, março de 1943. — **Dr. Renato Floravanti Rittencourt**, liquidante. — **Dr. Manoel José Ferreira**, liquidante.

(N. 3.111 — 6-3-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

Convidam-se os senhores acionistas a comparecerem na sede da Companhia, à rua dos Invalidos n. 80, loja, às 14 e meia horas do dia 28 de abril próximo futuro, quarta-feira, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária para exame das contas, relatórios e balanços relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942. Em seguida proceder-se-á à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, bem como a fixação dos seus vencimentos. Os acionistas cujas ações não tiverem sido convertidas para nominativas, de acordo com o art. 177 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, não poderão comparecer à assembleia.

Desde já se encontram à disposição dos Srs. acionistas os documentos constantes do art. 99 do citado decreto-lei.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro — **Henri Neu**, diretor-presidente.

(N. 4.162 — 27-3-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Companhia Expresso Federal**Dividendo de 1942**

A partir de 12 do corrente, paga-se na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 87, de 14 às 16 horas, uma parte do dividendo acima, à razão de Cr\$ 20,00 por ação.

Companhia Expresso Federal — Pela diretoria: **Henry F. Conington**, presidente.

(N. 4.991 — 9-4-43 — Cr\$ 19,40)

Declaração

Maria Belmira, declara que perdeu a carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1943. — A rogo de **Maria Belmira** por ser analfabeta **João Guimarães de Carvalho**. (Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 4.971 — 9-4-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Cantareira e Viação Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 27 do corrente mês, na sede social à Praça 15 de Novembro n. 5-27, nesta cidade, às 14 horas, afim de deliberarem sobre as contas da administração referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1942, procederem à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas no escritório da Companhia até o dia 22, ficando suspensas as transferências das nominativas desde esse dia até o da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — **G. B. P. Neel**, diretor-presidente. — **Alcides Lima**, diretor vice-presidente. — **Justino Litabá**, diretor-gerente. — **G. B. Weisachenck**, diretor-técnico. — **E. J. Clark**, diretor-tesoureiro.

(N. 4.992 — 9-4-43 — Cr\$ 120,20 — 3 vezes).

Metrópole Companhia Nacional de Seguros Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo reunido a Assembleia em 1.ª convocação, por falta de número legal, são os Srs. acionistas convidados, em 2.ª convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, na rua Primeiro de Março n. 88, nesta Capital, afim de tratarem dos seguintes assuntos:

- a) reforma dos Estatutos Sociais e ampliação do campo de atividades, conforme lhe permite a lei;

- b) retificar e ratificar os atos da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 15 de abril de 1942;

- c) satisfazer exigências do D. N. S. P. C. referentes àquele Assembleia Ordinária.

F. Solano C. da Cunha, presidente. — **Rivadavia Corrêa Meyer**, diretor. — **Hugo Napoleão**, diretor.

(N. 4.967 — 9-4-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Empresas Marítimas (Brasil) S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 46, 4.º andar, às 16 horas do dia 20 de abril de 1943, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942.
- b) eleição da Diretoria para o biênio 1943-1944;

- c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o exercício de 1943;

- d) fixação da remuneração da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

Para que possam os senhores acionistas tomar parte na Assembleia é necessário que as suas ações tenham sido depositadas na caixa da Sociedade pelo menos três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — **Cypriano de Castello Branco**, diretor-presidente.

(N. 4.985 — 9-4-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Indústrias Beijafflor S. A.

Rua São Januário n. 433

Convocam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, no dia 20 de abril, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o parecer do Conselho Fiscal que aprovou o relatório da Diretoria, o balanço e as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como elegerem os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes para o ano de 1943.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943. — **José Gomes Lopes**, presidente. — **Pedro Raposo Lopes**, tesoureiro. — **Manuel Raposo de Mendonça**, secretário.

(N. 4.986 — 9-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes**(Companhia de Seguros)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Buenos Aires n. 29 a 37, às quinze horas do dia 20 do corrente, afim de deliberarem sobre a adaptação dos Estatutos à nova lei sobre as Sociedades Anônimas e sobre as operações de seguros.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1943. — **A. S. de Larragoiti Junior**, diretor. — **José Esperidião de Carvalho**, diretor.

(N. 4.983 — 9-4-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Companhia Armazens Gerais Trapiche Ipiranga

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Venezuela ns. 214-250, às 14 horas, no dia 11 de maio próximo, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, procederem à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Desde já estão à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 99 e as suas letras a, b, e c do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— Pela diretoria: *Cléo Marques*, presidente.

(N. 5.224 — 9-4-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia de Seguros União Panificadora

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Ficam os senhores acionistas da Companhia de Seguros União Panificadora convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia à Praça Tiradentes n. 73, 2.º andar, afim de procederem a reforma dos estatutos para sua adaptação à lei em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— Pela Companhia de Seguros União Panificadora — *Abel Augusto Costa Seixas*, diretor-secretário. — *Adario Pereira de Mattos*, diretor-tesoureiro.

(N. 5.210 — 9-4-43 — Cr\$ 51,00 — 2 vezes).

Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta cidade, às 14 horas do dia 30 de abril de 1943, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria no sentido de se reformarem os estatutos sociais e tomar as providências consequentes a essa reforma.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— *W. F. Routh*, diretor vice-presidente. — *Sizínio Rodrigues*, diretor-jurídico. — *I. V. LeBow*, diretor-técnico.

(N. 5.232 — 9-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Industrial Sul Americana S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta Companhia, à rua General Câmara n. 30, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— *Norman Bruce Esquerdo*, diretor.

(N. 5.216 — 9-4-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Salinas Perinas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 5.º andar, salas 509-510 no dia 26 do corrente às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício de 1942, com parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— *Dr. Carlos Bastos Netto*, diretor.

(N. 5.217 — 9-4-43 — Cr\$ 17,30)

Abadia Nullius de Nossa Senhora do Monserrato do Rio de Janeiro. Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à página n. 5.064 do *Diário Oficial* (Secção I), de 3 de abril corrente, onde se lê: Dom Pedro Celestino Moraes de Barros, leia-se: Dom Pedro Celestino Moraes de Barros.

Laboratórios Oforeno S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à rua Monte Alegre n. 30-A, em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 20 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria, referentes ao exercício de 1942, parecer do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— Os diretores: *Luiz Huet de Bacellar*. — *Leão Gondim de Oliveira*.

(N. 5.230 — 9-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Club dos Contadores

Sede: Rua 1.ª de Março n. 117-1.º andar
Rio de Janeiro

De acordo com o § II do art. 18.º, parágrafo único do art. 20 e § B do art. 21 dos Estatutos, ficam convocados os senhores sócios fundadores efetivos e efetivos para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 deste mês, às 20 horas, na sede deste Club, à rua 1.ª de Março n. 117, 1.º andar, destinada a eleger o Presidente e vice-Presidente para o biênio de 1943-1945.

Caso não seja realizada esta Assembleia, por falta de número legal, em 1.ª convocação, será a mesma realizada em 2.ª convocação no dia 15 deste mês.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1943.
— Pelo conselho fiscal do Club dos Contadores, *Oswaldo Mulé*, presidente.

(N. 5.227 — 9-4-43 — Cr\$ 35,70)

Companhia Imobiliária Guanabara

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não tendo havido número na primeira convocação, são novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Praça Floriano ns. 31-38, 2.º andar, às 15 horas do dia 20 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1942, bem assim para elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o ano em curso.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— *Edgard da Rocha Miranda*. — *Arnaldo Rocha Miranda*, diretores.

(N. 5.226 — 9-4-43 — Cr\$ 97,50 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Empresas

Elétricas Brasileiras

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar, nesta Capital, às 16 horas do dia 30 de abril de 1943, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1942; b) eleição de nova Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1943; c) aplicação dos arts. 15 e 27 dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— *W. F. Routh*, diretor vice-presidente. — *Sizínio Rodrigues*, diretor-jurídico. — *I. V. LeBow*, diretor-técnico.

(N. 5.229 — 9-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Rolhas Metálicas (Crown Cork), S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocação

Senhores acionistas:

Convidam-se os senhores acionistas desta Companhia para uma reunião a realizar-se na sede social à rua Itapirú p. 341, no dia 29 de abril p. f., às 14 horas, afim de, em Assembleia Geral Ordinária, tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como procederem à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.
— *Miguel S. Ricoy*, diretor-presidente. — *Didimo A. A. da Veiga*, diretor-secretário.

(N. 5.212 — 9-4-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, nesta Capital, as onze horas do dia 19 do corrente mês, para o fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, com parecer favorável do Conselho Fiscal, e consequente reforma do art. 5.º dos Estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1943.
— *Severino Pereira da Silva*, vice-presidente.

(N. 5.231 — 9-4-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NUMERO DE HOJE, Cr\$ 0,40